



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

**NOVOS ARES, NOVA VIDA: MOBILIDADE, CASAMENTO E FAMÍLIA NOS
SERTÕES DO SIARÁ GRANDE (1759-1766)**

FORTALEZA

2016

ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

NOVOS ARES, NOVA VIDA: MOBILIDADE, CASAMENTO E FAMÍLIA NOS
SERTÕES DO SIARÁ GRANDE (1759-1766)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História Social. Área de Concentração: História Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Berenice Abreu de Castro Neves

FORTALEZA

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P718n Pinheiro, Adson Rodrigo Silva.
NOVOS ARES, NOVA VIDA: : MOBILIDADE, CASAMENTO E FAMÍLIA NOS SERTÕES DO
SIARÁ GRANDE (1759-1766) / Adson Rodrigo Silva Pinheiro. – 2016.
234 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-
Graduação em História, Fortaleza, 2016.

Orientação: Profa. Dra. Berenice Abreu de Castro Neves.

1. Bigamia. 2. Inquisição. 3. Família. 4. Igreja. I. Título.

CDD 900

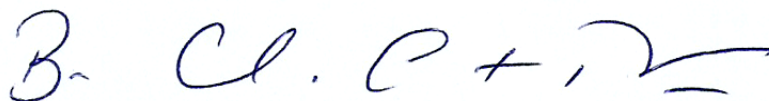
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

**NOVOS ARES, NOVA VIDA: MOBILIDADE, CASAMENTO E FAMÍLIA NOS
SERTÕES DO SIARÁ GRANDE (1759-1766)**

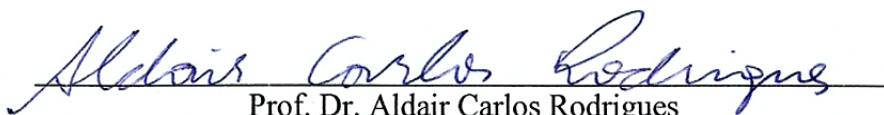
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História Social. Área de Concentração: História Social.

Aprovada em: 09/12/2016

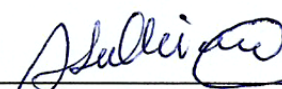
BANCA EXAMINADORA



Prof.ª Dr.ª Berenice Abreu de Castro Neves (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará (UECE)



Prof. Dr. Aldair Carlos Rodrigues
Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)



Prof. Dr. Almir Leal de Oliveira
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Aos meus pais Borges e Suzete
e meus irmãos João Paulo e Edyhelver.

AGRADECIMENTOS

Na realização deste trabalho contribuíram de modo direto e indireto muitas pessoas. Dos inúmeros apoios e incentivos que tive, não poderia deixar de manifestar um profundo reconhecimento a todos que, de uma forma empenhada, contribuíram para o seu desenvolvimento e enriquecimento, sejam elas pelas conversas, pelas orientações e pela colaboração prestada com fontes ou com bibliografia, mas também os que ampararam com palavras de motivação e carinho.

De um modo particular, quero expressar inicialmente a minha imensa gratidão a primeira pessoa que leu meus escritos e avaliou a proposta desta dissertação ainda em projeto no fim de minha licenciatura. Meu infundo reconhecimento à Berenice Abreu, minha orientadora, a quem deixo registrado em forma de agradecimento todo o carinho e a atenção prestados em minha formação científica e humana.

Ao Professor Expedito Ximenes pela sua amizade, pela generosidade em compartilhar fontes e pelos ensinamentos paleográficos e da Linguística histórica colonial.

Agradeço imensamente contribuições dos colegas do grupo de pesquisa História do Ceará Colonial: economia, memória e sociedade da UFC, por sua disposição contínua em me ajudar, nas consultas insistentes, nos diálogos intensos e na cooperação sempre presente. Meus agradecimentos em especial a Gabriel Parente, pela ajuda com a confecção dos mapas, Leonardo Rolim, Eudes Gomes e Rafael Ricarte pela indicação de leituras ao longo desses anos.

Às amigas da Linguística histórica, com quem sei que sempre posso contar com a colaboração com revisões textuais e ainda com a colaboração em me ajudar a entender e a descobrir os significados que a língua esconde. Um obrigado especial a Adriana Josino, Cínthya Martins e Ticiane Nunes.

Ao Professor Almir Leal, a quem admiro e respeito, pelos conselhos, pelas orientações e pelas sugestões que ajudaram a fazer escolhas e reflexões na elaboração deste trabalho, em especial, na participação de minha banca de qualificação e por participar da banca de defesa desta dissertação.

Também não poderei esquecer as informações e leituras acauteladas sugeridas pela professora Elisgardênia Chaves, em meu processo de qualificação, indicando novas perspectivas para os estudos de família e das migrações.

Aos estudiosos e especialistas da história colonial, que contribuíram com leituras e sugestões como Aldair Carlos Rodrigues, a quem também agradeço por ter atendido ao

convite de participar da banca examinadora desta dissertação, Ronald Tavares, Ana Felix, Artur Curvelo, Maico Xavier, Raimundo Nonato, Michelle Trugilho, Luis Mott, Bruno Feitler, Marco Antônio Nunes, Nelson Vaquinhas, Eduardo França Paiva, Yllan Matos, Angelo Assis, Otaviano Vieira.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação de História da UFC pelas trocas e inspirações, em particular a ajuda dos professores Frederico de Castro Neves, Eurípedes Funes, Clóvis Ramiro Jucá, Antônio Gilberto Nogueira, Meize Lucas, Frank Ribard, Adelaide Gonçalves, Ana Amélia e Régis Lopes. À secretária Luciana pela paciência e motivações.

Aos colegas do mestrado que compartilharam comigo ansiedades e descobertas.

Sou grato também ao apoio e à colaboração das seguintes instituições: Paróquia de Russas, Arquidiocese de Iguatu, Jornal *O Povo* na pessoa de Demetri Túlio, a Biblioteca da Uece, em especial o setor de obras raras, e ao CNPq pelo suporte financeiro no início desta pesquisa.

Não posso esquecer também do apoio humano que sempre tive e senti perto. Pelo ouvir, pelo companheirismo, pelas torcidas e motivações, pelas atenções aos dramas, limitações, angústias e também bons papos em torno desse trabalho, sou eternamente grato à Halysson Gomes, Amanda Nogueira, Fernanda Kécia, Raul Carneiro, Assis Neto, Graça Martins, Lennon Martins, Neysia Aguiar, Luiza Rios, Milena Bandeira, Patrícia Marciano, Rakel Galdino, Professor Edilberto Reis, Jormana, Maico Xavier, Raimundo Nonato, Milena Mendes, Gleicyane Gomes, Vagner Mesquita, Vinicius Frota e tanta gente boa de quem “me esqueci de mencionar aqui” mas a quem em outra oportunidade farei o reconhecimento.

A minha mãe Suzete, meu pai Borges e meus irmãos Edyhelver e João Paulo um agradecimento pelas motivações e por ter passado por toda essa estrada da dissertação ao meu lado.

A Deus pela fé que me deu força a cada linha dessa escrita.

“O sertão é onde o pensamento da gente se
forma mais forte do que o poder do
lugar.”(Guimarães Rosa)

RESUMO

Através da análise de alguns casos de bigamia, que foram alvos da ação inquisitorial, este estudo envereda pelas relações e os arranjos sociais constituídos na antiga capitania do Siará grande, no século XVIII, atravessadas pelos temas da mobilidade da população, da transitoriedade propícia aos Sertões, do significado do casamento, das mudanças de identidades e de profissões, além de aspectos circunscritos à atuação da igreja na capitania. Busca-se entender o significado do sacramento casamento católico para os sujeitos históricos no contexto colonial, bem como as motivações e as estratégias, utilizadas para se contrair um segundo casamento em “face de Igreja”, sendo a primeira esposa ainda viva, além de se buscar compreender a dinâmica em torno da atuação da Igreja Católica, em seus múltiplos organismos de vigilância e de controle da população. A base documental analisada se compõe de Processos Inquisitoriais presentes no Arquivo da Torre do Tombo (1752-1798), dos Regimentos Inquisitoriais, das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, dos Capítulos das Visitas dos Livros de Tombo de Russas e Arneiroz e das Ordenações do Reino. Conclui-se que o estudo da prática da bigamia possibilita a compreensão dos valores em torno do casamento tanto para os sujeitos que se apropriavam e o ressignificavam, como para as instituições de controle.

Palavras-chave: Bigamia. Inquisição. Família. Igreja.

ABSTRACT

The objective of this text is made a analysis of some bigame relationships, this cases were target of inquisitorial activity, this paper have the purpose to study the relationships and social interactives in the Siará of the XVIII century, in this society we have important themes like the high mobility of the people, the personal significancy of the marriage , the change of identity and profession, beyond the acting of the church. In this text we want to understand how the people seen the marriage, what their motivations and strategies to marry for the second time, contradicting the Catholic Church, once the first wife, in some cases was alive. Others objectives of this study are understand how the Catholic Church did the analysis of this bigame cases acting in the population control. The documental basis os this study it is made of Inquisitorial Processes, this documents is in the Tombo Tower Archive, Inquisitorial Ordinance, First Archbishopric Constitutions of Bahia, Chapters of the Visitors Book of the Tombo of the cities of Russas and Arneiroz and Ordinations of the Kingdom. Our conclusion is that the study of bigame cases is possible understand the marriage values to the people and to the control institutions.

Keywords: Bigame. Inquisition. Family. Church.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	DE PORTUGAL AOS SERTÕES DO SIARÁ GRANDE – A VIDA EM TRÂNSITO DE ANTÔNIO PORTUGAL.....	31
2.1	Antônio Portugal e o ofício da talha: primeiras notícias	31
2.2	No Além-mar, em busca de novos ares	38
2.3	Para os Sertões do Siará grande: o último pouso	55
3	ENTRE O ALÉM-MAR E OS SERTÕES – AS TRAJETÓRIAS MATRIMONIAIS DE ANTÔNIO MENDES DA CUNHA	59
3.1	Antônio Mendes e o primeiro casamento.....	59
3.2	Em itinerância por Portugal	67
3.3	Rumo a América Portuguesa.....	71
3.4	No caminho dos sertões: nos ares de Sobral	77
4	FRANCISCO, PASCOAL E ANTÔNIO – UM MASCATE CASAMENTEIRO NO SIARÁ GRANDE	91
4.1	Francisco Barbosa: novos rumos, novas identidades.....	91
4.2	Do Norte Português para a América Portuguesa	95
4.3	Os negócios na América Portuguesa.....	98
4.4	O mascate de Recife segue para Limoeiro	103
4.5	Rumo ao sertão do Siará grande	113
5	OS SERTÕES – OS ESPAÇOS DE ANTÔNIOS	116
5.1	Em busca de um lugar chamado Sertão.....	116
5.2	Das conquistas dos Sertões.....	118
5.3	Os braços da Igreja nos sertões	130
5.4	A Inquisição e o delito de bigamia.....	149
6	“AS CULPAS TRAZIAM NA MEMÓRIA”: OS BÍGAMOS NOS CÁRCERES INQUISITORIAIS.....	153
6.1	A vida de Antônio Portugal nos registros inquisitoriais.....	153
6.2	Entre murmurinhos e burburinhos	155
6.3	Os braços da inquisição nos sertões: ver, conhecer e o ouvir das testemunhas.....	157
6.4	Embarcando para Lisboa: ao encontro da Inquisição	164

6.5	Entre arrependimentos e penitências.....	174
6.6	Antônio Mendes e as últimas histórias.....	178
6.7	Francisco Barbosa: encurralado por denúncias e denunciantes.....	181
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	200
	REFERÊNCIAS.....	208
	ANEXO A – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ANTÔNIO PORTUGAL.....	226
	ANEXO B – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ANTÔNIO MENDES DA CUNHA	230
	ANEXO C – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE FRANCISCO BARBOSA	232

1 INTRODUÇÃO

Antônio Portugal, Antônio Mendes e Francisco Barbosa, homens setecentistas, tinham vários pontos em comum. Saíram de Portugal, transitaram pela América portuguesa e, nos sertões da capitania do Siará grande, foram alvo da ação inquisitorial, pelo crime de bigamia. Mas, por que esses migrantes portugueses, no contexto de uma sociedade colonial, viriam a sentir mal do sacramento do matrimônio, casando-se uma segunda vez, não tendo a legítima e necessária certeza da morte da primeira mulher¹?

Esta dissertação discute a trajetória desses sujeitos, as relações e os arranjos sociais constituídos na antiga capitania do Siará grande, no século XVIII, atravessada pelos temas da mobilidade, da transitoriedade propícia aos sertões, do casamento, das mudanças de identidades e de profissões. A discussão aqui proposta norteia-se pelas seguintes questões: Qual o significado do casamento para a sociedade colonial e para as instituições, como a Igreja? Que estratégias e motivações esses homens teriam para poder casar uma segunda vez?

No período colonial, a Igreja Católica já ocupava um importante papel na administração ultramarina. Vinculada ao Estado português pelo direito do padroado, essa instituição eclesiástica contou com uma importante atuação no processo das conquistas reais e na ocupação dos territórios, a fim de resguardar a cristandade e o governo religioso no além-mar.

O padroado régio implicava uma relação de direitos e deveres entre os Reinos de Portugal e Espanha e o papado². Diante desse compromisso, os reis exerciam poder sobre a jurisdição eclesiástica. A indicação de bispos para assumirem as catedrais e as igrejas, a aprovação ou não de bulas papais no império e o recolhimento e cobrança dos dízimos, importante rendimento real, fazia parte dos privilégios do governo civil diante do religioso.

Em contrapartida, o monarca se comprometia em manter os lugares de culto, com a edificação de igrejas, construção de conventos, mosteiros e outras estruturas eclesiásticas, além de garantir a manutenção de envio de materiais para a realização do culto, bem como a sustentação do corpo eclesiástico pelo pagamento de cômguas, remuneração anual, ao clero (RODRIGUES, 2014).

Ainda nesse campo de confluências, os ares do Concílio Tridentino também

¹ Esta fraseologia, destacada em itálico, corresponde a uma fórmula diplomática recorrente nos processos inquisitoriais do crime de bigamia.

² Sobre o padroado no Império português ver: BOXER, Charles R. **A Igreja e a Expansão Ibérica**, 1440-1770. Lisboa: 70, 1990.

demarcariam a presença da administração eclesiástica na colônia. Realizada de 1545 a 1563, por convocação do Papa Paulo III, a fim de manter a unidade da fé e assegurar a disciplina eclesiástica no contexto da ação da Reforma da Igreja Católica diante da Reforma Protestante, a Contrarreforma corria no sentido de uniformizar a ação dessa religião cristã e garantir a ortodoxia da fé com a uniformidade teórica e prática do pensamento cristão.

Nesse período, a Inquisição medieval foi reformulada para se manifestar contra as heresias e vigiar os comportamentos das pessoas diante do culto católico. O Tribunal do Santo Ofício foi implantado em Portugal em 1536³ por meio da bula *Cum ad nihil magis*. Sua implementação auxiliou na campanha antissemita, prevista na legislação portuguesa, que via os judeus como “raça infecta”. O preconceito contra o cristão novo ganhava mais força.

Certos conceitos permitiam o surgimento de duas categorias disseminadas para formular a distinção social do sujeito, facilitando a persistência de barreiras sociais – o cristão novo (judeus convertidos) e o cristão velho (designar a maioria das populações portuguesas sem referência de ser ou de ter sangue judeu). Assim, auxiliando os interesses da Coroa e ainda servindo de instrumento de poder e de legitimação da fé católica, o Santo Ofício serviu como uma máquina, para esquadrihar a vida das gentes, entre elas, mais tarde, a dos habitantes viventes no Brasil⁴.

É importante esclarecer que o Tribunal do Santo Ofício, dissemelhante do que aconteceu nas colônias espanholas, não instalou uma sede na sua colônia na América. No ultramar da monarquia portuguesa apenas Goa, na Índia, teve um tribunal instalado. Na colônia portuguesa, o tribunal utilizou de outros mecanismos de controle social para atuar, dentre eles, a ação de comissários, familiares e dos bispados erigidos, atuantes pelas visitas eclesiásticas. Os bispos eram importantes agentes para auxiliar a inquisição nas coletas de delações e do envio delas para a sede de Lisboa.

Cumprindo o papel de vigilância, a Igreja acompanhou de perto e controlou os costumes de seus seguidores por meio do Tribunal do Santo Ofício. Em nome da autoridade de inspecionar a vida, recolhia através de interrogatórios, uma variedade de transgressões, alcançando uma significativa lista de delitos em sua alçada para além da heresia. Crimes como sodomia, sigilismo, apostasia, feitiçaria, blasfêmia, bigamia, falso juramento, faziam

³ Para saber mais ver: SIQUEIRA, Sonia Aparecida. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978; BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁴ A grafia presente nos documentos aqui estudados apresenta duas maneiras de expressar o termo da colônia portuguesa no ultramar. É recorrente o termo Brasil e América, por isso nessa pesquisa serão utilizados os dois termos.

parte do rol da alçada inquisitorial.

No que se refere ao crime de bigamia, é possível observar que foi um delito de conhecimento do tribunal inquisitorial desde o século XVI. Acreditava-se, neste tempo, estar em suspeita de fé homens ou mulheres, de qualquer condição social, com um primeiro matrimônio reconhecido e realizado na Igreja Católica, que se uniam novamente com uma segunda pessoa, sem a certeza da morte do primeiro cônjuge ou separação aceita pela jurisdição eclesiástica. E assim, estando vivo o primeiro contraente e confirmada as segundas núpcias, a acusação de bigamia era instaurada. Ser bígamo significava para o Tribunal inquisitorial da época não “sentir bem o sacramento do Matrimônio”, contrariando os princípios de monogamia e indissolubilidade do sacramento.

Depois dessas breves notas sobre bigamia, Igreja e o Estado português, cabe apresentar aqui como se deu nossa aproximação com o tema. Tudo começou no final da graduação em História. Como havíamos trabalhado com valores em torno do casamento, a partir da honra feminina no final do século XVIII, em autos de querela presentes no Arquivo Público do Estado do Ceará, decidimos não sair muito dessa questão. Ainda nessa época, já estávamos motivados a continuar com o tema do matrimônio, quando, a partir da divulgação de crimes de bigamia no Ceará por meio de uma reportagem no jornal *O Povo* sobre a Inquisição nessa região, optamos decididamente por enveredar nesse campo de estudo.

Talvez a listagem do número de grande incidência de bigamia pelos sertões cearenses, apresentada pelo jornal *O Povo* na referida reportagem, levou-nos na época à curiosidade de pesquisar. As primeiras questões partiam de querer saber por que havia tantos bígamos no Ceará e como a Inquisição se fez presente na capitania; questões essas, talvez, ainda pautadas nas primeiras leituras de um historiador ainda inexperiente. Esses levantamentos com o tempo foram crescendo e dialogando ainda mais sobre o casar. A primeira vez que conseguimos acessar um processo inquisitorial foi com a ajuda de funcionários do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), em Lisboa. Posteriormente, com a ida a congressos, tomamos ciência de que esses documentos poderiam ser acessados também pelo site da instituição. A ânsia de saber mais fez com que transcrevêssemos durante tempos os processos em que, a cada linha lida, pulavam várias vozes que denunciavam valores, estratégias, compreensões de viver casado na colônia de homens que buscavam em um segundo casamento significados para a vida.

Para a realização deste estudo, contamos inicialmente com o mapeamento de 25 casos. Eles emergiram de contribuições bibliográficas, bem como do acompanhamento do material digitalizado no acervo da ANTT. Das obras e textos que nos foram acessíveis, a

pesquisa alcançou alguns historiadores, dentre eles: Barão de Studart (1926), Luiz Mott (1986) e Otaviano Vieira Jr. (2008), que contribuíram para estudos de casos de bigamia no Ceará.

Em uma das revistas publicadas pelo Instituto do Ceará, no ano de 1926, no tomo XL⁵, encontramos dois nomes de condenados por bigamia em um artigo produzido por Barão de Studart. Nessa publicação, consta a transcrição parcial de um processo inquisitorial que mostra os autos-de-fé, promulgados em Lisboa em 1761, de Antonio Correia de Araújo Portugal, de 52 anos, entalhador, morador na vila do Icó, e de Antonio Mendes da Cunha, de 40 anos, pedreiro, morador na vila de Quixeramobim.

Por sua vez, o trabalho de Luiz Mott, publicado em 1986⁶, *A Inquisição no Ceará*, foi mais além. Divulgou outros casos que mostravam uma presença maior do tribunal inquisitorial nessa capitania. Com o recorte temporal de 1746 a 1778, coletados no arquivo português supramencionado, o autor informa sete casos de diversas naturezas. Três casos de sodomia, dois de solicitação, um de sacrilégio e mais um de bigamia, o caso de José Luis Pestana, além dos outros dois casos já apontados por Barão de Studart em sua publicação de 1926. Nesse seu trabalho, o historiador baiano divulga os casos e desafia os historiadores a vasculhar o “arquivo lisboeta, pois certamente devem existir mais documentos relativos à região”.

Otaviano Vieira Jr. (2008), anos mais tarde, aceitou a provocação. A pesquisa desenvolvida em seu pós-doutoramento em Lisboa sobre o assunto resultou no livro *A Inquisição e o Sertão*⁷. Dentre as temáticas apresentadas no livro de Vieira Jr., uma delas é a constatação da presença de uma máquina de vigilância do Santo Ofício, no Ceará, em que se destaca o papel dos familiares. A outra corresponde a entender a ação do tribunal na vida das pessoas por meio do estudo de diferentes delitos.

Sobre o papel dos familiares, é importante sabermos que eram membros civis do tribunal, não remunerados, tinham funções de representação, cumpriam mandados de captura e acompanhavam os presos nos autos-da-fé. Eram beneficiados com a inserção de impostos e serviços e tinham foro privativo e porte de arma Vieira Jr. (2008).

Segundo Calainho (2006), esses familiares tinham a função de denunciar ao Santo Ofício o autor de algum delito, do foro da inquisição, como, por exemplo, o caso de alguém

⁵ STUDART, Guilherme. Moradores do Ceará no Tribunal do Santo Ofício. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**. Fortaleza: Typografia Minerva, Tomo XL, 1926, p. 204-12.

⁶ MOTT, Luiz. A Inquisição no Ceará. **Revista de Ciências Sociais**. Fortaleza, UFC, v. 16-17, 1985-1986, p. 133-147.

⁷ VIEIRA JR., Antônio Otaviano. **A Inquisição e o Sertão**. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2008.

com práticas judaizantes, além de outros hereges, feiticeiros, sacrílegos, adivinhadores, sodomitas, falsos sacerdotes, blasfemos e bigamos, entre outros.

Vieira Jr. (2008), além de refletir sobre a presença desses membros da máquina inquisitorial, destaca, ainda, os delitos identificados pelo Tribunal no Ceará, como os crimes de opinião, blasfêmia, sigilismo (padres que revelam segredos dos fieis que lhe são confiados nos confessionários), feitiçaria, além da bigamia. Em sua pesquisa, conforme aponta o autor, foram encontrados mais de quarenta casos.

Diferente dos escritores anteriores, Vieira Jr. (2008) não somente mapeia, mas também explora processos de bigamia, especificamente o de José Luis Pestana, de Sobral, e de Manuel Sardinha Jardim, dos Cariris Novos. A partir dessas inquirições, o autor dedica-se à trajetória dos bigamos, explorando relações sociais, o universo do comércio, narrando as tramas em que estiveram envolvidos, concentrando-se, algumas vezes, na ação concreta dos agentes inquisitoriais.

A descoberta desses processos não foi, e não é, uma tarefa fácil. O autor de *A Inquisição e o Sertão* nos preveniu do desafio. Segundo Vieira Jr. (2008), a documentação não estava ainda indexada por região. Não se encontravam os processos pelo nome do local, como Ceará ou Brasil. Na maioria das vezes, o índice está disposto apenas pelo nome dos envolvidos. As contribuições feitas por cada historiador no mapeamento dos casos e as dificuldades apontadas em cada pesquisa nos prepararam para a jornada pelas inquirições.

A consulta nos *Cadernos do Promotor* da Inquisição de Lisboa também foi uma das possibilidades apontadas por Vieira Jr. (2008) para encontrar nome de envolvidos em casos de bigamia. Essa documentação consistia, segundo o autor, em uma espécie de rol de denúncias ao Santo Ofício. Em suas descobertas, encontrou alguns de nomes e casos nos livros 321 e 328. Afinal, é pertinente perceber que era pela denúncia que surgiam os processos, e a continuidade deles se dava pela qualidade das provas.

Seguimos o mesmo caminho apontado pelos pesquisadores anteriormente citados. Com os nomes que já tinham sido indicados, nos preparamos para folhear os *Cadernos do Promotor*, digitalizados no site do ANTT⁸. Aos poucos, fomos conhecendo a documentação. Formas textuais comuns foram aparecendo. No topo do documento, constam o ano e o local. As freguesias da capitania do Ceará, às vezes, aparecem escondidas pelo bispado de Pernambuco ou pelo de uma área de extensão maior que a freguesia, como comarca do Ceará, ou pelo de uma outra grande freguesia.

⁸ O número de Cadernos do Promotor no Tribunal de Lisboa, disponíveis para consulta, é de 134 cadernos que abarcam os séculos XVI-XIX, disponíveis em: <<http://antt.dglab.gov.pt/>>. Acesso em: 30 maio 2016.

Na capa e em uma espécie de contracapa presente nos Cadernos e processos, há a informação do delito cometido e referências pessoais do sujeito, nome completo, local, profissão, idade, naturalidade e moradia dos acusados, o que fez com que conseguíssemos delinear o perfil de cada um. Ao examinar cada página, fomos descobrindo aos poucos como funcionavam as denúncias e os processos.

Das constatações, pudemos perceber que, para processar alguém, os Tribunais da Inquisição contavam com uma rede importante de comunicação formada por comissários e familiares distribuídos pelos distritos. Os comissários eram agentes locais da Inquisição, letrados, e muitas vezes escolhidos entre os vigários da justiça eclesiástica, habituados a concretizar mandados judiciais, desenvolver inquéritos e proceder a averiguações destinadas aos processos de habilitação dos candidatos a cargos do Santo Ofício (BETHENCOURT, 2000).

Esses comissários eram responsáveis por um primeiro nível de jurisdição local, próxima da vida cotidiana da população, constituindo verdadeiramente os olhos e as mãos da instituição, embora não tivessem a competência de abrir processos. Dispunham muitas vezes de notários (escrivães) para auxiliá-los no registro de testemunhos recolhidos e constituição dos dossiês pedidos pela sede do Tribunal (BETHENCOURT, 2000). As assinaturas nas denúncias poderiam ser de clérigos que ouviam suspeitas e/ou familiares da Inquisição, que arrolavam acusações de vizinhos, parentes ou pessoas arrependidas de maus cometidos contra a fé católica.

Registrados em papel, as denúncias seguiam ao comissário ou a outro representante, como um agente da igreja local. E mais, no mesmo documento podiam seguir mais de uma denúncia, sendo aglutinados vários registros ouvidos nas freguesias. Assim, numa mesma página, podia haver nomes de pessoas de diversas naturezas, profissões e cores, além de “crimes” variados dos denunciados. Eram os comissários responsáveis pela reunião do sumário de testemunhas. Em casos de bigamia, geralmente, as esposas e as testemunhas do casamento depunham.

Para além dessa rede de funcionários, é pertinente saber que era possível se contar com a malha territorial formada pela diocese (ou bispado) para a perseguição dos delitos de jurisdição inquisitorial. Sede do bispo, os poderes disciplinadores alcançavam amplos territórios. Os espaços diocesanos mantinham constante vigilância por meio das visitasões.

A visita teria sido um importante meio de propagar a doutrina da Igreja para todo o território diocesano. Realizado pelo próprio bispo, ou, por vezes, algum prelado nomeado por ele, conhecido como visitadores, a cada dois anos, conforme medidas decretadas pelo Concílio

de Trento, verificavam o funcionamento administrativo, econômico e espiritual das igrejas. Além disso, as visitas também eram incumbidas de avaliar o desempenho do clero, e ainda observavam a vida religiosa das populações, interrogando indivíduos, escolhidos arbitrariamente dos róis de confessados, sobre determinados comportamentos que pudessem ofender a moral cristã (PAIVA, 2000).

Além disso, os bispos tinham obrigação de constituir unidades menores que representavam o domínio eclesiástico nas áreas espalhadas dos domínios reais, conhecidas como freguesias ou paróquias. Em cada uma delas, havia, como responsável pelo cuidado da realização dos ofícios da Igreja, os membros do clero secular, conhecidos como pároco ou cura das almas. Sua função estava em garantir, nas comunidades paroquiais, a prática do culto e da pregação, a administração dos sacramentos, bem como difundir certos padrões culturais de disciplina no âmbito religioso.

Para auxiliar os párocos nesses serviços, havia os coadjutores. Estes auxiliavam nas paróquias, principalmente quando o pároco estava impossibilitado de exercer sua função, fosse por conta de doença ou de velhice, fosse pela extensão de sua freguesia. Além dos coadjutores, existiam os padres encomendados. Estes serviam às igrejas novas e vagas (sem padre nomeado), e recebiam cômmodas, como os padres colados, de doações advindas da ministração de sacramentos ou de serviços religiosos que prestavam nos extensos territórios da colônia. O que os diferenciava dos colados era que esses últimos recebiam emolumentos da Real fazenda (SALGADO, 1990).

Para o caso da justiça eclesiástica local, a instância que representava era a comarca eclesiástica. Uma vez que o pároco-cura tinha uma função administrativa, o vigário da vara era responsável de tirar devassas, compondo processos, dar sentenças em causas sumárias e remeter os autos de processos e os depoimentos testemunhais de causas de cunho religioso ao juízo eclesiástico na sede do juízo eclesiástico do bispado (SALGADO, 1990).

Este é um aspecto que não pode ser ignorado para a compreensão do processo da justiça eclesiástica nos sertões da colônia: a relação entre a Igreja local e a Inquisição funcionava de forma colaborativa⁹. Para Paiva (2000), o episcopado português foi um

⁹ O envio para o Santo Ofício de casos descobertos pelas visitas episcopais já faz parte do conhecido da historiografia brasileira, como os trabalhos de: BOSCHI, Caio César. As visitas diocesanas e a inquisição na colônia. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 7, n. 14, 1987; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. **Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, 1997; FEITLER, Bruno. 'Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil' In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque: temas, controvérsias e estudos de caso**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006; do mesmo autor: **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640-1750**. São Paulo: Alameda; Phoebus, 2007; RODRIGUES, Aldair Carlos. **Poder eclesiástico e Inquisição no século XVIII luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social**. 2012. 374f. Tese (Doutorado em

importante colaborador do Santo Ofício e ambos os poderes se uniam em defesa da fé e da sistematização e a consolidação das ideias católicas.

No caso das denúncias registradas na capitania do Ceará, o conhecimento dessa hierarquia é necessário. Os sumários constituídos nos cadernos podiam ter sido elaborados durante uma visita pastoral ou feito por um agente da câmara eclesiástica local. Acabada a denúncia, com o rol de testemunhas, seguia para o bispado de Pernambuco, onde o vigário geral ou promotor do tribunal eclesiástico a recebia. Pela sua mão acabava remetida ao Promotor do Santo Ofício para se deliberar pela continuidade ou não do processo.

Dentro do funcionamento da Inquisição, o Promotor era o que Marco Antônio Nunes da Silva (2011) chama de responsável pela acusação. O autor assim o denomina por considerá-lo responsável pela ação “de emitir mandatos de prisão, sempre com base em denúncias legais, que podiam vir das visitas ou também dos livros de denúncias”, por exemplo, fala da natureza da produção dos Cadernos do Promotor. Sobre eles, o autor adverte que “não contêm apenas denúncias “oficiais”, pois uma simples carta, escrita por um ilustre desconhecido, poderia ir lá parar” (SILVA, 2011, p.61).

Além disso, deve-se também considerar que os Cadernos do Promotor, manuscritos avulsos encadernados na forma de códice, também conglomeram uma série documental grande, composta além das denúncias, também procedimentos inquisitoriais, como sumários, diligências e fragmentos de processos (RESENDE; SOUSA, 2016, p.206).

Com essa documentação, não demorou muito para que chegássemos aos nomes dos processados pela Inquisição no Ceará. Com as alcunhas localizadas ainda nos sumários e pelos historiadores, pudemos por meio do sistema digitalizado do ANTT, ter acesso aos processos. Essa documentação apresenta um detalhamento da vida e do delito, em geral, de um único acusado. A fala das diversas testemunhas arroladas, as intervenções de familiares e comissários, as histórias de vida do réu e de seus parentes emergem nas entrelinhas processuais. Trata-se de uma documentação que se destaca pela precisão dos registros e da investigação. E mais, significa uma profícua porta de acesso à rotina do Santo Ofício no Siará grande.

Uma característica dessa documentação, como são os Cadernos do Promotor, é sua indexação no ANTT de forma digitalizada, que é basicamente pelo nome do réu e não por região, período ou delito. Tal situação nos obrigou a constituir listas nominativas, utilizando os trabalhos já citados (MOTT, 1986; VIEIRA JR., 2008; STUDART, 1926) e os *Cadernos*

do Promotor. Este último se apresenta como uma considerável fonte que contém uma soma de informações que podem servir de base a estudos de história política, social, religiosa, econômica, geográfica, etnográfica, história das mentalidades, entre outros.

Assim, compomos o grande desafio do trato das fontes. Antes de tudo, o desafio paleográfico. O documento passou por várias mãos. Clérigos locais, funcionários do Santo Ofício ou amigos do próprio réu. O número extenso de processos e com páginas que variam de 12 a 120 páginas fez com que organizássemos inicialmente três categorias de homens e mulheres. Os que vinham do reino e casavam na colônia, os que já eram casados em outras capitanias e seguiam para o Ceará, e os que circulavam no interior das freguesias dessa capitania. Além disso, havia três categorias de sujeitos, os portugueses vindos da metrópole ou das capitanias maiores, os indígenas e os crioulos/escravos.

A fim de abordar a problemática da bigamia e mostrar os valores do casamento e as motivações que levavam as pessoas a transgredir a norma, optamos, nesta dissertação, por trabalhar com três homens portugueses (Antônio Portugal, Antônio Mendes e Francisco Barbosa) que saíram de sua terra e vieram para a América Portuguesa, aqui se estabelecendo e vindo a contrair um segundo matrimônio, em terras do Siará grande. Os três sujeitos que foram escolhidos têm em comum, além dos aspectos que sublinhamos inicialmente, o fato de terem sido identificados e enviados presos para Recife e depois para Lisboa a partir das visitas, em 1759, de Veríssimo Rodrigues Rangel, visitador que atuou na capitania do Siará grande.

No que diz respeito ao recorte cronológico, delimitamos para esta pesquisa o período 1759-1766, que perpassa o tempo decorrido entre a prisão dos sujeitos aqui analisados, que foram detidos no mesmo ano, o de 1759, e o término de seus respectivos processos inquisitoriais, que finalizaram em datas divergentes, 1764 (no caso do processo de Antônio Mendes) ou 1766 (no caso dos processos de Antônio Portugal e Francisco Barbosa). O marco de 1766 se justifica também a partir das últimas notícias dos “bígamos” selecionados, constantes nas páginas finais dos processos, como também evitar a aproximação com as mudanças do regimento inquisitorial de 1774, que poderia, no decorrer da análise, comprometer as diferenciações temporais nas quais os historiadores têm que atentar.

A escolha também desses homens portugueses se deu para refletir inicialmente sobre as estruturas básicas das ocupações, para perceber a intimidade dentro dos aspectos de descontinuidade que contrastava com a experiência de vida na metrópole. Por definição, se aproximar dos processos desse gênero é perceber o povoamento e estabelecer diferenciações no modo de permanência nas vilas previsto muitas vezes pela historiografia como algo fixo.

Fernando Novais (1997, p. 24-5), em sua abordagem sobre o povoamento, propõe duas análises conceituais: a do povoamento que inclinou para a permanência, fixidez e uma certa estabilidade perceptível em leituras como a de Gilberto Freyre, em *Casa Grande & Senzala*, em referência ao Nordeste açucareiro; e a do povoamento em relação a São Paulo, com um povoamento rarefeito, com permanente mobilidade, caracterizada como uma “sociedade em movimento”, que abriam caminhos e atingiam fronteiras. É essa gente que circulava, da fluidez, da dispersão, que escolhemos como sujeitos para pensarmos os casamentos na América portuguesa.

O historiador deve se tornar íntimo das fontes, entendendo os seus processos de elaboração, imergindo-as em seus respectivos contextos, para refletir em torno do objeto e construir a narrativa. Nessa análise, os processos inquisitoriais foram um desafio. Sua escrita atravessa estruturas territoriais e temporais, passa por diversas mãos desde os presentes na colônia ao reino, e são relativamente longas, partindo de pequenos depoimentos cotidianos agrupados.

A Inquisição trabalhava com provas e com elas construiremos as narrativas dos homens aqui selecionados. Os depoimentos reunidos por um comissário escolhiam testemunhas fieis aos princípios do Santo Ofício, cristãs velhas e que soubessem algo sobre o caso. Tudo invocava a preservação do segredo, “porque no Santo Ofício não há cousa em que o segredo não seja necessário”¹⁰. O segredo inquisitorial implicava em que as pessoas não soubessem o porquê estavam presas, nem quem o havia denunciado; o ato da prisão devia fazer com que o réu, que se supunha sabedor de tudo o que mandava e ordenava a Igreja Católica Romana (a Inquisição, de um modo geral, tinha jurisdição apenas sobre pessoas batizadas), fizesse exame de consciência e por si só confessasse e arrependesse-se de qualquer coisa que tivesse feito contra ela. Apesar de o segredo ter sido apontado como o símbolo maior do arbítrio inquisitorial, ele não era contestado enquanto procedimento pelos juristas.

Além disso, o processo inquisitorial não é um prontuário homogêneo como indica Ronaldo Vainfas em *Trópico dos Pecados*. É um verdadeiro dossiê complexo, composto de peças das mais variadas, com formas jurídicas previstas nos regimentos inquisitoriais, pareceres de funcionários da inquisição, citações em latim, documentos, frutos das diligências que os inquisidores mandavam ao além-mar para que seus agentes fizessem as pesquisas de prova às testemunhas do fato, detalhe das acusações contra o réu; documentos que acusavam pessoas. Há também páginas de confissões de réus, mas também de cúmplices, além de peças importantes

¹⁰ *Regimento do Santo Ofício de 1640*. Liv.1 Tit.I §7.

para entender a relação estabelecida entre juiz e réu em um processo inquisitorial. (VAINFAS, 2002, pp. 100-101).

A presente pesquisa baseou-se em processos individuais, constituídos ao longo do tempo como materiais legais e burocráticos de um arquivo que, por vezes, fornecia informações integrantes a uma acusação específica. Era a manutenção e proteção das “memórias inquisitoriais” tinham um caráter de extrema significância, pois se tratava da organização e da segurança do de processos de pessoas acusadas que seriam julgadas com “Misericórdia e Justiça”, por delitos de alçada inquisitorial.

Saindo dos gabinetes e chegando as mãos de um o historiador social, em seu tempo e seu espaço, sugeriu-se algo mais profundo, mais de uma visão descrente e ampla do testemunho, do mundo dos réus, o qual se deixava muito mais em se representar a voz do tribunal, mas que também consentia, pelo olhar historiográfico sob o documento, o surgimento das vozes de indivíduos.

Para Ginzburg (2007), em *O inquisidor como antropólogo*, é possível se chegar a elas no vislumbamento das questões trazidas pelos denunciadores e pelos denunciados, compreendendo as perguntas suscitadas pelos Inquisidores não apenas como o simples monólogo (para usar o termo de Bakhtin mencionado pelo supra-autor) no sentido de que geralmente as respostas dos réus apenas corresponderiam às perguntas dos inquisidores. Não apenas palavras vêm nessas respostas, mas também, como nos faz refletir Ginzburg, “gestos, silêncios, reações imperceptíveis como o simples súbito rubor foram registrados pelos escrivães do Santo Ofício com obstinada minúcias” (GINZBURG, 2007, p. 287)¹¹.

A partir da leitura surgiram os desafios. Como pensar a mobilidade dos homens diante da busca pela estabilidade econômica, como era o caso dos reinóis que aportaram no Brasil? Qual o lugar social das pessoas que chegavam e saíam pelos sertões dentro da hierarquia da terra? O que significava ser casado para os diversos agentes e representantes sociais? Como as instruções Igreja e Estado atuaram para a realização dos casamentos? É dessa maneira que nos aproximamos do crime de bigamia como categoria de análise.

Para alcançar esses objetivos, trabalhar com todos os 25 processos e com os Cadernos do Promotor não seria uma tarefa prudente. Optamos então por selecionar alguns dos personagens e seguir por um caminho metodológico para além do aspecto quantitativo. A dimensão da análise que propomos nesse sentido, inspira-se no percurso metodológico da micro-história de Ginzburg e de Giovanni Levi.

¹¹ GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros**. Verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freire d’Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Seguimos o paradigma indiciário de Carlo Ginzburg que indica que “cada sociedade observa a necessidade de distinguir os seus componentes; mas os modos de enfrentar essa necessidade variam conforme os tempos e lugares”. Existe, antes de mais nada, o nome. É o nome que guia o investigador no labirinto documental, pois ele distingue um indivíduo de outro. É o que acontece nesse trabalho. Nomes como de ricos proprietários ou mesmo autoridades eclesiásticas fizeram com que entendêssemos as relações de poder estabelecidas na capitania do Ceará.

Giovanni Levi, em seu livro *A Herança Imaterial*, dá uma contribuição pertinente por reunir informações diversas sobre o contexto histórico e as práticas culturais próprias do período do século XVII em Piemonte. A prática cultural do endividamento, como extensão das relações sociais; a prática cultural dos apadrinhamentos como forma de ampliação dos laços familiares; essas e outras expressões de uma época nos possibilitam entender os indivíduos, sem, contudo, homogeneizar seus comportamentos que trataremos no segundo capítulo.

O recurso ao contexto será utilizado aqui não para diminuir a ação dos sujeitos a apenas condutas a comportamentos típicos, muito pelo contrário, levarão em consideração os desvios e singularidades. Reunir informações sobre indivíduos, sem relacioná-los a seus grupos familiares, às suas redes relacionais, é tentar compreender uma vida como uma série única, sem outros vínculos que não o sujeito, tornando a abordagem simplista e equivocada.

Atrair os indivíduos a um contexto possibilita-nos perceber não só as regularidades, mas, principalmente, as incoerências e as diversidades entre as práticas. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é “[...] fazer aparecer, por trás da tendência mais visível, as estratégias sociais desenvolvidas pelos diferentes atores em função de sua posição e de seus recursos respectivos, individuais, familiares, de grupo etc.” (LEVI, 2000, p. 26).

Portanto, o estudo da vida cotidiana desses bígamos envolve não só a vida deles em si, mas a análise de fenômenos como os de produção, apropriação, reprodução e manipulação para me abordar especificamente questões relacionadas à propriedade e ao casamento católico. A reprodução do modelo e da manipulação do mesmo foi feito pela bigamia. Ele também fornece uma breve referência introdutória sobre o modelo de produção a ser um casamento questão institucional fixado pela Igreja, onde era imutável doutrina e ritual com regras firmes, mas essas regras têm o potencial de ser modificado enquanto eles não perturbar ou comprometer o sinal sacramental do matrimônio.

E ainda, estão também em perceber os truques utilizados desde a apresentação de informações para a realização do casamento, ao mostrar as várias possibilidades de reproduzir

do modelo institucional, adaptando-o como necessário e em conformidade com o que podiam. Essas adaptações podem ser programadas ou de improviso e foram destinados a facilitar o cumprimento do processo institucional. Mentiras e participações de oficiais eclesiásticos, “compras de palavras”, falsificações de cartas pareciam terem contribuído como boas ferramentas nas manipulações dos mecanismos para casar.

Ao longo das atividades de denúncias emergem também as imperfeições da administração paroquial, as quais eram registradas no Livro das Visitações com as devidas correções ditadas pelo visitador, intituladas: “Capítulos da Visita”. Estes capítulos eram trasladados posteriormente para os livros de tomo das paróquias, existindo desta forma, duas cópias das ordens do visitador: a primeira cópia, contida no Livro das Visitações, ficava de posse do escrivão e era guardada na câmara episcopal da diocese; a segunda permanecia registrada nos livros de tomo, devendo ser seguida pelos párocos em suas freguesias. Uma das primeiras tarefas do visitador era verificar o cumprimento dos capítulos da visita passada e aplicar punições e advertências, caso notasse negligência dos párocos ou da população em segui-los.

Os registros dos capítulos das visitas pastorais que constam dos livros de tomo presentes nas paróquias do Ceará (Russas e Iguatu) possuem inúmeros comentários dos visitantes. A situação material das igrejas, o andamento das atividades diante dos sacramentos pelos párocos, assim como as chamadas de atenção em torno das práticas da espiritualidade, estavam sendo seguidas pelo pároco e seus fiéis, além de registrar as denúncias que dariam origem às devassas eclesiásticas.

As devassas eclesiásticas eram documentos produzidos e conduzidos pela Igreja Católica, feita por autoridade de juiz ex- ofício, que podiam ser presididas por um visitador, que diligenciava penas as pessoas que vivessem em desacordo com a moral católica, advertindo e punindo contra os desvios da fé. Para serem instauradas, no caso de uma visita pastoral, lia na presença do povo o Edital da Visitação, conclamando o povo a denunciar os pecados públicos da comunidade que estavam listados no Edital.

A partir dessas denúncias é que se iniciavam os processos e as decorrentes sentenças de punição dos que fossem considerados culpados. É interessante notar que as denúncias poderiam ser feitas pela população e pelo pároco, desde que o pecado fosse público. Resguardamos desta maneira, da parte do clérigo, o segredo da confissão.

Observamos que no rol do Edital havia oito itens relacionados à conduta do pároco no tocante ao comportamento pessoal e ao atendimento por ele dispensado aos fregueses. As denúncias feitas pela população e pelo pároco constituíam, portanto, a melhor fonte para o

visitador avaliar a paróquia no âmbito espiritual e dos costumes.

As denúncias, processos e sentenças de punição dos considerados culpados eram registrados pelo escrivão em folhas separadas e não entravam no registro do Livro da Visitação, conseqüentemente não eram também registrados nos livros de tomo das freguesias. Estes guardavam somente o registro dos capítulos da visita, os quais continham as ordens ou decretos do visitador quanto ao temporal das igrejas, mas também eram acrescidos de admoestações no âmbito espiritual e dos costumes das paróquias. Estas admoestações eram baseadas nas denúncias e nas devassas instauradas pelo visitador, porém tinham um caráter de alerta geral para toda a freguesia, sem pormenorizar pessoas ou situações determinadas. Os capítulos da visita constituíam, portanto, uma espécie de balanço da paróquia, tanto no “temporal” como no “espiritual”. Comportavam as advertências e os elogios do visitador sobre a situação geral da freguesia.

Congregada a essas fontes, também percorremos as normas da justiça eclesiástica e civil. Da primeira contamos com as Constituições do Arcebispado da Bahia e da segunda as Ordenações em seus traços particulares na compreensão da normatização das relações cotidianas estabelecidas na colônia.

No início do século XVIII, as diretrizes da aplicação do direito de ordem canônica no Brasil estavam escritas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Promulgadas em 1707, pela Igreja Católica, codificadas por D. Sebastião Monteiro da Vide esta obra traduzia, de forma fiel, as tendências teológicas vindas do Concílio de Trento, normatizando a prática religiosa da sociedade colonial.

As Constituições são formadas por cinco livros que apreciam tanto as questões dogmáticas relacionadas com fé católica, como “as atitudes frente às “coisas sagradas”, o comportamento dos fiéis na sociedade, a expectativa sobre a atuação do clero nas sociedades e orientar sobre como agir e punir diante o descumprimento das orientações dadas pela Igreja (LOTT, 2005, p.1)¹².

Já as ordenações filipinas, que entraram em vigor em fins do século XVI, constituíram como a mais longa coletânea de leis portuguesas e esteve em vigor no Brasil até meados do século XIX. Constituídas em 1603¹³, as Ordenações Filipinas eram estruturadas da seguinte forma: o Livro I apresentava os regimentos dos magistrados e oficiais de justiça;

¹² O acesso à obra pode ser feita por meio do site eletrônico da editora do Senado, através do link seguinte: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291>>. Também encontra-se impressa pela Coleção Documenta Uspiana, organizada pelos historiadores Bruno Feitler e Evergton Sales.

¹³ Foram três os códigos que receberam o nome de Ordenações do reino: as Afonsinas (1446- 47), as Manuelinas (1521) e as Filipinas (1603).

Livro II definia as relações entre o Estado e a Igreja, bem como os privilégios da nobreza e os direitos de fisco; o Livro III tratou do processo civil; o Livro IV considerou os contratos e as tutelas; o Livro V se dedicou às questões penais, sendo excelente exemplo da estrutura judiciária do Antigo Regime. Para essa pesquisa utilizaremos sobretudo o livro V para entender as penalidades em torno do crime de bigamia.

A Inquisição, além dos Processos Inquisitoriais e dos Cadernos do Promotor, contava, igualmente, com códigos legais: os Regimentos da Inquisição. Continha o Regimento, a organização processual e sistemática da Inquisição, as leis, a jurisprudência, as ordens e os prazos a serem seguidos. O Papa criou o Tribunal, mas era o Rei quem o organizava por meio do Regimento. Os Regimentos na medida em que se sucediam, ampliaram-se, ao longo dos séculos XVI e XVII, oferecendo pequeno encolhimento no século XVIII. O primeiro é do ano de 1552, depois temos os de 1613 e o de 1640, e o de 1774. Em virtude do recorte, não trabalharemos o regimento pombalino, que foi publicado em primeiro de setembro e representou a intervenção do Marquês de Pombal na transformação da Inquisição em tribunal régio, sujeito aos interesses da Coroa.

Os regimentos foram importantes para a problemática que investigamos porque possibilita se fazer uma apreciação da regulamentação da Inquisição Portuguesa, na medida em que nos auxiliarão na análise de alguns documentos que farão parte desta dissertação. Além do mais, trabalhar com o Tribunal do Santo Ofício nos leva, necessariamente, à busca da compreensão da relação de poder estabelecida na Instituição e conseqüentemente dos poderes políticos e eclesiásticos dados que essa documentação oferece. Pois, estudar e compreender a evolução em termos regimentais de uma “instituição tentacular como foi a Inquisição” é refletir além de aspectos burocráticos, sobre “os medos, os mitos, as inquietações, mas também os interesses que estigmatizaram toda uma sociedade até a perseguição mais impiedosa” (FRANCO; ASSUNÇÃO, 2004, p. 20).

Diante desse desafio documental e também temático, é pertinente refletir que os historiadores vêm conhecendo cada dia mais um pouco da história do casar e do viver como casado e das constituições de famílias no século XVIII. Desde a década de 1980 a partir de inventários, testamentos, genealogias, cartas de sesmaria e registros paroquiais de batismo, casamento e óbitos de livres e escravos.

Mas ainda é válido perguntar: o que sabemos dos homens que saíam de Portugal e chegavam ao Brasil durante essa época? Quais as principais motivações para esses deslocamentos e mudança de ares e de vida? Sendo casados, como viviam em relação com as suas mulheres e filhos do primeiro matrimônio? O que levava a sair da metrópole e seguir

para as colônias e desafiar a Igreja Católica ao contrair um segundo casamento sendo viva a primeira mulher no além-mar ou em outras terras brasileiras?

A historiografia por muito tempo nos apontou a dificuldade dos habitantes da América Portuguesa de se casar no Brasil do século XVII e XVIII. Muitas vezes, apontam a predominância de uniões consensuais ilegítimas como o amancebamento, em detrimento ao casamento tridentino em virtude do peso burocrático e econômico. As explicações para esse fenômeno partem principalmente de obras como a de Luciano Figueredo e Maria Beatriz Nizza da Silva. Para o autor de *Barrocas famílias*, que grande parte “da população não podia arcar com as elevadas despesas cobradas pela Igreja para a realização dos casamentos. Para o trâmite dos processos eram exigidas numerosas certidões [...]”¹⁴.

Ronaldo Vainfas, no entanto, lembra que as considerações desses autores não devem ser identificadas de forma generalizada, levando a suposição de que a Igreja Católica que a Igreja colocasse sempre muitas dificuldades para a realização de um casamento na América Portuguesa. Isso, para o autor é perceptível em casos de pessoas vindas do Reino. Segundo ele “seria muito difícil supor que a Igreja Tridentina, ciente da pobreza que assolava a maior parte da Colônia, reduzisse o sacramento do matrimônio à condição de mercadoria onerosa, e arruinasse, por excesso de zelo ou de ambição”, sendo a difusão do casamento sob a chancela eclesiástica uma das principais metas da Contrarreforma¹⁵.

Buscando entender o que se passava na colônia brasileira Vainfas coloca em dúvida o cumprimento por parte do clero das disposições eclesiásticas que estabeleciam a necessidade de certidões de batismo de pessoas nascidas no Reino. Ele afirma que em uma centena de documentos do Santo Ofício por ele examinados, envolvendo bigamos, não havia alusão a certidões de batismo ou de outros documentos exigidos pelo pároco celebrante dos casamentos. A única exceção eram as certidões de óbito do primeiro cônjuge sendo os contraentes viúvos. Segundo ele os processos da metrópole o autorizam a afirmar que também lá a verificação eclesiástica não era rigorosa, ocorrendo fraudes como veremos nos casos que seguem.

Estas últimas análises, lembrando uma série de outras questões que interferiam na decisão de não casar tomada por tantos casais que viviam em concubinato, a meu ver não eliminam o papel impeditivo exercido pelo alto custo dos casamentos no Brasil colonial. Apesar de praticamente todos os historiadores reconhecerem a existência de outros obstáculos à

¹⁴ FIGUEIREDO, Luciano. **Barrocas Famílias**: Vida familiar em Minas Gerais no séc. XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 30.

¹⁵ VAINFAS, *op. cit.*, 2010, p. 120-121.

realização do casamento, é o aspecto financeiro que está predominantemente presente em suas análises.

Tentaremos construir uma abordagem acerca do casamento e dos arranjos familiares assumidos por sujeitos históricos que, saindo de Portugal e se deslocando pela metrópole até os sertões da América Portuguesa, buscaram burlar a vigilância da Igreja, exercida, em parte, através do braço forte da Inquisição, em busca de novos ares, de nova vida. Através dessa abordagem, ancorada na História Social, buscamos compreender a estrutura do casamento, as escolhas dos indivíduos ao casar e a constituição de estruturas domésticas, para a investigação das relações da família.

Lançar a luz sobre o vasto tema que é a bigamia é um propósito passível de muitas ausências. Entre as possibilidades possíveis e disponíveis, esboçamos por meio de trajetórias de vida, aspectos das motivações de migrar para o Brasil e para a Capitania do Ceará, sobre o casamento no século XVIII pelos sertões e sobre o conceito de família colonial.

Um conceito importante a ser discutido relacionado a esse é o de opinião pública. O historiador Donald Ramos, por exemplo, ao estudar facetas da comunicação social na América portuguesa do século XVIII, emprega o termo “opinião pública”, para tratar dos constantes julgamentos políticos e morais veiculados por setores populares da sociedade colonial. Ramos tenta explicar isso, com suas leituras de Jürgen Habermas, na tentativa de readaptá-las à realidade americana.

O autor chamou a atenção para a diferença, estipulada pelo filósofo alemão, entre as idéias de “opinião” e “opinião pública”. “Definindo a primeira como aquilo que é aceito como parte de uma cultura, convicções normativas, preconceitos e juízos coletivos”, [Habermas] descreve-a como “uma espécie de sedimento da história”. Por outro lado, a opinião pública emerge de uma discussão racional. No caso do Brasil colonial, estamos perante uma sociedade hierárquica, escravista, montada em privilégios das camadas superiores e, no nível político, marcada pelo mandonismo, como sugere Maria Isaura Pereira de Queiroz¹⁶.

Entendo, portanto, a ideia de “opinião pública” para o período colonial como “considerações públicas” que corresponderia ao conjunto contraditório e polêmico de murmurações e de linguagens orais, que tenha vindo a se manifestar num dado momento histórico da sociedade do Ceará colonial. A noção de “consideração pública” aparecerá forma de pensar o conjunto dos murmúrios e de todas as linguagens orais, que, uma vez veiculados de

¹⁶ QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios**. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

maneira conflituosa, polemizaram o ambiente social no século XVIII nas freguesias.

Outro conceito que apresenta melhor as ideias-chaves de cada capítulo é o de estratégias familiares de Geovanni Levi. Na obra *Herança Imaterial*, o autor destaca que as estratégias pessoais e familiares não podem ser avaliadas somente com base nos resultados perceptíveis: durante a vida de cada um aparecem, ciclicamente, problemas, incertezas, escolhas, enfim, uma política da vida cotidiana cujo centro é a utilização estratégica das normas sociais. A estratégia familiar amplia o agir em solidariedade e cooperação seletiva, adotadas para organizar a sobrevivência e o enriquecimento. Além disso, conforme aponta Levi que “o que deve ser indagado é a relação entre família e contexto: as escolhas das alianças, de colaboração econômica, de amizades, ou a ruptura de ligações que se tornaram desvantajosas. Em suma, a contínua adaptação às mudanças do ambiente circundante”¹⁷.

Outro conceito importante é o de rede de Parentela. Segundo Silvia Jardim, os membros da parentela eram pessoas que possuíam algum vínculo com a família, que não necessariamente passasse pela consanguinidade, como, por exemplo, irmãs de esposas falecidas ou parentas consanguíneos de cônjuges de algum membro do grupo familiar, ou ainda algum agregado.

Estruturamos esta dissertação em cinco capítulos. No primeiro capítulo, intitulado *De Portugal aos sertões do Siará grande: a vida em trânsito de Antônio Portugal* tratamos de aspectos relacionados às motivações para migrar no século XVIII, de Portugal para a América, ao universo do trabalho de artífices, em especial daqueles que atuavam na ornamentação de igrejas e capelas, os entalhadores, no contexto da Contra Reforma, das fórmulas do casamento tridentino e do estabelecimento dos migrantes do Norte português nos Sertões do Siará grande. Essas questões foram abordadas a partir da trajetória do entalhador português Antônio Portugal.

O segundo capítulo *Entre o Além-mar e os sertões: as trajetórias matrimoniais de Antônio Mendes* aborda a trajetória de Antônio Mendes desde sua itinerância em Portugal, ao exercício de ofício de pedreiro tanto em Portugal como na América Portuguesa, até chegar aos Sertões da vila de Quixeramobim. Além de da discussão acerca dos trabalhos que realiza como pedreiro, na Colônia, são investigados os procedimentos realizados para que homens ou mulheres pudessem contrair matrimônio e, ainda as relações sociais e econômicas, que estabeleceu na capitania do Ceará.

Em Francisco, Pascoal e Antônio: um mascate casamenteiro no Siará grande

¹⁷ LEVI, *op. cit.*

analisamos a vida itinerante do mascate Francisco Barbosa, as motivações para a mudança de identidade, através dos novos nomes que recebe, a movimentação comercial de Recife e sua trajetória até chegar a freguesia de Acaracu / Sobral.

O quarto capítulo Os Sertões – os espaços de Antônio discutimos o conceito de sertão no contexto do século XVIII e como esse ambiente era propício para abrigar esses sujeitos que decidiam mudar de vida, procurando novos ares. Tratamos ainda neste capítulo da ação da Igreja e da inquisição no sentido controlar as consciências dos migrantes e dos habitantes dos sertões.

O último capítulo “As culpas traziam na memória”: os bigamos nos cárceres inquisitoriais apresentamos os desfechos das trajetórias dos três bigamos. Por meio deste capítulo buscamos compreender as denúncias em torno dos casos de bigamia, as redes construídas para poder se casar novamente, as ligações dos moradores com o casal e os julgamentos feitos pelo tribunal inquisitorial para os que casavam uma segunda vez, sendo a primeira mulher viva.

Esperamos com este trabalho oferecer um roteiro. Ele leva a vidas, ou, pelo menos, a vestígios delas. Esperamos apontar possibilidades de se pensar os modos de viver nos Sertões do Norte, o Siará grande, como casados e constituindo novas famílias, novos ares, nova vida. Então bom começo, uma boa leitura.

2 DE PORTUGAL AOS SERTÕES DO SIARÁ GRANDE – A VIDA EM TRÂNSITO DE ANTÔNIO PORTUGAL

2.1 Antônio Portugal e o ofício da talha: primeiras notícias

Antônio Correia Araújo Portugal era um antigo morador da freguesia de Santa Marinha de Chorense¹⁸, concelho de Terra de Bouro, arcebispado de Braga, mas era natural da freguesia de São Miguel no concelho de vila de Barcelos do mesmo arcebispado. Homem lembrado pela vizinhança não pelo tempo de estar naquela freguesia, mas pelas habilidades profissionais. Mudado para a freguesia de Santa Marinha de Chorense desde aproximadamente seus 36 anos, foi para ali trabalhar na capela-mor do lugar.

O que fez nos lugares por onde passou, a qual família pertencia e sua idade certa, poucos sabiam, mas a profissão parecia ser um dado conhecido. Consta, em uma averiguação¹⁹ às testemunhas do processo contra Antônio Portugal feita pelo comissário do Santo Ofício²⁰ em 1757, o depoimento de Domingos Gonçalves Filgueira. Neste, esse lavrador de 56 anos, natural e morador no lugar de Senela, na freguesia de Santa Marinha de Chorense, de terras de Bouro, comarca de Viana, arcebispado de Braga, informa não saber “de onde era aquele homem acusado pelo Tribunal, só que o conhecia naquela freguesia quando se fez o retábulo²¹ para a Capella Mor e de presente não sabe onde estava”²².

Outro sujeito também confirmava a informação. Era o sacerdote de missa, natural e morador no lugar de Maus, na mesma freguesia de Santa Marinha de Chorense, o Reverendo João Dias Limões. Ele testemunhava conhecer a natureza e moradia do entalhador Antônio Portugal. Com lisura, declarava ser aquele “Capitão natural das partes de Braga, e que foi morador nesta freguezia de Santa Marinha de Chorense ser ele, o homem que há mais de trinta annos [estava] na fatura²³ do retabulo da Capela Mor”²⁴. Sabia não apenas por ouvir sobre sua

¹⁸ Em uma reforma administrativa ocorrida em Portugal em 2013, essa freguesia foi agregada à freguesia de Monte (região também ao norte de Portugal nas terras de Bouro) para, em conjunto, formar uma nova freguesia denominada União das Freguesias de Chorense e Monte.

¹⁹ Termo correspondente a uma coleta de informações sobre a vida de um sujeito realizada no âmbito de um processo inquisitorial.

²⁰ Os comissários eram agentes inquisitoriais escolhidos entre as pessoas eclesiásticas e letrados com as funções de ouvir testemunhas nos processos de réus do Santo Ofício, realizar contraditas, coletar depoimentos nos expedientes de habilitação de agentes inquisitoriais, fazer prisões e organizar a condução dos presos e vigiar os condenados que cumprissem pena de degredo nas áreas de sua atuação (RODRIGUES, 2009, p. 148).

²¹ Consistia em um painel decorativo, representando o santo ao qual este está dedicado localizado ao fundo e acima do altar (CHAHON, 2008, p. 30).

²² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.12v.

²³ Leia-se “feitura”.

²⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.13v.

história, mas “pelo ver e por conhecê-lo”, conforme expressão do próprio depoente.

Neste ponto, é oportuno compreender que o serviço da talha foi um importante sinal de reconhecimento social e identitário para os lusitanos. Desenvolvida na Europa para o ornamento das igrejas, sobretudo em Portugal, a arte de talhar a madeira foi uma atividade significativa das corporações de ofício. Os artistas, fossem eles entalhadores, ensambladores, imaginários, pintores ou douradores, organizavam-se em oficinas, com mestres à sua frente responsáveis por “distribuir as tarefas pelos oficiais mais preparados e ensinar o ofício aos aprendizes que eram iniciados na arte ainda crianças”²⁵.

A talha portuguesa dourada e policromada era aplicada nos retábulos dos altares e em todos os seus acessórios: púlpitos, janelas e sanefas, coros e tetos e arcos cruzeiros, tornando-se, sobretudo no período do século XVIII, elemento indispensável nos interiores das igrejas portuguesas. Isso influenciava principalmente nas plantas e na determinação do sistema de cobertura das igrejas, nas quais os mestres entalhadores lusitanos adaptaram sucessivamente ao seu ofício grandiosos esquemas de arquitetura barroca e rococó sem paralelo na arte dos outros países²⁶.

Mas por que seria importante, para a época, o ofício dos entalhadores? Apenas por conta do aspecto decorativo? A resposta se define melhor ao compreender o cenário das determinações geradas no Concílio de Trento, período marcado pelo avanço das ideias do protestantismo contra a Igreja Católica.

Na Sessão XXV, do documento que trata do Concílio de Trento, dedicada à atenção ao culto das imagens, conclui-se que a imagem era útil para a educação dos fiéis, mediante controle para que não houvesse excessos, e em favor das quais a Companhia de Jesus atuaria ativamente favorecendo a renovação teológica e litúrgica, inclusive por meio dos critérios aplicados aos empreendimentos arquitetônicos, bem como à decoração plástica e à iconografia²⁷.

Nesse sentido, mais do que apenas adornos, a talha está inserida no contexto do catolicismo triunfante. Para além da função decorativa, essa arte passa a se transformar numa linguagem que invocava informações por imagens, estruturadas simbolicamente, com significado e função que atendessem às diretrizes tridentinas. Eram, pois, uma estética de sentidos, significados e sentimentos para envolver e sensibilizar o crente, e, assim, levá-lo a

²⁵ FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. Pintura, Talha e Escultura (séc. XVII e XVIII) no Norte de Portugal, **Rev. da Faculdade de Letras** – Ciências e técnicas do Património. Porto: F.L.U.P., 2003, v. 2. p. 740.

²⁶ SMITH, Robert Chester. A talha em Portugal. Lisboa: Livros Horizonte, 1962.

²⁷ ROQUE, Maria Isabel Rocha. **Altar Cristão**: evolução até a reforma católica. Lisboa: Universidade Lusíada, 2004.

compartilhar com as diretrizes estabelecidas pela Igreja²⁸.

Surgem, neste momento, novas necessidades que motivam uma reformulação dos espaços religiosos católicos, como o culto às relíquias sagradas e às imagens de santos para reafirmação dos dogmas e da fé. Para ampliá-las, estender-se-ia o número de retábulos de altares nos interiores dos templos, passando-se à divisão em altar-mor e altares secundários.

O norte de Portugal, lugar onde Antônio percorre e deixa seus rastros, a partir de meados do século XVII e ao longo do século XVIII era a região de destaque no ofício. As cidades do Porto e de Braga, mormente, foram os grandes centros produtores de talha na época. As oficinas portuenses, embora localizadas numa área geográfica que se estende muito para o sul do rio Douro, influenciaram significativamente zonas muito para além do seu termo. As oficinas bracarenses, por seu lado, com a linguagem rococó, espalharam-se pelas terras do arcebispado de Braga e das regiões do Minho e de Trás-os-Montes.

Era, talvez, ambígua a compreensão do serviço do ofício de Antônio Portugal para a época. Em uma comissão – documento administrativo sumário de natureza inquisitorial –, datada de 20 de outubro de 1757, consta que, na cidade de Braga, em busca de informações sobre Antônio Portugal, o comissário João Felipe de Araújo Soares e o notário²⁹ Bento de Vilas Boas de Barcelinhos, ao registrar o depoimento de Felipa Maria da Silva, ela se dizia casada com Antônio Correia de Araújo Portugal, cuja ocupação ela define como “oficial de imaginario”³⁰.

Nessa lógica, frequentemente, como salienta Ferreira-Alves (2000), o entalhador pode significar escultor ou imaginário, e também ensamblador; o ensamblador aparece designado como torneiro, marceneiro e mesmo carpinteiro. Da mesma forma, o dourador é mencionado muitas vezes como pintor e estofador.

Para esclarecimentos, Smith (1962), baseado em regimentos que datam de 31 de dezembro de 1549, categoriza os sambladores, entalhadores e imaginários. Segundo a análise estabelecida pelo autor, a partir desses regimentos, havia poucas distinções nos trabalhos de ensambladores e entalhadores. Ambos construía retábulos e, para tanto, eram obrigados à instrução das obras arquitetônicas e à faculdade de entalhar modelos decorativos previamente estabelecidos. Os imaginários, por sua vez, como indicava a palavra, eram escultores de imagens, que nos seus exames deveriam esculpir crucifixos e imagens de Nossa Senhora.

²⁸ FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. Talha. In: AZEVEDO, Carlos A. Moreira (Dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, v.4.

²⁹ Os notários eram responsáveis pelo registro rigoroso dos depoimentos do Santo Ofício e pela fidelidade de sua reprodução, além de guardar os livros da Mesa e Casa do Secreto.

³⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 6269, f.18r.

Mas, as histórias sobre o Capitão Antônio Portugal³¹ não nos levanta interesse apenas pela importância de seus trabalhos, pelo bom desempenho em seu ofício de entalhador ou pela relevância dos lugares por onde passou. Até porque não se sabe as obras que fez em Portugal ou quem foi seu mestre ou ainda quem o contratou por seu trabalho. Tais informações são com o que menos se preocupam os agentes inquisitoriais ao registrar informações em uma diligência feita a pedido do Santo Ofício nas décadas do século XVIII.

O que se sabe é sobre a constituição da família desse homem em Braga, a partir de um casamento que realizou naquelas terras por onde transitava para exercer o ofício da talha. Esse enlace matrimonial seria o início de um desafio que marcou profundamente a sua história com aventuras e amarguras.

Chamamos a atenção do leitor para, inicialmente, observar o acontecimento realizado no mês de fevereiro de 1724. Horas, dias, noites já haviam se passado dos encontros dos noivos. Os dias solitários de Antônio Portugal seriam encerrados naquela data, ao “receber” Felipa Maria da Silva como sua legítima esposa. Era a realização do “santo matrimônio”. Como se deu esse achegamento, antes daquele ritual, é uma das muitas ausências deixadas no documento inquisitorial, e deixaremos para a imaginação do leitor essa construção. Mas é possível se saber, pelo menos, onde se conheceram e como se cumpriu o ritual.

A mulher, Felipa Maria da Silva, citada anteriormente, era natural e moradora na Freguesia de Santa Marinha de Chorense, lugar onde Antônio Araújo exerceu seu trabalho de entalhador, e era filha de Manoel Jorge, alfaiate, e de Sebastiana da Silva. Talvez, ali, começaram a se achegar.

Sobre o casamento, a cerimônia seguiu o que se considerava legítimo para a Igreja Católica da época pós-tridentina. A questão, nesse sentido, talvez seja: como as pessoas deveriam proceder para se casarem legitimamente? A forma alusiva correspondia ao formato trazido pelo decreto do “Sagrado Concílio de Trento”, e esse formato esteve presente nos esclarecimentos de Antônio Portugal ao tribunal do Santo Ofício, em 20 de maio de 1761. Tais declarações, relatadas pelo notário incumbido do registro do depoimento do “Capitão”, informam que depois de feitas as denúncias ou proclamas³²,

³¹ Na documentação consultada para a construção da trajetória de vida de Antônio Portugal, é usado por vezes o termo “Capitão” para fazer-lhe referência. O termo consta tanto no depoimento de testemunhas inquiridas E em Portugal quanto no Brasil. No entanto, os dados coletados não permitem a compreensão da abrangência do termo, se corresponde a um título ou a um cognome.

³² O proclama correspondia ao ato de “anunciar à comunidade na qual vai se verificar o casamento, com alguns dias de antecedência, a realização da cerimônia. O objetivo é assegurar que os dois contraentes estão casando por livre consentimento e de dar possibilidade a que possíveis impedimentos sejam comunicados por pessoas interessadas, antes que se realize o casamento. Fazem parte do conjunto de formalidades que deviam e ainda devem ser observadas para a realização do mesmo” (LEMOS, 1987, p. 39).

se recebeo com efeito elle confitente com a ditto sua mulher Felipa Maria da Silva na mesma Freguezia de Santa Marinha de Chorence perante o Abade que entao era a quem não sabe o nome, nem se lembra dos nomes das Testemunhas que assistiraõ, e só que a madrinha se chamava Dona Felipa não sabe de quem he filha, e so que hé natural da cidade de Braga, e nessa ocasião assistente emhua quinta sua na mesma Freguezia aonde chamaá Maus; e **no ditto acto do recebimento disse elle reo a ditto Felipa Maria da Silva que a recebia por sua legitima molher; e ella a elle reo que o recebia por seu legitimo marido na forma que manda a Santa Igreja de Roma [...]** (grifo nosso)³³.

De fato, por esse registro, é fácil perceber que o matrimônio de Antônio e Felipa não poderia ser considerado clandestino³⁴, e sim válido. Sabe-se disso por identificarmos os elementos presentes nas determinações tridentinas, reproduzidas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia do sínodo de 1707 por iniciativa do arcebispo Monteiro e Vide. Nessa legislação eclesiástica, consta que a celebração deveria ser presidida pelo pároco ou por outro sacerdote de sua licença, e com o comparecimento de testemunhas, geralmente duas ou três, diante de um padre, em ar de solenidade, no interior da igreja³⁵.

A Igreja Católica, já antes de Trento, procurava reivindicar, para o matrimônio, o status de sacramento e instituição. Segundo Vainfas (2010, p. 34), o ritual anterior ao Concílio consistia apenas “na aceitação recíproca e pública dos parceiros pelas ‘palavras de presente’ diante do sacerdote, a quem cabia abençoar a união”. Os ritos matrimoniais refletiam sempre uma aliança entre famílias, e os próprios casamentos “atendiam antes de tudo a interesses ligados à transmissão do patrimônio, distribuição de poder, conservação de linhagens, reforço de solidariedades comunais”.

Em meados do século XVI, ainda segundo Vainfas (2010), havia duas frentes para se designar o casamento: ratificá-lo como sacramento diante da negação protestante de Lutero, que o julgava apenas uma “necessidade física”, e torná-lo uma chancela, garantindo a fidelidade das uniões matrimoniais legítimas e a boa reputação da vida dos fiéis com a aprovação da Igreja Católica. Nesse sentido, Vainfas (2010, p. 32) expõe que os objetivos da Igreja, ao trazer para si o controle da união matrimonial, estavam em: eliminar os ritos “populares” de casamento ou, ao menos, subordiná-los à cerimônia oficial, sobrepondo-se o sacramento ao

³³ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 6269, f. 8r.

³⁴ A partir do Concílio de Trento (1545-1563), passaram a ser considerados casamentos clandestinos os que se realizavam sem intervenção eclesiástica, inclusive fora da igreja, sem a presença de um sacerdote e até sem testemunhas.

³⁵ Sobre isso ver: TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: Concubinato, Igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Loyola, 1999; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: Quatro, 1984; VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquirição no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 2010; ASSUMPCÃO, Michelle Trugilho. **Transgressores do Matrimônio: Bigamia e Inquirição no Brasil Colonial**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

aspecto contratual das uniões; uniformizar a liturgia dos recebimentos “à porta da igreja”, condicionando-se ao proferimento das “palavras de presente” diante do pároco e de duas testemunhas; zelar pela obediência e regular as dispensas dos antigos impedimentos de parentesco que o direito canônico julgava prejudiciais ao matrimônio; impedir a coabitação dos noivos antes do recebimento *in facie ecclesiae*; reforçar a indissolubilidade matrimonial, só admitida em casos excepcionais.

A união de Antônio e Felipa, à vista do ritual estabelecido para o casamento tridentino, era lícita, pois a realização do matrimônio deu-se diante de um pároco e duas testemunhas. Afinal de contas, era o padre quem guiava o ritual, quem fazia com que as testemunhas entendessem que aquele casamento era legítimo pela forma *in facie ecclesiae* (perante/dentro da igreja) e pelo mútuo consentimento dos contraentes. Eram as testemunhas que assinavam o assento ao final da linha, selando o compromisso estabelecido pelos nubentes diante do sacramento.

Havia também interesse da Igreja em que o sacramento do casamento fosse um ato solene e público, para servir de exemplo e permanecer na voz pública como um ato relevante da vida contratual. Por isso, a cerimônia era testemunhada não apenas por membros da igreja, mas também pela comunidade do lugar. Afinal, através do casamento, tornava-se possível, de algum modo, conhecer, acompanhar e controlar a vida do casal.

Sobre esse conhecimento da vizinhança, e a fim de também saber se um matrimônio era considerado legítimo diante da sociedade, comissários do Santo Ofício, em suas diligências, perguntavam se membros da comunidade sabiam que os cônjuges eram “legitimamente cazados, e recebidos em face da Igreja, em que Igreja se recebeu, em que dia, mes, e anno, perante que pároco, e testemunhas, e se depois fizeram vida marital, e tiveram filhos, e que rezam tem elle testemunha para o saber”³⁶.

E, de fato, pelo menos no caso de Antônio e Felipa, o casamento ocorreu dentro dos padrões exigidos, pois vizinhos e familiares afirmaram, nas respostas ao comissário do Santo Ofício, que era “público e notório” a relação de que o casal vivia maritalmente, ou seja, viviam como casados.

Braz Martins, viúvo, lavrador, natural e morador no lugar do Lage, na freguesia de Santa Marinha de Choreense, testemunha ao comissário que “os dito Antonio Correia de Araújo Portugal e Felipa Maria da Silva foram legitimamente casados e recebidos hum com o outro em face desta Igreja na presença do Reverendo Abade que então era Antônio Rodrigues

³⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.9v.

Pinto” e ainda presenciou que “fizeraõ vida marital por alguns annos e tiveraõ dous filhos o que sabe pelo ver e conhecer”³⁷.

Outro que testemunhou foi o Reverendo Bento Coelho Melo, Sacerdote de Missa, natural e morador no lugar de Telhado, freguesia de São Miguel de Passo, Concelho da Pica de Regalhadós, e freguesia imediata à de Santa Marinha de Chorensé. O Reverendo também afirmou ser Antônio Corrêa de Araújo Portugal e Felipa Maria da Silva “legitimamente casados e recebidos em face desta Igreja, contudo não se lembrava do dia mês e ano do casamento”³⁸.

Como é possível perceber, não tardaram muito os dias de realização daquele matrimônio e o reconhecimento como casados na região. O casal teve três filhos, dois meninos, Antônio e João, e uma filha, que morreu em tenra idade.

Nas lembranças imprecisas de Felipa, no ano de 1757, em depoimento a um processo aberto pela Inquisição, fazia cinco ou seis anos, ou fosse sete ou oito, o tempo vivido junto ao marido, como casados e moradores naquela freguesia. Anos mais tarde, em 1761, quando esteve diante de um Inquisidor em Lisboa, Antônio Portugal confirmaria o tempo vivido com a mulher, por assim, “fazendo com ela vida marital [...], de espaço de sete ou oito anos, depois se abzentou para a Bahia [...]”³⁹.

Após sete a oitos anos de vida marital, Antônio Portugal enveredou por novos desafios em sua vida. A família não o prendeu a terra. Segundo informa o “Capitão” para o Inquisidor em 1761, havia “licença e consentimento” da mulher para sair e ganhar a vida no além-mar. Isso contrariava as recomendações da doutrina da Igreja Católica, que obrigava o casal a viver junto sob um mesmo teto, coabitando até o corte do fio da vida. A esse respeito, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia dispunham que:

alguns maridos, por andarem distraídos com outras mulheres, e por outras causas e respeitos, se ausentam de suas legítimas mulheres, deixando-as, indo ou vindo viver a outras freguesias, do que resultam grandes pecados e inconvenientes; mandamos a todos nossos súditos façam vida marital com suas mulheres, e a elas [...] acompanhem a seus maridos, como são obrigadas, aos lugares onde com decência com eles puderem viver⁴⁰.

A razão dessa disposição estava em manter a unidade básica do Antigo Regime, a família, considerada o centro da cena social, sobre a qual a vida do indivíduo se desembocava no interesse na opinião pública que alimentava os modelos estabelecidos pela Igreja na

³⁷ *Id.*, f.16r.

³⁸ *Id.*, fl.16v.

³⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.67r.

⁴⁰ CPAB, Liv. I, tít. LXX, n°301.

comunidade. O casamento, nesse sentido, acolhia a ideia de controle das relações sexuais e das uniões ilícitas, às vezes à margem, às vezes ocupando o espaço dedicado à união matrimonial. Afinal, para os homens católicos, como lembra Flandrin (1992), no mundo havia apenas dois caminhos da salvação: o estado conjugal e o eclesiástico.

2.2 No Além-mar, em busca de novos ares

Depois de mais de sete anos de casado, Antônio Portugal resolveu, na década de 1730, empreender uma viagem para o além-mar. A freguesia de Choreense, talvez, na época, não oferecesse os rendimentos necessários para a sobrevivência, ou ainda a América Portuguesa anunciava um panorama atrativo, de futuro promissor, maior do que o vivido por ele naquele momento.

É importante lembrar que durante todo o século XVIII, a América Portuguesa recebia um número considerável de migratórios portugueses. Os atrativos eram os mais diversos e os migrantes seguiam as mais variadas motivações⁴¹.

Braga (2004), ao tratar da bigamia em Portugal na época moderna, aponta que o Brasil proporcionava bons estímulos para uma vida alhures da metrópole portuguesa e de outros Estados da Europa, tais como o ouro e espaços acessíveis e hábeis à exploração de terras, à criação de gado e ao cultivo de diversos produtos.

Complementando a colocação de Braga (2004), Bethencourt (2004) ressalta que a expansão para as áreas portuguesas no além-mar estava compreendida tanto no nível econômico como no social. Para o autor, a mobilidade social estava motivada na busca de novos mercados, novas fontes de rendimento, novas possibilidades de carreira militar ou administrativa.

Para além dessas motivações destacadas por Braga (2004) e Bethencourt (2004), a documentação inquisitorial dos casos aqui estudados também apontam elementos motivadores de migrações para a América Portuguesa. A busca por fortuna⁴², a fuga de dívidas e de

⁴¹Para compreender melhor o processo de migração ler: PEDREIRA, J. M. V. **Brasil, fronteira de Portugal: negócio, emigração e mobilidade social (séculos XVII e XVIII)**. In: CUNHA, M. S. da (Org.). *Do Brasil à Metrópole: efeitos sociais (séculos XVII-XVIII)*. Universidade de Évora, julho de 2001; SILVA, Maria Beatriz N. da. **História da Família do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; HIGGS, David. *Bigamia e migração no Brasil colonial ao fim do século XVIII*. **Anais da VII Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica**. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1988; SERRÃO, Joel. **A Emigração Portuguesa: Sondagem Histórica**. 4. ed. Lisboa: Horizonte, 1982. Para o Ceará ler: CHAVES, Elisgardênia de Oliveira. **População e família mestiça nas freguesias de Aracati e Russas-Ceará, 1720/1820**. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2016.

⁴²O termo “fortuna”, nesse contexto, conforme a proposta sugerida por Faria (1998) contempla não apenas o

penalidades, a comercialização de produtos, as novas perspectivas de trabalhos são alguns registros deixados nas travessias dos homens selecionados nesta pesquisa.

É importante, nesse processo de conhecimento dos sujeitos, entender as transformações vigentes em Portugal e na América Portuguesa ao longo dos séculos da colonização do Brasil. Nesse processo de colonização, deve-se ressaltar a urbanização pela qual passou a América Portuguesa na segunda metade do século XVIII. Esse período foi marcado pela transformação dos espaços e fronteiras das capitanias, atrelada às necessidades políticas e econômicas de centralização estabelecidas pelo Marquês de Pombal para a expansão e a legitimação do território.

Como medidas importantes para esse contexto de transformação estavam a criação de novas paróquias e novos prelados, a abertura de caminhos alternativos para a circulação, a fundação da capital e o incentivo mais intenso às atividades mineratórias e às agropastoris. Para que isso se concretizasse nos variados territórios brasileiros, a Coroa lusa estabeleceu, para o controle da vida social e do processo de urbanização, a criação de vilas em substituição aos aldeamentos, em uma tentativa de “civilizar os índios”, e a instituição de vilas de brancos, a fim de fixar a população volante⁴³.

Grande parte desses homens que partiam em busca de se envolver nas atividades da extração do ouro e de negócios, ocupar determinadas áreas e se fixar em outras poderiam se encontrar com esses propósitos ou não. A descoberta de ouro dos fins do século XVII das minas da colônia, envolvendo principalmente Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, a busca de terras e de novos mercados fazem parte de motivações importantes como observaremos ao longo dos capítulos. É importante compreender, inicialmente, que as pessoas que estiveram na América Portuguesa, sobretudo aquelas como Antônio Portugal, era advindas, especialmente, do norte de Portugal. Outras correntes migratórias também importantes eram oriundas desde o século XVII, essencialmente dos arquipélagos da Madeira e dos Açores⁴⁴.

A predominância dos migrantes originários do norte de Portugal é bastante justificada, principalmente se seguirmos as observações de Furtado (1999). A autora atesta, entre outros motivos, as diversas semelhanças e distinções nas formas de organização familiar

aspecto puramente econômico, mas também óticas de natureza sociocultural.

⁴³ Sobre o período pombalino ver: MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996; FRANCO, José Eduardo, RITA, Annabela. **O mito do Marquês de Pombal: a mitificação do primeiro-ministro de d. José pela maçonaria**. Lisboa: Prefácio, 2004; FALCON, F. J. C. **A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada**. 2.ed. São Paulo: Ática, 1993; MATTOS, Yllan de. **A última inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão-Pará pombalino (1750-1774)**. Jundiaí, São Paulo: Paco, set., 2012. FALCON, F. J. C; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro**. Rio Janeiro: FGV, 2015.

⁴⁴ BRAGA, Isabel Drumond. **A Bigamia em Portugal na Época Moderna**. Lisboa: Hugin, 2003, p. 34.

das regiões Norte e Sul portuguesas. No Norte, já havia o costume da população masculina de migrar para outras regiões em busca de melhores condições de vida, levando, assim, grandes volumes de portugueses a aproveitar o ouro de Minas Gerais, o componente mais atrativo do século XVIII⁴⁵.

Essa migração contínua provocou tamanho impacto na estrutura da sociedade local portuguesa que, em 20 de março de 1720, o rei D. João V decretou um alvará para evitar o despovoamento do norte português. O documento dizia que: destes reinos passem para as capitânicas do Estado do Brasil a muita gente que todos os anos se ausenta dele, principalmente da Provincia do Minho, que sendo a mais povoada, se acha hoje em estado que não ha gente necessaria para a cultura de terras, nem para o serviço dos povos, cuja falta de terras, nem para o serviço dos povos, cuja falta se faz tão sensível, que necessita de acudir-lhe o remedio propto e eficaz, que se evite a frequencia com que se vai despovoando o Reino⁴⁶.

Mas, por que tanta gente do Norte migrava, enquanto as pessoas do Sul se mantinham de forma mais sólida em Portugal? Quanto a essa questão, Pedreira (2001) explica que os regimes sucessórios, no Norte, não eram igualitários. Segundo o autor, a preferência entre herdeiros, ao afastar da herança vários elementos de cada geração, conferia um âmbito intergeracional às redes sociais e familiares que permitiam a colocação, em Lisboa ou no Brasil, dos minhotos que procuravam na viagem um caminho para a prosperidade⁴⁷. Os emigrados das regiões de Entre Douro e Minho viam, portanto, como conclui Scott (2012), que só com a saída de sua região poderiam ter acesso a recursos, neste caso, à terra⁴⁸.

A saída desses homens do norte português para outros lugares acabou provocando, na sua região de origem, o crescimento das taxas de predominância de mulheres, além de suscitar “casamentos tardios⁴⁹, crianças abandonadas ou ilegítimas e famílias extensas e

⁴⁵ FURTADO, Júnia. **Homens de negócio**: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999, p. 153.

⁴⁶ Alvará de D. João V de 20 de março de 1720. In: LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro, contendo a descoberta e conquista deste paiz, a fundação da cidade com a Historia civil e ecclesiastica*, até a chegada d’El-Rei Dom João VI; além de noticias topographicas, zoologicas e botanicas’, 1835, v. II, p. 374. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242739>>. Acesso em: 30 nov. 2015.

⁴⁷ Para saber mais: SCOTT, Ana Silvia Volpi. **Famílias, formas de união e reprodução social no Noroeste Português (séculos XVIII e XIX)**. São Leopoldo: Oikos: Unisinos, 2012.

⁴⁸ É importante salientar, como assegura Brettell (1991, p. 132), que “no contexto de uma fragmentação generalizada das terras e da transmissão tardia dos poucos bens que eram propriedade ou apenas cultivados por uma família, o que um jovem esperava poder vir a herdar ou que a sua futura mulher viesse a herdar era insuficiente para prover às necessidades de uma família e que, portanto, muitos deles partiam para o estrangeiro – para Espanha ou para o Brasil – para juntar dinheiro com que comprar terras ou construir uma casa ou até para ambas as coisas”.

⁴⁹ O casamento tardio se verificou dentro do contexto de uma expectativa de retorno de homens que seguiram “as correntes migratórias para a Espanha e para o Brasil, embora muitos dos que partiram nunca houveram de regressar. Se o casamento tinha de ser adiado por razões econômicas, então a emigração era um meio de atingir um fim, mas um meio que pode ter servido para adiar ainda mais, e por vezes até [...] eliminar

múltiplas⁵⁰” (FURTADO, 1999, p. 152-3).

Se, por um lado, na região Norte, a população excedente, principalmente a masculina, via na saída da casa paterna “uma possibilidade real de não ser obrigada a permanecer sob a autoridade e dependência do herdeiro favorecido com a transmissão da propriedade” (SCOTT, 2012, p. 67-8), por outro lado, na região Sul, a população se mantinha mais fixa, não havendo desproporção significativa entre o número de homens e mulheres, e predominava a família nuclear (PEDREIRA, 2001).

Contudo, o mesmo alvará de D. João V, no parágrafo 24, parecia contrariar a primeira recomendação, justificando que, de fato, a busca de novas oportunidades era necessária, o que, de certo modo, explicaria a migração, como podemos observar no trecho seguinte:

Esta Lei parecia injusta, negando as emigrações de Portugal para o Brasil, por isso que seus habitantes não achando em seu paiz os meios de subsistencia, servindo de carga ao Estado, desorientados pelas noticias da riqueza dos produtos do novo mundo, deviam ser tentados de melhorar a sua sorte e de sua família, por aquela inclinação natural concedida ao homem para aumentar o seu patrimonio, que no paiz natal nao podiam achar, lutando contra a pobreza e miséria, e imperosas necessidades de vida [...].⁵¹

Alguns migrantes, como é possível perceber, realmente, buscavam riqueza para superar a miséria e ascender socialmente. Nos processos inquisitoriais, como já observamos, achamos algumas motivações para essas migrações, como a forte presença de dívidas, busca por melhores condições de vida ou ainda a má fama pública do indivíduo migrante. A historiografia também aponta outros princípios ou outros desejos desses homens. Faria (1998), ao analisar o Brasil escravista do século XVIII, evidencia que, entre os migrantes que buscavam a América Portuguesa,

uns deveriam, realmente, buscar a riqueza e/ou ascensão social [...]; outros visavam a liberdade; outros, ainda, mudaram-se para atender a estratégias familiares matrimoniais; uns fugiam da justiça, tentando reconstruir a vida em terra onde eram desconhecidos; outros tinham interesse em manter suas práticas religiosas, perseguidas nas terras de origem; homens bons do reino vinham cumprir seus anos de

totalmente” (BRETTELL, 1991, p. 133).

⁵⁰ Segundo Donald Ramos (2008, p. 176), atesta que “a tendência entre as mulheres de permanecer solteiras, aliadas à tendência dos homens de emigrar, produziu uma forma de matrifocalidade que resultou em um sistema flexível de herança, segundo o qual as mulheres que permaneciam em casa se tornavam as principais gestoras da propriedade da família. As filhas não somente herdavam na exata proporção de seus irmãos como também continuavam vivendo na residência de seus pais após o falecimento desses. Consequentemente, muitas dessas mulheres se tornaram economicamente ativas em suas comunidades; situação que lhes permitia mais liberdade de movimentos e maior interação social”.

⁵¹ Lei de D. João V de 20 de março de 1720, *op. cit.*, p.380.

castigo como ocupantes de altos postos da administração colonial, alguns, até, aqui se fixando (embora não fosse o comum) para depois tentar ascender mais na política metropolitana; e mais uma série de motivos particulares, que levaram ao estabelecimento de um fluxo frequente de pessoas em direção ao Brasil. Eram muitos os motivos, como eram muitos os homens. (FARIA, 1998, p. 163-64).

Envolto de desejos e expectativas, na década de 1730, Antônio Portugal decidiu deixar a freguesia de Santa Marinha de Chorense e seguir para a cidade de Lisboa com ânimo de embarcar para o Brasil⁵². Não constam informações, na documentação inquisitorial, de sua estadia em Lisboa, mas é importante conhecer a importância da passagem por essa cidade naquele contexto. Às custas das zonas rurais, Lisboa passava por um grande crescimento urbano, estimulado sobremaneira pela expansão portuguesa para a ocupação das suas possessões coloniais no Atlântico.

A frequente entrada e saída de navios para o comércio e as migrações também eram uma das vocações de Lisboa. Essa cidade, afinal de contas, estava posicionada no maior estuário europeu, destacando-se como “a maior cidade ibérica na cartografia filipina dos seiscentos e plataforma giratória das trocas entre a Europa e a África” (ALENCASTRO, 2000, p. 77).

A cidade de Lisboa era um dos destinos de preferência, bem como a cidade do Porto. Lisboa se alargava com os anos, e já contava em seu quadro social com várias comunidades estrangeiras e outras províncias portuguesas, principalmente com as do Norte e do Centro, como Minho e Beira Interior, mas também contava com pessoas advindas da região Centro-Sul, como as províncias de Alentejo e Algarves⁵³. Lisboa correspondia ao lugar de residência dos diplomatas, dos representantes comerciais, dos mercadores de grosso trato e das universidades⁵⁴.

Depois de passar um mês na cidade de Lisboa, aproximadamente em 1732, Antônio Portugal embarcou em uma frota, como era habitual à época, seguindo até o porto da Bahia. Esse costume de embarcar em frotas advém do contexto das invasões holandesas no Brasil (1630-1654), em que Portugal implantou a Companhia Geral do Comércio do Brasil destinada a assistir a investida do invasor e fomentar o comércio intercontinental de Portugal, principalmente na região do Atlântico.

O sistema de frotas incorporado pela Companhia foi uma forma de garantir maior

⁵²ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, p.51 v.

⁵³VEIGA, Teresa. Os quotidianos da vida na Lisboa dos séculos da modernidade. **Revista Camões**, n.15/16, 2003, p. 166-78.

⁵⁴RODRIGUES, Teresa. As vicissitudes do povoamento nos séculos XVI e XVII. In: RODRIGUES, Teresa Ferreira (Coord.). **História da População Portuguesa**. Porto: CEPES: Afrontamento: 2009, p. 195.

segurança ao comércio marítimo, além de organizar o comércio colonial, para o qual foi delegado um sistema de abastecimento de produtos monopolizados, o estanco, e organizar as saídas das frotas⁵⁵. A manutenção da Companhia deu-se por meio dos impostos e fretes cobrados nas Alfândegas do Reino e nos rendimentos dos estancos e do direito de guarda das presas que se fizessem (FURTADO, 1999, p. 89).

As viagens de Lisboa a Porto Seguro, na Bahia, poderiam durar 40 dias nas viagens à vela no período colonial. Antônio Portugal possivelmente havia embarcado em uma caravela, navio utilizado pelos portugueses à época para o fluxo de pessoas. Ela exigia muita habilidade por parte da tripulação, dadas as difíceis e, por vezes, perigosas manobras necessárias até a ancoragem⁵⁶.

A chegada a terra deveria ser esperada com certo desassossego pelos tripulantes. Durante as escalas, havia a possibilidade de descanso, de fazer o reabastecimento ou reparos nos navios e de desembarcar os doentes ou mortos, fruto da deficiente alimentação e da falta de higiene nas acomodações⁵⁷. Além disso, as trajetórias poderiam ser interrompidas diante da possibilidade dos acidentes marítimos, que cobravam constantemente muitas vidas, e dos ataques dos inimigos e corsários, com furtos de mercadoria e de pertences das pessoas a bordo.

Como é de conhecimento da historiografia, tanto portugueses como espanhóis usavam o litoral de suas colônias como lugar de apoio para navegações de longo curso durante o período colonial. Aos navios de outras regiões da Europa, sobretudo, até a abertura dos portos em 1808⁵⁸, em se tratando do Brasil, não lhes era permitida a ancoragem nesta

⁵⁵ Para saber mais: BROWN, Larissa V. "Frotas". In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Coord.). **Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa: Verbo, 1994; SERRÃO, Joel. *Conspecto histórico da emigração portuguesa*. **Análise Social**, v.VIII, 1970 (n.32). NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1995.

⁵⁶ HUTTER, *op. cit.*, p. 223.

⁵⁷ HUTTER, Lucy Maffei. **Navegação nos séculos XVII e XVIII rumo: Brasil**. São Paulo, Edusp, 2005, p. 215.

⁵⁸ Trata-se do período da vinda da família real para a colônia e a abertura dos portos brasileiros ao comércio com as nações amigas, sobretudo a Inglaterra. Devido às guerras napoleônicas e ao estado de guerra com a colônia na América do Norte, a Inglaterra viu no comércio com a região da América do Sul, as colônias e ex-colônias espanholas e portuguesas, opções para a comercialização da produção britânica, mercados essenciais para as relações externas da Inglaterra no período. O apoio do capital britânico, sobretudo aplicado na capital brasileira, o Rio de Janeiro, possibilitou ao Império Português a modernização do país ao longo do século XIX. Para saber mais do assunto: OLIVEIRA, Geraldo Beauclair Mendes de. **Raízes da indústria no Brasil: a pré-indústria fluminense 1808 - 1860**. Rio de Janeiro: Studio F&S, 1992; ARRUDA, José Jobson de Andrade. **Uma Colônia entre dois Impérios: A Abertura dos Portos Brasileiros 1800 - 1808**. Bauru, SP: EdUSP, 2008. MARTINS, Ismênia e MOTTA, Márcia (Org.). **1808: A Corte no Brasil**. Niterói, Rio de Janeiro: UFF, 2010; OLIVEIRA, Luís Valente de e RICUPERO, Rubens. **A abertura dos portos**. São Paulo: SENAC, 2007; SILVA, Alberto da Costa e (Org.). **História do Brasil Nação (1808-2010)**. Crise colonial e independência (v.1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011; JANCÓS, Istiván (Org.). **Independência: História e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005; PANTALEÃO, Olga. *A presença inglesa*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. 9. ed. v.3. Rio de Janeiro:

Embora os portugueses procurassem impedir o comércio clandestino no litoral do Brasil com fortificações ou outras medidas, essas ações nem sempre tiveram êxito. Afora os ingleses, os franceses e os holandeses, que já desenvolviam esse comércio clandestino ao longo dos séculos XVI e XVII, na segunda metade do século XVIII, navios de várias procedências, como da Suécia, da Dinamarca e da Espanha, vinham também comerciar nesta plaga brasileira (HUTTER, 2005, p. 217).

De seu embarque em Lisboa, já haviam passados alguns meses quando Antônio Portugal saltou, ainda no ano de 1732, no porto da Bahia. É importante salientar que, nesse contexto de migrações do século XVIII, o território baiano pode ser pensado em três grandes regiões: a cidade de Salvador e seu termo, sede do governo-geral ou vice-reinado; a Bahia de Todos os Santos, que incluía o recôncavo e parte do litoral; e o sertão, que compreendia o restante do território, com exceção das capitânicas de Ilhéus, Porto Seguro e Sergipe d'El Rei, embora essa última também fosse definida, em diversos momentos, como parte do “sertão” da Bahia (SANTOS, 2014, p. 24).

Em terras baianas, a jornada de Antônio Portugal começa pelo porto de Salvador, onde passou seis meses depois de ter saído de Lisboa. O conhecido “Porto do Brasil” era uma importante porta de entrada para a América portuguesa e teve um papel importante como ponto de escala. Com um ancoradouro generoso, recebia qualquer tipo de navio, inclusive os de porte grande, sendo um local importante para o reabastecimento de água e víveres, bem como para o reparo de avarias, já que lá funcionava, em condições favoráveis, um estaleiro (SANTOS, 2014, p. 24).

Mas quais atrativos tinham a Bahia e seu recôncavo para ter feito Antônio Portugal deixar sua terra e ter enfrentado os riscos do mar?

É importante lembrar que, durante o período colonial, sobretudo na primeira metade do século XVIII, a cidade de Salvador foi núcleo econômico em que se juntavam boa parte das principais riquezas de toda a colônia, em especial a produção de açúcar e de outros gêneros alimentícios.

Já muito cedo, nos fins do século XVI, Salvador já havia se estabelecido como cidade. No início do século XVIII, época do desembarque de Antônio Portugal, a capital da colônia, nas palavras de Kátia Mattoso, já tinha uma tripla vocação⁵⁹. A primeira está ligada à

Bertrand Brasil, 2003.

⁵⁹ MATTOSO, Katia M. de Queiros. **Bahia opulenta**. Uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763)", Revista de História, n. 114 (1983). Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/62048>>. Acesso em: 11 nov. 2015, p. 9.

sua função de cidade administrativa e religiosa. Importante núcleo político-administrativo, Bahia portou a sede do governo-geral (o governador-geral), passando a ser instituído vice-rei no século XVIII, da provedoria e da ouvidoria, e ainda:

[...] a Relação, tribunal superior da colônia, formado por juízes régios, foi estabelecida na cidade em 1609. Em 1551, Salvador tornou-se a sede do bispado no Brasil e conservou essa primazia por todo o Brasil colonial. A vida religiosa da cidade era enriquecida pela presença de ordens religiosas. Um colégio jesuíta fora fundado em 1549 e, em fins do século XVI, havia mosteiros dos franciscanos, beneditinos e carmelitas. O primeiro convento, um estabelecimento da Ordem das Clarissas, só surgiu muito mais tarde em 1677. A irmandade da Santa Casa de Misericórdia mantinha uma igreja e prestava auxílio aos pobres, doentes e abandonados⁶⁰.

As outras vocações estavam emaranhadas à função comercial como porto de recepção e distribuição de diversos produtos, procedentes do interior da capitania ou de outras regiões e, também da metrópole, fazendo circular mercadorias vindas da Europa, da África e da Ásia para várias partes da colônia portuguesa⁶¹. Nas assinalações de RUSSELL-WOOD (2014), Portugal via a Baía de Todos os Santos e a cidade de Salvador como “o eixo mais ocidental para o império atlântico português, que englobava possessões na África do Norte, na África Central e Ocidental, assim como os arquipélagos ao norte e ao sul do Equador”⁶².

Para além do eixo de comercialização, o Recôncavo correspondia também como uma excelente área para a produção e redistribuição de produtos, principalmente ligados à agricultura, sobretudo o açúcar. O tabaco também era um produto importante e servia de moeda de troca na África para a compra de escravos ou era exportado para Portugal. A agricultura inclinada para a produção de gêneros necessários à alimentação e para a criação de gado contribuiu para o crescimento econômico da região⁶³.

Os recursos hídricos facilitavam o acesso a Salvador e o comércio direto Portugal - Brasil - Portugal. O trajeto compunha um eixo no comércio triangular Europa - África - Brasil, possibilitando a cidade tornar-se um ponto de destino de uma rede atlântica de comércio de produtos e de escravos que seguiria para além do estabelecido com Europa, alcançando lugares como Angola, São Tomé, Príncipe, Cabo Verde, Açores e Madeira. Era, portanto, nas palavras de Russell-Wood (2014), “em termo de localização geográfica, nenhuma outra nação europeia nas Américas poderia competir com as cidades portuárias do Brasil, sobretudo

⁶⁰ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos**: Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Cia. das Letras, 1988, p. 79.

⁶¹ *Id.*

⁶² RUSSELL-WOOD, *op. cit.*, p. 206-207.

⁶³ MATTOSO, 1983, p. 13.

Salvador e Rio de Janeiro”⁶⁴.

Este comércio direto com outras regiões, que se estendia para o mercado interno e externo da colônia, permitiu à economia baiana resistir às crises do final do século XVII e às que se desenvolveram no decorrer do século XVIII recorrente à baixa dos preços do açúcar. Salvador e seu recôncavo já se consolidavam como importantes centros de redistribuição de mercadorias. Os produtos eram enviados para as zonas de mineração do ouro, garantindo o pleno desenvolvimento econômico da capital ainda na primeira metade do século XVIII.

O enriquecimento da cidade se materializava ao longo dos séculos através de suas igrejas e outras edificações. Com os comerciantes baianos cumulavam uma diversidade de produtos em armazéns soberbos rendimentos. O enriquecimento de uma pequena parcela da população configurou uma nova fisionomia nas edificações da cidade; os imponentes sobrados de vários andares tocando o firmamento são consequências desse processo. A construção e o ornamento das igrejas barrocas, nas quais entalhadores trabalhavam e banhavam com o brilho reluzente do ouro e com retábulo peculiares e faustosos marcavam a fé, mas a jactância da Igreja Católica. Tudo isso oferecia o aspecto opulento e altivo à capital da América Portuguesa que recebia Antônio Portugal.

Além disso, não se pode esquecer o importante papel de praça marítima exercido pela cidade de Salvador, servindo como ponto de convergência de diferentes rotas do Império e local de redistribuição de mercadorias para outras partes da colônia e, principalmente, o porto do Atlântico Sul. A escravidão africana estava ali disseminada e, além disso, a Bahia era o principal fornecedor de escravos para Gerais nas primeiras décadas dos setecentos. E com a descoberta do ouro, vários comerciantes se lançaram no tráfico de escravos entre Bahia e a Costa da Mina, buscando os vultosos lucros que podiam derivar dele⁶⁵.

Tanto vigor, atraía pessoas de várias partes do Império Ultramarino, refletindo, sobretudo, no crescimento populacional. De acordo com o censo eclesiástico, em 1706, Salvador contava com 21.601 almas⁶⁶. Em 1724, estimava a população de Salvador em 28.000 vizinhos⁶⁷. Em 1759, a cidade teria 40.000 habitantes (AZEVEDO, 1969).

Dessas inúmeras pessoas que aqui chegaram, concentramo-nos em Antônio Portugal. Este homem, uma vez estabelecido na Bahia, tratou logo de trabalhar pelo seu ofício

⁶⁴ RUSSELL-WOOD, 2014, p. 206.

⁶⁵ SILVA, Carlos Jr. Tráfico, escravidão e comércio em Salvador do século XVIII: a vida de Francisco Gonçalves Dantas (1699-1738)” *In*: REIS, João José; AZEVEDO, Elciene (Orgs.). **Escravidão e suas sombras**. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 147.

⁶⁶ *Id.*

⁶⁷ AZEVEDO, Thales. **Povoamento da cidade do Salvador**. São Paulo: Nacional, 1969.

de entalhador. A Bahia passou, no século XVIII, um momento importante marcado por um desenvolvimento econômico significativo, fosse pela produção açucareira ou mesmo pelo ouro, que provocou um significativo desenvolvimento urbano⁶⁸.

Emergiram, na cidade de Salvador, novos bairros que povoaram a cidade, melhorando seu aspecto geral. Foram erguidos importantes edifícios religiosos e fundadas as Irmandades em grande número com suas edificações religiosas⁶⁹. Foi um período, conforme assinala Mariely Cabral de Santana, em que “ocorreram grandes construções, em termos de quantidade e qualidade de obras realizadas, não mais sendo igualado em nenhum outro período da vida da capital baiana”⁷⁰.

Além de exercer o ofício de entalhador, Antônio Portugal se inseriu em outra atividade, que à época assumia grande importância econômica na América Portuguesa: a atividade de negociar fazendas de gado, “que comprava e vendia”⁷¹ pelos sertões. Embora não “tivesse ciência”⁷², Antônio Portugal sabia ler e escrever⁷³, habilidades que lhe favoreceram no desempenho desse outro ofício.

A escrita e a leitura foram ferramentas importantes para a condução e a inserção no comércio, pois, sabendo-se ler e escrever⁷⁴, era possível acessar as correspondências que, à época, eram trocadas pelas redes de comerciantes. Nessas correspondências, conforme Furtado (1999, p. 22), “circulavam as mais diferentes notícias, desde as que se interessavam diretamente à atividade comercial, como contas, análise de mercado, balanço e acertos financeiros como as que se referiam às impressões do dia-a-dia da sociedade”. Além de contribuir para o bom desempenho da atividade econômica, essas correspondências, como analisa Furtado (1999, p. 59), “eram fundamentais para reproduzir os laços sociais e políticos de maneira informal e, por isto, procuravam ordenar os homens e confiná-los numa rede de dependência e reciprocidade”.

Para compreender essa outra atividade desempenhada por Antônio Portugal, a de negociar fazendas de gado, é interessante ter a ideia do que se entendia, à época, pelo termo “fazenda”, vocábulo que aparece constantemente na documentação colonial, em que se incluem, entre outros, os processos inquisitoriais que narram vidas de Antônio Portugal. A palavra

⁶⁸ SANTANA, Mariely Cabral de. **Alma e festa de uma cidade**: devoção e construção da colina do Bonfim. Salvador: UFBA, 2002, p. 110.

⁶⁹ *Id.*

⁷⁰ *Id., Ibid.*

⁷¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f. 51v.

⁷² Significava não ter ido a nenhuma Universidade.

⁷³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.57v.

⁷⁴ Em seu estudo, Furtado (1999) aponta o alto índice de alfabetização entre os homens de negócio da sociedade colonial, principalmente pelo fato de poderem assinar o próprio nome poder ser um indicativo indireto das práticas de ler e escrever na comunidade de negócios.

“fazenda” está associada, conforme Carrara (2005, p. 222), desde o início da colonização, à ideia de grande extensão territorial, ou no sentido de grande propriedade agrária. No entanto, ainda segundo o autor, é importante olhar com atenção o fato de que, no período colonial, é a natureza da atividade econômica, a pecuária, que exerce um forte “dengo” e atração sobre a utilização desta expressão. Esse peso exercido pela atividade econômica sobre o sentido da palavra “fazenda” deve-se ao fato de que, nos territórios denominados “sertões”, como explica Carrara (2005), são onde as fortunas se medem pelo número de cabeças de gado, vacum ou cavalar, e não apenas pela mensuração de terras de onde se provinham os rendimentos agrícolas e a produção feita pelos escravos.

Antônio Portugal obteve sucesso com aquela atividade de “negociar fazendas de gado”, o que é possível afirmar por dois fatos. Primeiramente, porque os portugueses estavam, mesmo os mais pobres, aptos às atividades de comércio, além de terem acesso ao emprego certo em casas comerciais de contrerêneos⁷⁵. Iniciando, muitas vezes, com a prática de caixeiro, adquiriam conhecimentos dos mecanismos mercantis, chegando, muitas vezes, a se tornarem donos de empreendimentos, o que se impedia aos nascidos da colônia portuguesa do Novo Mundo. Garantia-se, portanto, aos portugueses o monopólio do comércio (FARIA, 1998). O segundo fato se apresenta, como veremos no quinto capítulo, a partir da leitura sobre a troca de correspondência de Antônio Portugal com parentes. A comunicação com parentes era uma maneira forte de construção de relações comerciais e manutenção de redes de solidariedade e de inserção social.

Depois de seis meses no porto da Bahia, o lusitano de Chorense, a fim de desenvolver melhor os negócios, vai prosseguir viagem, agora, rumo aos sertões. A primeira parada foi na vila de Itapirucu, onde passou dezessete anos da sua vida⁷⁶.

Não é de se estranhar que esse homem não tenha ficado na cidade de Salvador, pois haveria de disputar, de forma mais acirrada, os espaços já conquistados por grandes comerciantes baianos advindos em períodos anteriores. E, ainda, estar na cidade de Itapirucu era se fazer presente em um importante circuito em torno de um encontro de estradas significativo para o desenvolvimento da pecuária.

A bacia do Itapirucu, nos “sertões de dentro”, como denomina Capistrano de Abreu, cabe salientar, conforme Mônica Dantas (2000), não se restringia apenas às ligações comerciais com o mercado de Salvador e seu Recôncavo, mas também dava ao movimento

⁷⁵ FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Coleção Histórias do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 176.

⁷⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.53r.

das boiadas acesso ao Piauí e era uma importante via de acesso dos viajantes que vinham de Pernambuco a Salvador ao sertão. A autora salienta, ainda, que

do chamado caminho do Jeremoabo, sabe-se que o gado cruzava o São Francisco, em uma passagem abaixo das ilhas de Pambu e Uacapara, continuando até o povoado de Jeremoabo, nas águas do Vazes-Barris, daí passando pela Ribeira do Pombal, junto à aldeia de Canabrava, e seguindo por Alagoinhas até Salvador⁷⁷.

Sendo assim, o comércio também desenvolveu importantes papéis para o Estado Português, dentre eles: a penetração no interior para a subsistência; o desenvolvimento de uma tributação indireta, por meio das lojas do destino final do ouro extraído; e, também, no caso da região de Minas, a interiorização dos mecanismos informais de poder (FURTADO, 1999).

Não apenas áreas baianas eram aproveitadas comercialmente. Os lugares conhecidos como Sertões eram ocupados para além dos engenhos de açúcar, roças de fumo e mantimentos da área traçada em torno do litoral, onde já se consolidava a produção. Nos sertões, região reconhecidamente imprópria ao cultivo da cana para a época quer pela “ingratidão do solo, quer pela pobreza das matas sem as quais as fornalhas não podiam laborar; pedia pessoal diminuto, sem trastejamento especial, consideração de alta valia num país de população rala”⁷⁸, a pecuária foi a alternativa viável para as grandes extensões de terra.

Segundo Capistrano de Abreu (1976), essa região seria um lugar favorável para o gado conseguir sobreviver. Mediante as baixas condições do solo e podendo contar com pouca mão de obra e escassos investimentos, diferente da lavoura, e a importância como alimento abundante para os mercados consumidores no litoral, as reses potencializam as rendas da coroa e dos homens de negócio.

E foi assim que, aos poucos, a borda do rio de São Francisco se preencheu com currais. Os cercados estavam nas proximidades do rio das Velhas, do rio das Rãs, do rio Verde, do rio Paramirim, do rio Jacuípe, do rio Ipojuca, do rio Inhambupe, do rio Itapicuru, do rio Real, do rio Vasabarris, do rio Sergipe e de outros rios, formando um grande número de redis⁷⁹.

Seguindo uma jornada do litoral ao sertão, no ano de 1746, Antônio teve notícias da família na cidade de Itapicuru. Lá, recebia cartas costumeiras da mulher Felipa, escrita pelo

⁷⁷ DANTAS, Mônica Duarte. Povoamento e ocupação do sertão de dentro baiano (Itapicuru, 1549-1822).

Penélope: revista de história e ciências sociais. n. 23. São Paulo: Celta, 2000.

⁷⁸ ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

⁷⁹ ABREU, *op. cit.*

cunhado Antônio da Silva Portilho, nas quais dava-lhe notícias de sua terra e pedia dinheiro. Com a resposta da carta, ia junto algum dinheiro para Felipa e para o cunhado⁸⁰. Pelo visto, a migração do português casado não interrompia os laços com os parentes e com a vizinhança da antiga terra nem a comunicação com as mulheres deixadas em antigas residências. No caso de as mulheres serem analfabetas, como supomos ser o caso de Felipa⁸¹, existiam as figuras dos intermediários, como foi o caso do seu irmão.

A troca das correspondências ocorria com o descompassar do tempo, dependendo, muitas vezes, das frotas vindas de Portugal, que cruzavam o Atlântico trazendo notícias de mães, mulheres ou filhos. Essas cartas eram trocadas no ritmo de entrada e de saída de frotas, e o momento de sua chegada era aguardado com ansiedade.

A troca das correspondências ocorria com o descompassar do tempo, dependendo muitas vezes das frotas que vinham de Portugal, que cruzavam o Atlântico trazendo notícias de mães, mulheres ou filhos. Essas cartas eram trocadas no ritmo de entrada e de saída de frotas, e o momento de suas chegadas era aguardado com ansiedade. Nessa época, primeira metade do século XVIII, ainda não se contava, no Brasil, com um sistema de Correios estabelecido. Nos inícios do século XIX, esse sistema foi organizado, mas funcionava de forma precária⁸². Nos portos chegavam sacos de cartas que eram trazidos pelos pequenos barcos que traficavam em alguns pontos no litoral, enviando a correspondência, pela mesma via, a Pernambuco. E como não havia entrega normal de cartas, cada pessoa deveria ir buscá-las em um escritório, ou mandar alguém receber, fossem viajantes conhecidos ou um parente que circulava por várias terras (KOSTER, 2003).

Dessa forma, pode-se perceber que o sistema não era dos mais eficientes, mediante, muitas vezes, a necessidade de um portador confiável, principalmente da correspondência que seguia para o interior. As dificuldades e incertezas da entrega que se interpunham e dificultavam o recebimento da correspondência criaram o costume de se fazer várias cópias da mesma carta e enviá-las por diferentes portadores e rotas.

A falta de correios na colônia também dificultaria as comunicações. Relacionada a essa situação, em 1730, o conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes escreveu ao rei D. João V sobre a necessidade de se estabelecer correios por terra na capitania da Bahia⁸³. A comunicação ficava, muitas vezes, a cargo de conhecidos em outras terras, escravos

⁸⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.52v.

⁸¹ Referencia a cruz.

⁸² Segundo Henry Koster (2003, p.75), a repartição dos Correios foi criada em 14 de março de 1801, mas sem realização positiva. A organização só se deu a partir do decreto de 5 de março de 1809.

⁸³ AHU – BA: CARTA do vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de

ou dos indígenas. Um exemplo disso foi a carta escrita pelo capitão-mor do Ceará⁸⁴, Leonel de Abreu de Lima, ao rei D. João V, falando da falta de correios por terra com salários de condução de cartas, o que impunha as pessoas a recorrerem a escravos ou sujeitos de pouca ocupação no transporte delas.

Henry Koster (2003), ao viajar para as partes do Ceará, por volta de 1810, ficou admirado com esses serviços dos indígenas. Logo escreveu que:

[...] Os mensageiros, de uma para outra província, são, em maioria, indígenas e pelo hábito que os faz resistir às grandes fadigas, são capazes de andar, dia após dia, quase um mês, com pequenos repousos. Tenho-o encontrado, com sua sacola de pele de cabra ao ombro, pisando com passo rítmico, nada o detendo do que poderia embaraçar o caminho [...]⁸⁵.

É importante salientar que a troca de cartas, nesse período, não significa que a cultura escrita fazia parte do cotidiano de uma maioria. A cultura oral e visual eram peças fundamentais na sociedade colonial. Embora as percentagens variem de uma região a outra, seja ela urbana ou rural, ou pela condição social e atividade profissional dos indivíduos, ou até segundo o sexo, os canais predominantes da transmissão cultural, como, por exemplo, as religiosas ou a profana, não eram escritos. Prescindiam mesmo da palavra escrita: a festa, as procissões, os sermões na missa, como a execução de teatros perseguidos pelo tribunal eclesiástico⁸⁶, eram o resultado de aquisições realizadas lentamente através da tradição oral.

Nessa matéria de comunicação, inicialmente, tínhamos Antônio Portilho como uma importante figura na história. O cunhado de Antônio Portugal foi quem fez, por muito tempo, o elo entre sua antiga morada e a nova vida. O envio de cartas acompanhava o mando de dinheiro para a manutenção de sua mulher, e também algum para o cunhado Antônio Portilho se formar em Coimbra; fazia parte das medidas de auxílio de Antônio Portugal à família deixada no velho mundo⁸⁷. Era comum, como bem declara Junia Furtado (1999) para o caso mineiro, os negociantes voltarem à sua terra ou enviarem dinheiro à família.

Menezes ao rei [D. João V] informando que na capitania da Bahia não há nem nunca foi estabelecido correios por terra e nem mesmo tem ali exercitado o correio-mor do reino jurisdição alguma. (ant. cx. 31, doc. 56). AHU_ACL_CU_005, Cx. 37, D. 3342.

⁸⁴Designava o oficial militar responsável pelo comando das tropas de Ordenança em cada cidade ou vila, com as seguintes atribuições: penalizar qualquer pessoa que não cumprisse suas ordens, dando execução da sentença; ter alçada no crime e no cível sobre todas as pessoas; demarcar e tomar posse de terras descobertas; dar terras de sesmarias às pessoas que julgar ter mérito para isso (SALGADO, 1985, p. 127).

⁸⁵KOSTER, Henry. **Viagens ao nordeste do Brasil**. v. 01. 12. ed. Tradução, prefácio e comentários de Luis da Câmara Cascudo. Edição fac-similar. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC, 2003, p. 179.

⁸⁶BUESCU, Ana Isabel. Cultura impressa e cultura manuscrita em Portugal na Época Moderna. Uma sondagem. *In*: _____. **Memória e poder**: ensaios de história cultural (séculos XV-XVIII). Lisboa: Cosmos, 2000. p. 29- 48.

⁸⁷ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl.51v.

Dos filhos, existiam poucas notícias. Sabia-se, por cartas enviadas de Portugal, morarem com a mãe em algum reduto da Metrópole⁸⁸. Mas a notícia de um deles, Antônio Correia de Araújo, não tardaria. Vindo da frota de 1745 (ou seria 1746), o rapaz veio ao Brasil com a intenção de buscar o pai, que se achava na vila de Itapicuru há mais de dezessete anos. Em sua companhia até aquela vila foi outro tio chamado Pedro Ribeiro da Silva Portilho⁸⁹.

Era público e notório, em Braga, a notícia de Antônio Portugal se encontrar na América Portuguesa, embora não se soubesse ao certo o local exato onde ele estava. Algumas poucas informações davam conta do seu paradeiro na Bahia, como é possível perceber nos depoimentos apresentados no início deste capítulo. O tio Pedro Ribeiro, com quem Antônio Correia de Araújo, o filho, mantinha contato frequente, informaria onde encontrá-lo. E assim o fez. Depois de anos de espera do retorno do seu genitor, foi à vila de Itapicuru, teve com ele a esperada conversa, insistindo para que o pai voltasse às terras portuguesas, como suplicava também sua mãe⁹⁰.

Antônio, o pai, foi resistente sobre não retornar. À época, já tinha uma boa justificativa: o trabalho de entalhador, que rendia bons lucros, e a ordem do monarca português de enchechá obra de huá Igreja naquela cidade⁹¹. O requerimento do vigário da freguesia de Nossa Senhora de Nazaré do Itapicuru de cima do sertão da Bahia ao rei D. João V, solicitando mandar repetir ao provedor-mor da Fazenda Real da Bahia a ordem para informar sobre as despesas da reforma da referida igreja em 1750, leva-nos a crer que essa seria a Igreja mencionada⁹².

Cabe destacar a convergência de interesses, entre Estado e Igreja, no que concerne à manutenção dos templos religiosos, lembrando que, através do Padroado, essas duas instâncias eram indissociáveis. O Concílio Tridentino, já consagrava essa aliança, fato que pode ser confirmado pela documentação resultante desse evento, atribuindo aos monarcas valores para atuarem nas causas da religião, na missão de salvar a “república cristã”, como consta no seguinte trecho do Sacrossanto Concílio de Trento:

[...] Pedindo e também suplicando pelas entranhas da misericórdia de Deus e nosso Senhor Jesus Cristo, cuja religião e verdades de fé se combatem por dentro e por

⁸⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.43r.

⁸⁹ Na documentação aparece Antônio e Pedro, o que nos leva a crer que são dois cunhados os partícipes do processo.

⁹⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.56r.

⁹¹ *Id.*

⁹² AHU-BA: REQUERIMENTO do vigário da freguesia de Nossa Senhora de Nazaré do Itapicuru de cima do sertão da Bahia ao rei [D. João V] solicitando mandar repetir ao provedor-mor da Fazenda Real da Bahia a ordem para informar sobre as despesas da reforma da referida igreja. (ant. AHU-Baía, cx. 109, doc. 41), Cx. 101, D. 7992.

fora tão gravemente, aos mencionados Imperador e Rei Cristão, assim como os demais reis, duques e príncipes, cuja presença se em algum tempo tenha sido necessária à santíssima fé de Jesus Cristo, e à salvação de todos os Cristãos, é principalmente neste tempo que se desejam ver salva a república Cristã, se compreendem que tem estreita obrigação para com Deus, por todos os benefícios que tem recebido de Suas mãos, não abandonem a causa, nem os interesses desse mesmo Deus, colaborem por si mesmos à celebração do Concílio⁹³.

No mesmo tempo, com a negativa de retorno, Antônio Portugal havia comprado uma fazenda em Ponte de Lima, uma vila situada na parte norte de Portugal, na região do Minho, pelo preço de dois mil cruzados. Para tomar de conta dessas terras, enviou o filho de volta ao reino, entregando-lhe dinheiro para a jornada e um escravo para acompanhá-lo⁹⁴.

O fato de Antônio Portugal dar terra ao filho é uma menção importante para compreendermos a dinâmica dos comerciantes do século XVIII em manter suas propriedades produtivas com parentes e, ao mesmo tempo, ajudar a família a ter oportunidades de manutenção, mas também de ascender socialmente mesmo em outras terras. Ao mesmo tempo, como as operações financeiras eram pessoais, nada mais comum “que as firmas e as relações comerciais fundarem-se sob a confiança que os laços familiares garantiriam”⁹⁵.

Prova dessas relações de parentesco também são os negócios que mantêm em Jeremoabo com o irmão João Correia Araújo Santiago. Na carta enviada por seu consanguíneo, em 1759, informava a Antônio Portugal a respeito da necessidade de conserto da Igreja do Jerumuabo e o arrendamento de terras de Antônio no Sítio dos Campinhos ao Capitão Crispim de Montes e aos herdeiros. Para ajudá-lo a cumprir os negócios, João pedia uma ajuda financeira, já que vivia “muito alcançado por cauza das muitas doenças, e imfortunios”. Demandava ao irmão, na época em outra vila pelos sertões, o envio de “hua Boyada, ou hua cavalaria p^a eu nella ganhar alguã cauza e mandar-lhe o seo dinheiro, q muitos nesta terra tem fiado de mim na mesma forma, qto mais vmce; sendo meo Irmão”⁹⁶.

Diante dessa situação do encontro com seu primogênito, o português morador em Itapicuru deu ao filho Antônio as recomendações necessárias para o provimento e prosperidade do lugar, bem como a procuração da fazenda para que assumisse⁹⁷. Antônio Portugal exprimiu, ainda, promessas de retorno e deixou um pedido: que depois de concluído o negócio naquela igreja, iria tornar outra vez para a companhia dele e de sua esposa.

⁹³ REYCEND, João Baptista. O Sacrosanto, e Ecumênico Concilio de Trento, Em Latim e Portuguez: dedica, e consagra aos Excell. e Rev. Senhores arcebispos, e bispos da Igreja Luterana. Tomo I. Lisboa: Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno, 1781. p. 171.

⁹⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.54r.

⁹⁵ FURTADO, *op. cit.*, p. 61.

⁹⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f 40 v.

⁹⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f 53r.

Entretanto, precisava demorar aonde se achava por mais alguns anos, para isso precisava que a mulher mandasse uma licença por escrito⁹⁸.

Se o filho enviou a licença, não está claro no processo. A última notícia que teve dele pelo cunhado, momentos antes do retorno do entalhador para Portugal em 1761, foi que tinha tomado posse da referida propriedade e que havia se casado⁹⁹. Desde então, também dizia não saber mais notícia da mulher, até novas informações no ano de 1750.

Passados os anos, esse português seguiu também para um povoado próximo, o de Jeremoabo. Quem dá notícia desse percurso é Pedro Fernandes de Oliveira, homem pardo, solteiro, morador na vila de Icó, que vive de sua agência¹⁰⁰, de idade de 44 anos, natural do rio Real, Freguezia de Nossa Senhora dos Campos¹⁰¹. Dizia ser o Capitão Antonio Correia Portugal, “morador há treze anos na Freguezia de Itapicuru, Arcebispado da Bahia, e passou para a Freguezia de Geremuado do mesmo Arcebispado[...]”¹⁰².

Ao longo do período colonial, como observamos anteriormente, a partir dos caminhos abertos por sesmeiros e comerciantes, vão surgir as grandes feiras de gado. Dentre as principais, podemos citar as de Capoame, ou Feira Velha, e a de Aramari¹⁰³. Jeremuabo estava no meio desse percurso, um dos mais antigos caminhos de gado, já praticado em 1669, onde levavam as reses do São Francisco até a citada vila e, então, dirigiam-nas a Ribeira do Pombal, Alagoinhas e, daí, até Salvador¹⁰⁴.

Durante as jornadas, no vai e vem, surgiram ranchos, com pequenas roças a sua volta, onde se compram as reses estropiadas, hospedava-se e nutria-se os vaqueiros e viajantes. Algumas vilas chegaram a florescer, no século XVIII, com esse papel de suporte ao longo das rotas, como Serrinha, Ribeira do Pombal e Jeremoabo¹⁰⁵.

Mas para que sua história fosse contada pelo Santo Ofício, Antônio Portugal precisou infringir em um de seus trajetos pela América portuguesa os valores matrimoniais da

⁹⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.52r.

⁹⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.43r.

¹⁰⁰ Segundo Expedito Eloísio Ximenes (2013), viver de seu trabalho e agência correspondia a uma “atividade autônoma no campo da agricultura e da subsistência”. Também o autor indica que era uma pessoa sem ocupação certa que trabalha aqui e ali em qualquer atividade (2013, p. 380).

¹⁰¹ Hoje Tobias Barreto (SE). O novo recebeu o nome Capela de Nossa Senhora dos Campos de Rio Traripe (hoje Rio Real), por estar situado às margens desse rio. O nome do povoado foi se simplificando, passando a se chamar Rio Real de Cima, Campos do Rio Real e depois simplesmente, Campos. Surgiu a povoação numa vasta planície à margem esquerda do Rio Real, em uma região ecológica de Campos, daí uma de suas toponímias.

¹⁰² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.43v.

¹⁰³ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano:** a Câmara de Salvador no século XVIII. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

¹⁰⁴ *Id.*

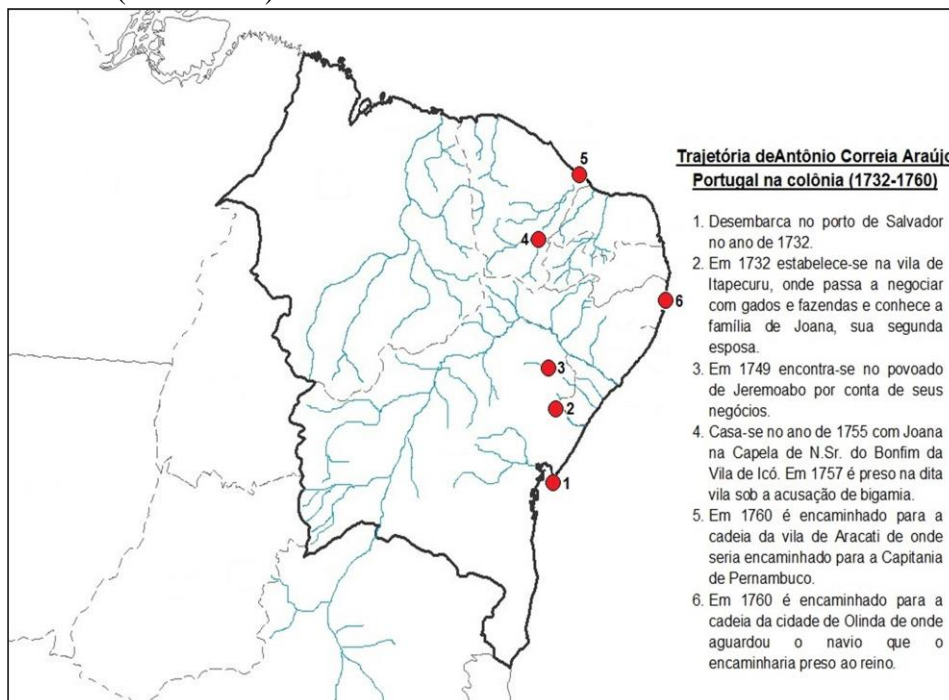
¹⁰⁵ *Id., Ibid.*

Igreja Católica. E é, na verdade, nos sertões da capitania do Siará grande, onde o português da região de Minho parece ter feito uma grande e nova travessia, que, não por acaso, ficaria registrada nos processos inquisitoriais.

2.3 Para os Sertões do Siará grande: o último pouso

Os dezessete anos que viveu pelas terras da Capitania da Bahia, o que o fez um grande negociante, como observamos nas cartas anexas a seu processo, levou-o a alçar voos mais ambiciosos para os sertões da Capitania de Pernambuco, o que acabou por levá-lo à vila do Icó, onde possuía alguns devedores. A vila do Icó foi criada em 1738 e tinha, dentre seus moradores, grandes proprietários de terras e gados. Talvez, por isso, naquelas terras decidiu ficar do ano de 1749, de onde foi, segundo o próprio Antônio Portugal, em busca de cobrar dívidas, e ficou até o ano de 1761, quando retornou a Portugal, cuja trajetória acompanhamos resumidamente no mapa subscrito:

Figura 1 – Mapa da trajetória de Antônio Correia Araújo Portugal na Colônia (1732-1760)



Fonte: Elaborado pelo autor.

É importante salientar que nem sempre o serviço de recobrimento de débitos era uma tarefa fácil, já que não existia a prisão prevista pelas leis do reino para os devedores. Henry Koster (2003) conta um episódio nos anos de 1810 que ilustra esse fato, que descreve que

Um rapaz pouco antes da minha chegada, fora a uma distância de 30 léguas no interior, acompanhado por dois oficiais de justiça, para executar uma sentença sobre a propriedade de um devedor. Viajaram em bons cavalos, a fim de alcançar seu fim antes que tivessem conhecimento do seu desígnio e, conseqüentemente, tentassem contra suas vidas. É um serviço perigoso ir ao interior cobrar dívidas. As leis portuguesas não autorizam a prisão por dívidas, mas em virtude da sentença, pode-se apreender todas as mercadorias que o devedor enviar à vila para embarcar¹⁰⁶.

Passado algum tempo, no ano de 1750, naquela vila de Icó, volta a ouvir notícias de Felipa. O portador da informação era um de seus cunhados, chamado Pedro Ribeiro da Silva Portilho, assistente na vila do Itapicuru, que mandou uma carta dizendo estar em seu poder a licença pedida à mulher para demorar mais três anos.

Contudo, havia uma condição para o envio da licença. Antônio Portugal devia mandar duzentos mil réis e uma negra¹⁰⁷. Para que não houvesse nenhum problema, a resposta foi afirmativa. O envio seria feito. A partir daí, não teve mais resposta e nem notícias do cunhado, nem de Felipa¹⁰⁸.

Somente no ano de 1753 é que ressurgem novas referências ao nome de Felipa com o recebimento de uma nova correspondência, destinada a Antônio Portugal, vinda de Itapicuru dando notícias da sua consorte. O remetente era seu irmão João Correia de Araújo Santiago. Ele também assistia na vila do Itapicuru e lá cuidava dos negócios do irmão entalhador. No conteúdo da carta, as linhas propalavam, segundo Antônio, a informação de que era morta sua mulher.

A notícia era importante para o português vindo da freguesia de Chorense, pois, naqueles tempos, estava vivendo em “trato ilícito” com Joana Rodrigues, quem conheceu na vila de Itapicuru. Viver ilicitamente na sociedade colonial, correspondia, na maioria das vezes, à prática do concubinato¹⁰⁹. A concepção formada a partir de determinadas condições numa época em que a rede marido-mulher, homem-concubina e senhor-escrava permeavam os respectivos contextos que acabavam por generalizar os conceitos.

O concubinato simples compreendia solteiros ou viúvos que viviam como marido e mulher, mesmo sem promessa de futuro casamento. Da mesma forma que ocorria na América hispânica, quer para fazer frente a necessidades materiais femininas, quer para concretizar uniões que contavam com desigualdades sócio-raciais ou com impedimentos canônicos, esse amancebamento era um comportamento muito

¹⁰⁶ KOSTER, *op. cit.*, p. 187-88.

¹⁰⁷ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 6269, f. 52 v.

¹⁰⁸ *Id.*

¹⁰⁹ Sobre o concubinato ver: ALGANTRI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: mulheres da Colônia – Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. 2. ed. Rio de Janeiro: Olympio, 1999. TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família**: concubinato, igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Loyola, 1999. TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira (1765-1850)**. São Paulo: Unicamp, 2004.

arraigado¹¹⁰.

Longe de pensar um comportamento sólido e coeso, os modos de agir dos homens e suas escolhas em relação a seguir uma relação baseada no matrimônio ou no concubinato poderiam ser diferentes, se considerarmos o cenário social que estava inserido. Havia um jogo de interesses na escolha por um ou por outro. De modo geral, a disposição de optar pelo concubinato ou casamento define, com precisão, a função do casamento e do concubinato na sociedade colonial, como expressa Brügger:

Casamento e concubinato parecem ter sido instituições que como, tais, tinham funções e objetivos próprios na sociedade. O casamento era acima de tudo, um arranjo familiar calcado em interesses de ordem socioeconômica e/ou política. Era, portanto, um projeto e uma escolha que visavam à satisfação da família. Já o concubinato, um projeto que abria espaço para a satisfação de interesses pessoais, inclusive os de cunho afetivo e sexual. É claro que se podem encontrar situações de relações não sancionadas pela Igreja, que de longe estavam preparadas a atender exclusivamente aos interesses pessoais, mas que também podiam satisfazer à unidade familiar como um todo¹¹¹.

Além da confiabilidade em que a escrita de uma carta apresentava a veracidade da informação da morte da primeira mulher, também estava associada a quem transmitiu a notícia, no caso, o irmão João Correia de Araújo. Da primeira carta de 1753 não temos conhecimento se ela de fato existiu, visto não ter sido anexada ao processo de Antônio Portugal, mas apenas relatada por ele em depoimento. Sabemos, entretanto, que, em três de abril de 1759, João Correia de Araújo mandou, de Missão da Canabrava, na Bahia, uma correspondência ao seu irmão Antônio Portugal, expressando seus lamentos de ter este acreditado que era Felipa, a sua primeira mulher, a falecida, quando, na realidade, as informações dadas na carta referiam-se ao falecimento da esposa do remetente, ou seja, da esposa de João Correia de Araújo.

Cabe, então, perguntar: as enormes distâncias entre aquelas vilas poderiam provocar distorções nas informações obtidas por Antônio Portugal? Seriam as notícias verdadeiras ou frutos de especulações, burburinhos e fofocas no povoamento onde passou dezessete anos? A carta realmente disse sobre a morte ou era essa a notícia que o português gostaria que tivesse? A chegada de uma carta podia confirmar ou desmentir boatos ou até mesmo afirmar os desejos, mas acima de tudo demonstrava a supremacia da palavra escrita sobre a falada e a circulação de uma sociabilidade vivida, apresentada nas correspondências.

¹¹⁰ GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. **Convivendo com o pecado na sociedade colonial paulista**. São Paulo: Annablume, 1998.

¹¹¹ BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal família e sociedade** (São João Del Rei, Século XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007. p. 122.

Antônio Portugal aparentava ser um homem bastante fiel aos princípios da Igreja, como deveriam ser os moradores da América Portuguesa. Uma importante faceta dessa religiosidade apresenta-se com a notícia da morte da primeira mulher. Com a certeza de ser viúvo, ou na intenção de demonstrar ser, como primeira providência, vestiu-se de luto e pagou missas¹¹².

O movimento dado por Antônio Portugal espelha o cuidado que os homens do período colonial tinham com o destino da sua alma e de seus parentes após a morte do corpo. Isso era um ritual necessário para apresentar as boas intenções de um cristão benevolente. No mundo setecentista, as almas que se desuniam do corpo pecador precisavam de orações para conseguir a passagem para o céu e não se tornarem almas penadas no purgatório¹¹³.

O pagamento de missas era uma providência sempre necessária, sendo a Igreja a mediadora da ligação, recebendo moedas temporais para orquestrar o ritual do bom encaminhamento da salvação da alma. José Carlos Reis (1991) apresenta essa tradição como parte dos hábitos que se encontrava com a doutrina católica, que “prescrevia o sacrifício da missa como recurso apropriado ao resgate das almas do purgatório”¹¹⁴.

Depois do tempo de luto, viúvo, ou achando ser, Antônio Portugal não tardou em casar de novo. Logo, se ajustou com Joana Rodrigues, moradora na vila do Icó, filha de Silvestre Rodrigues e de Isabel da Mata, já defuntos na época, naturais da vila do Itapicuru.

No entanto, a história do migrante português nas terras da América portuguesa mudaria de rumo. Após viver quatro anos com a segunda mulher, recebeu umas cartas remetidas da Bahia de pessoas que conhecia lá, que consignavam ser a primeira mulher ainda viva. Não tardou muito para que o tribunal inquisitorial de Lisboa soubesse também da notícia. Consequentemente, em 1760, Antônio Portugal foi preso pelo Tribunal do Santo Ofício, retornando, assim, a sua terra natal. As informações sobre o resto da sua trajetória, o leitor poderá acompanhar mais adiante, no quinto capítulo, pois aqui faremos uma pausa para conhecer outras viagens e outros viajantes.

Para começar, partiremos para os sertões do Siará grande, à freguesia de Russas. Lá começaremos a história de outro português, que, como Antônio Portugal, seguiu para o Brasil em busca de novas oportunidades, uma nova vida, diferente da vivida primeiramente. O que ele fez, saberemos a seguir.

¹¹² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, f. 53r.

¹¹³ Para saber mais ler: LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório**. São Paulo: Estampa, 1995.

¹¹⁴ REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 204.

3 ENTRE O ALÉM-MAR E OS SERTÕES – AS TRAJETÓRIAS MATRIMONIAIS DE ANTÔNIO MENDES DA CUNHA

3.1 Antônio Mendes e o primeiro casamento

Ano de 1760, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, povoação das Russas. O som ocasional das vozes vindas da casa do tenente-coronel e juiz ordinário Mathias Pereira Castelo Branco quebrava o silêncio contemplativo do mórbido sertão. Adentrava a casa um Comissário do Santo Ofício a cumprir o trabalho investigativo da igreja de ouvir o depoimento de testemunhas em processos de interesse do Santo Ofício, na ocasião, o de Pedro Francisco da Cunha, que havia se apresentado a pedido do vigário-geral da capitania do Siará grande.

Morador na vila do Aquiraz, freguesia de São José do Ribamar, Pedro afirmava ser natural de Santa Marinha de Linhares¹¹⁵, Concelho de Coura, arcebispado de Braga, e conhecia bem o fato de interesse do inquiridor. A certificação, apresentada por Antônio Mendes da Cunha, na “fiança de banhos”¹¹⁶, que dizia ter vindo de Portugal, menor de idade e solteiro, foi desmentida por Pedro em sua inquirição. Essa certificação era falsa e estava comprometida, segundo o delator, porque omitia a informação de ter tido, Antônio Mendes, uma primeira mulher¹¹⁷.

“Homem branco, de 41 anos, filho incógnito”. Cor, idade, “qualidade” eram as classificações aparentes nos registros inquisitoriais, mas também judiciais da época que ajudavam a compor a identidade de Pedro Francisco da Cunha, o filho criado por Gaspar Rodrigues de Araújo Cruz e Luiza Mendes da Cunha, naturais da freguesia de Santa Marinha de Linhares.

A menção ao filho incógnito revela um aspecto interessante de “viver em família” e o destino das crianças com pais incógnitos na sociedade do antigo regime. A manutenção e a proteção de crianças órfãs no mundo católico da época poderiam ser encaradas como ato de caráter caritativo da prática cristã e recebia bons olhares da Igreja, que via a salvação de uma

¹¹⁵ Esse lugar fazia parte da região portuguesa do alto Minho banhada pelo rio Coura, pequeno afluente da margem esquerda do Minho, que separa a Galiza do norte de Portugal. Essa região minhota pertence ao concelho de Paredes de Coura e fica a oeste do território dessa sede municipal. Compreende duas freguesias vizinhas: a de Cossourado, cujo orago é Santa Maria, e a de Linhares, cujo orago é Santa Marinha, ambas Confinantes com o concelho de Valença, fronteira com a Espanha (ASSIS, 1996).

¹¹⁶ Corresponhia documento passado pelo pároco com o local de origem dos noivos, com prazos de publicação de três dias, que se verificava se não havia nenhum impedimento ao casamento. ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 6274, f. 10r.

¹¹⁷ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 6274, f. 10r.

alma do destino iminente da mortalidade infantil¹¹⁸.

Pedro não era o único. Na mesma casa, também estava Antônio Mendes da Cunha. Em registros feitos por Miguel da Vitória, comissário do Santo Ofício, Antônio é citado por cometer um dos delitos perseguidos pela Igreja na época, o de bigamia.

As formas de dar confiabilidade àquilo que Pedro denunciava contra o acusado estavam claras nas inquirições que chegavam ao juízo inquisitorial. A menção a um determinado grau de proximidade ou parentesco com aqueles que se acusava denunciar era recorrente. Pedro não fugia à regra. As palavras emanavam aos ouvidos, dizia conhecer Antônio “desde o tempo da sua criação, pois sempre viveram juntos na mesma caza; e que por suas mas indinassois, o quis mandar seu tio Gaspar Roiz de Araújo embarcado para o Brasil pello Porto”¹¹⁹.

Sabia, também, informações precisas, inclusive da filiação de Mendes da Cunha, o filho adúltero e natural de João Barbosa, homem casado, e de Fermiana Mendes da Cunha, mulher solteira, na época, já defuntos, e foram moradores na freguesia de Santa Marinha de Linhares, Concelho de Coura, Arcebispado de Braga. Antônio Mendes, na condição de filho dessa relação ilícita, não teria o privilégio de contar com o sobrenome do pai, de quem adquiriria a legitimação solene da transmissão da herança paterna. Seu sobrenome, vindo da família materna, poderia traduzir, para a época, a falta das alianças matrimoniais não realizados pela progenitora.

Nesse sentido, quando aqui aludimos ao sobrenome de Antônio, também tentando chamar atenção para quem quer compreender melhor a situação de filhos gerados em relações legítimas, partindo do casamento tridentino. Falar sobre o nascimento de filhos resultantes de adultério faz pensar sobre a importância do matrimônio no processo de qualificação social, mas também sobre a filiação dos filhos de uniões consideradas legais e ilegais.

Enquanto os filhos de relações legítimas tinham mais chances de obtenção de determinados privilégios sociais, honras e cargos públicos impostos à legitimidade da filiação¹²⁰, os ilegítimos não tinham os mesmos direitos de sucessão, embora pudessem ser tolerados. Dificilmente essa qualificação fugia do olhar das instituições coloniais. Expressões

¹¹⁸ SILVA, Jonathan Fachini. A ilegitimidade e a exposição de crianças conexões historiográficas (América Latina, século XVIII-XIX). *Revista Angelus Novus*, USP – Ano V, n. 8, 2014, p. 61. Ler também: SILVA, Jonathan Fachini da. A Câmara Municipal e os Expostos: A Caridade e a Filantropia na Administração Pública do abandono em Porto Alegre (1772-1822). In: SOUTO, Cíntia Vieira (Org.). **Espaços de saber e poder**: instituições e seus agentes na perspectiva da história social. Porto Alegre: Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, 2014, p. 156-166.

¹¹⁹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 6274, f.6v.

¹²⁰ LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado**: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII. 2. ed. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001.

como adúlteros¹²¹, incestuosos¹²² e sacrílegos¹²³, denominavam filhos tidos em “relações ilícitas”¹²⁴ presentes em certidões de batismo e casamento ou em processos criminais eram comuns à época.

Ao analisar a documentação eclesiástica, Eliane Cristine Lopes trata a temática da filiação, contribuindo, aqui, para entendermos a diferenciação dos filhos legítimos¹²⁵, e dos ilegítimos também, com a nomenclatura de naturais e espúrios presentes na classificação de Antônio.

Os naturais eram frutos de ligações consensuais ou concubinato entre pessoas solteiras e sem impedimento para futuros casamentos. Já os espúrios, correspondiam à relação de coito ilícito e proibidos pela legislação civil e eclesiástica. Esse era o caso de filhos sacrílegos, filhos de religiosos, resultantes de uma relação em que um dos pais era casado e foi concebido em adultério; e o incestuoso, quando os indivíduos tinham graus de parentesco próximos ou outro impedimento para futuras núpcias¹²⁶. O que cabe considerar que essa definição talvez esteja contraditória, considerando a situação jurídica apresentada do nosso personagem. Era adúltero ou natural? Ou tanto fazia?

Assim, em seu estudo sobre os filhos ilegítimos de São Paulo, Eliane Lopes (2001), ao discutir a questão da ilegitimidade na São Paulo setecentista, chama a atenção para o fato de que embora houvessem códigos e leis que afastassem os fiéis de relações ilícitas, a fim de estimular o matrimônio cristão, nas regularidades, esse aparato jurídico não foi capaz de afastar transgressões morais. E ainda integrar os filhos ilegítimos à sociedade colonial.

Uma questão importante é o amparo desses filhos quando os pais eram defuntos. O caso de Antônio Mendes é emblemático nesse sentido. A ausência, inexistência ou impossibilidade dos pais em cumprir suas obrigações naturais de assistir aos filhos, dava a parentes próximos ou aos concelhos ou instituições assistenciais¹²⁷, esses, em última instância, a sua criação¹²⁸. Transferir a responsabilidade a algum familiar ou parente próximo fazia parte

¹²¹ “Ligações fortuitas ou consensuais, onde ambos, ou apenas um dos envolvidos, era casado, apresentando, portanto, impedimento para futuras núpcias” (LOPES, 2001, p. 76).

¹²² “União carnais entre parentes, ligados por consanguinidade e/ou afinidade até o 4º grau” (LOPES, 2001, p. 76).

¹²³ “Fruto de relações carnais entre um leigo e um eclesiástico, seja secular, ou regular, ou entre religiosos entre si” (LOPES, 2001, p. 76).

¹²⁴ Relações tidas fora do casamento católico perante a forma do concílio Tridentino.

¹²⁵ Nascerem de relações tidas como lícitas, de casais casados na forma do Concílio Tridentino.

¹²⁶ LOPES, 2001, *op. cit.*

¹²⁷ No norte de Portugal, existiam instituições como a Roda do Porto, criada em 1689, terá funcionado como o principal centro de acolhimento de crianças expostas. Uma década depois foi fundado as Rodas de Braga e Viana. In: FONTE, T. **No limiar da honra e da pobreza**: a infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698- 1924). Vila Praia de Âncora: Ancorensis e Nepes, 2005, p. 104.

¹²⁸ *Id.*

dos primeiros cuidados com o órfão. A legislação, como as ordenações manuelinas, não deixa dúvidas sobre o papel da sociedade para com as crianças vítimas de abandono. Conforme publicado, previa que:

[...] se alguns orfãos que nom forem de legitimo matrimonio forem filhos d'alguns homens casados, ou de solteiros, em tal caso primeiramente serem constrangidos seus pays, que os criem; e nom tendo elles por onde os criar, se criaram aacusta das mãys; e nom tendo huns nem outros por onde os criar, sejam requeridos seus parentes que os mandem criar; e nom o querendo fazer, ou sendo filhos de Religiosos, ou Frades, ou Freiras, ou de mulheres casadas, por tal que as crianças nom mouram por mingua de criçam, os mandaram criar aacusta dos bens dos Ospitales, ou Alberguarias, se os ouver na Cidade, Villa, ou Lugar ordenados pera criçam dos engeitados, se criaram aacusta das rendas do Concelho; e nom tendo o Concelho rendas por onde se possam criar, se lançará finta por aquellas pessoas que nas fintas, e encarreguos do Concelho ham de pagar, a qual lançaram os Officiaes da Camara¹²⁹.

As afirmativas do depoimento de Pedro Francisco da Cunha, contada em cada linha com letras desenhadas pelo escrivão, faz-nos pensar sobre as certezas que se consumavam a cada declaração. Não poderia ser diferente diante de um tribunal inquisitorial que punia o falso testemunho rigorosamente com castigo de açoites públicos, além de degredo para as Galés por tempo de dez anos¹³⁰.

Os relatos do primo Pedro Francisco da Cunha e, um ano mais tarde, a confissão de Antônio Mendes diante do Tribunal do Santo Ofício, possibilitam o acompanhamento das narrativas construídas em torno de Antônio Mendes da Cunha, português, que ganha atenção a partir da denúncia feita por um parente e até hoje sobrevive nos manuscritos guardados na Torre do Tombo em Portugal.

Para dar início a sua história, é interessante partir dos momentos de início da inserção de Mendes da Cunha na vida cristã pelo recebimento dos sacramentos. O primeiro deles é o batismo na freguesia de São Miguel de Fontouro, comarca de Valença, arcebispado de Braga. Não podendo deixar de ser, como todo crente, o futuro pedreiro de Braga deveria receber água e óleo na fronte ainda criança, a fim de ingressar na comunidade cristã, libertando sua alma pueril do pecado original, e afastando-se, pelo batismo, da invasão do diabo em seu corpo¹³¹.

As constituições sinodais portuguesas¹³² previam que as crianças fossem batizadas

¹²⁹ OM, Liv. 1, t. 67 § 10. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

¹³⁰ RSO de 1640, Livro III, Título XXIV, Das testemunhas falsas. In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. **As Metamorfoses de um Polvo**. Religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX). Lisboa: Prefácio, 2004.

¹³¹ CPAB, Liv. 1, Título X, § 34.

¹³² Constituições Sinodais fazia parte da legislação eclesial derivadas do Concílio de Trento, produzidas por sínodos

até os oito dias depois de nascidas, devendo o pai ou a mãe ou quem delas tivesse cuidando batizar nas paróquias de onde fossem fregueses¹³³, diante um padre, tendo tal fato de ser objeto de registro em um livro nas igrejas. Além disso, sem ele, a criança não tinha existência pública, sem estar perante aos olhos da comunidade na verdadeira entrada do mundo.

Anos mais tarde, esse sacramento seria confirmado por Antônio através de outra cerimônia, a da crisma, diante o arcebispo de Braga, D. Rodrigo de Moura Teles¹³⁴, na Igreja de Santo Estevão, na vila de Valença de Minho, ainda com muito pouco idade¹³⁵. Segundo determinações tridentinas, os setes anos era a idade adequada para receber esse sacramento, embora algumas constituições previssessem aos cinco¹³⁶.

Para a Igreja Católica, a partir da idade dos sete anos as crianças podiam partir para outros sacramentos. Nessa idade, entendiam que as crianças estavam aptas a mentir, e, dessa forma, já podiam abrir-se ao pecado. Para contornar essa situação, elas deveriam se compromissar através da confissão, hábito em que se apresenta a um sacerdote a fim de que este o ouvisse, penitenciasse e absorvesse¹³⁷.

Com a mesma idade, já podiam prometer casamento, isto é, casar “por palavras de futuro”¹³⁸. No entanto, não podiam se casar. O casamento, como informa as Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia, inspirada à Constituição portuguesa, exigia do homem a idade de quatorze anos completos, e da mulher, doze anos também completos, para a efetivação do matrimônio¹³⁹. Além de ter a idade adequada, havia certos procedimentos determinados pelas normas do Concílio Tridentino que homens como Antônio Mendes Cunha, caso um dia decidissem se casar, deveriam seguir para ter o casamento válido perante a Igreja Católica.

Os procedimentos iniciais para que qualquer homem ou mulher pudesse contrair matrimônio era o de apresentar um requerimento na câmara episcopal. Nessa solicitação, devia ser apresentada a certidão de batismo dos candidatos, a cópia desse documento feita pelo clérigo de sua paróquia, mostrando serem os nubentes solteiros, livres e desimpedidos, sem estarem comprometidos com votos de castidade ou de religião e sem terem feito promessa

diocesanos e dispunham sobre as decisões e as práticas da Igreja Católica.

¹³³ CPAB, Liv. 1, Título XI, § 36.

¹³⁴ Ao longo do século XVIII o Arcebispo de Braga, com sede na cidade de mesmo nome, foi regido por quatro arcebispos: D. Rodrigo de Moura Telles (1704), D. José de Bragança (1741), D. Gaspar de Bragança (1758) e D. Frei Caetano Brandão (1790).

¹³⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, f.49r.

¹³⁶ SÁ, Isabel dos Guimarães. As crianças e as idades de vida. MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Org.); MATTOSO, José (Dir.). **História da vida privada em Portugal**. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 74.

¹³⁷ *Id.*

¹³⁸ *Id.*

¹³⁹ CPAB, Liv. 1, Título LXIV, § 267.

de casamento a outras pessoas sem ser o cônjuge com o qual se quer casar; a apresentação de banhos ou proclamas, realizados em todas as freguesias onde o justificante tivesse residido por mais de seis meses, para assim obter o atestado da inexistência de impedimentos¹⁴⁰. Caso de um dos pretendentes fosse viúvo, a certidão de óbito do falecido deveria ser apresentada¹⁴¹.

Não havendo nenhum impedimento nessa trajetória dos procedimentos, seja apontada pelas testemunhas ou pelo próprio contraente, como grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou padrinhos e afilhados ou, ainda, tivesse ocorrido cópula ilícita com parentes (até o quarto grau de consanguinidade) do outro cônjuge ou que um dos cônjuges fosse infiel¹⁴².

Em 16 de março do ano de 1743, Antônio Mendes da Cunha e Teodozia Fernandes, filha do sapateiro Manoel Fernandes e de sua mulher Maria Gomes, moradores no lugar de Quintão, freguesia de São Mamede de Ferreira do Conselho de Coura e Arcebispado de Braga, casaram-se na freguesia de São Thomé de Ferreira.

Como era esperado, antes da celebração, transcorreu todo o processo de verificação de possíveis impedimentos, no caso, a inquirição dos justificantes e a audição de testemunhas. Daquela união na Igreja de São Mamede de Ferreira, não foi constatado qualquer impedimento¹⁴³, e a permissão eclesiástica foi confirmada em alvará do vigário-geral da Comarca de Valença.

O padre João Rodrigues abençoou a união do casal nas conformidades do Concílio Tridentino, diante das testemunhas Domingos Rodrigues de Vilares, Vitoriano Rodrigues e Matias Barbosa, sendo todos daquela freguesia, “que assinaram o assento aos oito dias do mês de junho de mil setecentos sessenta, e hum anos”¹⁴⁴. Tal união, entretanto carecia de confirmação, o que não ocorreu naquele momento¹⁴⁵. Conforme as Constituições Primeiras

¹⁴⁰ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil**: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765). São Paulo: Alameda: FAPESP, 2010. Ler também: FARIA, *op. cit.*, p. 58; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de Casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: Edusp, 1984. CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. **Casamento e família em São Paulo colonial**. São Paulo: Paz e Terra, 2003. SILVA, Gian Carlo de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: Casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). 2 ed. Maceió: EDUFAL, 2014.

¹⁴¹ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil**: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765). São Paulo: Alameda: FAPESP, 2010.

¹⁴² *Id.*

¹⁴³ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.40r.

¹⁴⁴ *Id.*

¹⁴⁵ Segundo as Constituições do Arcebispado da Bahia no Título XVIII, no item 290, informava que para evitar dúvidas sobre o que nos tais tempos se proíbe declarava, que somente se proibia a solenidade, que consistia nas bênçãos nupciais, e levada à noiva a casa do noivo com acompanhamento, e na solenidade do banquete. Em outros tempos do ano é proibido celebrar-se o Matrimônio de presente em face da Igreja sem a dita solenidade tais como a Quaresma.

do Arcebispado da Bahia e outras leis eclesiásticas da época, era tempo que as bênçãos nupciais estavam proibidas pela Igreja, o que poderia acontecer no período de Advento até a Epifania do Senhor (Dia de Reis) e na Quaresma até o Domingo in albis – primeiro domingo depois da páscoa (oitava de páscoa)¹⁴⁶.

Essa época do casamento foi marcante para Teodozia Barbosa. Sua resposta diante de uma das questões do Comissário do Santo Ofício em 1761 é precisa. O inquiridor perguntava se “sabia ela ser legitimamente casada com Antônio Mendes da Cunha”¹⁴⁷, e se eram “cazados e recebidos em face da Igreja em que freguesia se receberão em que dia mes, e anno perante que Parocho e testemunhas e se depois fizeraõ vida Marital e tiveraõ filhos e que razaõ tem ele testemunha para o saber?”¹⁴⁸. Respondeu não lembrar o dia nem o mês, só que sim, “lhe parece foi na quaresma na tarde de hum dia solto a cujo matrimonio assistio o padre Antonio Rodrigues cura que era, e parocho por então naquela Freguezia”¹⁴⁹.

Estudos de Mirian Lott (2008) sobre a freguesia Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto (1804-1839), em Minas Gerais, mostra o declínio de casamentos nessas ocasiões de Quaresma e do Advento. Sendo que, em algumas cerimônias, o pároco afirmava, em suas observações, que “os noivos não receberam as bênçãos nupciais por ser tempo proibido” (LOTT, 2008, p. 103). A partir da comparação, podemos inferir que, de certo modo, as exigências canônicas, quanto aos interditos religiosos, foram determinações que atingiram as populações e os costumes da Igreja, e havia concessões por parte da instituição para o reconhecimento de uma união.

Assim, o padre admoestou-os, advertindo que “findado o tempo da prohibiçãõ as venhaõ receber”¹⁵⁰. Pelo registro no livro de casamento, na folha 17 (dezessete), constava o assento das bênçãos dos casados, mas com testemunhas diferentes:

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de mil setecentos quarenta e tres annos nesta Igreja de Sam Mamede de Ferreira dei as bemçaons nuptiais a Antonio Mendes da Cunha e a sua mulher Theodozia Fernandes de cujo recebimento tracta o assento retro na forma que manda a Santa Madre Igreja assistiraõ por testemunhas Theotonio Francozo desta mesma Freguezia de Linhares, e por verdade fiz este assento, que comigo asignaraõ em Ferreira ditto dia, mês e anno supra = o padre cura Antonio Rodrigues = Theotonio Francozo = de Joaõ Ribeiro huma cruz = e nam se continha mais e mo ditto o assento que aqui copiei bem e na verdade do próprio Livro a que me reporto em todo e por todo sendo necessário, o qual tornou a ficar na Igreja da mesma Freguezia de Sam Mamede de Ferreira, adonde estava em fé de que me assigno, hoje aos oito dias do mes de Junho de mil settesentos sessenta, e hum annos

¹⁴⁶ CPAB, Liv. 1, Tít. LXIV, § 269.

¹⁴⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, f.29v.

¹⁴⁸ *Id.*

¹⁴⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, f.38r.

¹⁵⁰ *Id.*

[...]¹⁵¹.

Depois de aproximadamente dezoito anos, restavam poucas lembranças dos registros da cerimônia e das testemunhas envolvidas na assinatura do assento. Antônio, em depoimento ao Tribunal do Santo Ofício, em 1761, sequer lembrava-se do nome do padre ou dos das testemunhas. Só que estavam presentes nessa ocasião muitos homens e mulheres¹⁵². Esses homens que não conhecia ou de quem não se lembrava, iriam depor sobre o seu casamento no ano de 1761, diante da pergunta do comissário:

Se sabe que os ditos Antonio Mendes da Cunha alias Antonio Barboza da Cunha e Theodozia Fernandes sejaõ Legitimamente cazados e recebidos em face da Igreja em que freguesia se receberaõ em que dia mes, e anno perante que Parocho e testemunhas e se depois fizeraõ vida Marital e tiveraõ filhos e que razaõ tem ele testemunha para o saber¹⁵³.

Dos depoimentos diante do comissário, podemos inferir acerca do conhecimento e da proximidade das testemunhas com aquele homem e aquela mulher que buscavam se unir em matrimônio. A verdade é que não havia qualquer grau de aproximação. Enquanto as testemunhas de casamento dos dias atuais geralmente são pessoas muito próximas do casal, um parente ou um amigo notável dos nubentes, no século XVIII isso nem sempre acontecia.

Domingos Rodrigues casado, lavrador e oficial de pedreiro, cristão velho natural e morador na freguesia de São Mamede de Ferreira, 77 anos, ao ser interrogado em 1761 sobre o conhecimento do casamento ocorrido naquela freguesia, informou que

Antonio Mendes da Cunha e Theodozia Fernandes citam legitimamente cazados, e recebidos nesta Igreja de Santo Mamede de Ferreira, e suporto lhe nam lembra o dia mes e anno em que foi o recebimento com tudo mostrando lhe ele Reverendo Comissario o assento reconheceo e reconhece o seu nome, e que com efeito fora escrito pella sua maõ, mas que lhe nam pode lembrar, porque já antaõ [fl.34r] já antaõ era Mordomo desta Ig[r]eja¹⁵⁴, e o tem sido athe ao presente, e por isso he nam pode acordar de tantos recebimentos, que nesta muito dilatada Freguezia se fazem, e so está certo de se lhe lerem os Banhos para haverem de cazar, envio viver maritalmente três, ou quatro anos pouco mais, ou menos, depois dos quais se abzentou o dito Antonio Mendes [...]¹⁵⁵.

Como é possível observar, a participação no ritual era algo rotineiro para algumas das testemunhas que assinavam os assentos matrimoniais. Além disso, poderia haver testemunhos que sequer conheciam os noivos. Mathias Barbosa da Cunha, casado, 70 anos,

¹⁵¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, f.40v.

¹⁵² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.45r.

¹⁵³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.30r.

¹⁵⁴ Quem prepara as cerimônias.

¹⁵⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.33v - 34r.

lavrador, cristão velho, natural da Freguesia de São Miguel das Porreiras e morador nesta de Sam Mamede de Ferreira há mais de cinquenta anos, depõe também ao comissário, informando que

[...] nam estava certo em que conhecesse Antonio Mendes da Cunha, nem tambem seu nome. [...] da mesma sorte nem conhecera Theodozia Fernandes, e só sim Domingos Fernandes o putrica de alcunha, e sua mulher Maria Gomes que ainda existe [...] que lhe foram lidos por assistir muito distante desta Igreja, em muito do lugar dos ditos, e finalmente confessa e reconhece somente o seu signal escrito ao pe do assento do Recebimento de Antonio Mendes da Cunha e Theodozia Fernandes, e que de nenhum modo lhe lembra assistisse ao ditto Recebimento, porem como he freguês desta Igreja acaso por entaõ se acharia nessa seria testemunha de que se assignou cujo signal ele conhece como ditto temlerseu que alias o nam fizera se presente [...] Se presente se nam achar e nam o Reverendo padre Antonio Rodrigues, Cura que fez o assento era capax de o mudar assignar sem assistir, e mais nam dice¹⁵⁶.

Depois de realizado o casamento, não tardou o casal em se recolher à casa dos tios e viver de “portas adentro”, passando a receber desses parentes ajuda para o sustento e vestuário. E continuaram assim, vivendo sob a dependência daquela casa, até pouco mais de um ano do casório. Depois desse tempo, Antônio deixa Portugal para seguir outros planos de vida.

3.2 Em itinerância por Portugal

“Tempo de um ano”. Parece ser uma margem de tempo curta para passar junto com a mulher que jurou permanecer ligado para o resto da vida, pois o casamento era indissolúvel. O breve tempo juntos, o desconhecimento da localização do marido e das poucas notícias sobre ele, após o afastamento, é relatado por Teodozia Fernandes em seu depoimento ao comissário do Santo Ofício, em 1760. Segundo ela:

Passado um ano se foi para a cidade de Lisboa, [Antônio Mendes] se embarcou para os Estados do Brazil, mas nam sabe ella testemunha adonde abordou, onde para, nem adonde tem assistido, e só teve algumas noticias que assistia naqueles Estados, e que lá se fazia solteiro [...] ¹⁵⁷.

Seria comum, para a época, passar tão pouco tempo junto com as esposas? Se não era comum, por que passou tão pouco tempo junto a sua mulher? Para onde foi Teodozia após a “separação”?

Os relatos das testemunhas da localidade de São Mamede de Ferreira presentes

¹⁵⁶ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.35v e 36r.

¹⁵⁷ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.38 r.

nas notícias dadas pelo Reverendo Francisco da Gama e Andrade na comissão inquisitorial dão algumas das respostas. Percebemos que no século XVIII a comunidade determinava a moralidade e havia o pressuposto de diferenças no padrão. A vida do sujeito e seus desvios eram submetidos à “opinião pública” e nos documentos coloniais é encontrada uma maneira institucional de ser ouvida. Isso faz com que reflitamos sobre a importância dessa opinião em modelar a aplicação da lei e esquadrihar o perfil do sujeito. Afinal, a opinião da comunidade ajudava a definir aquilo que se objetivava entender como verdade.

Sobre isso, informavam que, apesar de não saber onde estava aquele homem no ano de 1761, os motivos aparentes de sua mudança para outras terras estavam por

[...] no decurço delle fazendo Varias traverssuras, e ladroeyras, fora da terra, pello que se retirou dela, e por ser já em solteiro mal procadido, se admirou muito quem o conhecia the dessem aquela Espoza, se bem, que igoalmente me constou houvera amores. E depois de Se absentar se foi ella para caza dos ditos Gaspar Roiz de Araujo, a Luiza Mendes da Cunha da freguezia de Linhares tios delle, e não dela, em cuja companhia assistio quatro annos, e passados elles se pos a parte na mesma freguesia vivendo na Cidade como devia, e podia a fidelidade, e alli assiste. Na C. posso dizer onde pasou o dito Antonio Mendes da Cunha, nem se cazou, e, com quem segunda vez, porque ne a hua noticia aceaney, excepto a da carta¹⁵⁸.

O Reverendo José Ferreira Cachadinha, natural e morador na Freguesia de São Mamede de Ferreira, 59 anos, comenta do “mau caráter de Antônio Mendes da Cunha”, conforme adjetiva a documentação, e o bom recato e boa procedência das atitudes da mulher como o pagamento do dote. Esse procedimento era típico no interior do casamento. Estabelecia-se um pacto pré-nupcial, em que todo matrimônio válido perante a Igreja resultava na comunhão total de bens entre os cônjuges, e o dote, nesse processo, poderia ser entendido como os bens que a mulher leva consigo para a sociedade conjugal. Sobre as características de Antônio, o padre informa que era

moço já antao mal procedido, e se escarnesceo muito e comumente de se lhe dar esta mulher não só por bem procedida, mas ter Sufficiente dote segundo a sua esfera, mas que lhe nam lembra dia, mes e anno, levem que dis correndo acha que haverá desaseis, ou desasette annos pouco mais ou menos, e depois fizeraõ vida marital, assistindo juntos nesta Freguezia e naquela athe que se abzentou o ditto Antonio Mendes por alguns mãos costumes, e nam tiveraõ filhos que sabe pellas razoens dadas, e os conhecer e ver antes e depois de cazados em ambas estas Freguezias, e mais nam disse [...] ¹⁵⁹. (grifo nosso).

Agora, casado com uma boa esposa e vivendo do seu trabalho, seguia em itinerância por Portugal. Desses percursos, passou por Viana. De lá, seguiu para Barroso, e

¹⁵⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.41 v.

¹⁵⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl. 36v - 37r.

arrabalde da Senhora da Omeda, trabalhando pelo seu ofício de pedreiro¹⁶⁰. Dificilmente um trabalho de pedreira era arrematado por um único oficial. O cunhado Luiz de Brito, casado com uma irmã de Teodozia, seguiu junto com Antônio. Não tardou do marido de sobrenome Mendes da Cunha decidir deixar a mulher na casa dos tios, e de lá fazer mais investimentos. Seguiu, então, para Lisboa, a fim de trabalhar nas Lameiras junto a Mafra¹⁶¹.

Mafra foi escola de arquitetos, de escultores e de pedreiros. Em Mafra, não existiam as aulas teóricas na acepção da palavra com um professor específico para ensino. A teoria era aprendida da leitura dos manuais, apreendida no seu essencial e posta em prática no dia a dia do estaleiro, enquanto decorriam as obras.

A cidade destacava-se pela arte da pedra, de vários tipos de mármore, de pedra lioz. A pedra era material nobre, usado nos monumentos portugueses, sobretudo igrejas, inicialmente dedicado à pobreza dos frades, mas que acabou ganhando o efeito monumental. Essencialmente, Mafra constituiu-se como destino para os aprendizes iniciarem e aperfeiçoarem a sua atividade, para que pudessem talhar a pedra e trabalhar neste ofício em quaisquer terras¹⁶².

Depois de algum tempo lá, trabalhando, passou para o porto de Lisboa. A demora no porto, na espera da embarcação para a América Portuguesa, fazia parte da rotina daqueles que permaneciam um tempo no ancoradouro de Lisboa ou da cidade do Porto, correspondendo a cidades derradeiras para jovens permanecerem antes do embarque para a colônia¹⁶³.

É interessante notar que o estabelecimento em portos da América portuguesa, como o porto de Recife, nesse caso, era precedido de tentativas de fixação em outros lugares. O primeiro passo, como vimos, era normalmente dado da aldeia a uma grande cidade portuária: Lisboa, Porto ou Viana, não se instalando definitivamente nesses lugares.

Segundo José Miguel Pedreira, aproximadamente 45% dos que partiam para o Brasil, saíam a partir do Porto ou já de Lisboa, onde mantinham, por algum tempo, uma ocupação nos ofícios mecânicos. Dos que seguem para a América Portuguesa, sendo a grande maioria os que não nasceram em Lisboa, cerca de 80 % vão para o Brasil. Dos lisboetas, esse número é menor, 58% para o Brasil. Para os vindos das províncias, o Brasil é um destino

¹⁶⁰ O termo pedreiro aplicava-se, conforme Bluteau, ao oficial que trabalhava em obra de pedra e cal, responsável muitas vezes pelos trabalhos de arquitetura e engenharia da época.

¹⁶¹ No texto aparece escrito Amafra.

¹⁶² QUEIROZ, Mónica Ribas Marques Ribeiro de. **O arquitecto Mateus Vicente de Oliveira (1706-1785): uma práxis original na arquitectura portuguesa setecentista**. 2013. Tese (Doutorado em Ciências da Arte) – Faculdade de Belas Artes, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2013, p. 43. Disponível em: <http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/9425/1/ulsd066589_td_tese.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2016.

¹⁶³ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)**. São Paulo: Alameda: FAPESP, 2010, p. 58.

definitivo, pois a instalação na corte é o culminar de uma carreira.

Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas Gerais eram os principais roteiros. Essas partes do Brasil, a partir do século XVIII, já tinham cidades com demandas específicas na área construtiva, como obras públicas e igrejas, sobretudo devido ao processo de ocupação colonial às políticas centralizadoras pombalinas¹⁶⁴. A demanda era aparente, tanto para o nascimento das primeiras vilas com aparato administrativo quanto para a reforma nas estruturas coloniais da fé, como o erguimento de novas igrejas. Concebe-se, nesse sentido, o papel de pessoas como Antônio Mendes para esses trabalhos.

Contudo, não foram apenas as oportunidades da América portuguesa que levaram Antônio Mendes ao Brasil. Segundo Pedro Francisco da Cunha informava, as “más inclinações” do rapaz levou o tio de Antônio Mendes, Gaspar Rodrigues de Araújo, fazer com que ele embarcasse para a América Portuguesa, como assim também testemunhou Reverendo José Ferreira Cachadinha em seu depoimento ao oficial do Santo Ofício.

Contudo, o ofício de pedreiro, como vimos, não deixaria Antônio Mendes seguir suas próprias escolhas e percorrer seu próprio rumo. A viagem ao Brasil, embora forçada, poderia aparecer como lugar para aquisição de rendas. Afinal, a grosso modo, a edificação das construções coube aos mestres de ofício, sobretudo pedreiros e carpinteiros. Segundo Beatriz Bueno (2012), quando não havia no local os engenheiros militares, estes eram os responsáveis mais hábeis para realizar as obras públicas militares, civis e religiosas¹⁶⁵.

Ainda conforme a autora, o número de engenheiros era inferior à demanda das vilas e povoados, principalmente se contarmos as de maior crescimento urbano da Corte e de suas possessões, concernindo aos oficiais desses ofícios – pedreiros e outros mestres de ofício similares – a arrematar e a construir as edificações e supervisionar obras, naquela metrópole e nas conquistas ultramarinas¹⁶⁶.

Antônio Mendes era gente de ofícios, que, pelo visto em sua trajetória, era homem que não deixava escapar as oportunidades. E assim como alguns desses homens, Antônio Mendes da Cunha, após passar dois anos trabalhando no ofício de pedreiro nas cidades portuguesas, seguiu para o Brasil na frota de 1745, até atracar no porto de Recife, em

¹⁶⁴ Para saber mais: MENESES, José Newton Coelho. **Artes Fabris e Ofícios Banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013. FREIRE, Luiz Alberto Ribeiro. **A Talha neoclássica na Bahia**. 2000. Tese (Doutorado em História da Arte) – Departamento de Ciências e Técnicas do Patrimônio, Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2000.

¹⁶⁵ BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. “Sistema de produção da arquitetura na cidade colonial brasileira Mestres de ofício, ‘riscos’ e ‘traças’”. *In: MUSEU PAULISTA. Anais...* São Paulo. N. Sér. v.20, n.1, p. 321-361, jan.-jun. 2012.

¹⁶⁶ *Id.*

Pernambuco.

3.3 Rumo a América Portuguesa

Situada entre uma larga linha de arrecifes e com os rios Capibaribe e Beberibe, Recife agradava aos navegantes por apresentar significativos atrativos de um porto: águas tranquilas para o reparo de embarcações, desenvolvendo atividade de estaleiro, um bom fundeadouro e a ligação fluvial dos rios Capibaribe e Beberibe, que favorecia as produções e comercializações das várzeas dos engenhos produtores da cana-de-açúcar¹⁶⁷.

Foi durante a segunda metade do século XVII, quando Recife já se consolidava como um importante centro comercial, assim como Salvador e Rio de Janeiro. O porto já se consolidava como um importante centro da movimentação na América Portuguesa, principalmente ligada à atividade mercantil. O panorama econômico dessa cidade portuária era bem complexo e marca inúmeros aspectos econômicos da capitania pernambucana.

Recife era responsável por importantes fluxos de mercadoria para toda a capitania de Pernambuco e com suas anexas, por interligar vários portos secundários, como o da Paraíba, o Rio Grande e o Ceará¹⁶⁸, os “sertões de fora”, de onde chegavam desses lugares vários produtos, dentre eles algodão, sal, âmbar, bois, couros crus e curtidos de boi, cabra e veados, madeira¹⁶⁹.

Assim, era como afirma Robert Smith (1979), partindo de um escrito anônimo de 1774, Recife umas das cidades mais importantes da Metrópole portuguesa, “devido ao seu grande comércio e o volume da navegação da Europa, Guiné, Angola, e o resto da costa africana, continuamente aportando aqui, assim como embarcações vindas do interior, para o Norte e outros portos do Brasil”¹⁷⁰. Lugar de encontro de comerciantes, mas também de gente especializada no construir, pintar, costurar e criar. Veredas de encontros e desencontros, trabalhos e passagens, chegadas e saídas.

Mas ali não passou muito tempo. Antônio Mendes ficou por dois dias. Partiu para a Paraíba, onde permaneceu quatro ou cinco meses. Irineu Joffily (1977) também distingue

¹⁶⁷ MIRANDA, Bruno R. Ferreira. **Fortes, paliçadas e redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa** (O caso da capitania de Pernambuco – 1654-1701). 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006, p.48. Disponível em: <http://www.btdtd.ufpe.br/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=52>. Acesso em: 10 fev. 2015.

¹⁶⁸ Esses portos são Camocim, Ceará, Mundaú, Jaguaribe, Açú e Parnaguá. (SOUZA, 2012, p.58).

¹⁶⁹ SOUZA, George F. Cabral de. **Tratos & mofatras: o grupo mercantil do Recife Colonial**. Recife: UFPE, 2012, p. 58-59.

¹⁷⁰ SMITH, Robert. **Igrejas, casas e móveis: aspectos da arte colonial brasileira**. Recife: MEC, 1979, p. 186.

alguns caminhos que intercomunicava comercialmente a Paraíba às capitanias vicinais. Reconhecendo Campina Grande como importante conduto de integração entre litoral e sertão, visto que a mesma constituía uma feira de gado, Joffily identifica-a como o ponto de união das duas artérias do sertão, denominadas estradas do Seridó e de Espinharas. Diz o autor:

A primeira [estrada do Seridó] tomava o rumo de noroeste passava pelos lugares onde hoje estão as povoações de Pocinhos e S. Francisco e territórios adjacente à de Pedra Lavrada, onde descia a Borborema (fralda ocidental), dava no rio Seridó, e acompanhando-lhe as margens penetrava na Capitania do Rio Grande do Norte até os sertões do baixo Piranha e Apody. Transpondo os limites desta capitania de um lado, procurava de novo o Paraíba pela ribeira de Porcos ou Patú, e de outro atingia as águas do baixo Jaguaribe, no Ceará. A estrada de Espinharas tomava a direção de oeste passando por grandes travessias; tocava na pequena ribeira de Santa Rosa, a dez léguas, e nove mais adiante na povoação dos Milagres, no rio tocava na lagoa do Batalhao, e descendo a Borborema seis léguas além dava nas águas do rio Piranhas ou Espinharas, que acompanhava até o lugar onde hoje é a vila de Patos. Aí dividia-se a estrada; à esquerda dirigia-se para o Piancó, tendo tendo um desenvolvimento de cerca de 40 léguas até os cofins da respectiva ribeira; à direita seguia em linha reta para a povoação das Piranhas, depois vila e cidade de Pombal; continuando para Sousa, no rio do Peixe, passaria depois mais ou menos próximo aos lugares hoje interrupção até hoje¹⁷¹.

Estas estradas constituíam algumas vias pelas quais circulavam os produtos idos e vindos para a Paraíba. Os mapas de exportação e importação indicam os portos de origem e destinos dessas mercadorias. Aracatu, Açú, Mossoró, Paraíba, Recife, Goiana, Itamaracá, Olinda, Lisboa e Porto compunham os pontos de embarque das produções da capitania e/ou de recebimento dos artigos enviados da metrópole. Esta constatação rompe o monopólio exercido pelo porto do Recife sobre as produções da Paraíba. Certamente, Recife era o principal polo de escoamento.

Na Paraíba, Antônio Mendes ficou por quatro anos e foi recebido na casa de um tio, irmão daquele de Linhares, o sargento-mor¹⁷² Alexandre Rodrigues de Araújo Cruz. A decisão de um pedreiro reinol de se transportar para a América Portuguesa, no século XVIII, quase sempre implicava comunicações prévias com conhecidos, amigos e parentes para garantir o bom resultado dos empreendimentos na colônia. Tratamos, nas palavras de Sheila de Castro Faria (1998), de uma rede necessária para se inserir no mercado de trabalho e, talvez, contrair empréstimos para adquirir escravos, equipamentos e ferramentas¹⁷³.

Alexandre Rodrigues de Araújo Cruz fez parte de um dos troncos de famílias

¹⁷¹ JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba**. Brasília: Thesaurus, 1977.

¹⁷² Oficial de defesa que devia substituir o capitão-mor no caso de seu impedimento ou ausência no período de seis meses; deviam acompanhar e ordenar as companhias de todos os lugares dos termos. (SALGADO, 1985, p. 166).

¹⁷³ FARIA, *op. cit.*, p. 163.

tradicionais do Seridó constituídas com a ocupação do gado¹⁷⁴. Esse homem, na época capitão-mor, tinha criações de gado, vacum e cavalar, na fazenda Acauã Velha, conquistada por meio da sesmaria de 23 de dezembro de 1743¹⁷⁵. Na carta de sesmaria, consta serem as terras localizadas entre o rio Acauã, o sítio de Acari¹⁷⁶ e o riacho de Francisco Marques e Manuel Esteves de Andrade, confrontando-se também com algumas pequenas serras e o Trapuá¹⁷⁷.

Ao tratar da ocupação do gado no interior da Paraíba e do Rio Grande, após as guerras de conquista, o sertão recebia descendentes de famílias do Minho, principalmente vindos de Pernambuco e Bahia, que reivindicavam terras pelas batalhas da conquista¹⁷⁸. Partindo das anotações de Jayme Santa Rosa, os quais chamou de “novos povoadores” na Ribeira do Acauã, Helder Macedo (2013) identificou, a partir dessa leitura, que:

Os procedentes de Pernambuco: Nicolau Mendes da Cruz, que estabeleceu a fazenda Saco dos Pereiras, depois vendida para o seu parente Manuel Esteves de Andrade, sargentomor; Cipriano Lopes Galvão, casado com dona Adriana de Holanda de Vasconcelos, da fazenda Totoró; Antonio Pais de Bulhões, que se estabeleceu com fazenda no rio São José. Provindo da Bahia, Antônio Garcia de Sá Barroso, do sítio Acari. Vindos do Reino, o autor mencionou Tomaz de Araújo Pereira, da fazenda dos Picos de Baixo; Alexandre Rodrigues da Cruz, da fazenda Acauã Velha e Antonio de Azevêdo Maia, da fazenda Conceição. Já procedente da Paraíba, identificou Caetano Dantas Corrêa, da fazenda dos Picos de Cima. E, finalmente, sem procedência definida, reconheceu Francisco Cardoso dos Santos, do Bico da Arara e Francisco Fernandes de Sousa, que requereu terras entre os rios Seridó e Coati, além de Cosme de Abreu Maciel, da fazenda Passaribu¹⁷⁹.

Somente em 1788, Caicó ou Seridó foi elevada à condição de Vila, sendo, contudo, considerada freguesia no ano de 1748. O status de freguesia, geralmente, precedia a administração civil. Afinal, eram as freguesias ou paróquias que davam conta de todo o território da Colônia, pois

tendo em vista as necessidades da catequese – pilar da colonização lusa – criar-se-iam, de forma precoce, as estruturas da paróquia e, somente bem mais tarde,

¹⁷⁴ MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhas famílias do Seridó**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1981. Ler também do mesmo autor: *Cronologia Seridoense*. Mossoró: Fundação Guimarães Duque/Fundação Vingt-Un Rosado, 2002.

¹⁷⁵ O sesmeiro recebeu uma concessão na serra Ibiapaba em 1724.

¹⁷⁶ Acari foi desmembrado do de Caicó em 18 de março de 1835 e elevada à condição de cidade em 15 de agosto de 1898.

¹⁷⁷ Data de Sesmaria de número RN 0533 de Alexandre Rodrigues da Cruz, Rio Grande do Norte de 23/12/1743. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>>. Acesso em: 13 mar. 2016.

¹⁷⁸ MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Outras famílias do Seridó**: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (séculos XVIII-XIX). 2013. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013, p. 75.

¹⁷⁹ *Id.*

chegariam os forais estruturadores das câmaras e vilas. Decorria desta forma, com naturalidade que o poder público recorresse aos párocos para obter informações e serviços de que necessitava, compondo-se, assim, a estrutura básica do padroado. Desta forma, a administração pública, de cunho civil, confundia-se claramente com a estrutura administrativa da Igreja, onde a área de atuação dos párocos era bastante bem definida, impondo-se que as áreas de administração religiosa, fossem tomadas como unidades básicas da administração pública¹⁸⁰.

Em 1743, já com terras demarcadas pelo regime sesmeiro, o português e então capitão-mor Alexandre Rodrigues da Cruz acaba substituindo o coronel João Gonçalves de Melo, que comandava o Regimento de Ordenanças¹⁸¹ da Ribeira do Seridó desde 1749. E foi em 1755 que saiu a nomeação de sargento-mor, pelo governador da Capitania¹⁸². Na nomeação, é pertinente perceber o que fez com que ganhasse tamanha honraria. No Requerimento de Alexandre Rodrigues da Cruz ao rei D. José pedindo confirmação de carta patente do posto de coronel de cavalaria¹⁸³ da Ribeira do Seridó, passada pelo capitão-mor Pedro de Albuquerque e Melo, foi escolhido

tanto pelo bem que tem servido a Majestade de soldado de cavalo do regimento do Ciará Grande, e ao depois passar o Thenente do mesmo regimento e passar a capitão de a cavalos do regimento desta cidade; de que hé coronel Manuel Teixeyra cazado e passar o Sargento Mor de Infantaria a ordenança da Ribeira de Goianinha desta capitania, e atualmente estar ocupando oposto o Thenente Coronel do sito regimento da Ribeira do Siridó, o que tudo me constou [...] como por ser hum homem nobre, e de conhecida nobreza, e das principais famílias, e dos mais afazendados daquela ribeira [...]¹⁸⁴.

No que se refere ao sistema de administração da América Portuguesa, a Coroa utilizou-se da distribuição de mercês, privilégios e títulos de nobreza como uma maneira de aliar as camadas dominantes ao poder régio. Num mesmo sentido, a Coroa também dava cartas de patentes militares, meio de o governo estabelecer ordem nas suas capitanias¹⁸⁵.

Apesar da confirmação de patente passar pelo aval do rei de Portugal, eram os capitães-mores que exerciam papel principal em tal nomeação, o que indica que tal ação poderia, também, ser um acordo que envolvia interesses de ambos os lados. No “sertão”, a população detentora de patente militar correspondia à “nobreza da terra”, e muitas das famílias

¹⁸⁰ SILVA, Francisco Carlos T.; LINHARES, Maria Yedda. Região e história agrária. *Estudos Históricos*, v.8 (15), Cpdoc/FGV, 1995, p. 22.

¹⁸¹ Constituíram as forças militares presentes para a proteção do território colonial.

¹⁸² Sucede-o no regimento o coronel Cipriano Lopes Galvão em 1757.

¹⁸³ Alto posto das tropas da capitania, liderava a milícia local.

¹⁸⁴ REQUERIMENTO de Alexandre Rodrigues da Cruz ao rei [D. José] pedindo confirmação de carta patente do posto de coronel de cavalaria da Ribeira do Seridó, passada pelo capitão-mor Pedro de Albuquerque e Melo. Anexo: carta patente. AHU_CU_018, Cx. 7, D. 406.

¹⁸⁵ FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

acumularam, ao longo das décadas, uma riqueza superior a maior parte da população, como também vieram a ocupar cargos políticos durante o Império¹⁸⁶.

Tratando dos primeiros anos da ocupação do gado no interior do Rio Grande, após as guerras de conquista, Helder Alexandre Medeiros de Macedo afirmou que do litoral vinham para os “campos livres do sertão os portugueses e descendentes próximos com a consciência de raça mais viva e o espírito de aventura construtiva mais forte”, sendo descendentes de famílias do Minho. Pernambuco e Bahia constituíam-se enquanto centros de origens dos colonos já nascidos na América portuguesa que se irradiaram pelo sertão no período pós-expulsão dos holandeses, durante e após as Guerras dos Bárbaros¹⁸⁷.

E o ofício de pedreiro nesse cenário não poderia ser a única fonte de renda para Antônio Mendes da Cunha. O negócio com fazendas, o comércio, era outro exercício, e, talvez, uma atividade recorrente desse homem por aqueles sertões¹⁸⁸. Recife, na época, além de receber os comerciantes, recebia os fluxos migratórios de oficiais mecânicos, a fim de ir trabalhar nas capitanias do Norte, desde o processo de ocupação da capitania iniciado ao longo da segunda metade do século XVII ao longo do século XVIII¹⁸⁹.

Esses fluxos de trabalhadores estão relacionados diretamente com a demanda por serviços. No primeiro momento, com a instalação das primeiras povoações e da indústria açucareira, durante o período da ocupação e expulsão dos holandeses de Pernambuco. Logo em seguida, ou lado a lado, os profissionais vinculados ao setor construtivo, como pedreiros, taipadores e carpinteiros em maior número, erguiam casas, igrejas, fortificações, como a construção de pedra e cal, construção dos primeiros engenhos de açúcar e sua maquinaria; além desses profissionais, tínhamos ainda artífices dos ofícios de ferreiros e calafetes, esses últimos relacionados ao setor de construção e reparo das embarcações¹⁹⁰.

Talvez os trabalhos referentes à construção da igreja, serviços e sua manutenção fossem os mais lucrativos para artesãos livres e auxiliares escravos. Se pensar o investimento das irmandades com a construção e manutenção de suas igrejas e móveis, particularmente durante o século XVIII, assim como o transporte de materiais como pedra e cal, ajudava a movimentar a economia dos barqueiros, por exemplo. Além disso, no setor construtivo, as

¹⁸⁶ DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Velhas fazendas da Ribeira do Seridó**. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

¹⁸⁷ PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650 - 1720**. São Paulo: HUCITEC, 2002.

¹⁸⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.24v.

¹⁸⁹ SILVA, Henrique Nelson da. **Trabalhadores de São José**. Artesãos do Recife no século XVIII. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

¹⁹⁰ *Id.*

olarias que produziam cal, tijolos e telhas em Beberibe, Maranguape e Jaguaribe, assim como as madeiras e pedras das regiões próximas ao Recife, movimentavam os negócios dos construtores¹⁹¹.

O ofício levou Antônio Mendes a trabalhar em uma capela para o seu benfeitor, o sargento-mor¹⁹² Alexandre Cruz, no Sítio do Acari. A construção e manutenção de capelas parte do crescimento populacional da região e da necessidade do proprietário da terra de aproximar-se dos ofícios divinos. Contudo, não era tão simples ter um templo religioso. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707) foram bem claras ao definir as normas para a construção das capelas, pois deviam ser:

lugares decentes, em que commodamente se possa celebrar; como convêm muito que se edifiquem com tal consideração, que, erigindo-se para ser Casa de Oração [...] ordenamos, e mandamos, que querendo algumas pessoas em nosso Arcebispado fundar Capella de novo, nos dem primeiro conta por petição, e achando (3) Nós por vestoria e informação, que mandaremos fazer, que o lugar é decente, e que se obrigão a faze-la de pedra, e cal [...]¹⁹³.

A pecuária imperava no sertão. No entanto, não apenas de bois viviam os sertanejos, mas também da palavra que saía da boca dos sacerdotes. A vida religiosa, presente nas devoções domésticas, no ritmo cadenciado das procissões, no hábito do comungar ou confessar, no nascimento, na morte, nas uniões, nas orações aos santos e às almas, nos cânticos ao Onipresente Criador, nos versos das novenas nos tempos litúrgicos certos, exigia templos católicos honrados e sob o arbítrio dos eclesiásticos.

Ao passo que o povo se avolumava nos sertões, aumentava a necessidade de lugares próximos das casas dos moradores da região e apropriadas ao culto. Escrevia Olavo Medeiros Filho (1983) que os proprietários rurais, mobilizados pelo zelo religioso, promoviam a ereção de capelas em seus sítios, “doando meia légua de terra, para constituição do patrimônio das mesmas, condição indispensável para o atendimento das suas pretensões” (1983, p. 95).

Com isso, a ereção, ainda no início do século XVIII, de três capelas no Seridó não poderia deixar de fazer parte do costume comum: em áreas econômicas favoráveis, em propriedades propícias de crescimento populacional, tais como o Arraial do Queiquó (atual Caicó), em 1700, a Fazenda Serra Negra e o Acauã (atual Acari), em 1735¹⁹⁴.

¹⁹¹ *Id., ibid.*

¹⁹² O cargo de sargento-mor foi criado no contexto da reformulação da estrutura militar de Portugal e de seus domínios, com o fim de organizar as atividades dos corpos de Ordenanças, substituindo o capitão-mor em sua ausência.

¹⁹³ CPAB, Liv. IV, Tít. XVII, § 692.

¹⁹⁴ DINIZ, *op. cit.*

Por esse tempo, é possível perceber as diversas atividades exercidas pelos indivíduos, pelas capitânicas e pelos sertões. Antônio Mendes é um exemplo disso. Um oficial de pedreiro, também negociante de fazendas, ficou uns cinco meses pelos sertões da Paraíba no exercício de suas funções¹⁹⁵.

Não demorou muito para se ter notícias desse homem. Os caminhos da freguesia do Seridó estavam abertos e talvez fossem conhecidos pelos aventureiros que buscavam os rincões sertanejos. Nessas jornadas, Antônio Mendes encontrou, nas terras de Acari, condições para trabalho e descanso, ficando na comarca e capitania do Rio Grande o tempo de quatro anos.

3.4 No caminho dos sertões: nos ares de Sobral

Aligeiraram-se os anos. Há notícia de Antônio Mendes em outro lugar. Em 1751, o português natural de Coura havia seguido para os sertões da ribeira do Acaracu, onde hoje encontra-se Sobral.

Pedro Francisco da Cunha, no depoimento ao Comissário do Santo Ofício dando notícias suas e de Antônio Mendes no processo ao Comissário, conta que encontrou o primo na casa de parentes e na casa do Coronel¹⁹⁶ Domingos da Cunha Linhares. A casa, no período colonial, era lugar de encontro para firmação de contratos, para fazer negócios, pousada para viajantes e abrigo de pessoas vindas do reino e que queriam refazer suas vidas.

Esse coronel era sobrinho de Félix da Cunha Linhares¹⁹⁷, nascido na freguesia de Santa Marinha de Linhares, em Portugal, no ano de 1672. Chegou ao Ceará para servir na guarnição do Forte de Nossa Senhora da Assunção¹⁹⁸. Domingos da Cunha Linhares havia herdado do tio a administração das fazendas, mas também a responsabilidade da conclusão da capela de Nossa Senhora da Conceição. Como o tio, trouxe para perto de si alguns dos parentes que viviam em Portugal e, dentre esses, podemos sinalizar, foi o caso dos primos Pedro ou Antônio.

Domingos da Cunha Linhares, tornou-se, com o tempo, uma das pessoas

¹⁹⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.49v.

¹⁹⁶ O termo coronel designa o comandante dos Terços de Infantaria (exércitos), e se chamavam antes de 1707 de Mestres de Campo. A Cavalaria e a Artilharia também a foram organizadas em regimentos, cada qual com o seu Coronel

¹⁹⁷ Por volta do ano de 1690, mudou-se para a ribeira do Acaraú, para ocupar as terras, cuja posse definitiva o sogro receberia, por Carta de Data e Sesmaria, em 1702. Em 1707, conseguiu sua própria, ampliando o latifúndio onde fundou a fazenda São José da Mutuca, hoje conhecida como Patriarca, município de Sobral.

¹⁹⁸ ARRUDA, Francisco de Assis Vasconcelos. **Genealogia Sobralense “OS LINHARES”**. Fortaleza, Ceará: IOCE, 1998. v. V - Tomo IX, p. 1959.

influentes na Ribeira do Acaraú, recebendo o título de capitão-mor, em 07 de janeiro de 1756, através de Carta Patente do seguinte teor:

[...] profeco da Ordem de Xpº Moço Fidalgo e da Casa de S Magde Cappm Mor e Governador da Capitania do Ceará Grande pelo dito Senhor & Faço saber aos que esta minha Carta Patevirem que tendo consideração a Domingos da Cunha Linhares havido a S. Majestade nas Ordenanças ocupando vários postos com boa satisfação, e na fé publica em todos os cargos que pella Câmara foi havido com toda a capacidade e desenteresse havendo em todas as ocupações, em que foi encarregado, com mesma honra, e vallor e por se achar vago o Posto de Cappam mor da Fregª da Ribeira do Acaracu, e ser necessário proverse conforme a ordem de S Majestade em pessoa de reconhecida nobreza, e pela mesma estimação que faço delle, esperar daqui em diante se haverá com toda a satisfação conforme q me he do conhecimento q tenho de sua pessoa e capacidade. Hey por bem de o nomeqar neste posto de Capptam mor da sobredita Fregª da Ribra do Acaracu em q dói proposto pela Câmara em conformidade de Ordem de S Majestade [...] ¹⁹⁹.

Apesar de não termos notícias precisas, é possível imaginar que Antônio Mendes e Pedro da Cunha possam ter trabalhado na igreja da responsabilidade de Domingos, pois há registros desse coronel ter realizado pelo menos duas reformas na capela no período da presença do pedreiro naquelas terras.

Conforme depoimento de Pedro, ao se encontrar com Antônio Mendes da Cunha, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaracu, na casa de seus primos, o Coronel Domingos da Cunha Linhares e mais outros parentes de Antônio na mesma freguesia, foram trabalhar na Vila do Aquiraz, dos Reverendos Padres da Companhia. Em seguida, passaram a trabalhar no sítio dos Itans²⁰⁰, em uma capela do Capitão João de Freitas de Araújo²⁰¹.

Em Aquiraz, no povoado chamado Cascavel, comarca de Siará grande, foi um dos lugares de passagem relatados em confissão por Antônio para o Inquisidor anos mais tarde²⁰². Em seus escritos na Câmara da vila daquela capitania, o ouvidor-geral Vitoriano Soares Barbosa, em 1757, informava dados sobre esse povoado.

Situado a sete léguas da Vila de Aquiraz, Cascavel tinha vários moradores e duas capelas em que se administravam os cultos divinos, tinha um capelão. Na parte norte ficava um pequeno rio chamado Malcozinhado, e ao sul, pelo Sul, o rio chamado Choró. Era paragem de quem saía de Fortaleza, da Estrada Velha de Capistrano, à beira-mar, passando pela vila de Messejana, pela vila de Aquiraz, pelo povoado de Cascavel, pela vila do Aracati e pelo povoado de Montamba, em direção às Capitânicas do Rio Grande do Norte e de

¹⁹⁹ APEC, Livro de Registros de Patentes, nº 10, 1754 – 1823, Cx 18, f.16.

²⁰⁰ O sítio corresponde hoje ao distrito de Itans, está localizado a cerca de 6 km da sede do município de Itapiúna, a 110 km de Fortaleza.

²⁰¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl. 7r.

²⁰² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.45v.

Pernambuco²⁰³.

Depois de um ano em Cascavel, Antônio da Cunha segue a trajetória pelos outros povoados de Aquiraz até chegar às redondezas da Ribeira de Quixeramobim, onde passaria sete anos “trabalhando em varias obras que se lhe offereciaõ do seu officio”²⁰⁴. A ida àquela região era comum por estar inserido em um circuito de ocupação demarcado desde o período de distribuição das sesmarias do Siará grande, o qual seguiu os caminhos dos principais rios: Jaguaribe, Banabuiú²⁰⁵, Salgado etc. (SILVA, 2010) Ainda conforme Rafael Ricarte (2010, p. 55), após serem

feitas as concessões nas margens destes rios, passaram-se às doações nos seus afluentes. A formação de adensamentos populacionais e vilas na capitania também estavam ligadas ao movimento de ocupação de terras para a criação de fazendas de gado e, em muitos casos, era a partir do fluxo do gado nestas áreas que as povoações começavam a ser formadas. Como por exemplo: Icó, Aracati e Quixeramobim.

Um dos donos dessas sesmarias era o capitão Antônio Dias Ferreira²⁰⁶. Não demorou muito, como é de se supor, por ser comum para os homens daquela época com economia voltada para a plantação de gêneros alimentícios e também de criação de gado, a montagem de uma fazenda. É importante salientar que a terra era possibilidade de enriquecer e garantir prestígio social para aqueles que se enraizavam na colônia brasileira²⁰⁷.

Para a posse da terra na colônia ultramarina, a distribuição e implantação de sesmarias baseavam-se na necessidade de ocupar e produzir as terras. A primeira sesmaria de Antônio Ferreira Dias foi concedida em 2 de abril de 1710. Em registro da data e sesmaria do comissário-geral Antônio Maciel de Andrade, encontra-se a preocupação de evidenciar a produção da terra cedida. Segundo o documento, diz que

[...] o Capitaõ Antonio Maciel de Andrade, e o **Sargento Mor Antonio Dias Ferreira**, o Sargento Cosme Barboza de Andrade, Constantino de Araujo Ferreira,

²⁰³ NETO, Clóvis Ramiro Jucá. Primórdios da rede urbana cearense. **Mercator**, a. 08, n.16, 2009. Disponível em: <<http://www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/40/223>>. Acesso em: 21 abr. 2016.

²⁰⁴ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.45v.

²⁰⁵ Além disso, importantes núcleos de povoação no rio Banabuiú, como São Bernardo das Russas ou de Campo Maior (Quixeramobim) e a vila de Nossa Senhora da Expectação do Icó, localizada no rio Jaguaribe, tinham fluxo constante de comércio e de gentes, conduzidos até Aracati.

²⁰⁶ Em seu livro *Quixeramobim: Reconstituindo a História*, Marum Simão apresenta Antônio Dias Ferreira como português natural da cidade do Porto, vindo de Recife, e que se instalou na região em 1712. Além dessa sesmaria, segundo consta no banco de dados da plataforma SILB (<http://www.silb.cchla.ufrn.br>) o sesmeiro recebeu três concessões: uma no riacho da Cachoeira, em 1737 (CE 1135); uma no riacho do defunto Cruz, em 1738 (CE 1233); e uma no rio Quixeramobim, em 1738 (CE 1235).

²⁰⁷ ALVEAL, Carmen; MOTTA, Márcia. Sesmarias. In: MOTTA, Márcia (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

Antonio Gonçalves de Souza, moradores nesta Ribeira do Jaguaribe, que elles supplicantes tem seus gados assim Vacuns, como cavallares, e de presente se acham sem terras pera os poderem criar, e elles dito descobrirão, a custa de suas vidas, hum riacho chamado rio Salgado em Sima da Caza fortes, sitio ou pertençam, do Coronel Manoel Carneiro da Cunha e corre do sul p^a o norte por entre duas Serras, e desagoa no Rio bonabohúyú, ou arirarê ou como melhor nome lhe for dado, para o que, pede a vossa merce em nome de sua Magestade que Deos Guarde, tres legoas de terra de comprido com hua de Largo, meya pera cada banda, pera cada hum delles supplicantes, no mesmo Riacho, e quando não fiquem inteirados no dito Riacho o poderam fazer, em outra qualquer parte dahy pera sima, por estarem devolutas, e desaproveitadas as pedem em nome de sua Magestade que Deos guarde pera elles, e seus asendentes e dessendentes [...] ²⁰⁸. (grifo nosso).

Sesmarias redimensionavam-se, cresciam, enriqueciam. Em 1738, em um requerimento de Antônio Dias Ferreira e de outro sesmeiro Manuel Barroso ao capitão-mor João de Teive Barreto e Meneses, pediam o treslado de uma carta de sesmaria que lhes foi concedida nas terras de Quixeramobim ²⁰⁹.

Com o passar dos anos, o pequeno santuário precisou de reparos para manter a dignidade de um templo católico. Em testamento, em meados do século XVIII, o patris de Quixeramobim, como últimas vontades, recomendava a construção de um novo templo. Das transcrições de Antônio Bezerra (2009), em “Algumas Origens do Ceará”, encontramos a presença das preocupações da dignidade do templo de Ferreira Dias e de sua manutenção. Lá, declarava-se que:

[...] a Igreja do Snr. Santo Antônio coando eu anão acabe quero sefasa naforma seguinte, de pedra e cal grande bastante exomtre arcor nofronte espicio, dois altares culatrais hu dapte do evangelho para Nosa Senhora do Rozario, e dautra pte hu para hu Santo Christo que se mandara vir feito porbom oficial emais outro altar abaixo da pte. doevangelho para aSenhora Santa Anna edaoutra pte.defronte outro para oSnr. Miguel Arcanjo, que mandaraõ fazer ou vir de Portugal porofeciais, que asfusão comperfeição naõ reparando no custo e os altares bem ornados // declaro que estaraõ as fazendas emser beneficiando-se comescravos, emais fabrica necessaria para doseu rendimento de bois ecavallos, sevenderem para pagarem as dividas alegados, eseacabar algreja do Senhor Santo Antonio. [...] declaro que tenho justo como fereais de pedreiros e carapinha pa. Se fazer a igreja aos coais tenho já pago adiantado. [...] declaro que pessuo mais bois de carro ferramenta, o que tudo oque tudohe para afabrica de Santo Antonio [...]. [...] declaro que nomeo einstituo por meus herdeiros universal detudo oque depois depagas asminhas dividase compridos os meus legados, oque resta daminha fazenda aIgreja deSanto Antonio dequezare mobim eaemeu filho Antonio Dias Ferr ²¹⁰.

A reforma ou a construção da nova igreja era necessária. As capelas construídas,

²⁰⁸ *Carta de sesmaria concedida pelo Capitão Mor Gabriel da Silva do Lago em 2 de abril de 1710, das páginas 18 a 19 do v. 11, livro nº 10.*

²⁰⁹ Proprietário do Sítio da Taperá situada próxima ao rio Quixeramobim.

²¹⁰ MENEZES, Antônio Bezerra. **Algumas origens do Ceará**, Ed.fac-sim., Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009 [1918].

no primeiro momento, pelas doações dos proprietários de terra, tornavam-se pequenas diante do crescimento populacional das vilas e povoados na segunda metade do século XVIII, no Ceará.

Além disso, muitas dos templos nos sertões estavam em lugares distantes das matrizes, com difícil acesso dos visitantes e outros agentes da administração local, ou em estado de ruína. Sobre o primeiro aspecto, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia recomendavam com clareza, cita, com nitidez, a normativa para a construção das capelas, como vimos, as capelas na América Portuguesa deveriam ser lugares decentes “e que se obrigam a fazê-la de pedra e cal [...]”²¹¹.

A vistoria das capelas era feita pelos visitantes, e nem todos os administradores tinham o mesmo cuidado. Era a falta de zelo desses templos um dos motivos alegados como males no Sertão. Pois, assim, advertia-se, no Siará grande, que

O Rd^o Cura ao menos hua ves no anno visitará as Capellas de sua freguesia: e advertirá aos Senhores, ou Administradores as provam daquilo, que os acham falta; pois he digno de reprehensam, e escândalo ver o pouco asseio de varias Capellas desta Freg^a algumas destelhadas, e tam imundas, que mais parecem Lugares de profanidade, que templo de Deos; e tal ves pr. Esta Culpa, e falta de religião experimenta esta freg^a tantos Castigos deSecas, inundasoes, pragas e outros flagelos²¹².

O visitante aparecia, pelo menos, a cada dois anos no Ceará, e por meio dessas visitas percebemos que, nessa capitania dos Sertões do Norte, o zelo pelas reedificações de antigos templos pouco acontecia. A ameaça de fechar os templos antigos e, embora os proprietários se dispusessem a novas edificações, era motivo de admoestação ao pároco. Conforme os capítulos de visita feitas pelo visitante Manuel Machado Freire em 30 de julho de 1747 a Russas, essa autoridade eclesiástica advertia o pároco, sob pena de cobrir com os recursos do cura caso não fosse feito o mandado, a necessidade igual de reedificar as velhas. Conforme relato que

os administradores de capelas de San José do Aracaty, e Santa Anna da Catinga do Gois, tiraram provisoens para ernessam de novas capelas por estarem arruinadas as antigas, o Rd^o Cura os admoestará para que as reedifiquem no tempo de hum ano, e não o fazendo assim lhe mandará feixar as antigas recolhendo para inventario que fará, todos os ornamentos dela para a Matriz, e não consetirá que mais nelas se celebrem os officios divinos; e as novas capelas que ouver de benzer por provisoens, que para isso lhe apresentarem, o não fará sem que elas estejam feitas e patrimoniadas de sorte, que nas mesmas provizoens se escripturou sob ena de fazer de sua fazenda todos os gastos [...] ²¹³.

Além das demandas espirituais da Igreja Católica para a construção de uma

²¹¹ CPAB, Liv IV, tít. XVII, § 692.

²¹² Arquivo da Paróquia de Russas, Livro de Tombo iniciado em 1747.

²¹³ *Id.*

edificação pia e honesta, os últimos desejos expressos pelo capitão Dias Ferreira, de quem falamos páginas atrás, era o de ser enterrado na igreja, hábito comum na segunda metade do século XVII. Segundo Evaldo Cabral de Mello (2009), em “O Nome e o Sangue”, a escolha da sepultura seguiam as práticas do Reino, que “conferia aos ricos a opção entre o enterramento nas igrejas conventuais e paroquiais”²¹⁴.

Em 1755, por meio da ordem eclesiástica do bispo, a capela é elevada à Matriz, tornando-se freguesia de Santo Antônio²¹⁵. Naquele momento, a grande extensão de terras assumidas pela freguesia de Russas atrapalhava o exercício honesto do pastoreio do pároco. Estando em visita o Frei Manuel de Jesus Maria e vendo o crescimento do “povo que há pelos sertões deste Bispado e que cada vez cresce mais o número, principalmente na freguesia das Russas, e a grande distância em que ficam da dita Matriz os moradores das Ribeiras de Quixeramobim e Bonabuiú”²¹⁶, dava àquela freguesia sua autonomia.

Pelo fim do testamento de Antônio Dias Ferreira, como é possível intentar, este não teve seu desejo realizado, pois morreu no ano anterior. A nova ermida ficou para ser concluída ao longo do tempo.

O tutor do filho tocou a edificação. Os registros existentes apontam ter sido Antônio Mendes da Cunha o responsável pela construção aos moldes exigidos pelo defunto. Segundo declaração prestada em setembro daquele ano pelo Tenente Coronel Matias Pereira Castelo Branco, tutor do órfão Antônio, ao juiz de órfãos Apolonio Gomes Pessoa, devia trinta e três mil réis por crédito a Antonio Mendes da Cunha. A obra seguiu por cerca de sete anos²¹⁷.

Contudo, temos uma surpresa na prestação de contas ao juiz de órfãos. Perguntado ao tutor pela dívida com o pedreiro:

[...] disse que dos assentos passados dera razão dela conforme se havia por ele obrigado o Capitão João Francisco Vieirao sallario do dito Pedreyro na obra da Matriz de Quixeramobim que estão se fazendo pelo dito Pedreiro a qual ter hoje parado o executor e que nesse mesmo tempo dora rezo para o reyno DA PARTE DO SANPTO OFFICIO por cujas razons considerava esta divida perdida se al cazo o dito capitão João Francisco lhe não estiver devendo alguma couza do dito trabalho como prometeu inda hoje fazer revistas aprovadas as contas de dita obra²¹⁸.

Mas quais foram os propósitos daquela prisão?

²¹⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue**: uma parábola familiar no Pernambuco colonial. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009 [1989].

²¹⁵ Em 13 de junho de 1789, tornou-se a vila de Campo Maior de Quixeramobim.

²¹⁶ Paróquia de Russas, Livro de Tombo Matriz de Russas iniciado em 1747.

²¹⁷ PORDEUS, Ismael. Antonio Dias Ferreira e a Matriz de Quixeramobim. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**, Fortaleza, 1956.

²¹⁸ *Id.*

Findos os trabalhos de Antônio Mendes da Cunha, o Capitão João Francisco Vieira²¹⁹, casado com Francisca Correia, natural da vila de Guimarães, entregou-lhe uma carta. O remetente dela era a tia Luiza Mendes da Cunha, casada com Gaspar Rodrigues de Araújo e Cruz, o mesmo que enviou Antônio Mendes para o Brasil. Na correspondência, sua tia pedia que ele lhe enviasse procurações para vender algumas terras que possuía, porquanto tinha falecido a sua mulher. Nessa época, pedia-se uma procuração para dar direitos a pessoas nomeadas por outorgantes para representarem-no em determinadas povoações e cidades, quiçá como forma de se precaver de certas situações econômicas ou sociais em outras terras e ter alguém que respondesse por ela na sua ausência. Quando vendia-se terras, nesse caso, representado por procurador, costumava-se apresentar uma cópia da procuração ao final da escritura.

É importante também lembrar-se que as Ordenações Filipinas, vigentes no império português a partir de 1603, admitiam o costume de que os casamentos fossem contratos de meação, isso significava que o casal compartilhava todos os seus bens, e em caso de venda, ambos deviam autorizar²²⁰. Como poderia vender aquelas terras sem também ter o consentimento da mulher?

Presumindo ser verdade que Teodozia havia morrido, sem se certificar se era ou não morta a mulher, apoiando-se apenas na carta da tia, aceitou um casamento que lhe “ofereceram” ainda nos tempos que trabalhava na capela dos Itans.

Passar pelos sertões e contar com um convite para um casamento não era algo incomum para a época e nem sempre contava com o sucesso de “viver felizes para sempre”. Exemplo disso é também o caso do mercador volante Antônio Tavares Sousa. Homem natural da freguesia da invocação de São Pedro, na ribeira da Ilha de São Miguel, bispado de Angra, era casado na terra natal com Joana Batista e tinha dois filhos. Depois de cinco ou seis anos de casado, aproximadamente em 1755, seguiu para a corte portuguesa, onde passou 9 meses. Logo após esse tempo, saiu em sua jornada a Pernambuco, na Galera Nossa Senhora da Arrábida, a fim de negociar e ganhar recursos para quitar dívidas com alguns criadores que tinha na dita Ilha.

Chegando a Recife, ficou pouco tempo naquela cidade, pois tinha dificuldades de negociar. Por esse motivo, em busca de novas oportunidades, seguiu viagem, chegando ao

²¹⁹ Ismael Pordeus (1956), em seus escritos sobre o término da matriz, em 1770, aponta como responsável esse capitão mor.

²²⁰ Ordenações Filipinas, Liv. 4, título XCIV: Como o marido ou mulher casados sucedem hum ao outro; e Título XLVI: Como o marido e mulher são meeiros em seus bens.

sertão em busca de trabalho. Naquele espaço, ganhou um trabalho na casa de Manuel Alves Palavra, onde se ocupava em guardar os gados vacuns e cultivar suas terras²²¹.

Sucedendo o tempo trabalhando naquelas terras, um dia, Antônio enfermou-se em uma pontada de que receou a morte²²². A pontada possivelmente era a doença respiratória, comum na época²²³, um dos males que acometiam os moradores do sertão, que se somava com outras conhecidas para a época, como descreve Henry Koster, no século XIX. Segundo o viajante:

As febres não são comuns, mas existem. A hidropisia é bem familiar. As úlceras nas pernas são menos encontradas que nas costas marítimas. As hérnias ocorrem frequentemente. A varíola tem feito devastações espantosas e o sarampo é muito temido. Quando as moléstias venéreas atacam os indivíduos, o doente dificilmente se liberta de um modo completo²²⁴.

Sabendo dessa sua enfermidade, Gregório Gomes da Rocha, vaqueiro do Capitão João da Silva, chamou-o à sua casa para tratar da enfermidade. Para tratar dessas doenças, segundo Henry Koster (2003), os sertanejos usavam aplicações de ervas.

Passado cerca de 20 dias, pouco mais ou menos, Gregório Gomes chegou a Antônio Tavares para convidá-lo para casar com sua filha chamada Januária. Ainda doente, segundo depoimento ao tribunal da Inquisição anos mais tarde, sem saber o motivo certo, e ainda convalescendo da moléstia, fez correr os seus banhos na freguesia das Russas em que era morador. Mas não bastava dizer ser solteiro, haveria que ter uma certidão, “os banhos” que comprovassem isso.

Os banhos, segundo o Regimento do Auditório Eclesiástico, determinavam que todos os contraentes “corressem com os banhos”, ou seja, anuncia-se a intenção de se casar nos lugares que tivessem residido fora do arcebispado mais de seis meses e em três domingos ou dias santo para que pudessem ser perfeitamente reconhecidos como solteiro e comprovassem também estar sem impedimentos para contrair o casamento. O casal deveria

²²¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 720, f. 40v - 41r.

²²² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 720, f.41r.

²²³ Baseado nos Relatos de Luís Gomes Ferreira sobre a saúde dos escravos na obra Erário mineral de (1735) Rafael de Freitas e Souza, em Trabalho e Cotidiano na Mineração aurífera inglesa em Minas Gerais fê-lo concluir que as pontadas pleurísticas – “o flagelo que mais tem destroçado os mineiros destas Minas” - estupores, parezias, catarrão, tosse, rebelde, peripneumonias e tísica eram as principais doenças que atingiam, para o caso de Minas Gerais, indistintamente, brancos, negros e mulatos, livres ou escravos. Todas estas enfermidades se referem, para o caso mineiro, “a problemas do aparelho respiratório e estão diretamente relacionados com a exposição contínua de corpos mal nutridos às gélidas águas dos ribeiros, à umidade das minas, ao uso prolongado de roupas molhadas de água, orvalho e suor e ao fato de andarem sempre descalços em pedras frias” (FREITAS, 2009, p. 216-217).

²²⁴ KOSTER, *op. cit.*, p. 218.

apresentar ao juiz de casamentos²²⁵ a certidão de não ter impedimentos, ou se recebesse alguma dispensa, também deveria aparecer ao dito juiz²²⁶.

Nesse caso de Antônio Tavares, como era natural de Portugal, encontraria uma facilidade para casar mais rápido. O Regimento do Auditório Eclesiástico, para torna mais ágil o processo para forasteiros, devido “às longas distâncias dos mais bispados a este e às dificultosas viagens do Reino”²²⁷, tinha uma autorização peculiar para realizar o casamento pagando o forasteiro fiança e apresentando a certidão ao juiz de onde tinha residido dentro e fora do arcebispado.

Se mesmo dispensados dos banhos, o casal, antes ou depois de serem recebidos, aparecesse algum impedimento que o juiz dos Casamentos julgar procedente, ele deveria remeter ao vigário-geral, onde os embaraços seriam julgados²²⁸. Cabia ao vigário-geral, segundo o Regimento do Auditório Eclesiástico, toda a administração da justiça²²⁹.

O vigário-geral lidava com as etapas e os procedimentos no julgamento dos processos, como das audiências públicas, da ordem dos processos, das apelações, dos agravos e da sentença final²³⁰. Além disso, ele era o responsável pela inquirição das testemunhas sobre o vínculo matrimonial²³¹. No caso das testemunhas que não morassem na sede do bispado ou por outra questão, ele podia encarregar ao vigário da Vara. Na ausência desses, ao pároco mais antigo²³².

Caso julgasse que havia impedimento provado, enviava para o Promotor, incumbido de acusar, denunciar as culpas do caso, provar, ocupar-se dos vícios dos paroquianos, garantir que os testamentos fossem observados e, também, que as causas corresse nos juízos competentes e que os condenados cumprissem as penas impostas nas Constituições²³³.

Antônio Tavares fez correr os banhos na freguesia de Russas, onde era morador, e deu fiança a mais banhos na vila dos Aquiraz e na de São Pedro da Ribeira Seca, ficando, como fiador, o pai da pretendente, Gregório Gomes da Rocha. Não demorou muito tempo para conseguir casar, jurando ser solteiro, livre e desembaraçado, o padre Bernardo da Fonseca

²²⁵ Segundo o Regimento do Auditório Eclesiástico - RAE, (tít.V § 325), para que os casamentos se poderem celebrar válida e licitamente, como ordenava o sagrado Concílio Tridentino, era necessário haver juiz de casamentos que devia proceder realizando os pregões ou banhos e diligências que devem preceder, impedimentos que a eles saem, e perguntas que sobre isso se fazem antes de acontecer o matrimônio.

²²⁶ Regimento do Auditório Eclesiástico (RAE), tít. V, nº 330. Ver também CPAB, Liv. 1 tít. LXIV, nº 272.

²²⁷ RAE, tít. V, nº 329.

²²⁸ RAE, tít. V, nº 335.

²²⁹ RAE, Tit. II, § 1º, nº 52.

²³⁰ RAE, Tit. II, § 1º, nº 53.

²³¹ RAE, Tit. II, § 1º, nº 64.

²³² RAE, Tit. II, § 1º, nº 64.

²³³ RAE, tít. XI, nº 404 a 421.

Galvão, irmão do pároco na época ausente, sendo padrinhos João da Silva Costa e Amaro José.

Passado um pouco mais de quarenta dias casado com Januária, saiu em Aquiraz a denúncia de impedimento contra Antônio Tavares. No seu processo estava lá à denúncia ao Promotor Eclesiástico de Olinda José de Maria Romoaldo. Havia, na vila do Aquiraz, um morador que saiu com um impedimento, declarando que Antônio Tavares “era casado na sua pátria”²³⁴. Seu nome era João Cordeiro da Costa. Esse fiel acusava que a justificação de solteiro apresentado ao vigário-geral do Ceará era falsa. Um único depoimento seria suficiente para acusar Antônio? A Igreja tinha como pressuposto que para “proceder o impedimento, bastará que haja meia prova com os requisitos de direito, porque muito menos prova basta para impedir o casamento antes de feito do que depois de celebrado para se anular”²³⁵.

Com impedimento, declarando que Antônio Tavares era casado na sua pátria, o vigário mandou logo o Tenente Amaro José e Manoel de Souza prendê-lo. Afinal, a Igreja contava com o apoio da justiça civil da época para efetuar prisões, já que não tinha guardas específicos. Dos Sertões do Norte, partiu Antônio Tavares até a cadeia de Recife, de onde só saiu quando foi remetido a Lisboa, para ser julgado pelo tribunal da Inquisição.

Retomando a primeira história, a de Antônio Mendes, vimos que depois dos trabalhos de Itans, esse pedreiro português acabou entrando mais no sertão. Naquelas paragens conheceu Ana Maria Valeria, filha de Felipe de Bulhões da Cunha e de Catharina de Sena, quem o pai ofereceu casamento. A família dessa mulher era natural da capitania de Pernambuco e moradora na povoação de Santo Antônio, posteriormente vila de Quixeramobim²³⁶.

E não demorou muito para justificar como solteiro, livre e desembaraçado ao juiz da Vara²³⁷ e cura da freguesia de Nossa Senhora do Rosário das Russas, Ezequiel Gameiro. Deu fiança nos banhos do dito Sertão do Seridó. O fiador foi o pai da noiva, Felipe de Bulhões da Cunha.

O leitor pode comparar Antônio Mendes com o caso de Antônio Tavares, que tratamos anteriormente, por proceder ao recurso da fiança de banhos para poder casar. Mas também é importante aproximarmos esse caso com o de Antônio Portugal. Ambos, e alegam o recebimento de cartas informando o falecimento da primeira mulher, entretanto, quando se

²³⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 720, f.9r.

²³⁵ RAE, tit.V, nº 317.

²³⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, fl.46r.

²³⁷ Importante informar que o vigário da vara no Ceará também assume, muitas vezes, o trabalho de juiz de casamentos.

justificam nos banhos perante a Igreja, um se diz viúvo e o outro casado. Por que Antônio Mendes da Cunha preferiu a segunda opção?

Podemos presumir que uma justificativa de solteiro seria mais fácil provar que de viúvo, já que para o segundo caso exigia uma investigação mais aprofundada e demorada, além de deixar o processo matrimonial mais longo e oneroso para o requerente.

Isso se deve ao fato de que os banhos de viúvos deveriam indicar, além da esposa, ou maridos defuntos, “seus pais e mães, lugares e freguesias de onde eram naturais e moradores”²³⁸. Os pregões, realizados até mesmo no lugar do antigo casal, esquadrihavam encontrar, entre outros, os impedimentos de ligame²³⁹, “se algum dos contraentes maquinou” a morte do primeiro cônjuge para poder casar novamente²⁴⁰.

Mas como Antônio Mendes da Cunha provaria ser solteiro, se ele já fora casado uma primeira vez?

Antes de tudo, uma informação dita ao juiz da vara Ezequiel Gameiro é esclarecedora, tendo em vista que Antônio Mendes alegava ter vindo de suas terras ainda menor de idade²⁴¹. Em sua justificativa apresentada em 21 de abril de 1760, certificava ele, com 35 anos de idade, “ter vindo de sua naturalidade de menor para a cidade da Paraíba do Norte, e desta se passou para o Sertão do Ciridó onde viveo alguns annos [...]”²⁴². Talvez tenha sido a melhor forma de conseguir a justificação de solteiro, quando, na verdade, havia saído já casado e com idade adiantada.

Bruno Feitler (2011), em seu texto “Poder Episcopal e Inquisição no Brasil”, ao tratar da vida de bígamos na Bahia, relata um caso parecido, o de Pedro ou Antônio Pereira Ribeiro Trensê. Segundo o autor, esse homem chegou na Bahia com dezesseis para dezessete anos e usou a desculpa da pouca idade para justificar a solteirice²⁴³.

O autor, seguindo o Regimento do Auditório Eclesiástico em seu parágrafo 331, conclui que “só justificava a isenção de banhos do seu natural, para os varões, nos casos em que se tivessem instalado no arcebispado com menos de catorze anos de idade”²⁴⁴. A permissão para o segundo enlace estava relacionada a esse recurso de ter vindo muito novo para a colônia? Cremos que somente a justificativa de ser menor de idade não tenha convencido

²³⁸ GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, p. 156. Ver também: CPAB, Liv. I, tít. LXIV, §271.

²³⁹ Impedimento matrimonial quando um dos contraentes é casado por palavras de presente com outro.

²⁴⁰ *Id.*

²⁴¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, f. 10r.

²⁴² *Id.*

²⁴³ FEITLER, Bruno. Poder eclesiástico e Inquisição no Brasil: o Juízo Eclesiástico da Bahia nos Tempos de D. Sebastião Monteiro da Vide, *In*: FEITLER, SOUZA (Orgs.). **A Igreja no Brasil: Normas e Práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Unifesp, 2011, p. 101.

²⁴⁴ FEITLER, *op. cit.*, p. 101.

completamente, pois Antônio Mendes apropriou-se de um outro recurso recorrido para homens que buscassem justificar a solteirice, falamos da busca de “testemunhas de boa fé”.

Para assegurar a liberdade para poder casar, Bruno Feitler (2011), ainda baseado na legislação do bispado citada anteriormente, esclarece que aquela “justificação de solteiro”, no caso de estrangeiros, podia contar com testemunhos de boa fé, que facilitava as provas de forasteiros facilitarem suas comprovações para o casamento²⁴⁵, sendo saída para a isenção das certidões. Assim, preferiu seguir Antônio Mendes, conseguindo duas testemunhas que juraram saber que esse noivo era solteiro.

Elas foram: Valentim Correia de Lira, morador na rua do Pelourinho em Aracati e que “vivia de seu negócio”; e Inácio de Araújo Barbosa, assistente na freguesia de Quixeramobim, que “vivia de sua agencia”. Para efeito, é possível antever que eram duas testemunhas falsas, já que sabemos ser Antônio Mendes casado.

Para conseguir convencê-las, deu-as alguns “mimos”. Para o homem, Ignacio de Araújo, natural do Piauí, deu nove bois; ao Valentim de Souza, solteiro morador em São José na freguesia das Russas, deu um cavalo. E por causa daquela justificação, conseguiu casar.

O uso de testemunhas que juraram falso para poderem se casar não foi exclusivo do caso de Antônio Mendes. João Cavalcanti e Albuquerque, homem do engenho de Apuá, bispado de Pernambuco, casado com Felipa de Freitas foi denunciado em 1778 por justificar solteiro e apresentado testemunhas falsas para poder casar uma segunda vez com Maria Pereira do Vale, em Russas. Nessa justificação, apresentou Miguel Alves de Farias Pita, José Cardoso de Melo e Domingos Gonçalves, que, anos mais tarde, a Inquisição os processaria por perjúrio, caso também de alçada inquisitorial²⁴⁶.

Assim, o casamento de Antônio Mendes e Ana Maria Valéria foi celebrado pela manhã no dia 5 de maio de 1760 na matriz de Santo Antônio de Quixeramobim na presença do cura João Pais Maciel de Carvalho sendo testemunhas o Capitão João Francisco Vieira e Antônio de Carvalho Maciel de Almeida todos da freguesia de Russas²⁴⁷. Não demorou muito para que as autoridades eclesíásticas, e, sobretudo, o tribunal inquisitorial descobrisse que a primeira mulher de Antônio Mendes da Cunha fosse viva à época do segundo casamento.

Como chegaram a esse segundo casamento, podemos presumir que tenha sido pela denúncia do primo Pedro da Cunha. Contudo, a notícia do casamento também “correu solta” em Portugal. Teodozia, a primeira mulher, por exemplo, já tinha ouvido falar em certo

²⁴⁵ FEITLER, *op. cit.*, p. 102.

²⁴⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 12954, fl.36r – 36v.

²⁴⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, f. 8r.

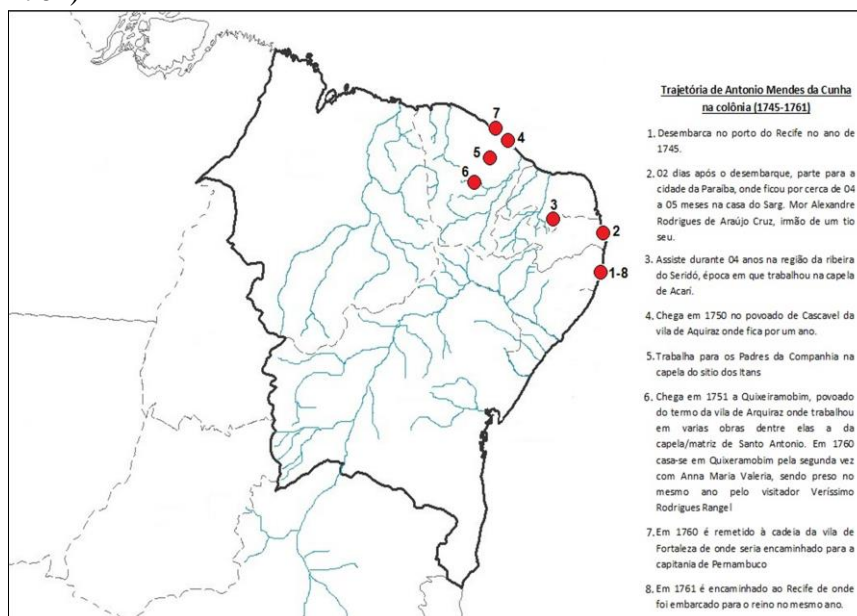
momento em Portugal sobre aquela união. Sabe-se disso porque, diante do Comissário do Santo Ofício, em 1761, declarava a principal esposa “não conhecer a segunda mulher, mas já ter ouvido algumas notícias de pessoas no Brasil que afirmavam ele ter casado uma segunda vez no além-mar, e que havia se feito de solteiro”²⁴⁸.

Saído fugido, ausente bastante tempo, Antônio Mendes pouco deixou da união com aquela primeira mulher, nem bens, nem filhos. Afinal, o primeiro e único descendente daquela relação, chamado Alexandre, recebeu cedo as invisíveis asas da morte, com apenas quatro meses de idade.

No óbito da criança, Antônio Mendes da Cunha já não estava mais presente, uma vez que, como também declarou Teodozia ao comissário, já tinha “abzentado athe ao prezente com o dito tem, e viveu juntos um ano”²⁴⁹. As precárias condições de vida e sobrevivência e os comportamentos sociais sem condutas higienistas faziam com que muitas crianças morressem, seja por “febres”, diarreias, ou ainda de infanticídio, que fazia disparar o já elevado número de mortes infantis²⁵⁰.

O depoimento de Teodozia dessas notícias e o conhecimento do Tribunal Inquisitorial levou Antônio Mendes a encerrar sua trajetória nos sertões do Siará grande, levando da cadeia de Recife de volta ao reino, conforme observamos na história resumida no mapa a seguir:

Figura 2 – Tajejória de Antônio Mendes da cunha na colônia (1745-1761)



Fonte: Elaborado pelo autor.

²⁴⁸ *Id.*

²⁴⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.38v.

²⁵⁰ SANTOS, Cândido dos. **Nota sobre a mortalidade infantil nos séculos XVIII e XIX**. Porto: Associação de Estudantes Faculdade de Letras Universidade do Porto, 1982. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/21851>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

Essa trajetória, porém, ainda nos deixou algumas questões. Como foi que o Tribunal Inquisitorial e a própria Teodozia tiveram conhecimento do caso de bigamia de Antônio Mendes? Havia tido acusação de vizinhos? A primeira mulher traída teria ido à procura do marido? A segunda mulher ou os pais dela descobriram e entregaram Antônio? Ou o primo Pedro da Cunha teria tornado público e deu conhecimento sobre o caso? Que motivos as pessoas teriam para denunciá-lo? Adianto minha recusa de elucidar, neste capítulo, essas respostas. Deixo para dar um feedback apenas no quinto capítulo, onde continuaremos dando notícias das aventuras e desventuras do português de Linhares.

Contudo, não gostaria de encerrar aqui as notas sobre homens portugueses que se aventuraram pelos sertões. O próximo caso é de Francisco Barbosa ou seria Pascoal Martins ou Antônio da Costa? São a mesma pessoa? Teria um único homem mudado o nome tantas vezes? Quais motivos teria para fazê-lo? É o que vamos saber agora.

4 FRANCISCO, PASCOAL E ANTÔNIO – UM MASCATE CASAMENTEIRO NO SIARÁ GRANDE

4.1 Francisco Barbosa: novos rumos, novas identidades

Fazia mais de quarenta anos que Francisco Barbosa Braga havia saído de Portugal. A idade de cinquenta anos e os epítetos de Pascoal e Antônio carregavam histórias construídas ao longo do tempo já naquele Siará grande. Havia, como tantos outros, saído ainda novo da metrópole. Uma sequência de acontecimentos que nos faz voltar os olhos a uma série de movimentos do homem colonial. Movimentação não apenas no sentido de deslocamento, mas também de escolhas e atuações diante do cenário do sistema colonial.

Mais uma devassa do visitador Veríssimo Rodrigues Rangel escrita no Siará grande nos transporta a um tempo marcado pelo delito de casar uma segunda vez, sendo a primeira mulher ainda viva. O ano de 1759 e a freguesia de Acaracu, onde se situava a vila de Sobral, marcam o local e o tempo da descoberta desta história pelo visitador²⁵¹. A investigação acabou descortinando um pouco da vida de Francisco Barbosa Braga.

Francisco era o cognome. Veio de Portugal e vivia de “sua agência”²⁵² nos sertões da Capitania do Norte. Da sua pátria, trazia as referências de filiação. Francisco Barbosa e Francisca Pereira, seus pais, eram naturais, segundo ele, da freguesia de Nossa Senhora da Estrela, da vila dos Arcos de Valdovés, região Norte e sub-região do Minho, arcebispado de Braga.

Esta informação não podia faltar em depoimentos diante um tribunal: naturalidade, filiação, ocupação e idade compunham o rol e acompanhavam o nome do indivíduo. Vale considerar que durante todo o período moderno, para identificar um indivíduo, usavam-se um conjunto de recursos os quais se calhariam a conhecê-lo para além dos elementos nominais.

Como salienta Isabel Sanches, características físicas, origem, profissão e algumas circunstâncias pessoais, como filiação e estado civil eram importantes para avaliar uma pessoa. E ainda, com os casos dos “migrantes” para a América, foram levadas em consideração, também, as informações pautadas no tempo gasto nessas terras, a participação

²⁵¹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157, fl. 9r.

²⁵² “Viver de agência” correspondia, segundo Exedito Ximenes (2013, p. 390), a “uma atividade autônoma no campo da agricultura de subsistência e, também, em serviço prestado a outros de maneira incerta e irregular mediante uma remuneração”, o que caracterizava a expressão viver de agência.

em uma expedição, a frota em que tinham viajado ou o lugar onde se defina a residência. Traços físicos também caracterizavam²⁵³.

Com o documento coberto por essas caracterizações, algo poderia soar como, aparentemente, comum, o surgimento de outro nome. Apelidos eram comuns no século XVIII como são nos dias atuais. Longe de serem apenas registros figurativos, os nomes, ou as práticas de nomear, trazem um significado. Os nomes não são apenas rastros a serem perseguidos. Como bem define Rodrigo Weimer (2013):

eles não são neutros: traduzem relações de poder e hierarquias. [...] Expressam formas de classificação social e disposições identitárias individuais, familiares ou grupais frente aos demais. [...] Os nomes trazem impressos em si tradições, memórias e experiências vividas. Evidenciam formas de relacionar-se com o passado²⁵⁴.

A função denotativa do nome serviria, em teoria, apenas para marcar a identidade pessoal ou a individualidade de cada um, distinguindo-o socialmente como marcadores de estatuto social, diferenciando-as dos demais membros da mesma comunidade. Mas poderia servir mais que isso. No caso de serem nomes transmitidos no âmbito do grupo de parentesco, os nomes serviriam para situar o indivíduo no interior do grupo, associando-o com outros parentes²⁵⁵. E como a escolha de um nome pode fazer parte das escolhas dos sujeitos dessa pesquisa, sobretudo na vida de Francisco Barbosa? Sempre se tratou daquele nome ou teve algum apelido?

Pascoal Martins era o nome recebido na pia batismal do homem que se dizia chamar Francisco Barbosa. O batismo correspondia à etapa conseqüente ao nascimento, pois esse sacramento consolidava a criança na comunidade católica. A criança não tinha existência pública sem esse sacramento, e ainda corria o risco, caso morresse sem o receber, de vaguar sem destino no limbo, uma espécie de não lugar, no além a elas dedicadas²⁵⁶. O batismo deveria ser ministrado nas igrejas matrizes e capelas, ministrado pelo pároco ou padre autorizado para isso, e devia ser colocado em um registro no livro de batizados.

²⁵³ SALINERO, Gregorio; NÚÑEZ, Isabel Testón. Identidad fingida y migraciones atlánticas (siglos XVI-XVIII). In: SALINERO, Gregorio; NÚÑEZ, Isabel Testón (Org.). **Un juego de engaños**. Movilidad, nombres y apellidos en los siglos XV a XVIII, Casa de Velázquez: Madrid, 2010, p. 87.

²⁵⁴ WEIMER, Rodrigo de Azevedo. **A gente da Felisberta**: consciência histórica, história e memória de uma família negra no litoral rio-grandense no pós-emancipação (c. 1847 – tempo presente). Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2013, p. 329- 330.

²⁵⁵ ROWLAND, Robert. Práticas de nomeação em Portugal durante a Época Moderna: ensaio de aproximação. **Etnográfica**, Lisboa, v. 12, n. 1, p. 17-43, maio 2008.

²⁵⁶ SÁ, Isabel dos Guimarães. As crianças e as idades da vida. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Org.); MATTOSO, José (Dir.). **História da vida privada em Portugal**. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 77.

Nos registos de batismo, a criança era escrita com o seu nome, filiação, o lugar de nascimento, a descendência e os padrinhos com os nomes. Nos de casamento, os noivos ficariam registados “com os nomes e os nomes dos pais; e, no *liber status animarum*, os paroquianos deviam ser agrupados por famílias, com a indicação do nome, do nome de família (*cognomen*) e da idade”²⁵⁷.

Os nomes próprios partiam de várias escolhas. Na maior parte dos países europeus, como trata Robert Rowland (2008), em seu texto “Práticas de nomeação em Portugal durante a *Época Moderna*”, no sistema de nomeação atual até os dias de hoje, o nome próprio é acompanhado por um nome de família hereditário na linha paterna. A prática se consolidou nos séculos XVI e XVII²⁵⁸.

É importante salientar, ainda segundo o autor, que a concretização deste modelo deu-se, em grande parte, em virtude da experiência, por parte da Igreja Católica, de consolidar, através de registos escritos, a sua fiscalização a todas as paróquias, “definindo, de acordo com regras uniformes, a identidade nominativa e o enquadramento familiar de todos os membros da população”²⁵⁹. Não é por acaso que no caso estudado anteriormente, o de Antônio Portugal, seu filho tem o mesmo nome e sobrenome do pai. E ainda, no caso de Francisco Barbosa, ele possui o mesmo nome do pai, conforme o leitor pode observar.

Apesar de fazerem parte de um conjunto familiar hereditário, combinações diferentes poderiam ser conferidas, servindo para distinguirem-se entre si, diferentes de membros de uma mesma família ou homens com nomes parecidos. Além disso, para o fim de diferenciação, o sobrenome²⁶⁰ podia ser adotado, conforme Nuno Monteiro (2008), de uma alcunha (em gerações posteriores eventualmente transformado em apelido), ter uma origem toponímica (o que parece ser frequente até muito tarde), ser constituído por um segundo nome próprio, ter uma base patronímica ou, por fim, retomar apelidos, tomados dos progenitores, dos padrinhos ou até (no caso de criados ou de escravos) do senhor²⁶¹.

²⁵⁷ ROWLAND, *op. cit.*, 2008.

²⁵⁸ *Id.*, *Ibid.*

²⁵⁹ *Id.*, *Ibid.*

²⁶⁰ Leite de Vasconcellos, segundo Robert Rowland (2008), utiliza o termo sobrenome para designar: “a) o segundo nome próprio, no caso de nomes próprios compostos (p. ex. Luís Manuel); b) um segundo nome próprio de carácter religioso (p. ex. Maria de São José); c) um patronímico no sentido estrito, derivado da forma genitiva de um nome próprio (p. ex. Pires, Vasques, Martins); e d) um nome próprio, sem vestígio da declinação latina, utilizado como patronímico (p. ex. João Afonso [filho de Afonso xxxx]). Utiliza, também, os termos apelido (para nomes hereditários) e alcunha (para designações pessoais, não hereditárias: p. ex. Grande, Velho, etc.). Parece-me preferível englobar a) e b) na categoria de nomes próprios, e as categorias c) e d), juntamente com os apelidos e as alcunhas, numa categoria mais ampla de sobrenomes” (ROWLAND, 2008).

²⁶¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalves. **Os nomes de família em Portugal**: uma breve perspectiva histórica. **Etnográfica**, v. 12, n. 1, p. 45-58, Lisboa, maio 2008.

Ao patronímico, que não se reproduzia de pai para filho, poderia, em certos casos, passar de avô para neto, além de poder vir a unir-se um apelido, e que se contornou hereditário. Ao patronímico/apelido poderia, também, juntar-se uma alcunha de carácter pessoal. Em suma, o patronímico, o apelido e a alcunha eram as formas de nomear ou acompanhar um nome ou mesmo mudá-lo²⁶², como acompanhamos nas histórias dessa pesquisa. Nesse caso, também recorro ao exemplo de Antônio Portugal. Seu nome transmitido pela vizinhança por onde passou, recebeu também a alcunha de “O Jeremuabo”, talvez em referência ao período que ficou por esse povoado.

Outra obrigação essencial do católico, e de relevância para o envolvimento nos princípios cristãos da Igreja Católica e na comunidade cristã, era sua participação na confissão. Deveria se penitenciar pelo menos na Quaresma e na comunhão ao menos uma vez por ano, na época da Páscoa da Ressurreição²⁶³.

Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, a eucaristia era o sacramento “instituído como sustento para o corpo e para a manutenção da vida espiritual da alma”²⁶⁴. A criança era levada a comungar pela primeira vez aos doze, treze ou catorze anos, conforme a diocese, mas poderia ser antes, dependendo da prudência, para isso julgava o pároco o caso do fiel cristão²⁶⁵.

Já a confissão era o sacramento que evitava “a perdição e ruína das almas”²⁶⁶, a

fim de converter os faltosos da fé. No preceito divino de confessar não se exigia uma idade mínima. As constituições diziam que todos os fiéis cristãos de um ou outro sexo “que forem capazes de pecar a se confessar inteiramente de todos os seus pecados mortais que tiverem cometido e dos quais se lembrarem, depois de fazerem para isso diligente exame [...]”²⁶⁷.

Na trajetória de Francisco Barbosa, como nas trajetórias de todos os cristãos, ser batizado, ir à missa, confessar e comungar eram prerrogativas importantes para se apresentar fiel aos códigos católicos naquele momento. A importância disso se revela principalmente

²⁶² CPAB, Liv. 1, tít XXXIV, nº 130.

²⁶³ CPAB, Liv. 1, tít XXIV, nº 86.

²⁶⁴ *Id.*

²⁶⁵ Na Europa, após os estudos do catecismo, a criança também seguia o recomendado pela Igreja em levar a criança pela primeira vez à comunhão fosse aos doze, treze ou catorze anos, seguindo a recomendação diocesana. Nos séculos XVI e XVII, não existem ainda nenhuma cerimônia, as crianças comungavam no dia de Páscoa ao lado dos pais. Somente no fim do século XVII e na primeira metade do XVIII que se institui uma cerimônia coletiva e solene, que acontecia geralmente na segunda ou na terça de Páscoa ou num dos domingos seguintes. Deviam ir bem vestidos, com um círio aceso na mão, meninos de um lado, meninas de outro, as crianças. Ver: CHARTIER, Roger (Org.). **História da vida privada 3**: da renascença ao século das luzes. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 90.

²⁶⁶ CPAB, Liv. 1, tít XXXIV, nº 130.

²⁶⁷ CPAB, Liv. 1, tít XXXV, nº 136.

anos mais tarde, pois serviria como revide aos interrogatórios em Lisboa diante da autoridade inquisitorial que o questionava sobre sua fidelidade à fé, pois todo cristão “aos anos de juízo e discrição [devia ir] as Igrejas e nelas ouvia missa, se confessava, comungava e fazia as mais obras de cristãos”²⁶⁸.

E assim, coberto das instruções sacramentais, Francisco Barbosa poderia, em suas futuras viagens, esquecer-se dos princípios religiosos já iniciados na pia batismal? Talvez sim. Esqueceu seu próprio nome, ou melhor, mudou. Vergonha de sua história? Ainda em meio às dúvidas, questionamo-nos que motivo haveria para cair nos rumos dos homens que “sentiam mal do sacramento do matrimônio”²⁶⁹. Sua história se alastra ao seguir para a América Portuguesa.

4.2 Do Norte Português para a América Portuguesa

Os dias seguintes às inquirições perante o visitador Veríssimo Rodrigues Rangel, em 1759, que esquadrihava a vida de Francisco Barbosa, pode nos levar a diversas dúvidas, entre elas algumas em torno de seu nome. Algumas explicações podem tardar, como: quem era aquele homem que se apresentava na vila como Francisco Barbosa Braga? Qual o sentido da mudança de Pascoal Martins para aquele nome? Por que mudou? E podia alterar com facilidade? Não teria assumido uma falsa identidade?

Para entender melhor essa história, remontamos à saída de Francisco Barbosa, que aqui passamos a chamar Pascoal Martins, da “cidade de Braga” para o Porto, quando ainda contava 12 anos. A vida acabou transportando-o ainda bem rapaz para a América Portuguesa. Embalado no navio com invocação de Santa Ana, mãe da virgem Maria e uma das santas mais cultuadas em Portugal na contrarreforma, acabou encontrando Pernambuco, onde, por muito tempo, exerceria o ofício de mascate.

É importante salientar o movimento de Pascoal Martins para a cidade do Porto, já que, assim, como Lisboa, a cidade no século XVIII era também banhada por um rio e tinha um ancoradouro acessível às embarcações que cruzavam os mares, não fugindo à regra de ser usada como lugar estratégico para os negócios²⁷⁰. A navegabilidade do rio Douro permitia, por um lado, alternativas para a comunicação interna no interior do país e, por outro,

²⁶⁸ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157, fl. 83v.

²⁶⁹ Expressão bastante utilizada nos documentos inquisitoriais quando trata do delito da bigamia.

²⁷⁰ FONTOURA, Virgínia de J. **Pedro Gomes Simões**: homem de negócios do Porto no século XVIII. Porto: Ecopy, 2010, p. 71-72.

condicionava boas formas de comunicabilidade comercial de Portugal com outros Estados e as colônias, propiciando, assim, um bom espaço para o desenvolvimento do comércio²⁷¹.

Além deles, vários grupos sociais eram atraídos e conviviam na sociedade que integrava o Antigo Regime Português, tais como eclesiásticos, nobres, mercadores e homens de finanças, comerciantes, lavradores, criados, entre outros²⁷². Para tanto, o assunto principal diz respeito, principalmente, aos mercadores, pois foi lá onde, provavelmente, aprendeu as habilidades do ofício.

Recife adotou o filho de Portugal que transpassava o mar. A vila, em si, não era pequena no século XVIII. Essa cidade já havia adquirido, desde o século XVII, o caráter de destaque diante de outras no comércio lusitano²⁷³. A existência de instituições de cunho eclesiástico e burocrático mantidos por funcionários reais e militares, além da força dos artesãos e as gentes livres, vivendo à sombra da aristocracia e dos conventos, nutriam essa urbe²⁷⁴, como já sublinhei páginas atrás.

Com um cenário marcado pela presença do trabalho mecânico colonial, como vimos na história de Antônio Portugal e Antônio da Cunha, ligado às obras religiosas presentes desde o século XVII, existiam um grande quadro de ofícios que demarcavam e movimentavam a colônia. Nas atividades da indústria da cana, por exemplo, tínhamos o ofício de lavrador; nas atividades ligadas ao engenho, como a produção de cana, mandioca e mantimentos, sobretudo, contava-se com carpinteiros, purgadores e mestres de açúcar; havia, também, na economia colonial, os ofícios ligados à criação de gados, como tangerinos, vaqueiros e mercadores²⁷⁵. Contudo, desses ofícios, queremos dar destaque à atividade mercantil desenvolvida por Pascoal Martins no momento em que este se insere em Recife.

A vila de Recife, como já constatamos no capítulo anterior, atraía pessoas de diversas categorias e ofícios, sendo, muita delas provenientes do norte de Portugal, sobretudo do Minho e Douro, e vindas ainda muito jovens. Seguindo os dados de Cabral (2012), tem-se que os agentes mercantis de origem portuguesa que se destacam claramente com maior

²⁷¹ *Id.*

²⁷² PEDREIRA, Jorge. Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais. *Análise Social*, v.XXVII (p. 116-117). Lisboa, 1992 (2^o e 3^o). p. 411; 414).

²⁷³ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**: o imaginário da restauração pernambucana. 3. ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008, p. 225.

²⁷⁴ *Id.*

²⁷⁵ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Cia. das Letras, 1999. Ler também: RIBEIRO JÚNIOR, José. **Colonização e Monopólios no Nordeste brasileiro**: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780. São Paulo: Hucitec, 2004.; LISBOA, Breno. **Uma Elite em crise**: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

representabilidade nessas regiões. As cidades de Minho e Douro juntas somam 69,2%, sendo os primeiros mais numerosos, com 49,5%, e os segundos com 19,7%. Cabral (2012) destaca ainda que, entre os minhotos, “38 eram naturais de Viana, superando o grupo de 33 naturais de Lisboa, a cabeça do império e maior praça mercantil”²⁷⁶. Logo, conclui o autor, “homens de negócio no Recife provém da região situada entre Viana, Braga e Guimarães”²⁷⁷.

Além desses dados sistematizados e encontrados por Cabral (2012) sobre a região do Minho, têm-se, em sequência, outras localidades, como a de Lisboa, com 10,8%; Estremadura, com 7,2%; Beiras, com 5,2%; 4,9% das Ilhas; 2% não foram identificados; e 0,7% para a região de Alentejo²⁷⁸.

Analisando os trabalhos de Catherine Lugar sobre o grupo de comerciantes de Salvador, Cabral (2012) avalia uma grande maioria dos comerciantes dessa cidade advindos do Minho. Segundo dados, de 85 comerciantes coletados entre 1790 e 1807, 66 tinham origem reinol, ou seja, 78% do total. Deles, os oriundos do Minho (inclusos Braga, Guimarães e Viana), perfaziam 34,8% do total. Depois apareciam os da região de Douro (incluindo o Porto) com 28,8%. De Lisboa, correspondia 18,2%. Sobre os negociantes do Rio de Janeiro, Cavalcanti (2004) concorda com essa visão do autor, ao marcar que os negociantes de grosso trato estabelecidos no Rio de Janeiro dos setecentistas eram, em sua maioria, minhotos. Eles somavam em torno de 130 pessoas. Eram, em sua grande maioria, reinóis da região Norte de Portugal²⁷⁹.

O estudo de Cabral (2012) também oferece dados importantes sobre a idade dos comerciantes vindos de Portugal. Segundo o autor, a partir do levantamento de dados de 189 comerciantes presentes nos processos de habilitação à familiar do Santo Ofício e à Cavalaria da Ordem de Cristo, localizados no Arquivo da Torre do Tombo e pesquisados também no Arquivo Histórico Ultramarino, 130 homens chegavam a Recife antes dos 24 anos de idade, correspondendo a 68% dos homens que tinham alguma atividade mercantil. Dos sujeitos que tinham entre 10 e 14 anos correspondia uma parcela de 25 homens, sendo uma das menores parcelas. A faixa etária mais numerosa era a compreendida entre 15 e 19 anos, com 55 sujeitos. Os homens que tinham idades de 20 a 24 anos seguiam como os mais abundantes, totalizando 50 homens. Os mais velhos, de 25 a 44 anos, compreendiam uma minoria que

²⁷⁶ SOUZA, 2012, p. 99.

²⁷⁷ *Id.*

²⁷⁸ *Id., Ibid.*

²⁷⁹ CAVALCANTI, N. **O Rio de Janeiro setecentista**: A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 76.

somada resultava em 50 sujeitos, se somar os de idade de 15 a 24 anos²⁸⁰.

Esses dados revelam que os homens portugueses que escolheram os negócios como ofício na América Portuguesa para novos ares, nova vida, eram homens, em sua grande parte, jovens ou, como alguns bígamos, queriam também representar que vieram muito novos, muitas vezes com a justificação de solteiro vir ainda criança ao Brasil. Homens jovens vindos da parte norte de Portugal, que se fixaram e se tornaram prósperos negociantes ou algumas vezes, não. Como essa atividade mudaria suas vidas na América Portuguesa? Como esses elementos do cotidiano desses homens e de outros portugueses acabaram, também, fazendo parte das justificativas de cada um ante a contração de um novo casamento, sendo viva ainda a primeira mulher? É o que descobriremos mais adiante.

4.3 Os negócios na América Portuguesa

Quanto ao negociante Pascoal Martins e de outros negociantes, o que teríamos a dizer sobre suas vindas ao Brasil? Podemos assegurar que a resposta para essa questão não está explícita no processo de Pascoal Martins. Entretanto, outros homens deixam seus rastros para a apreensão do ofício de comercializar, deixando-nos pistas sobre as práticas comerciais no território colonial da América Portuguesa, na qual esse sujeito está inserido. O que era ser um homem que “vivía de seus negócios”? José Luis Pestana e Antônio Tavares de Sousa são exemplos que trazemos aqui, a fim de ajudar na compreensão acerca dos interesses dos homens em migrar para o Brasil, e ainda na apreensão de como esses comerciantes se movimentaram na América Portuguesa.

Em primeiro lugar, partimos para as viagens de José Luis Pestana. Homem branco e letrado, estudou Gramática Latina na cidade de Funchal. Passando pouco tempo nessa cidade, continuou seus estudos na Universidade de Coimbra, onde “fez quatro anos de Leis”²⁸¹. No período, se passava a administração do ensino das letras da Companhia de Jesus para as instruções de ensino pombalinas²⁸².

²⁸⁰ SOUZA, 2012, p. 104-105.

²⁸¹ A expressão “fazer leis” corresponde ao ingresso na Universidade de Coimbra nos cursos de Cânones e Leis que servia como base para a formação jus-filosófica dos bacharéis que almejavam fazer parte das estruturas do Estado. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 1480, fl.35r.

²⁸² Durante os primeiros nove anos de governação de Pombal, os inicianos mantiveram a direção em quase todo o ensino preparatório, que dava acesso aos Estudos Superiores. Com o afastamento da ordem, D. José I publicou a 28 de junho de 1759 uma “geral reforma” no ensino. Este Alvará extingue, em definitivo, todas as escolas jesuítas, ficando os próprios proibidos, em absoluto, de todos os estudos. A partir de então foram criadas aulas régias gratuitas de gramática latina, de grego e de retórica. Esta mesma Lei impôs, pela primeira vez, uma centralização régia deste tipo de ensino com a criação do cargo de Director-Geral dos Estudos (1983, p. 174).

Passaram-se os anos e, já formado, não demorou na terra natal e foi seguir novos rumos, como tantos outros lusitanos, como Antônio Mendes e Pascoal Martins, em Recife. No lugar, conseguiu dois empreendimentos. O primeiro foi em “estabelecer seu negócio”²⁸³, e o outro, um casamento com Maria de Nazaré Lopes, filha de Francisco Lopes da Cunha e de Catarina Ferreira de Sena, naturais de Boa Vista, freguesia da Sé de Olinda.

Primeiramente é importante constatar que, em Recife, assim como outras cidades coloniais, o setor comercial era composto por grupos mercantis bastante heterogêneos. Negociantes de grosso trato, mercadores de secos ou molhados, lojistas, taverneiros, tratantes, tendeiros, caixeiros, escriturários, lavradores que comerciavam seus gêneros, comboieiros de escravos e condutores são algumas expressões que aparecem na documentação (FURTADO, 1999). Além dessas, ainda existiam as do comércio fixo concebidos, principalmente, pelas lojas, vendas e tavernas; o volante eram os mascates, os viandantes, os comboieiros, os condutores e as negras de tabuleiro.

Longe de querermos aprofundar acerca da definição de cada comerciante no contexto de Pernambuco ou, mais tarde, do Siará grande, o desafio aqui é compreender o sujeito na sua especificidade em determinada relação comercial. Nesse sentido, adaptamos a classificação de Charles Boxer, baseada praticamente no tamanho da empresa comercial, em que os comerciantes eram classificados nos três grandes tipos²⁸⁴.

No topo da escala hierárquica estavam os grossos comerciantes ou homens de grossa aventura. Esse grupo tinha em suas mãos os grandes comércios e fazia parte das grandes transações entre a América, África e a Europa, cujas atividades “estavam ligadas ao grande comércio e às atividades financeiras”²⁸⁵, dedicando-se ao comércio de escravos e produtos manufaturados. Era um grupo de poucos e atuava em vários segmentos das atividades mercantis, dentre eles a concessão de créditos e a aquisição de cargos e ofícios²⁸⁶.

²⁸³ Segundo Expedito Ximenes (2013, p. 380), viver de seus negócios significava dizer ter como meio de vida o próprio negócio através da compra e venda de algum tipo de mercadoria.

²⁸⁴ Para saber mais: CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **Perfeitos Negociantes**: mercadores nas Minas setecentistas. São Paulo: Anablume, 1999.; FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de negócio**: a interiorização da metrópole e o comércio nas Minas Setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999.; FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.; VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia. **Comerciantes, tratantes e mascates**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de História**. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 93-113.; ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1990.; RODRIGUES, Aldair Carlos. **Homens de negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas setecentistas**. **História** [online]. 2009, v.28, n.1, p. 191-214.

²⁸⁵ BOXER, Charles Ralph. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. 3. ed. Tradução de Nair de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

²⁸⁶ FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso**: séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Mauad, 2012.

Na base estavam os mascates, os verdadeiros “vendedores ambulantes, apregoando mercadorias baratas e bugigangas de lugar em lugar, de porta em porta”²⁸⁷. No mercado colonial, tinham uma rotina bem flexível. Seguiam tentando a sorte em vários lugares. Outros já vinham como representante comercial. Esses tinham roteiros pouco certos, tendo, em geral, um contrato com um parente ou padrinho²⁸⁸.

No meio desses dois grupos estava o comerciante que possuía a loja fixa, conhecidos como mercadores de vara e côvado ou de loja aberta. Dedicavam-se à venda de retalhos, atendendo diretamente aos consumidores²⁸⁹; diferenciavam-se dos grandes comerciantes, pois, no cotidiano, cumpriam trabalhos de medir e pesar a mercadoria.

Quanto a José Luis Pestana, é importante considerar que possuía uma loja de fazendas na Ponte de Recife²⁹⁰. Depois de mais de dez anos casado com Maria de Nazaré, tendo com ela dois filhos, resolveu partir. Quais motivos? José Luiz estava “falido de bens” e precisava fugir “das vexações dos seus credores”. Nesse ambiente do qual esse homem fazia parte, é importante perceber que os comerciantes de lojas fixas estavam, muitas vezes, subordinados ao sistema de crédito dos homens de grosso modo.

Nesse sistema, os comerciantes de grosso trato tinham grande parte dos lucros com atividade mercantil. Isso se dava por esse grupo de homens serem responsáveis diretos pela importação de mercadorias do Reino, deixando, muitas vezes, aos iniciantes nas práticas mercantis, poucos espaços para esses viverem de seu negócio. Ademais, grandes comerciantes viam no crédito uma poderosa arma para a manutenção das transações comerciais e de hierarquização, em que as dívidas de outros podiam cobrir grande parte de suas fortunas. Nesta problemática, a falência de José Luis Pestana é compreensível, por estar do lado mais fraco dos ritmos dos eixos comerciais na sociedade mercantil, baseada no “binômio do adiantamento e endividamento”²⁹¹. Devido a isso, seguiu até a Bahia e de lá foi para a freguesia do Acaracu, onde, por dizer não saber se era viva ou morta a primeira mulher, casou novamente com Isabel Pinto de Mesquita²⁹².

O outro caso já se tratou no segundo capítulo e retomamos aqui sem a pretensão

²⁸⁷ BOXER, *op. cit.*, 2000.

²⁸⁸ VENÂNCIO, *op. cit.*, 2000.

²⁸⁹ BOXER, *op. cit.*, 2000.

²⁹⁰ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.13r.

²⁹¹ SAMPAIO, Antônio C. Jucá de. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750). In: J. FRAGOSO, M. F. Bicalho, e M. F. GOUVÊA (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 88.

²⁹² FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad, 2012.

de nos alongar. O caso é o de Antônio Tavares de Sousa, que casou na freguesia da Invocação de São Pedro, na ribeira da Ilha de São Miguel, bispado de Angra. Depois de dezesseis anos no lugar, e vivendo com a mulher entre cinco e seis anos, partiu para Lisboa, ficando apenas nove meses até sair em sua jornada a Pernambuco, embarcando na Galera Nossa Senhora da Arrábida, “a fim de negociar e ganhar com que satisfazer alguns credores”.

Recife, aparentemente, seria a saída para Antônio Tavares conseguir quitar suas dívidas na Ilha de São Miguel. Contudo, não pôde passar muito tempo no “modo de vida de mercador volante”, pois, naquela cidade, não podia mais exercer²⁹³. O motivo: “eram as ordens últimas do rei”. Que ordens eram essas que limitavam o ofício itinerante de Antônio Tavares?

Para entender isso, é mister nos aproximar das ideias com o pombalismo que reafirmava a ideia de Estado enquanto entidade institucional, como núcleo político administrador da monarquia e da sociedade e na ação reformadora de intervencionismo comercial e político sobre as realidades nacionais²⁹⁴. As consequências desse reformismo serão sentidas em Pernambuco por conta das instituições intervencionistas das companhias do Comércio²⁹⁵, a fim de controlar os preços do principal produto da capitania, o açúcar, e de monopolizar as atividades mercantis de Pernambuco²⁹⁶.

Os pequenos comerciantes, como Antônio Tavares, sentiram o impacto dessas leis. Uma delas foi o Alvará de 6 de dezembro de 1755. A fim de sustentar os direitos exclusivos dos negociantes portugueses no Comércio com o Brasil, o Alvará objetivava suprimir o contrabando e eliminar a concorrência com produtos de associados aos britânicos²⁹⁷. Em 1755, os comissários volantes, conhecidos pela qualidade de mercadores

²⁹³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 1480, fl.14r.

²⁹⁴ DIAS, Erika S. de Almeida C. A câmara do Recife e a coroa portuguesa: negociação e acomodação no reinado de D. Maria I. *In*: Roberto Guedes. (Org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteiras, poderes e legados séculos XVII-XIX**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2011, v. 1, p. 134-135.

²⁹⁵ As Companhias foram fruto da política mercantilista adotada pelo Marquês de Pombal e tinha o objectivo reafirmar o comércio exclusivo das Colónias com Portugal, reprimir o contrabando e a influência inglesa e integrar o desenvolvimento da agricultura nas Colónias com a industrialização no Reino. Ampliando as bases financeiras da monarquia, por meio de uma política de maior arrecadação fiscal, o que significava incentivar a expansão do comércio e marinha, aumentar a produção agrícola e de manufacturas, por meio do favorecimento das grandes casas comerciais, através da concessão de contratos e da formação de companhias de monopólio (DIAS,2008). 2. Ver também: VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Objectiva, 2000, p. 378.

²⁹⁶ DIAS, Erica S. de Almeida C. A câmara do Recife e a coroa portuguesa: negociação e acomodação no reinado de D. Maria I. *In*: Roberto Guedes. (Org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteiras, poderes e legados séculos XVII-XIX**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2011, v. 1, p.135.

²⁹⁷ PEDREIRA, Jorge. A Economia Política do Sistema Colonial. *In*: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial, 1720-1821**. 1. ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2014, v. 3, p. 437.

itinerantes, eram excluídos do comércio com o Brasil. O Alvará deixa bem claro já em seus primeiros registrados, a qualidade distinta de cada negociante. Segundo o rei:

[...] se tem introduzido o abuso de se intrometerem no Comercio, que se faz deste Reino para o Estado do Brasil, diferentes pessoas ignorantes do mesmo Comercio, e destituidas dos mesmos necessários para o cultivarem, as quais não tendo, nem inteligência para traficar, nem cabedal, ou crédito, que perder, se encarrega de grossas partidas de fazendas, que tomão sobre crédito sem regra, nem medida, para com elas passarem pessoalmente ao dito Estado, de sorte, que quando nelle chegão a conhecer, que lhe não podem dar consumo por preços competentes aos que lhe cutarão, internando-se pelos Sertões, gravados com grandes somas de fazendas alheias, não só arruinão a fé pública, mas também os interesses particulares dos Negociantes, que deles confio as mercadorias com que fogem; causando-lhes muito consideraveis perdas, de que se seguem quebras, e perturbações no Comercio daquele Continente [...].²⁹⁸

Como é possível perceber, o rei buscava penitenciar os homens “ignorantes do mesmo Comercio” que iam de vila em vila, em fazenda em fazenda, a fim de beneficiar o grupo de negociantes portugueses. E advertia, ainda no alvará, limitações e punição. Segundo o texto:

nenhuma das Frotas, que partirem depois do fim deste presente ano em diante para o Estado do Brasil, possam passar a ele Comissarios volantes, quaes são os que, comprando fazendas, as vão vender pessoalmente para voltarem com o seu procedido: e isto debaixo da pena de irremissível confiscação das mesmas fazendas, que será aplicada a metade para a Minha Real Camara, e a outra a metade para quem denunciara transgressão desta Minha Lei²⁹⁹.

Com a ação feita, o rei esperava que a decisão do Alvará pudesse promover o aumento do número de casas de negócios para restituir as perdas dos negociantes portugueses com o contrabando, e ainda afastar do Brasil a concorrência, preparando o comércio para disposições que atendessem a grande atividade mercantil. Sebastião José comentava os benefícios numa de suas cartas ao seu conselheiro Manuel Teles da Silva:

O alvará que aboliu os comissários volantes restituiu às praças de Portugal e do Brasil as comissões que estavam privadas, sendo a principal substância do comércio, unindo este, de sorte que possam estabelecer as grossas casas, que faltam nas referidas praças, desde que contra elas prevaleceram aqueles interlopes ou contrabandistas do bem comum do nosso comércio³⁰⁰.

Não podendo comercializar pelos entraves do comércio que se concentravam,

²⁹⁸ PORTUGAL. **Alvará de 6 de dezembro de 1755**. Collecção da Legislação Portugueza. Legislação de 1750 a 1762. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&id_normas=30297&accao=ver. Acesso em: 10 set. 2016.

²⁹⁹ *Id.*

³⁰⁰ PEDREIRA, *op. cit.*, p. 437.

muitas vezes, nos comerciantes de grosso modo e nos reinóis, restou, para Antônio Tavares, adentrar os sertões. A história de Antônio Tavares se aproxima da de Pascoal Martins, mas é das escolhas do segundo que vamos continuar tratando, a partir da saída de Recife até o destino de seus próximos rastros deixados na Missão de Limoeiro.

4.4 O mascate de Recife segue para Limoeiro

Pascoal Martins não passava de um mascate ou mercador volante. O ofício de mercador o inseria no contexto urbano recifense, que o interligava a zona rural, a produção e ao mercado interno. Os reinóis dominavam praticamente o grande comércio de grosso trato açucareiro, como vimos anteriormente, até o século XVIII, mas, no fim do século XVI. Enquanto isso, segundo Kalina Vanderlei (2009), cabia aos mascates movimentar o pequeno comércio³⁰¹. Eram atividades que conviviam com a economia do engenho e do gado e, por isso, também trabalhavam diretamente com a venda e participavam da circulação de mercadorias da época.

Diante desse cenário pernambucano, com possibilidades limitadas para pequenos comerciantes como Pascoal Martins, não tardou em seguir costumes lusitanos de migrar, arriscando-se pelo interior no ofício de mascate. Largava-se pelo sertão adentro “vendendo suas fazendas”³⁰² pelas freguesias de São Lourenço da Mata³⁰³ e de Goiana³⁰⁴. Essas regiões faziam parte de um fluxo importante da economia açucareira. As terras próximas aos rios navegáveis, como o Capibaribe, logo se firmaram como pontos de escoamentos da produção açucareira, bem como seu plantio. Segundo Gustavo Acioli (2008), a começar do limite norte da região, capitania da Paraíba, ao sul, comarca das Alagoas, existia a presença de rios perenes, navegáveis, às margens dos rios Paraíba, Goiana, Beberibe, Capibaribe, Serinhaém, Formoso, São Antônio Grande, os engenhos e canaviais cobriam a terra³⁰⁵.

³⁰¹ SILVA, Kalina Vanderlei. A plebe do açúcar: a população livre na retomada da jurisdição portuguesa na capitania de Pernambuco (séc. XVII-XVIII). **História**, 2009, v.28, n.1, p. 222.

³⁰² A palavra fazenda significa tecido para fazer roupas. Vendia-se a fazenda ou comprava-se a fazenda que era um pedaço de pano para fazer roupas qualquer. Os mascates vendiam tecidos ou fazendas nas portas das casas, não só nas cidades, mas também no sertão. Eles conduziam malas com várias peças de tecidos, um metro para medir e tesouras para cortar.

³⁰³ Acredito que a referência no documento seja a Tracunhaém, que teve origem em uma gleba de 5 léguas, na propriedade conhecida como “Mattas do Brasil”, surgindo, portanto, em uma propriedade rural, que em 1665 pertencia ao Sr. Diogo Coelho Romeiro. Posteriormente, em 1690, foi elevada à categoria de freguesia pelo bispo Dom Mathias de Figueiredo e Melo, sendo desvinculada do território de São Lourenço da Mata.

³⁰⁴ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.9v.

³⁰⁵ LOPES, Gustavo Acioli. **Negócio da Costa da Mina e comércio atlântico**. Tabaco, açúcar, ouro e tráfico de escravos: Pernambuco: (1654-1760). 2008. 262f. Tese (Doutorado em História Econômica) – Programa de Pós-graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 94.

Com solo propício para a plantação de açúcar, principal produto da terra, donos de engenhos tinham bons lucros para gastar com os que chegavam comercializando artigos de outros lugares e a facilidade de navegar e de circular podia atrair atenção dos pequenos mercadores com o lugar.

Além disso, a partir da criação, em 1759, da Companhia Geral de Pernambuco e da Paraíba, os primeiros núcleos algodoeiros puderam se movimentar. Segundo as anotações de Evaldo Cabral de Mello (2004, p.58), em *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*, a produção situava-se no planalto de Garanhuns e às margens do médio Capibaribe, “em torno de Santo Antônio, São Lourenço, Nossa Senhora da Luz, Tracunhaém e Limoeiro”. Uma parcela da matéria-prima era usada nos distritos produtores pela manufatura artesanal e doméstica, e do remanescente, abasteciam-se os comboios vindos do sertão e até de Minas Gerais.

Ainda, segundo o autor, a região onde está inserida Goiana, “posteriormente, chegou a ter um pequeno surto têxtil com a produção de artigos grosseiros para a escravaria, entretanto em 1818 a concorrência inglesa já o havia aniquilado”. Completa, ainda, que “da ribeira do Capibaribe, o cultivo expandiu-se pela mata norte, rumando daí em direção ao ‘mimoso’, como era chamado o agreste da capitania, e também à Paraíba, Rio Grande e Ceará”.

Partindo de lugares que desenvolvia o seu pequeno comércio, Pascoal Martins acabou conhecendo Violante Dias, filha enjeitada criada por Dona Violante Dias, a quem tinha o mesmo nome. O lugar do encontro foi Piranga, sítio de Jiquiá, freguesia de Nossa Senhora da Várzea, vizinha da Praça de Recife³⁰⁶. O conhecimento da filiação de Violante Dias nos abre a uma reflexão acerca da inserção social dos expostos, que não contavam com a figura do pai³⁰⁷. Havia interesses de casamento com uma mulher com essa qualidade? Qual a vantagem para Pascoal para essa relação?

Como trata Brugger (2007), os enjeitados que continuaram vivos após enfrentarem os altos índices de mortalidade infantil eram colocados na sociedade, sem maiores ressalvas à sua suposta origem impura³⁰⁸. Os expostos eram depositados, em sua grande maioria, em casas de pessoas com patentes militares e que fossem casadas, minudências que indicavam

³⁰⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.9v.

³⁰⁷ Era o ato de exposição de crianças em lugares ermos ou em casa de particulares a fim de que outras pessoas criassem, sendo prática comum para o período colonial. Em virtude disso, em diversos lugares, as Santas Casas de Misericórdia estabeleceram rodas a fim de recolher os enjeitados ou eram recebidos em casas de pessoas com condições para a criação do filho.

³⁰⁸ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. **Minas Patriarcal**: Família e Sociedade. (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

a escolha feita a partir da condição social, o que evidenciava uma preocupação pelo futuro dos infantes³⁰⁹.

Os padrinhos dos batizados expostos, em geral, também eram pessoas que possuíam uma patente, como capitão, sargento-mor, alferes, ou pertenciam ao clero, pessoas importantes na sociedade local³¹⁰. Porém, como o próprio autor adverte, “dependendo das especificidades da localidade onde estas crianças eram depositadas e a sociedade ali formada, a situação apresentada acima, não correspondia”³¹¹.

Ainda mais, é importante ressaltar que a exposição de crianças poderia representar, como trata Sheila de Castro Faria (1998), como uma forma “de conservação da estabilidade familiar ou, melhor dizendo, da moralidade familiar”³¹². Segundo ela:

Para os mais ricos, esconder filhos naturais ou adulterinos poderia significar manter a herança dentro da legalidade e da moral católica. Abandonar os filhos indesejáveis permitia às pessoas solteiras voltarem sem empecilhos ao mercado matrimonial. Acho pouco provável que [...] casais pobres tenham exposto seus filhos, mão-de-obra que se tornariam adiante. Já as mães solteiras teriam, quando pobres, talvez mais necessidade de fazê-lo, mas mesmo assim acho que a origem do enjeitado, independentemente da fortuna dos pais, está relacionada com uma gravidez indesejada, não prevista. Em suma, mesmo que a exposição de crianças possa ter-se dado por motivos econômico-financeiros ou morais, o que se pretendia era manter a unidade produtiva familiar em funcionamento, fosse pobre ou rica, dentro do que se pensava serem as condições mínimas favoráveis”³¹³.

Dessa forma, é possível entender, nas palavras de Brugger (2007, p. 204), que o hábito de enjeitar um filho correspondia “a um projeto familiar, no qual solidariedades, calcadas no parentesco se manifestavam em prol de esconder a filiação de um filho que mancha a honra”³¹⁴. Afinal, ter um filho fora do casamento no período colonial não era bem visto, pois valores como a virgindade e a honra deveriam ser levados até o altar. Seria o caso de Dona Violantes?

Embora filha enjeitada, não contando com a figura paterna para negociar um dote, a mãe com o título de “Dona” talvez tenha chamado atenção do rapaz. Segundo Maria Beatriz Nizza (2002), em *Donas e Plebéias na sociedade colonial*, o cabeçalho demarca a diferenciação social das mulheres do século XVIII. Segundo a autora, o título de “Dona” era agrupado ao nome da mulher pela via masculina, seja adquirida de pais ou avôs, ou através do

³⁰⁹ SCHMACHTENBERG, R. Crianças expostas no Brasil Meridional: um estudo sobre os expostos na Vila de Nossa Senhora do Rio Pardo no século XIX. In: **XXVIII Simpósio Nacional de História**, Florianópolis. Lugares dos Historiadores: Velhos e Novos Desafios, 2015. v. 1. p. 1-12.

³¹⁰ *Id.*

³¹¹ *Ibid.*

³¹² FARIA, *op. cit.*, 1998.

³¹³ FARIA, 1998, p. 275.

³¹⁴ BRUGGER, *op. cit.*, p.204.

matrimônio³¹⁵. Isso significa dizer que, possivelmente, Violante Dias não estivesse fora do mercado de casamento. Pelo contrário. Os dotes de filhas enjeitadas poderiam, inclusive, contar com bons volumes, desde que pertencessem a uma “boa linhagem” (FARIA, 1998). Embora não tenhamos fontes adensadas sobre isso, o título da mãe nos dá brecha para preencher essas lacunas.

Com os dados de que disponho, não podemos alcançar conclusões mais concretas quanto à inserção social dos expostos. cremos, porém, como conclui Silvia Brugger (2007), em grande parte, não eram discriminados pela sua condição, não sendo atribuída uma marca socialmente negativa. Nesse sentido, um casamento não seria uma tarefa difícil.

E assim aconteceu para Violante Dias. Não tardou da freguesia de Nossa Senhora da Várzea se tornar palco para o casamento daquela mulher com “Pascoal Martins”. Seguindo o ritual já conhecido pelo leitor, o casal “se recebeu” na Igreja de Nossa Senhora do Paraíso, no lugar Afogados. O padre João Gonçalves Florença foi o celebrante e Antônio da Costa Lobato e João de Freitas foram testemunhas. Francisco e Violante ficaram casados aproximadamente seis anos e não tiveram filhos, segundo afirmou o denunciado ao visitador³¹⁶. Assim viveram juntos, até que a união foi interrompida por “uma doença que Deus havia dado a mulher”³¹⁷, a qual a levou a óbito.

Não tendo mais motivos de permanecer naquela freguesia, seguiu por outros lugares no exercício de mascate³¹⁸. Nessas andanças, parando de vila em vila, de fazenda em fazenda, vagava no comércio pelos sertões³¹⁹. Goiana, aonde já vimos ter negócios, encontrou o Bispo Dom Fr. Luiz de Santa Thereza a administrar sacramentos por aquelas paragens³²⁰. A fim de cumprir as obrigações de cristão católico, já batizado e cumprindo os deveres de confessar e comungar. Crismou-se e ainda mudou o nome de Pascoal Martins, posto “na recepção do seu batismo”, para Antônio da Costa.

O sacramento da confirmação, ao contrário do batismo, celebrado por padres de ordem secular, era um pouco menos acessível por centrar, sobremaneira, na figura do bispo ou alguém licenciado por ele, como um visitador. Isso porque a “matéria deste sacramento é a

³¹⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Donas e plebéias na sociedade colonial**. Lisboa: Estampa, 2002, p. 64-65.

³¹⁶ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 9v.

³¹⁷ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.10r.

³¹⁸ Segundo Oliveira Lima (1975, p. 202), o termo mascates, eram como se chamava desdenhosamente os comerciantes portugueses [sic] “pelo facto de muitos Reinos exercerem o officio de mercadores ambulantes, conseguiam a troco de aturado trabalho e rigorosa economia, meios de fortuna que a agricultura não fornecia mais aos seus devotos, esparsos pelos duzentos e cincoenta e quatro engenhos da capitania [...]. Para mais, o dinheiro suggeria aos portugueses vaidade, huma vaidade insupportavel de homens que hontem eram pobres e se viam hoje prósperos, e a má vontade latente acirrava-se ao complicar-se com o ciúme e a inveja”.

³¹⁹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 10r.

³²⁰ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 9v – 10r.

crisma, composto de óleo de oliveira e bálsamo, tudo bento pelo bispo”³²¹. A forma é “as palavras que o bispo diz, quando com este óleo bento unge na testa aos que confirma, fazendo sinal-da-cruz, dizendo: Signo te etc.”³²². Muitas vezes, longe do Bispado ou ainda percorrendo as inúmeras freguesias na difusão de sacramentos e na doutrinação dos fieis, a crisma requeria uma presença mais efetiva dos bispos, principalmente nos sertões, onde a assistência e presença do prelado, poderíamos supor, era bem menor.

Para receber aquele sacramento não havia grandes restrições, embora houvesse um conjunto de itens exigido pela Igreja para sua contração. Por exemplo, a idade mínima correspondia a sete anos de idade, antes disso, apenas em caso de perigo de morte³²³.

Ademais, havia necessidade de que o sujeito soubesse a doutrina cristã, ao menos o credo, ou artigos da fé, o padre nosso, a ave-maria e mandamentos da lei de Deus. Deveria confessar seus pecados, principalmente os de gravidade. Excomungado, interdito ou ligado a algum pecado grave não poderiam assumir esse sacramento³²⁴.

Além disso, a crisma só poderia ser administrada uma vez para cada homem ou mulher. Quem tivesse dúvidas se era crismado ou não, deveria ser conferido com seu pai ou mãe ou se “o pároco se consta de algum livro”³²⁵. Não havendo restrição alguma, podia, assim, contrair o sacramento da crisma, tendo o direito inclusive de mudar o nome colocado no batismo, “ainda que fosse de santo”³²⁶.

Assim alegou Pascoal Martins. Crismado na freguesia de Goiana, mudou o nome de Pascoal Martins, posto na recepção do seu batismo, para o de Antônio da Costa, e com este mesmo nome, no estado de viúvo, não demorou a casar de novo na Missão de Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém³²⁷, da comarca de Recife, do mesmo bispado de Pernambuco, casou novamente com Francisca de Barros nos moldes do casamento tridentino.

A anuência para a contração de novas núpcias só ocorreria em duas situações. A primeira com a anulação do primeiro casamento pela Justiça Eclesiástica, em casos de impedimentos dirimentes³²⁸, como a existência de parentesco espiritual, por afinidade ou por

³²¹ CPAB, Liv. 1 Tít. XXI nº 76.

³²² CPAB, Liv. 1 Tít. XXI nº 77.

³²³ *Id.*, *ibid.*

³²⁴ *Id.*, *ibid.*

³²⁵ CPAB, Liv. 1 Tít. XXI nº 78.

³²⁶ CPAB, Liv. 1 Tít. XXI nº 78.

³²⁷ O lugar de Limoeiro, situado na freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém, na Vila de Igarassú, era um povoado bem abastecido de carne, peixe e frutas. Além do mais, a região possuía uma Aldeia indígena, onde contava com a presença de missionários.

³²⁸ Os impedimentos dirimentes eram aqueles que anulavam o casamento. No caso dos impedimentos dirimentes, o juízo Eclesiástico determinava a nulidade do casamento, havendo a separação do casal de forma temporária ou definitiva.

consanguinidade, impotência ou ainda quando um dos consortes já fosse casado. A outra possibilidade de casar novamente era a viuvez, essa foi a justificativa alegada por Pascoal³²⁹.

Antônio da Costa, com a alegação de viúvo, não tardou a unir-se à filha de Francisco Rodrigues e de Maria do Nascimento Barros na Missão de Limoeiro³³⁰. Muitas pessoas acabaram por saber do enlace ou testemunhar a realização da cerimônia matrimonial, sem mesmo ter ido à igreja no dia do casamento. Exemplo disso é Jerônimo, tio de Francisca, que “não assistiu o casamento na Igreja ao recebimento, por ser publico e notório e ter ele testemunha emprestado um cavalo ao dito Antônio da Costa a seu recebimento”³³¹.

A região localizada no agreste de Pernambuco era atrativa para comerciantes. Eram lugares onde as criações sertanejas de gado desenvolveram-se e tiveram um grande incentivo dos caminhos fluviais, em destaque três rios: o Capibaribe, o Ipojuca e o Una. Nesses caminhos, constituíram-se extensas fazendas de criação de gado e se desenvolveu, nas áreas úmidas dos brejos, a agricultura de subsistência, que dispunha da água dos rios para o desenvolvimento da atividade das lavouras. Observa-se, assim, que “Limoeiro e Bezerros, localizados respectivamente nos vales do Capibaribe e do Ipojuca, eram ‘pousos’ à espera dos tropeiros que do Recife demandavam o Agreste ou o Sertão, ou que, oriundos destas regiões, procuravam o Recife”³³². Limoeiro, assim, formado a partir de uma aldeia indígena, acabou se tornando, com o tempo, área estratégica para o escoamento da produção, como observamos.

Na segunda metade do século XVII, com a conquista das terras dos quilombos dos Palmares (1695) e dos índios cariris³³³, os governadores da região passaram a doar sesmarias nos vales dos rios Paraíba do Norte, Capibaribe, Ipojuca e Una³³⁴. Uma destas foi concedida ao Padre Ponciano Coelho, em 1751, inclusive uma das testemunhas do segundo casamento de Antônio da Costa, que tornou a região da aldeia indígena de Limoeiro uma missão de catequização, lugar onde ergueu a Igreja de Nossa Senhora da Apresentação, contando com sacerdotes da Congregação dos Oratorianos³³⁵.

³²⁹ BRAGA, *op. cit.*

³³⁰ Limoeiro foi elevada ao título de Vila por um alvará publicado no Rio de Janeiro, a 27 de julho de 1811.

³³¹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157. Em outros casos como o de Antônio de processos de bigamia, é possível perceber o envolvimento de várias pessoas no matrimônio para além de assistir a cerimônia na igreja. Isso se dava ao emprestar um traje para o noivo, à participação em banquetes logo após a igreja, empréstimo de cavalo ou acompanhar os nubentes até suas casas no período pós-cerimônia.

³³² ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Cortez, 1987, p. 143-144.

³³³ Sobre isso, ler: PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2000.

³³⁴ ARAÚJO, Édson Augusto Leôncio de. **Ritmos e Ritos da Cidade: Modernidade e modernização em Limoeiro - PE, 1880-1950**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

³³⁵ A Congregação do Oratório chegou a Pernambuco em 1662 e dedicava-se à catequização dos tapuias do Norte.

Qual o significado daquele casamento para Antônio da Costa? Poderíamos apontar, inicialmente, duas vantagens: acesso a terra pelo contrato com o pai e integração à família da segunda mulher. Isso pode ser percebido no depoimento de testemunhas convocadas anos depois para falar desse matrimônio.

Francisco Rodrigues, homem branco, lavrador e pai da noiva, foi chamado pelo Comissário do Santo Ofício, em 1762, a fim de declarar o que conhecia do enlace ocorrido. Em seu depoimento, dizia que sabia do casamento por ele mesmo ter “tratado o casamento por contrato” para a filha e ter testemunhado a união ao longo do tempo que ficaram juntos, isso por ser pai da esposa e também vizinho dos casados.

O que correspondia tratar um casamento dito “por contrato”? Uma resposta a essa indagação torna-se possível quando pensamos que, na sociedade colonial, para que o nubente pudesse adquirir os bens de que precisava para o estabelecimento de sua própria unidade de trabalho, existia o dote. Afinal, ter uma filha legítima sugeria ter gastos como este.

O dote que o pai oferecia no casamento de uma filha proporcionava, como esclarece Muriel Nazzari (2001), a maior parte da mão de obra e dos meios necessários para que o casal inicie sua nova unidade produtiva. Além de que esse tipo de trato toca três características interessantes, apontadas pela autora, para ajudar na nossa compreensão em torno das relações estabelecidas entre Antônio da Costa – Francisca Barros – Francisco Rodrigues com aquele casamento.

Em primeiro lugar, entender o dote como requisito para o casamento de famílias, principalmente das já estabelecidas em suas regiões, que envolvia questões relacionadas à propriedade. Em segundo lugar, demonstram que o casamento era arranjado, não apenas pelo pai, mas por ambos os genitores. Por fim, o dote não era apenas para o marido, mas para o casal³³⁶.

Sobre o primeiro aspecto, é preciso entender que o pagamento de dote não estava restrito à doação de dinheiro. Os contratos eram feitos, sobretudo, pela doação de bens produtivos, como terra ou auxílios para o sustento do casal. Por esse motivo, podemos atribuir a mudança dos casais para próximo das terras dos pais, o que beneficiaria muito Antônio da Costa.

Ora, vindo de fora, sendo comerciante, veio em busca de tratar negócios e encontra a possibilidade de terras e inserção social através de um casamento, podendo construir sua própria família ou entrar na rede clientelar de uma família já estabelecida. Nesse sentido,

³³⁶ NAZARRI, *op. cit.*, p. 45-46.

podemos afirmar, como Sheila de Castro (1998), que as filhas, com seus maridos, tendiam a ficar próximas de seus pais. Os homens, por sua vez, migravam e encontravam noivas em outro lugar, fixando-se ao redor da família da mulher³³⁷.

Em vidas movimentadas, como as de grandes comerciantes, os tratos pré-nupciais das filhas que envolviam dotes eram muitas vezes apressados pelos pais através de acordos que envolviam o pagamento de ajudas de custo para a manutenção da residência das filhas e genros ou o próprio casal passaria também a residir e viver sob o sustento e na mesma casa do sogro por um longo período.

Um caso elucidativo é o de José Luis Pestana. Em 1779, José Felix Barroso, natural e morador da vila do Recife de Pernambuco, dava notícia da vida marital dele com a esposa Maria de Nazaré. Em seu depoimento, expressava conhecer José Luis Pestana por ter o acusado morado “em Caza de Seu Sogro, e Sogra, [...], e por vir hi da Caza de seu Sogro o sustento a Loge [loja], em que a assitia, e pela comunicação, que tinha o dito com seus cunhados”³³⁸. A manutenção de José Luis Pestana, pelo visto, estava mantida.

Mas o que teria a família da noiva como contrapartida? Como vimos, o casamento de Francisca Barros e Antônio da Costa foi arranjado pelo pai, pois ele “tratou do casamento”. A união estabelecida em família podia crescer a Antônio da Costa uma nova unidade produtiva, mas Francisco Rodrigues ganhava mais um sócio que colaboraria para a ampliação do empreendimento familiar³³⁹. Como bem resume NAZARRI, “na verdade, casar uma filha não significava perde-la, e sim ganhar um genro”, que poderia posteriormente assumir o lugar de alguma figura masculina ausente.

Sobre o aspecto, o trato ou um “convite” pode ser sinônimo, muitas vezes, de um casamento arranjado. O hábito era comum nos sertões e aparecem nos processos recorrentes de pessoas como Antônio da Costa. Francisco José de Sousa Coutinho foi um desses homens. Dois anos longe da sua pátria, passando para os sertões para comercializar as suas fazendas secas e já casado com Benta Teixeira, “chegando à vila do Icó, em uma fazenda chamada Vargea grande na Beira do Rio Jaguaribe ali foi convidado para cazar com Igenes de Araujo Maciel”³⁴⁰. Outro exemplo disso é o caso de Antônio Mendes, já tratado anteriormente.

A última característica diz respeito ao fato do dote ser para o casal. Embora o marido, pela legislação, mantivesse a autoridade sobre os bens. A Lei Filipina também

³³⁷ FARIA, Sheila de Castro, *op. cit.*, p. 67.

³³⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 1480, fl.13v.

³³⁹ NAZARRI, *op. cit.*

³⁴⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 9803, fl.54v.

determinava que ambos os cônjuges estivessem presentes para condescender às transações em torno dos bens³⁴¹. Em outras palavras, os maridos e as esposas eram compartes. Como molde disso, temos a história de Antônio Portugal. Podemos aludir que o homem não iria conseguir vender as propriedades em sua cidade natal enquanto a primeira mulher ainda fosse viva.

Outro ponto importante da aliança de Antônio da Costa com a família de Francisca de Barros foi poder participar como “parente” não apenas de um núcleo restrito circunscrito ao lar do casal, mas com tios e outros vizinhos que já faziam parte dos “negócios da família” pelas capitânicas. Parte dessas ligações emerge quando o Comissário os questiona em uma inquirição, em 1762. O primeiro deles é Jerônimo.

Jerônimo Gonçalves de Aguiar, homem pardo, natural da freguesia de São Lourenço da Mata e morador no lugar do Limoeiro, casado, 81 anos, dizia ao Comissário do Santo Ofício conhecer Antônio da Costa. Conhecia “por ser morador neste lugar do Limoeiro onde com ele tratou amizade por tempo de 4 a 5 anos que assistiu neste lugar”, e também por ser Antônio da Costa o marido de “Francisca de Barros que viu nascer e ser a dita segunda sobrinha da mulher dele”³⁴².

Também Manoel da Mota Silveira, homem pardo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz e morador no lugar do Batatal, da mesma freguesia, distante uma légua do Limoeiro, homem casado que vivia de suas lavouras, de 60 anos, dizia também, ao mesmo Comissário, que conhecia [Antônio da Costa] “pela muita amizade que teve com ele depois de casado nesta missão do Limoeiro com Francisca de Barros”³⁴³, e conhecia Francisca de Barros por “ver, nascer e criar”³⁴⁴.

Também o alferes Domingos Cabral da Silva, morador no sítio do Ribeiro Fundo, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, distante três léguas de Limoeiro, testemunhava ao mesmo agente inquisitorial conhecer Antônio da Costa e o conhecimento de “tratamento e amizade” que com ele tinha, por Francisca de Barros, mulher do dito Antônio da Costa, ser sua sobrinha, com quem convivia desde menina. Mercadores tornavam-se reconhecidos não apenas por participarem da esfera econômica no interior da colônia pelo simples comércio, mas também pelas alianças matrimoniais e laços de amizade e parentesco.

O segundo casamento também durou pouco tempo. Foram seis anos juntos, tiveram dois filhos, mas acabou em separação. Aconteceu alguma desgraça com a segunda mulher?

³⁴¹ NAZARRI, *op. cit.*, p.62.

³⁴² ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.29v.

³⁴³ *Id.*

³⁴⁴ *Id.Ibid.*

Também havia morrido? A motivação alegada por Antônio da Costa era outra. Francisca era acusada pelo marido de “usar mal de si com hum homem casado, de nome Antônio dos Santos, morador no Passasúga, vizinho do dito lugar do Limoeiro”³⁴⁵. Em outras palavras, ela havia cometido adultério. A justificativa desse tipo de separação motivada pela traição e, muitas vezes, a notícia de uma gravidez indesejada de outro homem eram corriqueiros. Francisco José Coutinho é exemplo. Fazendo vida conjugal com a mulher Benta Maria Teixeira por tempo de quatro anos, no lugar de Itaparica, e tendo dela dois filhos, “voltou para sua pátria”, pois a mulher “achava-se pejada de outro”³⁴⁶.

O delito de adultério estava previsto tanto em legislação civil como eclesiástica, e as punições poderiam levar os adúlteros até a ser condenados à morte. De acordo com o título XXV nas Ordenações Filipinas, “o homem, que dormir com mulher casada, e que em fama de casada estiver, morra por isso”, isso dependendo da qualidade do adúltero; a mulher podia ser punida com a morte ou com o perdão, o último em caso de adultério simples, que correspondia na traição com homens fora do grupo de parentesco, e que não fossem de outras religiões. Existindo somente o atentado contra a honra do marido e não crime contra a fé³⁴⁷. Mary Del Priore (2000, p. 58) aponta que no caso das mulheres não se colocava a possibilidade de serem desculpadas por matar maridos adúlteros.

Para os homens, a honra ofendida precisava ser defendida perante o adultério feminino comprovado, encontrando apoio nas leis do reino. Já o marido traído que matasse a adúltera não sofria qualquer punição. Portanto, enquanto a condição social do parceiro masculino do adultério era considerada, a condição social da adúltera não era percebida. Podia ser plebeia ou nobre, a morte era uma possibilidade, assim como o perdão advindo da benevolência do marido traído³⁴⁸.

Outra possibilidade era o afastamento do cônjuge do lar, sendo autorizado pelo júzo episcopal. Nas Constituições do Arcebispado da Bahia (1707) essa possibilidade era prevista, pois

a outra causa da separação perpetua é a fornicação culpável de qualquer genero, em a qual algum dos casados se deixa cahir ainda por uma só vez, commettendo formalmente adulterio carnal ao outro. Pelo que se a mulher commetter este adulterio ao marido, ou o marido a mulher, por esta causa se poderão apartar para sempre,

³⁴⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.10r.

³⁴⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 9803, fl.54r.

³⁴⁷ Ordenações Filipinas, Liv. V, tít, XXV.

³⁴⁸ DEL PRIORE, Mary. **História do amor no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006, p. 58. Sobre o adultério no século XVIII ler: SAMARA, Eni de Mesquita. Mistérios da Fragilidade Humana: o adultério feminino no Brasil, séculos XVIII e XIX. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 15, n. 29, p. 57-72, 1995.

quanto ao toro, e mutua cohabitação. E se o adulterio for tão publico e notorio, que de nem-uma maneira se possa encobrir, poderá o que padeceo, ainda por autoridade propria, separar-se, sem para isso ser necessaria sentença; e separando-se não será obrigado de ser restituído que o commetteo, nem este se poderá dizer esbulhado para effeito de ser restituído á posse, que tinha antes, da cohabilação, e uso matrimonial³⁴⁹.

4.5 Rumo ao sertão do Siará grande

Parece que o reinol elegeu a segunda opção. Envergonhado com a situação, das opções disponíveis para Antônio, optou por se separar da mulher. Abandonou-a, seguindo até Jaguaribe, na freguesia de Nossa Senhora das Russas, a fazer muitos comércios. O comércio no Sertão, como testemunha Henry Koster, em 1810, consistia:

[...] em receber uma pequena quantidade de manufaturas europeias; os tecidos de algodão, dos quais uma boa parte é fiado na região, uma pequena porção de louça de barro branco e quantidade considerável de cerâmica escura, feita no local na maior parte pelos indígenas que vivem nos distritos onde existe o barro próprio para a sua fabricação; aguardente em raros barris; manteiga, fumo (tabaco), rapé (snuff), açúcar ou melado em fômas, esporas, freios para bridas e outros acessórios para seus cavalos, excetuando as selas, as quais em porção sensível, vêm dos próprios distritos; ornamentos de ouro e prata encontram mercado com certos preços³⁵⁰.

Chegando lá, como mercador, além de vender e comprar, naquele lugar novas mudanças em sua vida. Talvez a primeira tenha sido alterar novamente o nome, de Antônio da Costa, que tinha recebido no ato da crisma, para o de Francisco Barbosa Braga. Crismou novamente? Não. A crisma, como vimos anteriormente, recebia-se uma única vez. Segundo Francisco, em depoimento a Rodrigues Rangel na visita de 1759, a mudança do apelido se deu “para efeito de ser desconhecido, e melhor se pode livrar de alguma sinistra tenção que a dita sua mulher lhe podesse armar”³⁵¹.

Como podemos perceber até aqui, nem sempre o vínculo indissolúvel do matrimônio terminava com uma morte natural de um dos cônjuges. O assassinato do marido ou da mulher era sempre provável. Mary Del Priore (2006), em seu estudo sobre o amor, ao tratar sobre tema, comenta um caso em que em 1795, quatro mulheres foram aprisionadas na cadeia do Rio de Janeiro por terem assassinado o próprio marido. Outro caso foi no Maranhão, “presa na cadeia da casa de Suplicação, D. Maria da Conceição teria mandado matar e, melhor, assistido à “morte aleivosa” de seu marido”³⁵².

³⁴⁹ CPAB, Liv. 1 Tít. LXXII nº 311.

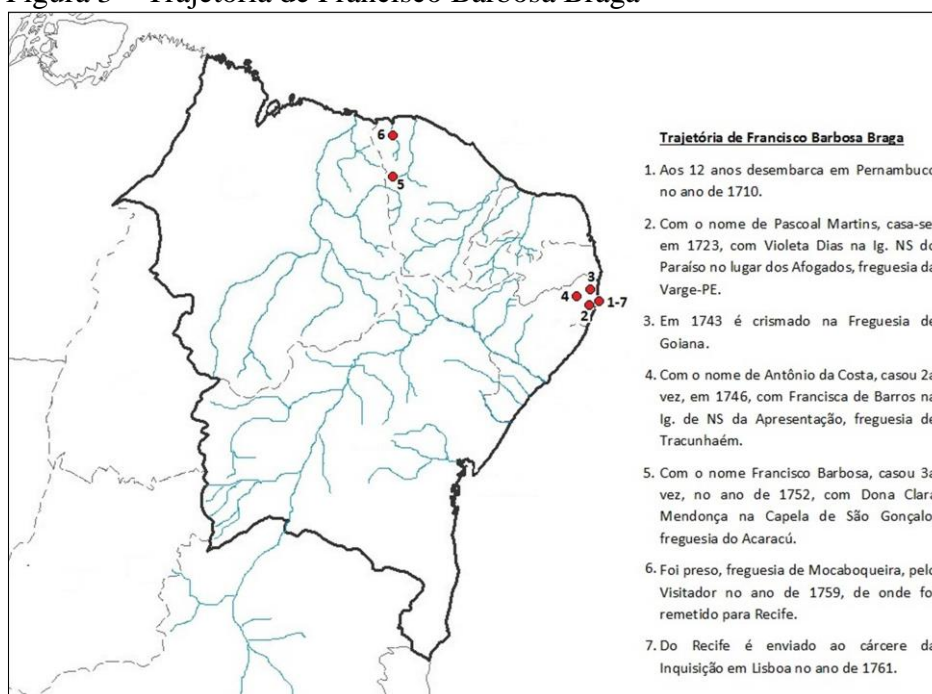
³⁵⁰ KOSTER, *op. cit.*, p. 220.

³⁵¹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.10r.

³⁵² DEL PRIORE, *op. cit.*, p. 58.

Com este terceiro nome, Francisco Barbosa permaneceu na freguesia das Russas por dois ou três anos e de lá continuou a perambular “de povoação em povoação, de fazenda em fazenda”, no ofício itinerante de mascate. No ofício talvez não recebesse dinheiro em trocas de suas vendas, pelo menos era o que noticiava Henry Koster (2003). Segundo o viajante, “aaceitavam o que lhes oferecem, alugam homens para ajudá-los a conduzir o gado ou o produto das barganhas, até o mercado onde é permutado por mercadorias e regressam com elas ao interior”³⁵³. A trajetória só seria interrompida nos anos de 1759, quando será preso e enviado ao Santo Ofício, conforme o mapa seguinte:

Figura 3 – Trajetória de Francisco Barbosa Braga



Fonte: Elaborado pelo autor.

Fugia da mulher ou tinha saído para comercializar? Essas questões levaremos para o desfecho dessa história. E o que fez Francisco Barbosa pelos sertões? Continuou a conhecer pessoas, instituições, lógicas, trânsitos, códigos, comportamentos e rotinas. Entre as pessoas que conheceu, estava D. Clara de Mendonça. Quem era aquela mulher? Uma amiga? Uma concubina? Ou mais uma esposa?

Essas questões levaremos até o fim do trabalho. Queremos, antes, que o leitor faça uma visita ao ambiente social desses bígamos, os sertões, que nos desafiaram e nos desafiam para a descoberta e a redescoberta dos códigos, dos modos de viver do século XVIII, e

³⁵³ KOSTER, 2003, p. 220-221.

convida-nos a enveredar em busca de conceitos e definições. Que sertões eram aqueles? Como defini-los? Fugindo de dar uma resposta, levamos o leitor ao ambiente que proporcionou tantas histórias: os sertões da Capitania do Ceará Grande, que trataremos no capítulo a seguir, para que, em seguida, possamos estar preparados para os desfechos de nossas narrativas sertanejas.

5 OS SERTÕES – OS ESPAÇOS DE ANTÔNIO

5.1 Em busca de um lugar chamado Sertão

Passaram-se alguns anos de 1750, quando Antônio da Costa chegou nos sertões do Norte. Entrando para comercializar, talvez Antônio da Costa pretendesse permanecer menos tempo, pois mercadores volantes seguiam vila a vila. O que não contou foi que, no passar de seis anos, ainda persistia em permanecer naqueles sertões. Que motivos teria Antônio da Costa para se conservar tanto tempo pelas vilas do Siará grande, em um tempo até maior do que sua relação de casamento com Francisca, que durou de quatro a cinco anos?

Cabe discutir também sobre o lugar que havia para comerciantes como Antônio da Costa, entalhadores como Antônio Portugal, pedreiros como Antônio Mendes desenvolverem seus ofícios naqueles sertões. Há nesses lugares oportunidades para novos ares, nova vida? O que atraía as pessoas àquelas paragens? E, antes de tudo, o que significa falar em sertão na Colônia?

A palavra emerge, em nossas primeiras leituras teóricas, no ensaio do pesquisador Emanuel Araújo (2000). O autor dialoga sobre uma possível visão de uma construção de sertão em oposição ao litoral, aguçando suas características de lugar tão vasto, tão longe, tão ermo e distante, vazio e desabitado, contextualizando para o dilatamento das fronteiras da zona açucareira. Araújo anotou que, com o tempo, a palavra ganhou o significado de região inóspita e sem lei para o Nordeste ou, ao contrário, e simultaneamente, de floresta opulenta e ao mesmo tempo perigosa, como no caso da Amazônia³⁵⁴.

A definição conceitual sobre o sertão colonial é caracterizada também por Kalina Vanderlei Silva (2003) pela interpretação simbólica do espaço como terras sem ninguém, mundo de bárbaros, espaços destituídos de civilização, leis e regras. Era o lugar da expansão, que esbarrava na resistência oferecida pelos negros quilombolas e os indígenas. A autora evidenciou como a população localizada no litoral criou e recriou imagens acerca do sertão, como sendo arena de violência, perigos e dificuldades.

Os senhores de engenho, cronistas, militares, religiosos e administradores ajudavam na narrativa de construção da ideia do interior em um jogo de contrários, em um exercício que acabava valorizando o litoral. Entendiam-se, nesse viés, as vilas açucareiras

³⁵⁴ ARAÚJO, Emanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **Revisão do paraíso: os brasileiros e o estado do Brasil em 500 anos**. São Paulo: Campus, 2000, p. 82.

serem, por princípio, o espaço da civilização (SILVA, 2010).

Russell-Wood (1999) no artigo “Fronteiras do Brasil Colonial”, também contribui para refletirmos sobre os sertões desses tantos Antônios. Nele, o autor aplica o conceito de fronteira, metáfora de Frederick Jackson Turner, para entender o caso da colônia portuguesa. Baseado nessa noção, o autor ultrapassa o debate de perceber esse conceito puramente como limite físico, territorial, político ou geográfico, mas para também contemplar o seu significado como área de intercessão entre diferentes culturas que adentram as vilas, lugarejos, sítios.

Ao encaixarmos fronteira e sertão, temos novas apreensões desse lugar. Espaço entendido, muitas vezes, como ermo e sem leis, o Sertão é a fronteira livre que recebe para além de pessoas, a excitação das suas liberdades, dos seus movimentos comerciais, dos sentidos das coisas e sobre as coisas. Resumindo, “a civilização e a ortodoxia terminavam onde o sertão começava”³⁵⁵.

Nesse sentido, é impossível não pensar que significasse, ao mesmo tempo, uma parte eficiente de esconderijo para os foragidos da justiça e da igreja e um lugar com a permeabilidade da fronteira colonial estabelecido como vias de comunicação, palco de trânsitos migratórios, trajetórias e rotas do comércio, relações de parentesco e de mandonismo e a colisão de culturas interétnicos³⁵⁶.

É nesse último sentido que encontramos a ambiência por onde perambulavam esses bígamos. Longe de ser uma fronteira estagnada apenas como lugar de vazios ou de passagem, os homens tinham vontades e interesses próprios. Nomeadamente de natureza comercial, percorrendo os lugares para vender suas fazendas de secos e molhados, gados vacuns e cavalares, de oferecer serviços de ferreiro, de ourives, de pedreiro e de entalhador para as igrejas, de busca de proteção nas terras de um grande fazendeiro com o mando local, refletiam um intenso movimento no sertão.

A concepção do trânsito dessas pessoas e mercadorias, intercâmbios de ideias, e o campo da mobilidade interna, motivaram-nos a considerar importante a abordagem do trabalho de Isnara Pereira Ivo (2012). A autora, em *Homens de Caminho*, redimensiona-nos a olhar o sertão como um lócus que, por excelência, guarda singularidades múltiplas, trânsitos e mobilidades e, assim como as cidades coloniais acolhiam circulações de pessoas e de produtos das variadas partes do império ultramarino português, como acontecia nas áreas urbanas³⁵⁷.

³⁵⁵ RUSSELL-WOOD, J. R. Fronteiras no Brasil colonial. *Oceanos*, n. 40, Lisboa, out./dez., 1999, p.9.

³⁵⁶ DOMINGUES, *op. cit.*

³⁵⁷ IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho**: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América Portuguesa – Século XVIII. Vitória da Conquista, Bahia: UESB, 2012.

Para ela, os sertanejos traçaram “situações de interpretação e de reconstrução de variadas formas de trabalho e de vida, ações condicionadas pelas leis, pelas justiças e pelos costumes, constantemente reinventados e reinterpretados”³⁵⁸. Essa diversidade de culturas proporcionou a criação de novos espaços de vida econômica para além da aptidão puramente agropecuária. Assim, desdobrando caminhos e estabelecendo conexões com o mundo ultramarino, “os sertanistas, ao buscarem riquezas e acumularem grandes propriedades rurais, foram os responsáveis pelo ir e vir de práticas culturais num trânsito até então desconhecido para os sertões”³⁵⁹.

Esse trânsito de portugueses, podemos pensar, começou nas primeiras expedições militares e religiosas, como oficiais da coroa, soldados aventureiros e missionários que adentraram a região durante todo século XVII, responsáveis pelo estabelecimento de bases militares, aldeamentos missionários e pela colisão com os diversos grupos indígenas da Capitania.

5.2 Das conquistas dos Sertões

No século XVII, as terras do Siará Grande estavam subordinadas ao comando militar da Capitania do Maranhão, formada pelo Estado do Maranhão e do Grão-Pará, inseridos na conjuntura da ocupação. Nessa época, a incorporação do Maranhão ao império português fazia parte da política de construção de defesa no litoral norte do Estado do Brasil, com o objetivo de expulsar franceses, tomar medidas para controlar o avanço de ingleses e holandeses pelo litoral e possibilitar a integração comercial entre o Maranhão e as Índias de Castela, sobretudo com o Vice-Reino do Peru³⁶⁰.

Para alcançar esse fim, o soberano Felipe III contou com o financiamento privado. De fato, a conquista do Maranhão, assim como aconteceu no processo de conquista de terras indígenas na capitania do Siará grande a partir da segunda metade do XVII, vai se realizar a partir desses investimentos, efetivados por uma parcela da burocracia luso-pernambucana que buscava nas novas terras honrarias e cargos³⁶¹.

Houve, nas palavras de Alírio Cardoso (2011), uma verdadeira transferência burocrático-militar de lugares como Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará para a

³⁵⁸ *Id.*

³⁵⁹ *Id., ibid.*

³⁶⁰ CARDOSO, Alírio. A Conquista do Maranhão e as disputas atlânticas na geopolítica da União Ibérica (1596-1626). *Revista Brasileira de História*, v. 31, n. 61, 2011, p. 321.

³⁶¹ *Id.*

conquista do Maranhão. Essas mudanças também tocam em famílias políticas luso-brasileiras como o Sousa, o Albuquerque Coelho, ou os Castello-Branco³⁶².

Essa investida é o que vai promover escolhas políticas, sociais e econômicas da capitania do Ceará. Importante não deixar de salientar que boa parte das regiões ao norte de Pernambuco teria um papel no apoderamento da Capitania do Maranhão. Como aconteceu com a agregação de índios aliados no Rio Grande do Norte e Paraíba para as batalhas e o Ceará tinha um papel importante também na qualidade de ponto estratégico para abastecimento da frota³⁶³.

O sucesso português pelas terras frente aos outros conquistadores, sobretudo holandeses trouxe consequências para todas as capitanias, principalmente quando se relaciona com a crise econômica provocada pela queda do açúcar e a disputa de famílias pelo poder local dos territórios anteriormente ocupados pelos neerlandeses, como seguiu Pernambuco, conforme resume Evaldo Cabral de Mello (1989), que:

a violência e a criminalidade endêmicas, fomentadas por um exército numeroso em tempo de paz, pelo crescimento assustador dos quilombos, pelas querelas entre os antigos senhores de engenho, outrora despojados pelos holandeses de suas propriedades, e os novos senhores que as haviam adquirido; a tensão decorrente ora dos conflitos entre o governador e a Câmara de Olinda ou entre eles e o governador-geral da Bahia, ora das rivalidades entre reinóis e mazombos, as quais não se restringiam à açucarcracia e ao comércio recifense mas dividiam também a burocracia régia e o clero³⁶⁴.

Nesse sentido, o processo de conquista dos sertões pode ser resumido principalmente pelas atividades propiciadas a partir do fim da guerra com os holandeses na segunda metade do século XVII.

Apartada a ameaça externa, a necessidade de dilatação de fronteiras agrárias para o sertão, tencionando a recuperação da indústria de exportação do açúcar a partir, também, da mão de obra, no caso a indígena, e a busca de pontos de produção para abastecimento interno corresponde em uma primeira parte do movimento de conquista (ROLIM, 2012).

Para além da conquista por portugueses, a atenção dada por invasores estrangeiros (franceses, ingleses e holandeses) em também conquistar aquele sertão até então incógnito, arrastava a “população excedente” de Pernambuco sedenta por novas terras e por novas oportunidades formaram importantes coeficientes no processo de conquista dos Sertões do Norte (ROLIM, 2012).

³⁶² *Id., ibid.*

³⁶³ *Id., ibid.*

³⁶⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue**: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Os serviços nobres prestados ao rei nesse processo de ocupação na troca dos serviços por promessa de honras e mercês contribuíram para os arranjos sociais, jurídicos e econômicos gerados na capitania do Ceará. As trocas de favores e os investimentos desses particulares mostram-nos o atrelamento e dependência da monarquia portuguesa às famílias instaladas nas capitanias do norte, que anteciparam a assistência do próprio Estado.

Eram os serviços da conquista contra a invasão de inimigos e o castigo as tribos insurgidas ou apartadas. Assim, como declara Pedro Puntoni (2004), os “poderes públicos não tinham condições de realizar de maneira eficiente o controle e defesa do território diante dos inimigos ‘internos’”, recrutados entre os moradores já presentes³⁶⁵.

Os cenários dos sertões, alimentados pela cobiça e manchados com o pigmento do sangue indígena, tinha, em sua população, o desejo de dividir entre as famílias dos conquistadores as terras usurpadas. Desses episódios, entendem-se os eventos narrados na representação dos moradores de Aquiraz, em 1737, ao pedir a demarcação de terras. Na carta ao rei informavam que

[...] havia cento e nove anos, pouco mais ou menos estava desabitada a região dos holandeses desta capitania de muito sangue que derramaram os habitantes para a entregarem a seus legítimos senhores reis de Portugal. Perderam os seus progenitores as próprias vidas ficando os mais sustentando em todas as ocasiões que se ofereceram a campanha na conquista do gentio bárbaro que seguia a parcialidade holandesa. Com incansável trabalho e despesa, os quais tiranizavam os mesmos moradores, ocupando todas as terras, sem reconhecerem as armas portuguesas, o que finalmente se concluiu com grandes vitórias que contra eles alcançaram³⁶⁶.

Tal processo de reivindicação veio acompanhado também com a justificativa de tornar a terra produtiva. A expansão da pecuária, vista como ameaça à lavoura canavieira em Pernambuco, e os vastos sertões com abundância de terras, o gado criado livre teria bom acolhimento, mesmo diante a dificuldade climática, pois não deixariam povoadas “com muito gado [vacum], e [cavalar] por não permitirem outra cultura, por ser inigual no clima, por muito invernosos no inverno, seguindo-se por esta causa inundações excessivas, e conseqüentemente no verão rigoroso seco pelo intenso do sol, onde atualmente estão perdendo os moradores considerável fazenda”³⁶⁷.

Nesta medida, ao sertão, legou-se o gado. Área rica em extensão para atividade

³⁶⁵ PUNTONI, Pedro. A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrick. **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 43-44.

³⁶⁶ AHU_CU_006, Cx. 3, D. 183. Representação dos moradores da capitania do Ceará Grande ao rei [D. João V], em que pedem um ministro para tombamento das terras da capitania.

³⁶⁷ *Id.*

extensiva e com área coberta por vegetação propícia para o trânsito mais fácil das boiadas. A expansão da economia pastoril garantia os interesses metropolitanos. Afinal, além de abastecer os mercados da carne, a atividade abriu “os caminhos pelo o sertão, pelas ribeiras dos rios, gerando povoamento rarefeito e formando as fazendas de criar”³⁶⁸. Mas também por ela, homens ficaram mais próximos da autoridade local. Nesse processo de ocupação estabeleceram-se algumas das famílias cujos alguns dos bígamos aqui tratados relacionar-se-ão mais tarde, em seus segundos casamentos pelos sertões.

A fragilidade administrativa metropolitana de uma presença mais efetiva do Estado Português e a dependência da Capitania do Ceará com Pernambuco (1656-1799) em tutelar o território desde o início da colonização, contribuíram para a consolidação de um poder de mando dos grandes potentados familiares locais.

Algumas dessas influentes famílias souberam enxergar nas brechas administrativas formas de estabelecer suas próprias condutas jurídicas e leis nos sertões. Diante disso, é clássico o caso das famílias Montes e os Feitosas, que como bem expôs Théberge, eram nesses grupos que “toda a população viu-se obrigada a pronunciar-se a favor de uma ou de outra parcialidade, porque a neutralidade era tida por crime capital”³⁶⁹.

Trazer à baila esses embates e alianças dessas famílias no sertão cearense do século XVIII é perceber questões relacionadas à disputa de posse de terras por sesmeiros, que se juntavam com comandos locais para disputar entre si a posse de sesmarias e o poder sobre elas. Na maioria dos casos, não mediam esforços para alcançar esse fim, mesmo contrariando a ordem das autoridades centrais da capitania, como a do ouvidor ou a do capitão-mor do Ceará, agindo muitas vezes de forma arbitrária e violenta.

A reclamação dos mandos e desmandos das famílias Montes e Feitosas por terra faz-se presente em uma carta do desembargador Antônio Marques Cardozo, ao rei D. João V, em 1738, dando conta das sindicâncias feitas no Ceará, e recomendava a prisão dos culpados das famílias dos Feitosas e dos Montes, apontados como causadores das inquietações surgidas e que causara danos aos moradores. Para tentar resolver o mal-estar:

³⁶⁸ OLIVEIRA, Almir Leal de. A Dimensão Atlântica da Empresa Comercial do Charque: o Ceará e as dinâmicas do mercado colonial (1767-1783). In: Encontro Nordestino de História Colonial: territorialidades, poder e identidades na América portuguesa – séculos XV a XVIII, 1., 2006, João Pessoa. **Anais**. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2006.

³⁶⁹ THÉBERGE, Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. Tomo I. Edição fac-sim. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 131.

Não era conveniente deyxar de prender os culpados nestas diligências da família dos Feytozas, e Montes, que tem sido cauza de todas as inquietações sucedidas, e ficando soltos como quasi todos das dittas famílias occupão postos da Ordenança poderão como pretexto, que lhes parecer, machinar alguma sublevação com a minha retirada, de que resulte irreparável dano aos moradores assim nas vidas, como nas fazendas na forma, em que já por vezes a fizerão por respeyto das suas particulares dependências; que entre sy tiverã estas duas parcialid. de Montes, e Feytozas³⁷⁰.

Como testemunha desse fato e também da influência das famílias no poderio local, Henry Koster (2003), viajante do início do século XIX, escrevia em seu diário os desmandos da família Feitozas nas áreas interioranas, a desorganização na esfera judiciária e a grande violência no Ceará. Para o transeunte, a administração no sertão era “geralmente falando, muito mal distribuída”:

Muitos crimes obtêm impunidade mediante pagamento de uma soma de dinheiro. Um inocente é punido se interessar a um rico fazendeiro enquanto o assassino escapará se tiver a proteção de um patrão poderoso. Essa situação é mais devida ao estado feudal nessas paragens que à corrupção dos magistrados, muito inclinados a cumprir seu dever, mas vêem a inutilidade dos esforços e a possível gravidade para eles mesmos³⁷¹.

Um dos exemplos relatados por Koster (2003) do mandonismo dessas famílias poderosas da região foi o dos Feitosas, proprietários de inúmeras terras no sertão dos Inhamuns e também no Piauí. De acordo com o autor, um de seus representantes, João Carlos Feitoza, acreditava estar

[...] inteiramente fora do alcance de qualquer castigo, recusando obediência às leis, tanto civis como criminaes, fossem quais fossem. Vingavam pessoalmente as ofensas. Os indivíduos acusados eram assassinados publicamente nas aldeias do interior. O pobre homem que recusasse obediência às suas ordens estava destinado ao sacrifício e os ricos, que não pertencessem ao seu partido, eram obrigados a tolerar em silêncio os fatos que desaprovavam. [...] Os desertores eram bem recebidos por ele e os assassinos que haviam cometido o crime vingando injúrias³⁷².

O que se percebe pelo texto são os elos de proprietários de fazendas de gado no sertão, cujo modo de vida lhes atribuiu o título de poderosos. A atuação desses homens prestigiosos colocava em posição comprometedora a atuação da Coroa e seus representantes na colônia diante das vontades e dos mandos de potentados locais. Homens esses que dispunham, ao seu redor, um verdadeiro exército de confiança, que escapava os elos

³⁷⁰ 1738, Abril, 20, Fortaleza. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso, ao rei [D. João V], dando conta das sindicâncias feitas no Ceará e recomendando a prisão dos culpados das famílias dos Feitosas e dos Montes, apontados como causadores das inquietações surgidas e que causaram danos aos moradores. AHU_CU_006, Caixa: 3, documento: 190.f.3.

³⁷¹ KOSTER, *op. cit.*, p. 177.

³⁷² *Id.*, p. 184.

consanguíneos e atingia a esfera da comunidade.

Entre as ferramentas para permanecer com o poder local, as famílias proprietárias ou pertencentes a um determinado grupo da nobiliarquia arriscavam em estratégias para alcançar esse fim. Uma delas era o matrimônio entre consanguíneos, mesmo proibido pelas Constituições do Arcebispado da Bahia. A outra possibilidade era a união com membros de outras famílias abastadas³⁷³.

Os Feitosas foram uma dessas famílias, embora optasse em alguns casos fazer alianças com outros grupos. Um exemplo foi o caso do casamento de duas netas de Francisco Feitoza com um filho e um sobrinho do capitão-mor José de Araújo Chaves, este um dos primeiros ocupantes do Acaracu. Compor-se, então, a união de duas famílias, de um lado os Feitoza dos Inhamuns e de outro os Araújo Chaves do Acaracú. A união foi aprofundando-se nas gerações seguintes³⁷⁴, garantindo a propriedade de terras, dentre elas estava a fazenda de Ipueiras, dessa segunda família.

Outro ponto importante é pensar a relação presente entre as ações empreendidas na colonização por parte das famílias na doação de sesmarias e a cessão de patentes e cargos administrativos por parte da Coroa portuguesa. Isso pode se considerar uma maneira de compreender o fortalecimento a institucionalização do domínio político e econômico do Sertão por parte de algumas famílias.

Otaviano Vieira Jr. (2004) reflete no capítulo Os Régulos do Sertão e o Império lusitano sobre o assunto, informando que “na América portuguesa a posse da terra e a manipulação de cargos administrativos eram pontos comuns na composição da base de influência política e econômica das famílias de elite sertanejas”³⁷⁵.

Na historiografia cearense, os estudos de Gabriel Parente Nogueira (2010) em sua dissertação sobre os “homens bons” de Aracati, é exemplar³⁷⁶ em analisar as práticas de nobilitação e distinção social desenvolvida pelos membros da elite da vila de Santa Cruz do Aracati na Capitania do Ceará. A Câmara dessa vila é identificada como principal espaço de referência para a identificação da elite da vila, além dos postos de oficiais nas tropas militares locais, nas irmandades e no exercício de atividades mercantis. Vários membros

³⁷³ VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Demócrito Rocha: Hucitec, 2004, p. 209.

³⁷⁴ *Id.*, *Ibid.*

³⁷⁵ VIEIRA JR., *op. cit.*

³⁷⁶ NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do Império**: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

desse grupo que forma a elite camarária da vila de Aracati mostravam maior interesse no posto de Juiz Ordinário, seguido pelo cargo de Vereador, sendo o posto de Procurador do Concelho (o de menor destaque entre os três).

Entre esses grupos identificados por Nogueira (2010), principalmente localizados na ribeira do Jaguaribe, estava a elite tradicional formada no processo do acesso a terra, estabelecido pelos familiares desses grupos entre o fim do século XVII e primeira metade do século XVIII.

E outro grupo formado, em grande parte de reinóis ou pernambucanos que se estabeleceram em Aracati, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, em resultado das atividades produtivas e mercantis que eram desenvolvidas na vila. Mesmo tratando de indivíduos isolados ou pequenos grupos familiares por uma série de associações entre si tanto nos negócios quanto em relações de apadrinhamento³⁷⁷, demonstram terem atuado de forma conjunta, compondo um grupo de afins³⁷⁸.

Um caso, nesse sentido, dos homens que foram processados pela inquisição por bigamia que consegue, mesmo sendo forasteiro, foi José Luis Pestana. Português, estudante de Gramática Latina em Funchal, tornou-se comerciante no Recife, onde casou com Maria Nazaré, com quem teve dois filhos.

Após dez anos em Pernambuco, sofreu quebra em seus negócios, “falido de bens e fugindo às vexações dos seus credores”³⁷⁹. Escondeu-se na Bahia e depois seguiu até Sobral, no Ceará, mudando o nome para Polinardo Caetano Cesar de Ataíde. No Ceará, estabeleceu-se na fazenda de Santa Quitéria do sargento-mor João Pinto de Mesquita. Demonstrando ser solteiro a partir do juramento falso de dois amigos do Recife, casou com a filha desse rico e próspero proprietário. Trocando em miúdos: “libertino, caloteiro e arruinado em Recife” como aparece descrito no seu processo inquisitorial, nos braços do sogro, consegue prosperar no Ceará, chegando a assumir cargos na Câmara, como ser Juiz Ordinário e Juiz dos Órfãos no Ceará³⁸⁰.

Se, em certa medida, as pessoas migravam para os sertões pelo proveito e pela posse de terras, onde homens tornavam-se poderosos com suas famílias pelos bens e atividades produtivas e pelos títulos de nobreza adquiridos, em contrapartida, migraram também

³⁷⁷ O compadrio, inserido nas relações familiares, desempenhava um papel importante. Ao contrário do parentesco consanguíneo, o apadrinhamento ritual é fruto de uma escolha. Tratava-se de um vínculo especial que abria caminhos para grupos sociais mais empobrecidos, ou seja, elegiam-se parentes pertencentes a grupos superiores da sociedade (VENANCIO, 2003).

³⁷⁸ NOGUEIRA, *op. cit.*, 2010.

³⁷⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1480, fl.36v.

³⁸⁰ MOTT, *op. cit.* Ver também: VIEIRA JR., *op. cit.*, 2008.

elementos considerados indesejados, intitulados como pobres e vadios³⁸¹, vindos das vilas açucareiras, como Pernambuco. Em síntese, havia uma grande quantidade de pobres, mendigos, vadios e ladrões a perambular pelos sertões³⁸². Nessa linha, para além da atividade com as reses, podia ser considerada uma válvula de escape para esses diversos sujeitos sociais.

A violência dos caminhos dos sertões é um discurso presente em alguns casos de bigamia, usado também como justificativa para a não concretização da ciência em torno da sobrevivência da primeira mulher e a promoção do segundo matrimônio, além de reforçar a imagem do Sertão como o lugar do risco, enquanto Recife como porto mais seguro.

Exempli gratia é o caso de Manuel Ferreira de Moraes. Em 1769, diante do Inquisidor, informava que sendo sua mulher fugida para os sertões “pelo mau procedimento em que se constituiu”, ainda estando no sertão do Jaguaribe, esperava “serem frutuosas as diligências que fazia” para encontrar a mulher. Entretanto, assim o relatava que “por duas vezes assaltaram em umas emboscadas a fim de lhes tirarem a vida e receando que continuassem os mesmos assaltos se resolveu a deixar o sertão e vir para o Recife de Pernambuco”. Somente naquela cidade, no ano de 1755, encontrou-se com os vaqueiros do sertão Manuel Pereira, Francisco Gomes e Antônio Barros e Custódio dos Santos, que falaram do falecimento da primeira mulher³⁸³.

O governo português, preocupado com o avanço dessas investidas nos sertões e a presença da insegurança provocado por tipos sociais (vadios, ciganos, ladrões), tomava atitudes desde o início do século XVIII. Uma das soluções veio a partir da necessidade de recrutamento de tropas de soldados para as conquistas pela falta de voluntários. A inclusão dessa gente na tropa regular preenchia os vazios nas vagas de soldados³⁸⁴.

A medida, talvez, pouco agradasse a esses “pobres, ladrões e vadios”. Para eles, restavam poucas saídas. Havia a possibilidade de acesso a terra? Existiam possibilidades de ascender na carreira militar ou tinha o desafio de se lançarem pelos vastos sertões em busca

³⁸¹ Para Kalina Vanderlei Silva, é preciso diferenciar o “pobre” do “vadio”. Ambos foram recrutados pela coroa, mas possuíam condições sociais distintas. O vadio podia ser comparado mesmo a um criminoso – ainda que pudesse reafirmar o modelo ideal daquela sociedade barroca onde o trabalho era visto como algo impuro. Em oposição, o pobre, apesar de produtivo, por isso, corrompia esse ideal.

³⁸² Ver: ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios**: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.; SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras** – Os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. 2003. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

³⁸³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 4397, f.63r.

³⁸⁴ Para mais detalhes sobre isso ver: SOUZA, Laura de Mello. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 2004; JÚNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: brasiliense, 2008, p. 308.

de liberdade. Para outros, restou agregar-se às regiões com o crescente poder dos senhores dos currais, assumindo cargos nas milícias.

É representativo, diante desse fenômeno, avaliarmos o bando³⁸⁵ de 1737, lançado pelo governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, na Capitania do Ceará, ordenando que:

[tendo] noticia que na Capitania do Ceará andam muytos homens vaga mundoz vevendo de furtos ealgũs comgraves crimes einsultos deque sesegui grande prejuizo ao bem comum e aquietacam e sosomeo deseos Moradores eao servisio deSuaMagestade Naõ sepodendo ponir pella justisa emenos seremprezos pella largueza daquelles sertonis valendosedehomẽs poderozos que os amparam paraseserviremdelles nas vechasonis deque uzaõ por essas eoutras couzas todas comtrarias aoservisio dodito Senhor Ordeno que nenhũ homem dos poderozos dareferidaCapitania os possa requilher semilhante gente emsuacaza para nella assistir salvo sendo de hũ athe doiz quer sejaõ brancos pardos ou negros com apenna deque, os que os recolherem sendo prezos os mandar servir ao Reyno deAngolla na leva dos soldados que Sua Magestade me mandaremeter paraaquelleReyno: oupara o[sirviço] de Lisboa asuacusta peraomesmo Senhor os mandar paraIndia sendoasimservido e o mesmo seobrara como criminoz os evadios os quais os poderaõ prender os officiais deguerra cada hu noseu destrito onde quer que seacharem vagando tudo emobservancia de hũa ordem que tenho dedito[Senhor] [...] ³⁸⁶.

Com a ameaça dessas fronteiras, uma medida que visava garantir a conquista da terra e a implementação do poder régio para o controle das querelas e das injustiças que surgissem naqueles sertões, foi a criação de vilas³⁸⁷. Ao tratar sobre o assunto, Nogueira (2010) apresenta contextos e motivações das criações de vilas ao longo do século XVIII com esse objetivo, como Aquiraz (1700), Fortaleza (1726) e Icó (1738), onde nesse último residiu até o fim de sua vida Antônio Portugal e por onde passaram tantos outros bígamos.

É pertinente lembrar que a vila de Icó correspondia a uma área ativa economicamente falando nos sertões da ribeira do Jaguaribe. À medida que os caminhos eram aproveitados pelo fluxo grande de pessoas, iam nascendo as estradas, que eram ateadas pelo fluxo constante de viajantes e comerciantes. Para chegar à vila de Icó, havia a estrada do

³⁸⁵ Bando é uma “ordem ou decreto do governador e capitão general publicando decisões pontuais, em geral relacionadas a questões cotidianas, ou medidas emanadas de uma ordem mais ampla e de instância superior, por intermédio de pregão, de maneira solene, ou afixado em lugar ou veículo de circulação pública”. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica (Orgs.). **Códice Costa Matoso**, coleção de notícias dos primeiros descobrimentos das Minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor geral das do outro preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, e vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, 2v. (Coleção Mineiriana), p. 78. Para saber mais sobre bandos ver também: MARTINS, Cínthya da Silva. **Ao rufar das caixas, leia-se o bando**: estudo diacrônico da tradição discursiva bando no Ceará (1670- 1832). 2013. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

³⁸⁶ 9 fev. 1737. Bando para que nenhum homem dos poderosos da capitania recolha vagabundos em sua casa. *In*: MARTINS, *op. cit.*, 2013.

³⁸⁷ NOGUEIRA, *op. cit.*, 2010.

Jaguaribe. Essa estrada partia de Aracati, principal porto da Capitania, “descia o rio Jaguaribe, passava em Russas e Icó e seguindo o rio Salgado ultrapassava a chapada do Araripe para alcançar os sertões do Pernambuco em direção à Bahia” (JUCÁ, 2012).

Assim como Antônio Portugal, que além de entalhador foi comerciante, aquela vila era constatemente visitada por homens envolvidos com o comércio de fazendas de carnes, devido ao acesso de seus caminhos, compondo também outras veredas.

Parte desses percursos pode ser acompanhado, para além do andado por Antônio Portugal, o do homem Francisco José de Sousa Coutinho, que tem sua história narrada em um processo inquisitorial em 1765. Sua trajetória inicia-se com a saída da casa dos pais, em 1755, da freguesia de São Gonçalo da Una, Pernambuco. De lá, segue para a cidade da Bahia com o objetivo de na cidade “fazer algum negócio” e buscar “modos de passar a vida”. Sobrevindo quase dois anos naquela capitania, empregando-se em comprar e vender fazendas secas, acabou, depois, passando do negócio principiado na Bahia para o Cobrobó, freguesia de Itaparica, onde casou uma primeira vez.

Depois de algum tempo, decidiu ir a Recife por conta da morte de seus pais. Passou lá dois anos, mas acabou elegendo, nesse caminho da vila de Icó, na beira do Jaguaribe, sua passagem como nova residência e para a realização de um novo casamento.

A vila de Icó, como podemos perceber pelos dois casos aqui estudados, era um ponto de escoamento importante, pois para aquela vila seguiam com seus negócios ou com suas boiadas. Tinha importantes estradas que permitiam a saída da produção dos sertões para as feiras da Paraíba e de Pernambuco³⁸⁸.

Em um viés mais econômico, são criadas outras vilas, como a de Santa Cruz do Aracati, em 1748. Teve como justificativa a criação de um local para “o controle das atividades econômicas desenvolvidas na localidade, na produção e comercialização de carnes- secas e couro que se fazia na localidade do porto dos barcos, próxima à foz do rio Jaguaribe”³⁸⁹, em um processo que foi iniciado com a solicitação de D. Francisco Ximenes de Aragão, capitão-mor/governador do Siará grande em 1743³⁹⁰.

Outras vilas, com o intuito de controlar os “vadios e vagabundos” e centralizá-los em lá, foram seguidas pelo Estado Português no período pombalino³⁹¹. Segundo Vieira Jr.

³⁸⁸ CLOVIS, *op. cit.*, 2012.

³⁸⁹ NOGUEIRA, *op. cit.*

³⁹⁰ JUCÁ NETO, Clóvis Ramiro. **Primórdios da Urbanização no Ceará**. Fortaleza: UFC, Banco do Nordeste, 2012.

³⁹¹ Período Pombalino corresponde o período que vai de 1750 a 1777 em que Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, exerceu o cargo de primeiro-ministro português, sob nomeação de Dom José I. Pombal nesse período promoveu uma reforma na administração portuguesa e na relação colônia-metrópole.

(2004, p. 54), “a formação de vilas se impunha como solução para o combate à dispersão” e consistir em “uma tentativa de organizar o crescimento da população”. Elevar freguesias em vilas e fixar residências tornou-se uma medida importante para o controle do deslocamento das famílias sertanejas, além de favorecer a agricultura e aumentar o poder de fiscalização das autoridades administrativas (2004, p. 54).

No ano de 1767, Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca, capitão-mor da capitania do Ceará, em cumprimento a uma ordem do governador de Pernambuco, manda um bando para ser lido naquele sertão. Nele, pronuncia-se a carta régia de 22 de julho de 1766 acerca da aglutinação de “vadios e vagabundos” em povoados civis. Nessa carta régia de Dom José I, in verbis, que:

Sendome presente em muitas emuito repetidas queixas osCrueis, eatroz es insultos que nos certões desa Capitania tem Cometido os vadios, e facinorozos que neles vivem, como feras separadas da Sociedade Civil e Comersio ûmano: Sou servido ordenar que todos os omens que nosditos Certões seacharem vagamundos, ouem vicios volantes sejam todos obrigados aescolherem lugares acomodados para viverem juntos em Povoacoes Civis, que pelo menos tenhaõ desincoenta fogos para sima, com Juis Ordinario vereadores, eProcurador doConselho, repartindose entre eles com justa proporsão asterras adjacentes³⁹².

Outro processo apontado pelo autor da elevação para vilas estava no processo de transformação dos indígenas aldeados em vassallos d’El Rey. No campo administrativo, segundo Costa (2016), as aldeias foram elevadas a vilas, mesmo sem as necessárias condições populacionais ou comerciais, surgindo o cargo de diretor em substituição da administração dos missionários. Essa nova autoridade devia garantir a boa convivência, a prática dos “bons costumes” e da moral e, não menos importante, o incentivo ao trabalho e ao comércio dos indígenas³⁹³. Assim, as aldeias indígenas foram elevadas a vilas dos índios, surgindo a Vila Viçosa Real (1759), Soure e Arronches (1759), Paupina (1760) Monte Mor o Novo da América (1759) e Vila Real do Crato (1764).

Por fim, Nogueira (2010) estabelece o grupo das vilas que surgiram para o controle da população volante, pautadas na ordem régia de 1766, já citada logo acima. Pautadas nesse documento, tornaram-se vilas o povoado da Caiçara, passou a ser Sobral (1773), de onde casou Antônio da Costa, Campo Maior de Santo Antonio de Quixeramobim (1789),

³⁹² 19 maio 1767. Bando para publicação da carta régia de 22 de julho de 1766 sobre a congregação de vadios e vagabundos em povoações civis. In: MARTINS, Cínthya da Silva. **Ao rufar das caixas, leia-se o bando: estudo diacrônico da tradição discursiva bando no Ceará (1670- 1832)**. 2013. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

³⁹³ *Id.*

onde residiu Antônio Mendes da Cunha, São João de Príncipe (1802) e São Bernardo do Governador (1802), a vila de Granja (1776) e a vila Nova d'el Rey (1791).

As funções comerciais urbanas também se diversificaram, ao passo que vilas e povoados do sertão apareciam, principalmente na segunda metade do século XVIII, para além do comércio de carne, que era importante. O povoado da Caiçara, por exemplo, onde Francisco Barbosa encontrar-se-á, já era região conhecida pelo comércio das carnes secas, couro e solas, vendidas para outras capitanias, principalmente para Pernambuco³⁹⁴. Segundo Luis dos Santos Vilhena, em *Notícias Soteropolitanas*, em 1802:

Os gêneros principais de que se compõem o comércio do Distrito de Acaracú são em primeiro lugar couros, solas e carnes seccas, produtos dos muitos gados que nelle se crião podendo estender-se o número de suas fazendas de gados até duas mil, produzindo cada huma annualmente de 500 a mil bezerros. Todos os gados, que não se empregam no consumo dos habitantes são levados para as matanças de Camocim, Acaracu e Itapajé, onde fabricam as suas carnes, secando-as e salgando os couros, a que tudo devem consumo e extração Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro [...].

Mas nas vilas e povoados como a Caiçara apareciam os pequenos comerciantes, marchantes, taverneiros, caixeiros, mercadores a retalho e mascates ambulantes, que conviviam lado a lado com pequenos grupos de grandes negociantes³⁹⁵. Isso acabou articulando as zonas açucareiras e mineiras com os sertões, possibilitando contatos, mobilidades e conexões socioeconômicas e culturais.

Rakel Galdino (2013) observa que a vila de Sobral, a antiga povoação da Caiçara, partiu do processo de crescimento econômico e demográfico após a ocorrência frequente de feiras e a oferta maior dos serviços especializados nesse período. Grande parte desses lugares estava conectada pela circulação de pessoas que podiam comercializar gêneros alimentícios, em vendas com portas abertas, ou ofertadas publicamente e de mercadorias³⁹⁶.

Essa circulação propiciou o despontamento de oficiais mecânicos como as de ferreiros, carapinas, seleiros, alfaiates, sapateiros, tecelãs públicas, entre outros serviços. O incipiente núcleo urbano se tornou, dessa forma, espaço aglutinador de pessoas que se dirigiam para realizar negócios e ofertar serviços. Nesses trânsitos, não poderia deixar de encontrar nas pequenas ruas uma diversidade de produtos como o peixe seco dos “currais do litoral”, sal, entre outros, e também comprar mercadorias de outros cantos e fazendas como queijos,

³⁹⁴ GIRÃO, Valdelice Carneiro. *op. cit.*, p.113.

³⁹⁵ PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. (1989/90) Vaqueiros, Agricultores, Artesãos: Origens do Trabalho Livre no Ceará Colonial. *Revista de Ciências Sociais*, UFC, v. 20/21, n. 1/2.

³⁹⁶ GALDINO, Maria Rakel Amâncio. Mulheres escravas e forras na Ribeira do Acaraú (1750-1788). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

aguardente, rapadura, farinha, tecidos ordinários para vestirem os filhos (no caso dos mais pobres) ou os escravos³⁹⁷.

Na vila, também moravam alguns oficiais que poderiam ser contratados como carpinteiros, ferreiros, marceneiros, entre outros. Poderiam, ainda, encomendar serviços realizados no próprio local, como conserto de chinelos, cangalhas etc. José Pires Vergueiro, homem branco, cristão velho, solteiro, morador em São Gonçalo da freguesia da Serra dos Cocos da ribeira do Acaracu, 45 anos, oficial de óculos de ver ao longe, dava notícias de encontrar Francisco Barbosa nesse tipo de ofício na freguesia do Acaracu, dizia conhecê-lo por ser “oficial de Carapina” ou de fazer cangalhas.

Outra região que teve contato não só de comerciantes, mas também pela ganância portuguesa pela exploração de minérios foi os Cariris Novos. Bento Ribeiro Porto, de 48 anos, que algum dia se chamou Manuel Ferreira, era homem branco, casado com Maria Luiz e vivia “de seu negócio e de minerar”³⁹⁸. Na segunda metade do século XVIII, chega aos Cariris Novos fugido dos cunhados da segunda mulher, que o obrigaram a casar.

O interessante pela região dava-se pelas tentativas de exploração aurífera, que chamavam a atenção desde 1719, quando foram descobertas, mas a descoberta não foi recebida com tanto ânimo pela Coroa, com temor de prejudicar as lavouras de açúcar. Passaram-se trinta anos para que a exploração mineradora ganhasse mais fulgor nos Cariris Novos, mas, mesmo assim, não prosperou, sendo essa exploração encetada em 1750 e findada, oficialmente, por ordem da Coroa, em 1759. Contudo, os engenhos de açúcar e de rapadura, além de uma agricultura de subsistência que se cultivava pela fartura de água da região, a estrada que promovia os contatos diretos com Pernambuco e Bahia ocorria através de uma estrada que atravessava a Chapada do Arararipe e alcançava o Rio São Francisco, pontos importantes para os migrantes que aqui chegaram (VIEIRA JR., 2008).

5.3 Os braços da Igreja nos sertões

Ceará Grande, manhã de quinta-feira, 18 de outubro de 1759. Manoel Inácio de Macedo, o meirinho³⁹⁹ de visita aos Sertões, e os oficiais da vara da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Acaracu, apresentavam ao Visitador Veríssimo Rodrigues Rangel o réu preso Francisco Barbosa. O apresentado era culpado em um dos crimes previstos no edital

³⁹⁷ *Id.*

³⁹⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, caderno do promotor 281, fl. 133.

³⁹⁹ Funcionário das visitas pastorais responsáveis pelas prisões.

da visita, por se casar uma segunda vez sendo ainda viva a primeira mulher, o que acabou resultando, ao acusado, uma devassa naquela freguesia de São José da Macaboqueira.

O Meirinho, o escrivão e os moradores sabiam o motivo da prisão, mas não tinham o direito de avaliar o fato. A decisão ou procedimentos para possíveis castigos ou encaminhamentos para este cabia à autoridade do vigário colado e forense da Comarca e vila das Alagoas, o Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel.

Era ele o encarregado, por provisão pelos superiores da Diocese de Olinda (a qual a Capitania do Ceará estaria sob jurisdição político-administrativa até o ano de 1799 e jurisdição religiosa até meados do século XIX), a observar atentamente a atuação dos vigários com suas ovelhas. E, ainda, a percorrer os olhos sob os comportamentos e as moralidades praticados pelos paroquianos nos sertões, face ao não cumprimento dos princípios morais ou, momentaneamente, abusar dos sacramentos cristãos.

A prisão de Francisco representava um ponto significativo para a Visita, mas não devia ser entendida como o fim derradeiro. Nesse espaço histórico, compreendido pela Capitania do Ceará Grande, Veríssimo Rodrigues Rangel teve uma destacada atuação na esfera religiosa, levando muitos paroquianos a serem processados pela inquisição. Dentre eles, além de Francisco Barbosa, também Antônio Portugal e Antônio Mendes.

Seu desempenho expressa a relação do Bispado de Pernambuco com as freguesias ao Norte e as sociabilidades e expressões de espiritualidade naqueles Sertões na segunda metade do século XVIII. E, além disso, manifesta algumas das lógicas do projeto Tridentino, a serem instituídas ao longo do século XVII e consolidadas no XVIII no âmbito da Capitania.

As questões relativas ao bom andamento da diocese e suas paróquias estavam sob o olhar do Visitador. Esse agente eclesiástico tinha a obrigação de fazer com que os párocos cumprissem com a boa administração dos sacramentos, das instalações das igrejas e da manutenção dos ofícios religiosos para as celebrações, zelassem pela realização de missas convencionais, denominação da missa dos domingos e dias santos, e recolher nas paróquias as transgressões do clero e dos fiéis⁴⁰⁰.

Fiscalizando as paróquias e suas atividades, os visitantes recolhiam as informações sobre a vida do clero e dos fregueses mais longínquos para subsidiar a complexa administração eclesiástica. Estas informações eram levadas ao juízo eclesiástico, onde seriam filtradas. Reafirmadas em Trento, as visitas pastorais encontravam-se profundamente identificadas à missão do episcopado.

⁴⁰⁰ CPAB, Livro III, Título XXIX.

Para o cumprimento disso, o Visitador frequentava as igrejas matrizes e suas capelas. “Matriz” no sentido do direito eclesiástico, designava “a igreja-mãe da paróquia ou freguesia, em relação à qual os demais templos levantados nos seus limites [...], deveriam considerar-se como simples filiais” (CHAHON, 2008).

Nessa microcélula chamada paróquia, a hierarquia eclesiástica manifestar-se-ia em uma autoridade local, conhecida como pároco ou cura. As Constituições do Arcebispado da Bahia (1707), leis que refletiam as determinações de Trento, deixavam claras as suas funções de

[...]conhecer suas ovelhas, apascentá-las com a pregação da palavra divina, administração dos sacramentos, e exemplo de boas obras, em lhes ensinar a doutrina cristã, oferecer por eles o santo sacrifício da missa, remediar com paternal caridade as necessidades dos pobres e pessoas miseráveis, conservar os bens das Igrejas, evitar os escândalos e pecados e exercitar em tudo o ofício de verdadeiro pastor espiritual e cada uma destas obrigações seja de grande importância [...] ⁴⁰¹.

Por assim dizer, o padre seria a autoridade mais próxima das populações em matérias relacionadas com os momentos básicos da existência civil e espiritual. Como bem resume Joaquim Ramos de Carvalho (2011), era

ao pároco que se levavam as novas crianças, para que recebessem um nome e passassem a fazer parte da comunidade. Eram perante o pároco que se constituíam novas famílias, através do casamento. Era o pároco chamado para estar presente nos momentos finais da vida e era ele, ou alguém por ele, que formalizava a passagem desta vida para outra, nos rituais associados ao óbito. Finalmente, era o pároco que recebia a confissão dos fregueses e que, em princípio, restava ao corrente dos pecados de cada um [...] ⁴⁰².

No complexo desenho da difusão dos ensinamentos católicos no século XVIII, era fundamental articular a sede episcopal, no caso a do bispado de Pernambuco, aos lugares mais ditantes. Através das paróquias e vigarias, os padres curas e capelães deveriam divulgar em suas missas as informações recebidas e enviadas para a Câmara Episcopal. As paróquias, nesse sentido, cumpriam sendo importantes elos da imensa malha eclesiástica, destinada a cuidar e vigiar a vida social dos seus fregueses, visando aplicar seus mecanismos de busca e punição de erros e pecados.

Os párocos na capitania do Ceará, ao longo do século XVIII, faziam parte de uma rede eclesiástica com poucas igrejas coladas, sendo a única a de Aquiraz. Prosperavam as capelas erguidas à base dos investimentos dos ricos proprietários de terra da capitania que

⁴⁰¹ CPAB, Livro III, Título XXIX, § 537.

⁴⁰² MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Org.); MATTOSO, José (Dir.). **História da vida privada em Portugal**. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011.

dedicavam ao santo de sua devoção. Os sacramentos como batismos e casamentos dependiam dessas estruturas menores espalhadas pelo território, como as capelas e os curatos, e ainda padres volantes, que não precisariam receber cômputo do rei. Como expunha em uma carta, as linhas:

mayor Razaõ para se dividirem he a falta de sacramentos, que padeceraõ os moradores, vivendo taõ distantes dos Parochos, porem esta se Remedeia domodo possível por meyo de Sacerdotes, que vivem naquellas terras adittos à varias capelas, que estaõ edificadas, e se vaõ edificando, os quaes por commisaõ dos Parochos administraõ ao povo os sacramentos. Esta me parece por hora a melhor providencia, que se pode dar nesta matéria, emquanto naõ cresce mais gente, esse une mais o povo para haver numero de moradores, que possaõ sustentar o Parocho, e eregir Igreja ⁴⁰³.

Em 1749, podemos perceber isso pela informação Geral da Capitania de Pernambuco, escrita ao rei, no qual informava o alto número de capelas e também de padres.

Tabela 1 – Freguesias do Ceará - 1749

FREGUESIA	MATRIZ (ORAGO)	Nº DE CAPELAS	CLÉRIGO NO
ICÓ	N. Sra. da Expectação	4	21
ACARACU	N. Sra. da Conceição	11	13
AQUIRAZ	São José do Ribamar	15	19
RUSSAS	N. Sra. do Rosário	8	15

Fonte: Informação Geral da Capitania de Pernambuco (1749). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1908, p. 420-421.

No universo católico, a criação de igrejas matrizes tinha um significado importante para o mundo colonial. Segundo Sérgio Chahon (2008), o erguimento desses templos, representava o surgimento de toda uma nova circunscrição territorial e administrativa. Era ao redor das igrejas, próximos aos sacramentos, que as pessoas iam se ajuntando, formando grandes aglomerados urbanos.

Em 1777, vimos que o crescimento do número de pessoas nas freguesias, pelos processos migratórios recorrentes além das políticas pombalinas de fixação da população em suas capitanias, colaborou para a divisão das freguesias. Com o crescimento dos fiéis, era necessário novas matrizes. Exemplo disso é o contexto do surgimento da freguesia de Quixeramobim, onde Antônio Mendes serviu de pedreiro. Segundo registro da visita de Frei Jesus Maria e José em 1755, informa que

⁴⁰³ AHU_CU_006, Cx. 5, D. 321.

[...] ficam da dita Matriz os moradores das Ribeiras de Quixeramobim e Bonabuiú pelo que padecem grandes incômodos no recurso do seu R.º Pároco, como lhe representam, vendo que pela obrigação do seu Pastoral officio deve acudir o Pasto Espiritual as suas ovelhas e atender aos seus incômodos, achando que a providência mais eficaz que lhe podia dar era a divisão das Igrejas e multiplicação de Párcos para que mais prontamente se lhe acuda com os sacramentos e fiquem mais bem assistidos os paroquianos, foi servido ordenar-me que chegando a estas Ribeiras as dividisse do curato das Russas pelas partes que achasse ser mais conveniente, ficando um em dois, e em tal divisão observasse os requisitos necessários e o mais que nas suas Instruções me havia ordenado [...].

Mesmo modificando o número de freguesias, os curatos amovíveis foi superior ao de coladas. O que isso significava? Mantinha-se a dependência da realização de ofícios religiosos aos grandes proprietários da terra, enquanto apenas a matriz de Aquiraz se mantinha com as cõngruas do rei.

Nesse sentido, variavelmente do pároco colado, que além de ganhar emolumentos e benesses dos moradores e possuía um salário anual da fazenda real, o cura encomendado retirava seu sustento quase exclusivamente “das contribuições que lhes fazem seus aplicados, isto é, os moradores situados nas imediações da capela onde exerce seu múnus próprio”⁴⁰⁴. A exemplo do cura, o clérigo ou capelão-cura também não dispunha de cõngruas reais, também vivendo dos subsídios fornecidos pela população por meio dos sacramentos realizados ou esmolas oferecidas por grandes proprietários, que precisava dos visitantes para evitar exageros por parte dos clérigos. Podemos perceber isso na visita a Russas em 11 de maio de 1740 feita pelo Dr. Felix Machado Freire:

[...] ordeno ao Reverendo Pároco que por licença de casar não levará mais de quatro mil réis e de batizar duas patacas, e pela cobrança da desobriga, os que não estiverem em fazenda pagarão conforme a Constituição que é quatro vinteis cada cabeça de casal, dois viteis, os escravos e filhos que forem de comunhão, e um vitem os que não comungarem, e das fazendas, a saber pela fábrica, e vaqueiro cobrará o boi como é uso e costume e só obrigará a sobreditas licenças, fazendo-se os casamentos e batizados fora da Matriz não cobrará licenças, só sim a sua vela e oferta⁴⁰⁵.

O Ceará, nesse sentido, não estava longe da realidade das paróquias da América Portuguesa. Segundo Rodrigues (2012), a maior parte das igrejas é de natureza colativa, sendo que, ao longo do século XVIII, o grande número de igrejas encomendadas foi uma realidade constante⁴⁰⁶. Esse fato se alonga no Ceará até fins do século XVIII, como percebemos no quadro a seguir.

⁴⁰⁴ CHAHON, *op.cit.*, p. 133.

⁴⁰⁵ Arquivo da Paróquia de Russas, Livro de Tombo iniciado em 1747, Visita realizada em 11 de maio de 1740.

⁴⁰⁶ RODRIGUES, Aldair Carlos. **Poder eclesiástico e Inquisição no século XVIII luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social.** 2012. 374f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

Tabela 2 – Freguesias do Ceará – 19 de fevereiro de 1777

CAPITANIA DO CEARÁ (Continua)	PESSOAS DA DESOBRIGA	CAPELAS	SACERDOTES	LEGOAS	FOGOS	CURA
Vigarias Coladas						
Freguesia de São José do Aquiraz	2251	6	1	26	530	Pe. Joam Gomes Pessoa
Curatos Amovíveis						
Freguesia de S. Gonçalo da Serra dos Cocos	875	2	0	200	545	Pe. Joam Oliveira de Caldas
Freguesia de São José da Macaboeira	1358	0	1	56	225	Pe. Luiz Fernandes de Carvalho
Freguesia de N. S. da Assunção Vila de Fortaleza	1339	2	1	40	467	Pe. Manuel de Govea e Souza
Freguesia de N. S. do Rosário das Russas	4525	5	2	30	1027	Pe. Manuel da Fonseca Jaime
Freguesia de S. Antonio de Quixeramobim	924	1	1	80	226	Pe. Manoel Rodrigues de Freitas
Freguesia de N.S. da Expectação do Icó	3312	5	2	90	725	Pe. Felis José de Moraes
Freguesia de S. José dos Cariris Novos	3199	2	0	60	980	Pe. Antonio Lopes de Macedo
Freguesia de N.S. da Conceição de Amontada	1234	2	0	70	339	Pe. José Rodrigues Ferreira
Freguesia de N.S. do Carmo dos Inhamuns	2519	4	1	100	613	Pe. Sebastião da Costa Machado
Freguesia de N.S. da Conceição da Vila de Sobral	2708	4	1	60	678	Pe. Joam Ribeira Pessoa

CAPITANIA DO CEARÁ (Conclusão)	PESSOAS DA DESOBRIGA	CAPELAS	SACERDOTES	LEGOAS	FOGOS	CURA
Freguesias de Índios						
Freguesia de N. S. dos Prazeres de Vila de Soure	621	0	0	1	243	Pe. José Moreira de Sá
Freguesia de N.S. da Conceição de Mecejana	1060	0	0	3	450	Pe. Domingos da Silva de Abreo
Freguesia de N. S. dos Aflitos da Vila de Arronches	1472	0	0	1	585	Pe. Agostinho da Silva Pacheco
Freguesia de N. S. da Penha da Vila do Crato	4820	0	1	3	324	Pe. Manuel Teixeira de Moraes
Freguesia de N. S. da Conceição de Monte-mor o Velho	165	0	0	9	48	Pe. Antonio dos Santos
Freguesia de N. S. da Conceição de Monte-mor o Novo	565	0	0	40	99	Pe. Theodozio de Araújo Maia
Freguesia de N. S. da Paz da Villa de Arneirós	470	0	0	1	103	sem Párocho
Freguesia de N. S. da Conceição de Almofala	137	0	1	1	59	Pe. Manoel Alvares de Farias
Freguesia de N. S. da Assumpção da Vila Viçosa Real	2800	1	0	60	1538	Pe. Elias Pinto de Azevedo

Fonte: 1777, fevereiro, 19, Olinda. “Carta do Bispo de Pernambuco, D. Tomás [da Encarnação Costa e Lima] ao rei [D. José], remetendo uma relação de todas as freguesias, capelas e ermidas e oratórios que tem o dito Bispado, e o número de clérigos seculares que existem em cada uma das freguesias”. Projeto Resgate. Documentos avulsos da capitania de Pernambuco. Anexos 2 doc. AHU_ACL_CU_015, cx. 126, D. 9545. Ver também: JUCÁ NETO, C. R.; ANDRADE, Margarida; FIGUEREDO, A. A Fixação da Igreja no Território Cearense Durante o século XVIII – Algumas notas. In: **XIII SHCU – Seminário de História da Cidade e do Urbanismo**, 2014, Brasília. Tempos e Escalas da Cidade e do Urbanismo. Brasília: UNB, 2014. v. 1. p. 1-12.

Portanto, o que fazia com que a paróquia fosse colada e recebesse as cômguas reais? As paróquias curadas partiam de uma solicitação da população junto ao bispado, por ocasião das visitas do bispo às capitâneas, a quem podia elevar essa ou aquela ermida a tais categorias, diferente do que acontecia para a elevação à condição de vila, concedida pelo rei por uma ordem Régia.

Para que o bispado e o Estado Português tomassem essa decisão, precisava que os visitantes do bispado enviassem listas dos moradores e sítios os quais sugeririam a transformação de uma capela em um curato ou igreja colada. Acha-se, coerente a essa proposta, a recomendação do rei em resposta à carta do bispo naquele ano de 1747:

tenho recomendado aos Vizitadores me tragaõ Lista dos Moradores de todo Sertaõ, e dos sítios mais próprios para erigiras Matrizes, e aonde achar comodidade, esufficiencia , **se poderaõ eleger, curatos, que seraõ mais convenientes, que as vigararias, por naõ gravar afazenda de Vossa Magestade com mais cômguas, oque achar nesta matéria dizer individual**⁴⁰⁷. (grifo nosso).

Da realidade local também, como vimos, existiam os padres volantes. Nesse sentido, percebo-os de duas maneiras. A primeira é as saídas dos padres para atender moradores distantes das matrizes para administrarem os sacramentos. Desde o início do século XVIII no Ceará, incomodando e ganhando a atenção do bispado de Pernambuco, os padres saíam de suas matrizes.

Em 1736, por exemplo, o Pe. Dr. Felix Machado Freire, coadjutor colado na Matriz de S. Frei Pedro Gonçalves da Vila do Recife e Visitador Geral dos Sertões do Norte, em inspeção ao Curato do Acaracu, nos meses de abril e maio, notou a grande inconveniência de não terem os curas⁴⁰⁸, daquela Ribeira, sede fixa. Constantemente percorrendo vastíssimas regiões do Curato, de fazenda em fazenda, de sítio em sítio, “de maca à garupa”, o visitador determinou que os padres deixassem a “vadiagem” e procurassem residir “no meio de sua Freguezia”, em linhas gerais, na pequena e incipiente povoação de São José ou na do Riacho do Guimarães⁴⁰⁹.

Perambulando pelo sertão, para tratar de seus negócios, os sertanejos ficavam muito tempo sem acessar os ofícios divinos e o pasto espiritual, acabando por se deparar com algum padre de altar móvel para administrar sacramentos. Essa prática, por sinal, muitas

⁴⁰⁷ 1748, Fevereiro, 20, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos Oficiais da Câmara de Aquiraz, em que pedem para se livrarem dos vexames que lhes fazem os juízes eclesiásticos. Anexo: cartas. AHU_CU_006, Caixa: 5, documento: 321.

⁴⁰⁸ *Id.*

⁴⁰⁹ NEDHIS/UVA. 1º Livro de Registros do Curato do Acaracú. Transcrição dos manuscritos de Dom José Tupinambá da Frota. fl.589.

vezes era identificada como necessária para aquele sertão, embora tivessem a autorização do bispo.

Presentes desde o início da colonização, antes mesmo do surgimento de ermidas, a celebração de missas e sacramentos aconteciam em altares móveis que circulavam nas vastas terras. Estando no Acaracu, quando Rangel se encontrava nesta freguesia, ordenava o cuidado com o uso dos altares. Dizia que

[...] devem ter com os altares portáteis, que só são concedidos em tempo de viagem, e não em casas estáveis; e ficando distantes da Igreja o limite que lhes permite o novo Pastoral; e também acerca da administração dos Sacramentos fora da dita Igreja; no que devem se haver com cautella procurando sempre os lugares mais descentes [...] ⁴¹⁰.

Koster (2003), viajando pelos sertões no início do século XIX, descreve que, “nessas regiões onde as moradas são tão afastadas umas das outras”, havia o hábito curioso de certos padres, munidos de uma licença do Bispo de Pernambuco, andarem com “um altar portátil, construído para esse fim, conduzido por um cavalo, assim como todos os objetos para as missas” ⁴¹¹.

O altar era conduzido por um rapaz que ajudava o padre nas missas, enquanto o outro animal trazia a bagagem do sacerdote. Esses padres, por transitarem por longas distâncias, no decorrer de um ano, recebiam renda graúda: “Eles param, erguem o altar onde existe certo número de pessoas que podem pagar para ouvir missa” ⁴¹².

Koster (2003), atento à necessidade daquela tradição nos sertões deduz que, se não existisse: “todo culto seria impossível para os habitantes assistir um serviço religioso, senão uma ou duas vezes por ano porque é muito para lembrar que algumas partes ficam vinte a trinta léguas da igreja mais próxima” ⁴¹³. Os batizados e casamentos realizados guardavam o rito religioso e “preservava do desaparecimento total as regras estabelecidas na sociedade civilizada [...]” ⁴¹⁴.

Esses elementos presentes nos testemunhos tratados anteriormente retratam um pouco da igreja que queremos que o leitor entenda: a igreja itinerante do sertão. Com o grande número de capelas para assistir, com os seus mantimentos dependendo da generosidade do povo, sobretudo dos grandes proprietários de terra, vindo muitas vezes das taxas cobradas na

⁴¹⁰ *Id.*

⁴¹¹ KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. 12. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: ABC, 2003 [1816]. v.1, p. 139.

⁴¹² *Id.*

⁴¹³ *Id., ibid.*, p. 140.

⁴¹⁴ *Id., ibid.*

administração dos sacramentos, haveria possibilidade do pároco cumprir com sua obrigação de pastor? Dom Fr. Luis de Santa Tereza, em 1739, resume bem em sua carta como se encontra a religião nos sertões que dependia da renda das atividades econômicas e da generosidade do povo. Em outra carta documentada em 1747, expressava o

Bispado tão dilatado na extensão da terra, e a são Sertão muito mais, porque há freguezia, que tem perto de cem legoas, porem na intensaõ são mui tênues, porque constaõ depoucos fogos, e gentes mui pobres; e como os Parochos não tem dízimos, eos benesses são limitadíssimos, edesses hé preciso aos Parochos perdoar amayor parte pela summa pobreza dos habitadores, se se dividirem as freguesias ficaraõ, tam tênues que não seacharaõ facilmente sogeitos capazes, que as queiraõ servir⁴¹⁵. (grifo nosso).

As narrativas que avaliaram a situação da Igreja na capitania do Ceará expõem uma aragem norteada pelo isolamento, pela pobreza e pela dilatação. Essas impressões deram-se, sobretudo, pelo interesse, por parte dos Bispos, de aplicação dos dízimos⁴¹⁶ pouco arremetidos e ainda não designados às colônias⁴¹⁷. Como bem alude Russel-Wood (1998), a Coroa portuguesa “não havia apenas investido o menos possível na colônia, mas havia também desviado fundos destinados inicialmente a fins coloniais”.

O caso clássico, apontado pelo autor, era o do dízimo. Inicialmente imposto cobrado sobre a produção da terra, e como estabelecidos nos termos do Padroado da Ordem de Cristo era para a manutenção das igrejas no Brasil Colonial. Porém, alguns fundos foram usados para investir em empreendimentos seculares, contudo, o rei evitava gastar sua fazenda com a manutenção a partir do fundo real (RUSSEL-WOOD, 1998).

Como vimos até agora, os visitantes que passaram pela capitania do Ceará contribuíram para a normatização dos espaços, mas não ficaram restritos a essa atividade. Essas autoridades eclesiásticas admoestaram, advertiram e puniram. Deixaram aos visitantes os “capítulos de visita”, que eram registros anotados nos livros de tombo das paróquias com cópia no juízo eclesiástico, a fim de fazer com que os curas cumprissem e fizessem cumprir as determinações das leis tridentinas em suas paróquias. O registro também servia para que o

⁴¹⁵ 1733, Novembro, 5, Lisboa. PARECER do Conselho Ultramarino sobre o pedido de ornamentos para a Igreja de São José de Ribamar do Aquiraz. AHU_CU_006, Cx. 2, D. 148.

⁴¹⁶ Dízimos, segundo as CPAB, constituíam “a décima parte de todo o ganho e lucro licitamente adquirido de qualquer ofício, artifício, trato, mercancia, soldada, jornais de qualquer serviço, tirados os gastos e despesas”. (CPAB, Liv. II, tít. XXV, § 425). Durante praticamente todo o século XVIII os moradores do Ceará pediam para serem perdoados por parte dos dízimos que arremataram por causa das violentas cheias e secas que matavam o gado, pedindo prorrogação do prazo. Para saber mais ver: AHU-CEARÁ, cx. 2, doc. 52. AHU_CU_006, Cx. 2, D. 124; AHU_CU_006, Cx. 12, D. 696.

⁴¹⁷ RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”. **Revista Brasileira de História**, v.18, n.36, São Paulo, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext#1not>. Acesso em: 15 jan. 2016.

visitador seguinte pudesse verificar se as ordens foram cumpridas.

Essa normatização deveria ser conduzida pelo pároco local, a quem cabia a catequese de seus fregueses e a presença deles nas missas, momento utilizado pelo pastor católico para ensinar os ensinamentos cristãos aos fiéis. Nas celebrações na Igreja, os fiéis avaliariam seus comportamentos e se preparariam para a avaliação do pároco no tempo da quaresma.

O tempo quaresmal corresponde, ainda hoje, ao período de quarenta dias que antecedem à sexta-feira santa, dia em que se rememora a crucificação de Jesus, em que todos os fiéis católicos eram convocados a se apresentar aos padres de suas freguesias para receberem os sacramentos da confissão e da eucaristia⁴¹⁸. Obrigatória, anualmente os fregueses deviam seguir até as matrizes para cumprir esta prática denominada pela Igreja Católica como desobriga quaresmal.

Para constar que todos os fiéis cumpriram com a obrigação da confissão e comunhão na Quaresma, tendo assim o controle dos confessados, mandavam as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia os padres elaborarem o rol dos confessados.

Neles, todos os vigários e párocos de todo o arcebispado que, a cada um ano, passada a domingo da Septuagésima, tempo litúrgico de preparação remota para a Páscoa, ocorre depois do tempo litúrgico de Natal e precede a Quaresma, fizessem rol pelas ruas e casas e fazendas de seus fregueses. Esse trabalho terminava na Domingo da Quinquagésima, momentos próximos à Quaresma. Sendo possível, deveriam escrever todos os seus fregueses, anotando seus nomes e sobrenomes e os lugares e ruas onde vivem⁴¹⁹.

Por meio da desobriga e o rol dos culpados, o pároco poderia ter o controle de quem entrava e saía das freguesias. Conhecia os pais, filhas e casais. Não é à toa que em 1746, o padre Antônio Barboza Gerez, sacerdote do hábito de São Pedro da vila de Icó, informava ao comissário inquisitorial sobre o conhecimento do casal Manuel Fragozo e Joana Lopes, que eram eles “seus fregueses, e elle Testemunha os desobrigou pello preceito quaresmal no anno subsequente”⁴²⁰. Quantos homens que casaram segunda vez aparecerão nessas listas? Não sabemos. Aos faltantes, as Constituições prescreviam multas pecuniárias e aos presentes concedia quarenta dias de indulgências⁴²¹.

⁴¹⁸ ZANON, Dalila. **A ação dos Bispos e a Orientação Tridentina em São Paulo (1745-1796)**. 1999. 186f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 1999.

⁴¹⁹ CPAB.

⁴²⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 514, fl.18v.

⁴²¹ CPAB, Liv. II, tít. XI, n° 366 a 370.

Por outro lado, como se sabe, nem sempre as obrigações paroquiais eram cumpridas com a esperada constância, mas os párocos eram instigados a contribuir, debaixo das penalidades disciplinares admissíveis. A exigência anual de confecção do rol de confessados foi uma das formas de obrigá-los às suas tarefas. Essas listas, porém, eram guardadas. É importante também comentar que, durante as desobrigas, os visitantes aproveitavam para administrar os sacramentos, como o batismo e o casamento, não assistidos pela população. Nesse viés, vemos a certidão de Antônio Portugal, em que seu assento registrasse a informação seguinte, que o casamento havia sido realizado “na desobriga quaresmal de 1755”⁴²².

Além desses aspectos, a atenção dos visitantes voltou-se para verificar sobre a dignidade da aplicação dos sacramentos pelos sacerdotes e de outras atividades que exerciam nas paróquias. Corresponderiam às populações do Sertão com as doutrinas dos padres e com as expectativas dos visitantes?

Chamamos atenção sobre a administração dos sacramentos recorrentes nas casas da colônia e não nas matrizes ou capelarias. Na visita realizada em 1740, em Russas, o visitante Felix Machado Freire advertia sob essa prática ao pároco, ordenando que se proibisse a administração dos sacramentos nas casas, mas com a exceção da necessidade se entende não só a distância de duas léguas da Matriz, mas de qualquer capela⁴²³.

Mas por que isso acontecia? Mais uma vez, as distâncias dos Sertões. Um caso ilustrativo, nesse sentido, eram os batizados. As constituições previam que os batismos deveriam ser administrados pelo próprio pároco nas matrizes, e em caso de grandes extensões das freguesias, deviam se edificar capelas às quais se aplicavam aos fregueses a administração dos sacramentos⁴²⁴.

Contudo, as distâncias traziam certas licenças por parte da Igreja. Em 1750, estando o Frei Felix Machado Freire paroquiando por Russas, ordenou que

se não administrace o Sacramento do Baupismo nas casas, que distasse duas léguas da matriz, antes concedo, que de meya legoa por diante não serão obrigados os pays das crianças alevahaz a Igreja pelo grande Risco, que elas sofrem na condução vindo demais longe, e poderão ser batizada em caza solene pelo referido Parocho, ou outro Sacerdote de sua licença [...]⁴²⁵.

Aquele ato seria de benevolência por parte do bispo com as pessoas do Sertão? A

⁴²² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 9697.

⁴²³ Paróquia de Russas, Livro de tomo iniciado em 1747. s/p.

⁴²⁴ CPAB, Liv.I, tít XI, n° 37 e 38.

⁴²⁵ ARQUIVO DE RUSSAS, Paróquia de Russas, 6 de abril de 1750.

resposta é não. Como o batismo correspondia à porta de entrada na cristandade (CPAB, tít. X, nº 13), por perdoar todos os pecados, não somente o original, mais todos os que apareceram depois dele, as próprias Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia abriam exceções, assim declaravam que “ainda que tenhamos mandado que o batismo se administre pelo próprio pároco na igreja paroquial, e por imersão, nem por isso deixa de se poder administrar licitamente fora da igreja, em qualquer lugar [...]”⁴²⁶.

As desobrigas também eram motivo das reclamações dos visitantes. Assim como os outros sacramentos, a desobriga deveria levar os fiéis às igrejas para a confissão e a eucaristia. Entretanto, como o batismo, havia suas exceções pelas distâncias das igrejas matrizes uma das outras. Em 1768, o visitador Teixeira deixava um capítulo que pressionava ao padre que cumprissem com os seus preceitos de confissão e comunhão recebendo os quanto for das mãos de seus párocos, ou de outros confessores de sua licença que he o verdadeiro posto com que o próprio pastor conhece e apacenta as suas ovelhas os admoestam os estados que cumprem muitos pastores e ovelhas em que estes seus preceitos com que dor possível se satisfação nas próprias igrejas Matrizes principalmente as que estiverem distantes delas duas leas. E ordenamos aos Reverendos Parochos não concedao licença para se desobrigarem fora da Matriz todos os seus fregueses na dita distancia e poderem chegar a ela comodamente sem perigo de saúde para receberem ao mesmo a sagrada comunhão; porem as mais distantes concedelhes licença para se confessarem e comungarem com os confessores conhecidos e que lhes conste que por ter licença ou aprovação nossa, neste bispado, precedendo sempre exame da Doutrina⁴²⁷.

A prática condenada pelos visitantes, relacionada ao casamento, era o amancebamento, e também a separação de casais. Em 1762, Rodrigues Rangel, em Russas, sobre o primeiro, deixado ao pároco e seus reverendos era que não admitissem o Sacramento da Eucaristia a todos os seus fregueses que “contar andar publicamente amancebados, ou dão casa de alcoce⁴²⁸ alcociando mulheres para homens sedes honestarem com elas em suas próprias casas, mandando as denuncias em juízo”⁴²⁹.

Dentre as infrações mais recorrentes cometidas em relação ao casamento estava o concubinato ou mancebia. As relações desse tipo eram de conhecimento público e se caracterizavam pela a união do casal sem que houve tido a realização de um matrimônio⁴³⁰.

⁴²⁶ CPAB, Liv.I, tít XIII, nº 43.

⁴²⁷ Diocese de Iguatu, Livro de Tombo de Arneiroz, f.7v.

⁴²⁸ O termo Casa de alcoce refere-se a prostíbulos existentes na época.

⁴²⁹ Diocese de Iguatu, Livro de Tombo de Arneiroz, f.7v.

⁴³⁰ Para saber mais: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas famílias**: vida familiar em Minas

Caracterizavam-se principalmente pela forma pública da união, a perenidade das relações e da coabitação, ameaçando recorrentemente o casamento legítimo, possível sob as bênçãos de um padre no interior de uma igreja.

A manutenção da união entre os casados ganhou a atenção em 1740, em Russas, do visitador Felix Machado Freire, que ordenava que o pároco obrigasse “todos os homens casados ou mulheres casadas que achem na sua freguesia separados sem causa suficiente, e notória os obrigue a viverem juntos como devem”⁴³¹. Em uma sociedade em que o matrimônio era indissolúvel e havia pouca abertura para divórcios, muitos poderiam decidir em ficar em concubinato com outra pessoa, buscar uma simples separação ou aderir a bigamia em um lugar mais distante.

Ao tratar de casos de bigamia, o número de pessoas que se casavam uma segunda vez parecia recorrente na segunda metade do século XVIII, quando encontramos registros de visitantes ao tratar do tema. O Reverendo Veríssimo Rodrigues Rangel foi o que mais verificou esse delito, atribuindo a causa, principalmente, à falta de apresentação de banhos e certidões de batismo. Em visita posterior à do Frei Manoel de Jesus Maria, em 25 de fevereiro de 1762, o visitador Veríssimo Rodrigues Rangel, vendo a recorrência e a causa ordenava em um dos capítulos da visita feita nas capitânicas do norte que:

[...] daqui em diante, todo aquele esposado, que vier casar a esta Freguesia, sendo oriundo de outra traga banhos e certidão do Batismo em forma, e sendo de fora do Bispado devem vir por instrumento de publica forma, como é estilo praticado em todos, para deste modo se evitem os contínuos erros e enganões que a experiência atualmente me está mostrando por achar a muitos e muitas casados segunda, 3ª, e 4ª vez, sendo vivos os seus primeiros, e 2ºs consortes, no que o Reverendo Pároco terá vigilante cuidado para que não caia em semelhantes erros, e para que todos seus fregueses venham no pleno conhecimento da obrigação que lhes declararem, e denunciarem os impedimentos que obstem a celebração do Matrimônio lhes terá a Estação da Missa Conventual todos aqueles capítulos da Constituição que assim o ordenam e também os Pastorais que se lhe manda observar, fazendo-os publicar em todas as capelas filiais desta Matriz pelos seus Padres Capelães [...] ⁴³².

A prática de exigir tantas certidões era complicada pelas distâncias dos sertões para o restante da América Portuguesa ou mesmo no caso de homens que vieram do Ultramar. Faltavam registros de certidões de batismo, pois, muitas vezes, não eram transcritos pelos padres nos livros adequados. Por esses motivos e outros, seriam coerente às decisões tomadas

Gerais no século XVIII São Paulo: Hucitec, 1995.; LEWKOWICZ, Ida. Concubinato e casamento nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia L. de; VILLALTA, Luiz (Orgs.). **As Minas Setecentistas II**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.; TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A Outra Família: concubinato, Igreja e escândalo nocolônia**. São Paulo: Loyola, 1999.

⁴³¹ Diocese de Iguatu, Livro de Tombo de Arneiroz, f.7v.

⁴³² Arquivo da Paróquia de Russas. Livro de tomo de 1735 - 1780. Capítulos das visitas de 25 de fevereiro de 1762. s/p. Importante ressaltar que os números das páginas desse livro foram corroídas pelo tempo.

pelo visitador posterior à de Rangel as freguesias do Ceará? O visitador posterior, vendo as dificuldades em torno das certidões, deixava um capítulo na freguesia de Arneiroz em 1768 informando que

Ainda que com muito fundamento o meu antecessor o R. [...] Veríssimo Rodrigues Rangel por evitar os ordinários [dolos] e fraudes, e nulidades na celebração do santo Matrimônio, deixou determinado nessa Comarca não fossem permitidos pelos Reverendos Párocos a celebrarem o Matrimônio dos nubentes e espozados oriundos de outra freguesia sem apresentarem certidam de seu batismo: contudo atendendo ao dito requerimentos e representações que nesta matéria omitem feyto alegando com o disposto nas Constituições e com a falta de assentos, e com a dificuldade de testemunhas para provarem o Batismo em as repetidas paróquias onde pretendem casar, e ainda suas naturalidades; e mando que a tal determinação esta de apresentar certidão de batismo,

E complementa que:

somente se observe a respeito dos forasteiros, que não são naturais deste bispado, na forma determinada por sua Excelentíssima e Reverendíssima no seu adendo ao Regimento da mesma Constituição, e ainda o respeito destes mesmos, se lhe não pedirá a dita certidão se não juntamente quando se lhes pedir a certidão de banhos de suas naturalidades: no que tudo porem observará o Reverendo Pároco, o que determina, e mando observar a mesma constituição, e adendo referido acerca dos casamentos dos escravos, dos forasteiros e dos vagabundos e peregrinos.

Diante de tais dificuldades em condenar práticas tão frequentes e ofensivas para a Igreja pelos seus excessos, seria difícil, a ação de Rangel em querer resolver e condenar todos os desvios, fossem dos clérigos ou da população, sob a tutela de homens poderosos. Essa situação, de fato, provocava conflitos para alguns. Qualquer um estava sob a mira do visitador: Antônio Portugal, Antônio Mendes e Francisco Barbosa caíram na “rede da visitação”.

Com visitas pastorais com devassas tão constantes, os moradores, achando-se cativos das arbitrariedades de um visitador, podiam apresentar ao Rei reclamações acerca dos abusos da autoridade eclesiástica, na tentativa de se defenderem da intolerância dos visitantes. Foi isso que motivou uma reclamação formalizada em 1744 pela Câmara de Aquiraz.

Os oficiais da Câmara de Aquiraz relatavam os abusos dos visitantes e juízes eclesiásticos na região. Em carta de 7 de agosto de 1744, pediam ao Rei, por meio do Conselho Ultramarino, a nomeação de um juiz da coroa que pudesse conter “os oprimidos da força e dos desmandos dos juízes eclesiásticos”⁴³³. Sobre o assunto, justificava alguns dos desmandos anotando que

⁴³³ AHU - CE: 1748, Fevereiro, 20, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos Oficiais da Câmara de Aquiraz, em que pedem para se livrarem dos vexames que lhes fazem os juízes eclesiásticos. AHU_CU_006, Cx. 5, D. 321.

naquela capitania do Ceará experimentavam os povos muitas sem razões dos eclesiásticos por terem aquele recurso em Pernambuco, distante mais de duzentas léguas e ainda assim muitas vezes inacessível, ou por secas, ou por muitas águas. Que havia na mesma capitania um vigário-geral e vários vigários da vara; e que todos os anos vai **um visitador de Pernambuco mais a escandalizar as gentes do que a extirpar pecados; que a ignorância tanto em uns, como em outros, era grande, e a ambição suma indo casar e descasar, quando, como, e a quem lhes pareciam que são mais que bispos em dispensar, fazendo matrimônios clandestinos e fingindo sacramentos** sem serem castigados; finalmente que só para os seculares, e da jurisdição real, é que havia visitadores e excomunhões; e de párocos escandalosos, pela sua ignorância e pelo seu mau procedimento, como também de clérigos revoltosos e ousados não se conhecia⁴³⁴. (grifo nosso).

A situação apresentada pelo documento ajuda-nos a compreender a dinâmica social envolta e os mandos e desmandos em torno dos clérigos e das visitas. Vejamos o que ocorreu com Antônio Portugal. Em 15 de outubro de 1755, na vila do Icó, o Padre Manuel Félix da Cruz informava que o capitão Antonio Correia de Araujo Portugal natural da freguesia de S. Marinha Conselho casou uma segunda vez na freguesia do Icó com Joana Rodrigues, denunciando o visitador “q fes este casamento do qual dou parte ao Senhor Bispo e lhe mando a justificação de óbito que esta bello papel sena grande serviço a Deos se o dito Senhor desse essa visita por acabada por que este Frade foi o diabo que entrou nesta terra”⁴³⁵.

E o que podia fazer os homens representantes do Rei quando acontecia exageros em suas terras, como nesse caso? Uma resposta está na imunidade eclesiástica sobre a justiça secular. Por ela, entendia-se que a jurisdição civil local não poderia intervir em assuntos em torno dos agentes eclesiásticos da Igreja Católica.

Os motivos para esses conflitos de jurisdição constantemente transcursavam a afirmação do poder político. Isso é bastante perceptível na carta da Câmara de Aquiraz, principalmente quando os vereadores lamentam ao Rei que “a reverência do estado os suspendia” as ações contra os clérigos, só restando aos vereadores “profundar a mágoa” com os membros do corpo de serviço da Igreja.

A não interferência dos agentes civis em assuntos ligados a membros da Igreja estaria no direito do clero à imunidade e isenção à justiça secular. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia deixavam bem claras a quem pertencia o julgamento dos clérigos. Segundo o que diz o título I do Livro Quarto, estavam “isentos da jurisdição secular, à qual não podem estar sujeitos os que, pela dignidade do sacerdócio e clerical ofício, ficam sendo mestres espirituais dos leigos”⁴³⁶. Isso significava dizer que pertencia somente ao Juízo

⁴³⁴ *Id.*

⁴³⁵ ANTT, Caderno do Promotor 114, fl.17r.

⁴³⁶ CPAB, livro IV, título I, § 639.

Eclesiástico o julgamento da comunidade eclesiástica⁴³⁷.

O direito ao privilégio de foro era o direito divino, de acordo com as Constituições, garantido desde os acordos conferidos em Trento, e depois instituído por:

direito canônico, concílios gerais e por muitos breves e constituições dos Sumos Pontífices, e mandada guardar pelos imperadores, reis e príncipes seculares em suas Ordenações. E novamente o sagrado Concílio Tridentino exorta aos mesmos reis e príncipes que com particular cuidado cumpram com esta obrigação para exemplo dos súditos e vassallos, imitando aos reis e príncipes seus antecessores que com sua real autoridade e magnificência não só edificaram muitas igrejas e aumentaram outras com suas liberais doações e dádivas, mas tiveram particular cuidado e zelo de defender e fazer pontualmente guardar sua imunidade.

Por conseguinte, no título seguinte, prediz-se que os sagrados cânones obrigavam a todos, mormente cada um dos corregedores, ouvidores, julgadores, juizes, meirinhos, alcaides e quaisquer outros ministros da justiça secular de qualquer estado e preeminência que sejam, sob pena de excomunhão maior ipso facto incurrência e de vinte cruzados, que não prendam por si nem por outrem, por quaisquer crimes ou delitos, posto que lhe[s] conste deles por devassas, sumários ou qualquer outra via, a clérigo algum de ordens sacras ou qualquer outra pessoa eclesiástica que conforme a direito canônico e sagrado Concílio Tridentino goze e deva gozar do privilégio clerical⁴³⁸.

E ainda sob as mesmas penas de excomunhão:

manda[r] aos ditos juizes e justiças seculares que não tomem auto nem querela dada nomeadamente contra pessoa alguma eclesiástica que goze do privilégio do foro clerical, nem das devassas gerais ou especiais que tirem de algum delito ex officio à instância de parte ou por provisões particulares, perguntem nomeadamente pelas ditas pessoas eclesiásticas, posto que contra elas hajam testemunhas referidas.

Em vista disso, nas Constituições também se lia o dever da jurisdição real para a defesa e proteção da Igreja, sendo dever do Estado de “ver, examinar e reformar tudo o que [...] houvesse contra ela”⁴³⁹. Desses casos de imunidade, havia apenas uma ressalva. Caso fosse achado em flagrante delito ao clérigo, esse poderia ser preso, mas não para ser julgado em tribunal secular, mas para ser preso e enviado a autoridade do vigário-geral⁴⁴⁰.

Pelo visto, pouco a Câmara de Aquiraz ou o Ouvidor poderiam fazer. No entanto, a legislação civil, evidenciava algumas ressalvas. No livro I, título IX, das Ordenações Filipinas incluiu-se um título que dava ao juiz da Coroa o poder de proceder judicialmente em causas

⁴³⁷ *Id.*

⁴³⁸ *Id., Ibid.*

⁴³⁹ *Id., Ibid.*

⁴⁴⁰ *Id., Ibid.*

abrangentes a pessoas eclesiásticas e a matérias cabidas ao foro civil envolvidas na apresentação das Igrejas sob o Padroado.

Além do conflito moral relacionado às irregularidades em torno dos casamentos, os conflitos entre câmara e as ações do visitador estavam circunscritos à prolongação das visitas nos Sertões. Tal incômodo resultou em um edital na Vila do Icó que ordenava a aplicação de penas graves aos oficiais que admitissem nas freguesias da sede de distrito, o visitador que ficasse mais de trinta dias por aquela vila. Mediante a ordem do Ouvidor, Rangel não admitia que

um Ministro de Sua Majestade letrado se intrometesse a taxar tempo determinado para as visitas se concluírem com notória ofensa da imunidade e liberdade Eclesiástica, sem temor da Censura, que incorrem os que fazem semelhantes estatutos, contra a liberdade e Jurisdição da Igreja perturbando o livre uso dela direta ou indiretamente, se os não revogarem logo⁴⁴¹.

Desse modo, julgava-se o visitador Veríssimo Rodrigues Rangel com o direito de ficar o tempo que quisesse no Ceará? A resposta é não. O bispo o dava essa autoridade, justificando, em um ofício ao secretário de estado da Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que aquelas visitas não podiam ser “de breve tempo”, embora o Bispo as quisesse abreviar, pelo fato das

dificuldades de “vadiar” aqueles Sertões, em que a menor freguesia não tinha menos de trinta e quarenta léguas”. A qualidade do Paiz tem em um ano sua estação de chuvas, e outra mais penosa de secas, que esterilizam a terra de sorte que morrem os cavalos a fome por faltar pastos [...]⁴⁴².

A afirmativa assegurada pelo Sagrado Concílio Tridentino, a quem pertencia a matéria, no que disponha no Capítulo 3, sessão 24, que as visitas se concluam com brevidade, mas que se façam com cuidado, não taxando as visitas em um tempo determinado e limitado, como queria o ouvidor do Ceará, deixando esse tempo ao arbítrio do Bispo, como o declarou o Sagrado Congregação⁴⁴³.

Ficou a duração da Visita ao “discreto arbítrio do Bispo”, reconhecendo que nem “todas sem eram iguais distritos, nem o tempo que basta para se visitar uma freguesia rural ou aldeia em Portugal seria bastante para uma freguesia do Sertão do Ceará pelas suas largas

⁴⁴¹ 1763, abril, 25, Olinda OFÍCIO do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando seu parecer sobre a visita que fez o vigário geral Veríssimo Rodrigues Rangel ao sertão do Ceará, pedindo punição para o ouvidor da comarca Vitorino Soares Barbosa. Anexos: 2 docs. AHU_CU_015, Cx. 99, D. 7770.

⁴⁴² *Id.*, *Ibid.*

⁴⁴³ *Id.*, *Ibid.*

extensões”⁴⁴⁴. Nesse sentido, para o Visitador Veríssimo Rodrigues Rangel, os trinta dias aos quais o Ouvidor queria obrigá-lo a cumprir seria insuficiente, pois naqueles sertões só a freguesia do Acaracu “antes de a dividir em quatro freguesias tinha mais extensão do que o nosso Reino de Portugal e ainda assim divididas, ficou cada uma de trinta léguas circiter”⁴⁴⁵.

O Ouvidor do Ceará assim não conseguiu, e nem conseguiria limitar o prazo de trinta dias aos Visitadores. Quem assim o fizesse, seguiria contra os dispostos nas Constituições Apostólicas e Diocesanas, que trata da imunidade da jurisdição eclesiástica, cabendo aos agressores a excomunhão. Rangel, então, acabou punindo os culpados, ou pelo menos as arestas desses, já que não levou o Ouvidor à prisão naquele momento.

Alongando-se a visita, Rangel não poupava moradores e nem grandes autoridades locais, como o Ouvidor. Como exemplo, temos o episódio de uma visita à Vila de Aquiraz, onde encontrou o Ouvidor daquela comarca Vitorino Soares Barbosa. A condição social daquele não inibia Rangel de desempenhar seu dever e escrever devassas acusando o Ouvidor e os seus pelos desregramentos em relação ao casamento. Enquanto o Ouvidor tentava limitar as ações do Visitador ao proibir “a promulgação de um Edital para que ninguém auxiliasse nas diligências”, o Visitador Veríssimo Rodrigues Rangel acusava Vitorino Barbosa e os seus súditos pelos hábitos “escandalosos” que viviam, por exemplo:

em excessos com mulheres, sendo aliás homens casados em Pernambuco, ausentes de suas mulheres [...], sendo algumas prisões de homens segunda vez casados, estando suas primeiras mulheres vivas, de que se remeteram **três para o Santo Ofício** que só na rede da visita costumam pescar semelhantes tubarões de que aquele Sertão é provido, e são raros os que se podem colher⁴⁴⁶. (grifo nosso).

Como vimos, a prisão de Francisco Barbosa, assim como a de Antônio Mendes e a de Antônio Portugal, estavam inseridas nesse contexto de intrigas. É importante salientar que embora as visitas tivessem amplos poderes, o delito de bigamia era de alçada das autoridades inquisitoriais⁴⁴⁷. A Inquisição era, portanto, a responsável por averiguar e punir (muitas vezes em conjunto com os bispos) casos dessa natureza.

⁴⁴⁴ *Id., Ibid.*

⁴⁴⁵ *Id., Ibid.*

⁴⁴⁶ *Id., Ibid.*

⁴⁴⁷ O crime de bigamia provocou ao longo dos séculos XVI e XVII dúvida entre os inquisidores e as demais autoridades civis e eclesiásticas acerca de quem estava a autoridade para julgar esse delito. Acabou se definindo que a ação era de foro misto, cabendo ao primeiro que identificasse a ação responsável pelo seu julgamento. Como considera José Pedro Paiva (2011), antes do Tribunal da Inquisição em 1536 era de responsabilidade da justiça eclesiástica avaliar os casos referentes aos bigamos e casos de heresia.

5.4 A Inquisição e o delito de bigamia

Nessa perspectiva do Tribunal da Inquisição, a bigamia era assemelhada a uma heresia, por ofender ao caráter sagrado e indissolúvel do matrimônio tridentino, sentindo-se, assim “mal do sacramento”. Nesse ponto de vista, das práticas que colocavam em perigo o juízo do casamento católico, a bigamia poderia ser considerada a mais grave, por agravar o sacramento, envolvendo o comprometimento religioso das comunidades e os ministros religiosos.

As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia reafirmavam esse poder do tribunal do Santo Ofício em julgar os bigamos, que estavam “suspeitos na fé” quando assim casavam uma segunda vez, sendo o primeiro cônjuge ainda vivo. Como aparece de forma clara nessa legislação eclesiástica:

[...] Qualquer religioso ou religiosa, ou clérigo de ordens sacras, que se casar, além da pena de excomunhão maior em que incorre, ficam suspeitos na fé, portanto, serão remetidos ao Tribunal do Santo Ofício, a quem pertence o conhecimento de semelhantes culpas. **E os que casarem segunda vez durando o primeiro matrimônio, porque também ficam suspeitos na fé, serão da mesma maneira remetidos ao Tribunal do Santo Ofício**, onde por breve particular, que para isso há, pertence o conhecimento deste caso⁴⁴⁸. (grifo nosso).

Como na América Portuguesa, não houve instalação de um tribunal Inquisitorial. A ação investigativa teve que contar com a cooperação da ação do episcopado⁴⁴⁹, quando não também dos familiares. Segundo Bruno Feitler (2007, p.159), o funcionamento inquisitorial esteve marcado pela cooperação entre o episcopado e o Santo Ofício, que se traduziu, em grande parte,

pela presença de bispos assumidos nos auto-de-fé, pela presença ou pela autoria dos sermões pregados, além de ocuparem cargos inquisitoriais por clérigos de alta patente, e de cargos episcopais por ex-inquisidores, e esse “fundo comum inquisitório-episcopal, como vimos, existia também ao nível inferior, em que membros dos cabidos catedralícios entraram nos quadros inquisitoriais como

⁴⁴⁸ CPAB, Liv. 1, tít. 69, § 297.

⁴⁴⁹ Para aprofundamento do tema da cooperação entre os tribunais episcopais e inquisitoriais ler: MATTOS, Yllan de; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça (Orgs.). **Inquisição & Justiça eclesiástica**. Jundiá: Paco, 2013.; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Parochos imperfeitos: Justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão setecentista**. 2011. 341f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2011.; FEITLER, Bruno. Teoria e prática na definição da jurisdição e da práxis inquisitorial portuguesa: da “prova” como objeto de análise. In: ALGRANTI, Leila; MEGIANI, Ana Paula (Orgs.). **O Império por escrito: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico (séculos XVI-XIX)**. São Paulo: Alameda, 2009.; RODRIGUES, Aldair Carlos. **Poder eclesiástico e Inquisição no século XVIII luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social**. 2012. 374f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

comissários.

Sobre a presença de familiares, segundo Otaviano Vieira Jr. (2008, p. 60), a rede de controle da inquisição se fortaleceu na América lusitana entre os séculos XVII e XVIII, com a ampliação das nomeações de familiares, “que vigiavam cotidianos de diferentes rincões e criavam suporte para a efetivação das visitas e devassas”. Nesse impulso, o século XVIII teve um papel característico, principalmente pelo aumento expressivo de nomeações de familiares, do número de dioceses e de prelazias, da regularidade do número das visitas pastorais, fortalecendo, assim, a estrutura eclesiástica na América Portuguesa.

Casos como os dos Antônios, seguem a primeira via, e é maioria. Afinal, como bem lembra José Pedro Paiva (2012), podem demonstrar que o tribunal Inquisitorial utilizou-se das estruturas da justiça eclesiástica para atuar, sobretudo em casos de foro misto⁴⁵⁰ – delitos julgados tanto no juízo civil como no Eclesiástico – contando, assim, com a cooperação e anuência dos bispos.

Ainda sobre a atuação dos ordinários do tribunal eclesiástico, também tinham determinadas ações ao identificar esses bigamos. Segundo Bruno Feitler (2007, p. 167), baseado nas Constituições, confirma que o bispo era um sujeito ativo, pois, após realizar a devassa, deveria enviar as atas do processo e o réu para o Santo Ofício. É importante apontar que os casos de bigamia não foram enviados apenas por visitantes. Em 1774, Francisco Ludovico Leitão ou Francisco Pereira Ludovico, nome adquirido posteriormente casado a primeira vez no Maranhão, foi preso pelo capitão-mor do Ceará, Antonio José Vitoriano Borges da Fonseca⁴⁵¹, e entregue ao Comissário do Santo Ofício, Henrique Alvarez Gaio. No processo, encontramos o seguinte registro:

[...] mandou o Cappitam mor do Ceará Antônio Jozé Vitoriano Borges da Fonseca com o preso Francisco Ludovico Leitam/ intitulado Francisco Pereira Ludovico, / como porem não tendo ordem de Vossas Senhorias para fazer prizam alguma não tomei conta do dito prezo, so sim dice ao Mestre da Sumaca, que otrouce que o entregase na Cadeya a ordem do dito Cappitam mor, que o mandou prender, na qual se acha recolhido, e como esta a materia pertence a Sua decisão a Vossas Senhorias por ser o crime pertencente ao Santo Officio por isso remeto o dito Sumario, ecarta a Vossas Senhorias satisfazendo aminha obrigação que tenho de Comissario⁴⁵².

Era, pois, a bigamia, de interesse da alçada Inquisitorial, por acreditar que os

⁴⁵⁰ Assim como a bigamia, eram delitos de foro misto a blasfêmia, a feitiçaria e a sodomia.

⁴⁵¹ Cremos que avaliando pela época José Vitoriano Borges da Fonseca devia ser familiar. Consta no Arquivo da Torre do Tombo o seu processo de Familiar do Santo Ofício. Leva-se a crer que na época já possuiu a patente, pois o processo é de 1759-1761.

⁴⁵² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 5674, fl.3r.

homens que as buscavam “sentiam mal do sacramento do matrimônio, por imitar os erros dos hereges, e por se apartar dos ritos da Igreja, e outras circunstancias que ficam [...]”⁴⁵³. Na perspectiva do Concílio de Trento, a defesa dos sacramentos aparecia como uma das bandeiras da Reforma Católica diante do avanço de proposições tidas como heréticas. Além disso, a atenção pelo casamento perpassaria outros propósitos que extrapolavam o aspecto religioso, e chegaria também à missão colonizadora do Estado a também defender o matrimônio⁴⁵⁴.

Portanto, a Inquisição talvez fosse a única capaz de responder à altura as proposições daqueles que, por acaso, casassem uma segunda vez, uma vez que ignorava o bigamo a doutrina do matrimônio proposto pela Igreja e era de autoridade do Santo Ofício por ser, assim como a heresia, uma ofensa para a doutrina cristã. Diante de todos os delitos sexuais, segundo Ronaldo Vainfas, ao Santo Ofício, somente interessavam os que se casavam mais de uma vez na Igreja, e dentre esses, os que o faziam com desprezo pelo Sacramento. Era o erro de doutrina, mais do que o de atitude, o que caracterizava a bigamia como crime de competência inquisitorial⁴⁵⁵.

Esse é o cenário do sertão de Antônios. A visita pastoral os pegou, mas até bem antes da realizada pelo visitador Rangel. No caso de Francisco Barbosa, foi bem antes da última visita de Veríssimo Rangel aos sertões, pois o caso deste bigamo já havia sido acompanhado por um escrivão que já havia passado por aquelas terras. O nome dele já era familiar para aquelas inquirições do Sertão.

José Afonso Barroso, presbítero do hábito de São Pedro e secretário da visita do Bispo de Pernambuco Francisco Xavier Aranha, bispo de Pernambuco e de sua Majestade, revendo o livro de devassa que servia na presente visita, abriu as folhas 22 e 23. Lá constavam importantes depoimentos que iam de encontro às “verdades” ditas por Francisco Barbosa, em sua apresentação ao Visitador.

Assim, seguiremos também os vestígios das histórias de Antônio Portugal e Antônio Mendes, que trilharam caminhos parecidos com os de Francisco Barbosa para a sua inserção social na capitania do Siará grande. Mas os três, que fim tiveram diante do Tribunal Inquisitorial? Conseguiriam provar sua inocência? Houve punições? Quais eram elas para casos como os de Antônios e de Francisco? Houve possibilidade de perdão? Mas antes de

⁴⁵³ Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), Alegação de Direito em que se mostra pertencer o conhecimento do crime de bigamia privativamente aos inquisidores (1684), COD. 730, p.197v.

⁴⁵⁴ JANUÁRIO, Mayara Amanda. “**Dos clérigos que se casam, tendo ordens sacras**”: o Santo Ofício português e os padres bigamos no Brasil setecentista. 2013. 222f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, Minas Gerais, 2013.

⁴⁵⁵ VAINFAS, Ronaldo. A Teia da Intriga. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). **História e Sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.48-49.

tudo, é importante esclarecer: como a Inquisição chegou aos casos dos três? As respostas a essas perguntas serão apresentadas no próximo capítulo.

6 “AS CULPAS TRAZIAM NA MEMÓRIA”: OS BÍGAMOS NOS CÁRCERES INQUISITORIAIS

O entalhador Antônio Correia Araújo, natural do Norte de Portugal saiu de sua freguesia de Choreense e depois de passar por diferentes espaços da América Portuguesa chega aos sertões do Ceará. As travessias ininterruptas foram motivadas pela busca por melhores condições de vida, conquistadas com empreendimentos em torno da fabricação de igrejas, mas também pela comercialização de fazendas de gado, que comprava e vendia, até pousar nos braços de um casamento no sertão do Siará grande. A permanência nessa capitania foi interrompida pelo braço impetuoso da igreja católica, nas suas visitas pastorais, culminando com a ação de agentes do tribunal, em face da transgressão de ter casado mais de uma vez.

A vida de Antônio Portugal, porém, não foi a única a ser esquadrihada como acompanhamos até aqui. O pedreiro Antônio Mendes, também vindo de Portugal, fez longa jornada do arcebispado de Braga até encontrar o seu segundo casamento em Quixeramobim, com a filha de Felipe Bulhões da Cunha, importante proprietário de terras do lugar. Já o mascate, também português, Francisco Barbosa seguiu para Acaracu, casando não apenas duas, mas três vezes, uma em Recife, outra em Limoeiro e uma terceira vez no Siará grande.

Neste capítulo vamos conhecer o desenrolar destas trajetórias e o desfecho final. Qual o teor dessas denúncias? Quem denunciou? Como elas contribuíram para o julgamento diante do inquisidor? Quais foram às estratégias utilizadas para a realização do segundo matrimônio? Conseguiriam o perdão do tribunal ou seriam entregues à sorte de punições mais brandas das previstas pelo regimento inquisitorial? Essas questões é que analisaremos a seguir.

6.1 A vida de Antônio Portugal nos registros inquisitoriais

Primeiramente, analisando os cadernos apontados pelo funcionário inquisitorial constantes do processo de Antônio Portugal, e ainda outro caderno que localizamos entre os cadernos do Promotor⁴⁵⁶ presente no arquivo do Tombo, o de número 121. Identificamos a menção de mais uma denúncia, que não contava naqueles inseridos no processo. Neles

⁴⁵⁶ Os cadernos do promotor, segundo Otaviano Vieira Jr. (2008), são “rols de denúncias” que deixam sublinhar algumas das questões de acesso ao cotidiano local. Esses cadernos compunham o material básico para a ação do Santo Ofício em torno da delação.

podemos acompanhar a natureza da delação. De onde vieram, quem as fez e o teor da prova.

A primeira delação se deu na carta do sargento-mor João Lopes Raimundo. Em 4 de maio de 1755, motivado pela chegada da sua carta patente de familiar do Santo Ofício na qual tomou posse através do reverendo da vila do Icó no domingo de 27 de abril daquele ano, fez denúncia de um dos casos de interesse do tribunal, o de bigamia. A fim de cumprir as obrigações do ofício, escreveu ao Comissário Antônio Alvares Guerra avisando que:

[...] Na villa e freguezia do Icó a poucos dias se cazou Antônio Correia Portugal por alcunha o geramuabo; com Joana Rodrigues filha da freguesia de Nossa Senhora da Nazaré do Tapicuru Arcebispado da Cidade da Bahia; veio a **minha casa Manuel Alves morador nesta dita villa a dizerme que o dito Antônio Correia Portugal hera casado em Lisboa com Francisca Ribeira Portilho⁴⁵⁷ filha de Manoel Ribeiro Portilho moradores na freguesia de São Nicolau;** e que tendo ele dito Manuel Alvares a noticia certa de como estavao para casar o denunciara ao Reverendo Visitador Fr. Manoel de Jesus e Maria e que sem embargo da noticia sempre os casara [...]. (grifo nosso)⁴⁵⁸.

O familiar do Santo Ofício era responsável, segundo os regimentos inquisitoriais, nas atividades da Inquisição, em atuar nos sequestros de bens, notificações, prisões e condução de réus, auxiliando inquisidores ou pelos comissários naquilo que requeriam (RODRIGUES, 2009). Contudo, o novo familiar além de incorrer o erro de redigir o nome da mulher de Felipa Maria para Francisca Ribeira, também não chegou a enviar imediatamente aos responsáveis pela ciência do delito, no caso seria o Comissário do Santo Ofício, preferindo consultar o visitador.

Do mesmo modo, alguns meses depois, em 15 de outubro de 1755, na vila do Icó, o Padre Manuel Félix da Cruz denunciava que

O capitão Antonio Correia de Araujo Portugal natural da freguesia de S. Marinha Conselho de Sequeiro na ribeira do Home Arcebispado de Braga cazou nesta freguesia do Icó com Joanna Rodrigues sendo viva a sua primeira mulher em sua terra donde anda auzente há bastantes anos. Dá esta notícia Constantino de Barros que veio da Bahia o qual dis que vira carta na mão do cunhado do dito vinda na frota daquela cidade em que diz que he viva a primeira mulher o Reverendo Visitador he q fes este casamento do qual dou parte ao Senhor Bispo e lhe mando a justificação de óbito que esta bello papel sena grande serviço a Deos se o dito Senhor desse essa visita por acabada por que este Frade foi o diabo que entrou nesta terra. Esta matriz se acha sem edital do Santo Ofício vos mercê me mandem hum que he muito necessário⁴⁵⁹.

Passado dois anos das primeiras denúncias, estando nos dias 22 de setembro do ano de 1757, diante à mesa inquisitorial, Pedro Portilho, já referido anteriormente, foi dar

⁴⁵⁷ O nome correto é Felipa Maria e não Francisca Ribeira Portilho.

⁴⁵⁸ Caderno do Promotor 114, Inquisição de Lisboa, f. 16r.

⁴⁵⁹ Caderno do Promotor 114, Inquisição de Lisboa, f. 17r.

notícia sobre um conhecimento de um caso vindo desse seu cunhado por uma nau que chegara da Bahia. Seu procurador, Manuel Ferreira da Silva, informava que o Capitão Antônio Correia de Araújo Portugal, morador na Vila do Icó, se casara segunda vez com Joana Rodrigues na igreja daquele lugar⁴⁶⁰.

A sugestão de denúncia ao Santo Ofício foi dada por Pedro, irmão de Felipa, em 20 de outubro de 1757. Para que o tribunal não tivesse dúvidas, informava, com precisão, a origem do cunhado do delator e que atualmente o mesmo morava em casa do Capitão Bento Vieira, grande autoridade na Vila do Icó⁴⁶¹.

6.2 Entre murmurinhos e burburinhos

Diante tantos murmurinhos e burburinhos, o que sabiam os parentes e os vizinhos em Braga sobre o segundo matrimônio? Quando tudo poderia parecer esquecido ou ainda não visto, em 22 de setembro de 1757, dois anos depois das primeiras denúncias, talvez ainda sem resolução, Pedro Ribeiro da Silva Portilho, escrivão das devassas das travessias e do Regimento da palha, irmão da primeira mulher, natural da cidade de Braga, e morador nesta de Lisboa e São Lázaro foi à Mesa da Inquisição. Naquela mesa, falou da denúncia que recebeu da Bahia de seu procurador Manuel Ferreira da Silva que o cunhado Antônio Correia de Araújo Portugal, morador na vila do Icó, havia se casado segunda vez com Joana Rodrigues na igreja daquela vila. Contudo, sendo a sua irmã Felipa Maria da Silva ainda viva e assistente em Braga na rua de São Gonçalo achava que não era certo e para descargo da sua consciência foi ali denunciar o seu cunhado⁴⁶².

Aos 28 dias do mês de outubro de 1757, talvez já motivados pelas notícias no sumário, o comissário do Santo Ofício a agir em busca de informações. Ao avançar em cada pergunta a vizinhos, clérigos e a própria Felipa, mais descobria sobre a publicidade do segundo matrimônio, já existindo expressiva informação em Portugal.

Domingos Gonçalves perguntado sobre o assunto respondia que “ouvira dizer nesta freguesia algumas pessoas que o dito Antônio Correia de Araújo Portugal sendo viva como inda he a sobredita Felipa Maria da Silva se casou segunda vez nas partes do Brazil”⁴⁶³.

O Reverendo João Dias ouvira dizer publicamente sem se lembrar de quem narrou o fato “que ele [Antônio Araújo] se cazara segunda ves nas partes da America e não sabe com

⁴⁶⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 117, f. 454r.

⁴⁶¹ *Id.*

⁴⁶² Caderno do Promotor 117, Inquisição de Lisboa, f. 454r.

⁴⁶³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl.15r.

quem, somente esta vos vaga que correo a cinco ou seis anos”⁴⁶⁴. Braz Martins que ouvira dizer também sem se lembrar quem informou ser o acusado “sendo legitimamente cazado com a sobredita Felipa Maria da Silva se cazara segunda ves nas partes do Brazil e outras pessoas diziaõ o que elle la andava amancebado a verdade”⁴⁶⁵.

Garantido por um testemunho recrutado entre os cristãos-velhos, que viu ou ouviu coisas “públicas e notórias”, informações contadas serviam para embasar relatos em torno da vida habitual do sujeito. Nesse quesito, no que tange aos casos de bigamia, a transmissão oral cumpre um papel importante na circulação de ideias e informações próprias deste período. Um depoimento podia, portanto, ancorar-se num testemunho ocular, num boato ou em outra criação baseada em distintos discursos orais, combinados e adaptados a fim de montar as peças sobre a vida do sujeito.

De todos os depoimentos, talvez o mais esperado fosse o da primeira mulher. Provava a supervivência dela, ao mesmo tempo em que invadia, cada vez, a intimidade do casal. A resposta dada por Felipa para a pergunta do Comissário se ela sabia do segundo matrimonio foi que sabia pelo irmão que o seu marido tinha iniciado pregões (banhos) no Brasil e que havia feito uma certidão falando de seu falecimento⁴⁶⁶.

Enquanto se desenvolviam denúncias na Metrópole, na Bahia continuavam correndo mais queixas. Aos 17 de fevereiro no ano de 1758, apareceu diante o comissário Bernardo Germano de Almeida, o delator Manuel Ferreira da Silva da freguesia do Itapicuru de Cima de aonde veio com as boiadas. Era homem considerado, para época, reunindo boas qualidades: casado, branco e natural de São Salvador de Lordelo do Bispaço do Porto⁴⁶⁷.

O delator confirmou a notícia que o capitão-mor Antônio Correia de Araújo Portugal, a quem conhecia e tratava na mesma freguesia do Itapicuru e de presente morador na vila do Icó, sendo esse casado com Filipa Maria da Silva em Portugal na Freguesia de Santa Maria de Chorense, acabou se casando segunda vez no “Brasil”.

Pelo que dizia Manuel Ferreira ao Comissário do Santo Ofício, sendo procurador de Pedro Ribeiro da Silva, apresentou uma carta vinda de Portugal em 3 de maio de 1757, que pedia o cunhado retorno de Antônio para a companhia da sua irmã.

Para além dessa correspondência advinda das terras patricias, Manuel não perde a oportunidade de também considerar os boatos que ouviu pelas terras por onde passou. Um

⁴⁶⁴ *Id.*

⁴⁶⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl.15v.

⁴⁶⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl.18v.

⁴⁶⁷ Caderno do Promotor 117, Inquisição de Lisboa, f. 87r.

desses rumores ouviu dizer de Gonçalo Correia dos Santos e do Capitão Manuel Bernardes, moradores em Itapicuru afirmou que Joana Rodrigues, segunda mulher, escreveu para o Capitão Bernardes para saber se a primeira conjuge de Antônio era viva em Portugal⁴⁶⁸.

A partir daí, o denunciante não tinha mais certezas da legitimidade da segunda união. Estava com a carta e a procuração da primeira mulher, que confirmava que estava viva. Tudo fazia sentido e oferecia informações para “desembaraço de sua consciência”. Ainda poderia contar também com moradores de Itapicuru para legitimar aquela acusação como, o Tenente Coronel Miguel Maciel de Andrade, o Capitão Manuel Bernardes, a Dona Ignes Cardozo, mulher do defunto Manuel da Costa Pereira Landim, Manuel da Costa Torres que assistia na fazenda de Manuel Rebelo de Carvalho, Antônio Luciano da Costa e para finalizar o Capitão Diogo Fagundes.

A fama pública que circulava sobre Antônio Portugal, de ter casado uma segunda vez, sendo viva a primeira mulher, parecia ser assunto corrente nas conversas cotidianas dos moradores da vila e, mais ainda, entre os indivíduos que por motivos variados coabitaram ou viveram, durante períodos distintos, junto daquele casal. Os sertanejos, dentre eles alguns comerciantes ajudam, naturalmente, a tecer um canal de comunicação intenso entre os lugares. Koster (2003), viajante que esteve pelos sertões no início do século XIX, por exemplo, informava que

A conversação habitual dos sertanejos versa sobre seu gado ou sua mulher e, às vezes, narram episódios sucedidos no Recife ou noutra cidade. O mérito e o demérito dos padres, com os quais tem privado, são muito assiduamente discutidos e suas práticas irregulares sujeitas ao ridículo⁴⁶⁹.

6.3 Os braços da inquisição nos sertões: ver, conhecer e o ouvir das testemunhas

O que poderia ser boato transmitida pelo depoimento de algumas autoridades administrativas, religiosas, e do comércio de Icó, aparecia ao tribunal como algo legítimo.

Em 1759, o Comissário Domingos Salgado ouve novas testemunhas em Icó, a fim de provar a culpa do réu. Desse modo, são escolhidas cinco testemunhas, entre as quais destaco a de Pedro Fernandes de Oliveira, que vivia de sua agência, do juiz ordinário Bernardo Nogueira e depoimento do próprio Comissário no processo, o padre Domingos Salgado. A primeira testemunha declarava que não sabia se Antônio Correia de Araujo Portugal fosse

⁴⁶⁸ *Id.*

⁴⁶⁹ KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. 12. ed. v. 1. Tradução de Câmara Cascudo. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC, 2003, p. 209.

casado com Felipa Maria, mas tinha conhecimento que teve de Pedro Ribeyro da Sylva Partilho e do filho de Antonio Portugal ser viva a primeira mulher do entalhador em Portugal, quando se casou Joanna Rodrigues. Sabia que o casamento havia sido realizado na Capela do Senhor do Bomfim, Vila do Icó, pelo Padre João Saraiva da Silva, no dia 7 de abril de 1755 às cinco horas da madrugada [...]”⁴⁷⁰.

O Juiz Ordinário Bernardo Nogueira, que vive de sua agência, de idade de 50 anos declarou também ouvir dizer por ser “fama publica” ser viva a primeira mulher de Antonio Correia de Araujo Portugal e foram testemunhas o Capitão-mor Bento da Silva de Oliveira e o Alferes Domingos Barroso. E ainda declarava ao comissário ter visto uma carta da cidade da Bahia do irmão de Antônio Portugal, que avisava ser morta a cunhada, mulher do seu irmão, e não a mulher do entalhador. Também villa publica fora o Capitam Mor Bento da Sylva de Oliveira, com Frei Manoel de Jesus Maria “que entam era visitador empenhados neste casamento [...]”⁴⁷¹.

Depõe, ao fim do sumário das testemunhas, na condição de “testemunha ocular” o pároco de Icó, Domingos Salgado. É revelador em seu depoimento que já havia a publicidade do primeiro casamento bem antes da realização do segundo. Segundo narrou, quando Pároco na freguesia do Icó, no ano de 1754, Antônio Portugal havia chegado a ele pedindo para casá-lo com Joana Rodrigues. Não conseguiu convencê-lo de realizar aquele sacramento por causa da publicidade de ser Antônio já casado no Reino.

Contudo, quando estava fora da vila, por volta de 1755, Frei Manoel de Jesus Maria, religioso observante de Nossa Senhora do Carmo da Província de Lisboa, aprovou os banhos do casamento, quando parouquiava e estava ausente o Padre Anacleto Soares da Veiga. Por empenhos do Capitão-mor da vila do Icó Bento da Silva de Oliveira, quem era “amigo” e tinha parentesco espiritual⁴⁷² com Antônio Correia, contaram com a ajuda do visitador, que juntamente se empenhou para a realização do casamento. Como de fato aconteceu em sete de abril de 1755 na Capela do Senhor do Bomfim às cinco horas da manhã.

Não correu os banhos na Matriz – assim declarou o vigário da vara, talvez para que “se não multiplicassem os impedimentos sem mais assistência, que o Sacerdote que os recebeu, que foi o Padre João Saraiva da Silva, e as duas testemunhas o Capitam Mor Bento da Silva de Oliveira, o Alferes Domingos Barroso”.

⁴⁷⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl. 28v.

⁴⁷¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.30r.

⁴⁷² As relações de parentesco espiritual estruturavam as redes de solidariedade e reciprocidade daqueles indivíduos, no caso de Antônio e Bento da Silva de Oliveira eram parentes a partir que o segundo foi padrinho de casamento do primeiro.

Para alcançar o fim de se casar, o réu fez “uma falsa justificação com pessoas a sua vontade diante do Rd Vzor” – assim declarou Domingos. Falsa, porque antes da realização do sacramento, Antônio havia mostrado a Manoel Alvares de Matos⁴⁷³, morador na época na vila, e hoje ausente, uma carta de um tio morador nas partes da Bahia.

O nome do tio não se lembrava Manoel Alvares, somente da questão: se tinha a notícia se era viva ou não a mulher e quem era defunta. Lendo a carta observou ser a cunhada e não a mulher a figura falecida. A mesma correspondência foi apresentada ao Reverendo Roque de Lima Raimundo, ao Sargento-mor João Lopes Raimundo e a Bernardo Nogueira, além de e outras pessoas.

Quando apresentada a carta ao Visitador, o empenho em realizar o casamento aumentou, segundo o registro no processo. Domingos contou ainda, que Antônio foi uma noite na casa dele vestido de luto e com papel na mão, e disse que recebeu aquela carta, em que avisava do Reino ser falecida sua mulher. Indagava-o o valor do ofício de defuntos, com a intenção de mandar rezar missas pela alma da defunta, ação que nunca chegou a realizar.

Contou ainda que em determinada ocasião em Icó, achavam-se os Oficiais dos defuntos e ausentes que respaldados por aquela notícia que Felipa estava morta quiseram fazer apreensão dos bens de Antônio por parte da mulher. Em diversas comarcas, o posto de provedor dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos era dividida entre o ouvidor-geral e o juiz de fora. Assim, como trata Isabele de Matos Pereira de Mello, “os magistrados acumulavam, junto com as obrigações de seu ofício, as competências de provedor dos defuntos e ausentes”. Na prática, segundo a autora, esse provedor era “responsável por acompanhar e fiscalizar o andamento dos inventários dos defuntos e ausentes”, recebendo muitas vezes esses magistrados porcentagens sobre o valor dos bens em questão (MELLO, 2014).

O acúmulo das funções judiciais do ouvidor-geral (ou juiz de fora) com a Provedoria dos Defuntos e Ausentes acresciam certa autoridade sobre os moradores nas comarcas nas quais estavam a serviço, pois a eles era incumbido o trabalho de administração e destinação de bens em casos de falecimento. Além disso, esses magistrados passariam a poder intervir sobre os bens valiosos, como ouro e escravos, deixados pelos vassallos habitantes na América Portuguesa (MELLO, 2014).

As atividades da provedoria dos defuntos e ausentes, bem como do juizado de órfãos, como trata Isabele Melo (2014), poderiam conceber negócios proveitosos para os magistrados tanto nos bens dos defuntos e dos ausentes, quanto no juizado de órfãos. Segundo a

⁴⁷³ Domingos Álvares de Matos, em 1753, tornou-se guarda mor das minas de São José dos Cariris Novos.

autora:

Os bens dos defuntos que faleciam sem herdeiros eram vendidos em leilões e a renda deveria ser depositada em uma arca ou cofre, que ficava sob a responsabilidade do magistrado até ser remetida ao reino. O mesmo se dava no juizado de órfãos, em que todo o dinheiro arrecadado deveria ser depositado na arca dos órfãos enquanto aguardava sua destinação. Em ambos os casos, encontramos muitas denúncias contra os responsáveis por guardar as arcas, que eram acusados de emprestar dinheiro a juros ou fazer uso particular das quantias depositadas. (MELLO, 2014, p.376).

Segundo Mello (2003 *apud* MELLO, 2014), baseada em suas leituras de Evaldo Cabral de Mello, a ocupação desse cargo era muito ansiada, pois “possibilidade de gerir os bens dos defuntos dava ocasião a lucrativas irregularidades, como no adiamento das remessas de heranças ou no desvio dos valores arrecadados para negócios particulares”⁴⁷⁴.

Retomando o caso de Antônio Portugal, de todas estas coisas, afirmou Domingos Salgado teve notícia o Visitador. Não obstante, diante todos esses acidentes, casou o entalhador. O casal vivia maritalmente, isso podia afirmar, pois presenciava diariamente. O que não assistiu, e não poderia informar, foi o casamento⁴⁷⁵.

Por meio da delação e de depoimentos de testemunhas de processo, não só a vida do acusado está em foco, mas um conjunto de estruturas em torno do casamento estava em jogo. A fama pública que circulava sobre a vivência da primeira mulher, o auxílio do Frei e do Capitão-mor Bento da Silva Oliveira parecia ser corrente nas conversas cotidianas dos moradores da vila e, mais ainda, entre os indivíduos que por motivos variados coabitaram, durante períodos distintos, junto daquela família.

O processo revela em certa medida as relações de poder e de mando na colônia. Os capitães mores ou mesmo visitantes dominavam vastas extensões de terra, uma espécie de “territórios de mando”⁴⁷⁶, nos quais eram reconhecidos como autoridades políticas e/ou religiosas legítimos, e por essa razão, os moradores deviam obediência e respeito.

A primeira questão formulada “Se sabeis ou suspeita o para, que he chamado, e se o persuadio alguma pessoa, o que sendo perguntado por parte do Santo Officio, dissesse mais ou menos, do que soubesse, e fosse verdade” traria mal-estar e insegurança das respostas diante

⁴⁷⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates (1666-1714). São Paulo: 34, 2003, p. 266.

⁴⁷⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.33 - 34r.

⁴⁷⁶ SILVA, Célia Nonata. **Territórios de Mando**: Banditismo em Minas Gerais, século XVIII. Belo Horizonte: Crisálida, 2007, p. 325. O conceito de Territórios de Mando analisa a formação de uma “ordem privada” nos sertões das Minas, sobretudo no sertão do São Francisco, onde essa ao unir-se às sociabilidades barrocas e ao direito costumeiro de proteção as terras e domínios de potentados locais propiciaram uma relação de poder nos sertões. Isso acabou ocasionando uma nova forma de poder e de relações, sustentada pelo uso da vingança, da teatralização do poder e dos apadrinhamentos como manutenção dos domínios adquiridos.

um pois perguntava. Esse sentimento de ser culpados ou que fossem acusados de serem cúmplices do delito. O perigo do qual surge no nosso medo e na necessidade de nos proteger desse perigo (DELUMEAU, 2009). Por meio dessa sensação, institucionalizada por meio da denúncia, que gerava na sociedade um clima de desconfiança, se não anteriormente marcada pelas inimizades, também temiam ficar sob suspeita.

Neste ambiente de desconfiança, intrigas e conflitos os motivos traduziam-se em grande medida nas rivalidades sociais, onde o recurso à denúncia tornou-se arma utilizada pela população para a resolução dos seus problemas e solução para intrigas e conflitos.

A exposição pública aos olhares interrogantes e apreensivos dá sinais da hostilidade e da vigilância da comunidade com os casados. Seja nos rituais perante as igrejas, no convívio depois de casados ou na relação pública, os comportamentos estavam sempre sob atenção dos mais curiosos e empolgados disposto a produzir a atmosfera de vigilância e de medo fomentado pela presença fosse da Igreja ou de autoridades da inquisição.

É importante considerar também as diferentes atribuições dadas pelo tribunal às ações de ‘ver, conhecer e ouvir’. ‘Ouvir dizer’ e ‘suposições’ também eram considerados provas (NOVINSKY, 1982), embora não fossem as preferidas do tribunal. De acordo com a legislação inquisitorial, alguns testemunhos eram de importância bastante reduzida, como, por exemplo, o das “testemunhas de ouvida”; mesmo assim, tais testemunhos deveriam ser escritos: “ainda que por testemunha, que depõem somente de ouvida, se não pode proceder contra o acusado, com tudo os inquisidores tomarão as denúncias por escrito”⁴⁷⁷.

Através de cartas e declarações, era fama pública a participação e convivência do Capitão Bento da Silva Oliveira e do frei Jesus Maria José para o segundo enlace. Afinal, qual a relação que eles tinham? E como essas afinidades possibilitaram o alcance desse novo enlace? A amizade com o capitão-mor Bento da Silva Oliveira foi muito importante para Antônio Portugal, pois ele era um forasteiro vindo da Bahia que encontra a proteção de um grande proprietário de terra, que possuía naquele contexto muita influência como é possível perceber neste caso. Esse poder do capitão Bento se estendia para além dos sertões do Ceará, sendo percebido em Itapicuru, conforme as cartas de 1755.

Mas isso foi construído ao longo do tempo, iniciado desde o processo de ocupação do Ceará. José Eudes Gomes (2010) analisando pedidos e concessões de datas de sesmaria no Ceará, publicados em 14 volumes, confirma o prestígio e o poder de Bento da Silva e Oliveira

⁴⁷⁷ Regimento de 1640, Livro II, Da ordem judicial do Santo Ofício, Título III, De como se hão de tomar as denúncias, § 6, p. 770.

apontando-o como dono de umas das grandes fortunas do vale do Jaguaribe no século XVIII⁴⁷⁸. Avançou nas terras, alcançou a riqueza e junto a ela veio a patente de capitão-mor da vila do Icó em 1741. Já no ano seguinte, o governador Francisco Ximenes de Aragão deu-lhe posse como capitão-mor de ordenanças daquela freguesia elevada à vila em 1738. Com um tempo ia somando influência mais também alguns inimigos.

Ganhou prestígio, e com ela às obrigações religiosas. Em 1749, segundo monsenhor Couto, Bento da Silva e Oliveira e sua mulher fazem doação para a construção da capela de Nosso Senhor do Bomfim⁴⁷⁹. A capela era uma necessidade religiosa e governamental, pois como Portugal era necessário que os cristãos católicos do lugar participassem das missas, confessassem seus pecados ao padre, para realizar o batismo das crianças, os festejos litúrgicos e também os casamentos.

A construção daquela ermida talvez tenha lhe rendido amigos. Antônio Portugal chega a Icó próximo a essa data. Provavelmente, precisando de proteção e de articulação para comércio. Enquanto o capitão-mor necessitava dos serviços do entalhador, talvez um dos poucos dos sertões. Além do mais, foi naquela capela onde aconteceu o casamento.

É importante entender nessa lógica que as capelas funcionavam, então, como mecanismos de configuração ou dispositivos de poderio local. Nos sertões das Minas Gerais do século XVIII, por exemplo, como estuda Francisco Eduardo de Andrade, o autor aponta a criação de uma rede familiar e clientelista entre os senhores donos de escravos e terras e agregados a partir da fundação de capelas⁴⁸⁰.

Autorizadas pelo poder episcopal e dotada de ofícios e materiais litúrgicos, determinavam um patrimônio em terras e rendimentos para manutenção das atividades sagradas para assistência espiritual⁴⁸¹. Esta assistência constante aos fiéis, não se reduzia ao núcleo doméstico do senhor que incluía, num sentido mais amplo, o chefe, a esposa, os filhos, os agregados, com parentesco ou não, e os escravos⁴⁸². Isso garantia prestígio ao instituidor, e instituía para o grupo familiar uma posição destacada na localidade que conduzia ou reforçava as alianças⁴⁸³.

Assim, mais que um patrimônio material, a capela tinha uma função simbólica

⁴⁷⁸ GOMES, José Eudes. **Um escandaloso teatro de horrores**: a capitania do Ceará sob o espectro da violência. Fortaleza: UFC, 2010. p. 16.

⁴⁷⁹ COUTO, Padre Francisco de Assis. **A história do Icó**: sua genuína crônica, primeira parte 1682 a 1726. Iguatu: Tip.A Açã, 1962.

⁴⁸⁰ ANDRADE, Francisco Eduardo. A conversão do sertão: capelas e a governamentalidade nas Minas Gerais. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 37, jan.-jun., 2007, p. 151.

⁴⁸¹ *Id.*, p.152.

⁴⁸² *Ibid.*

⁴⁸³ *Ibid.*

muito importante na projeção política do patrono. Ele recebia o direito às preces, aos assentos diferenciados nos cultos e à primazia em cerimônias e procissões. O patrono tinha o direito a uma sepultura em lugar especial da igreja⁴⁸⁴. Além disso, contava com um capelão à disposição de seus desejos e seus jogos sociais. Os silêncios do padre celebrante são resultantes disso. Padres encomendados viviam subjugados as benevolências dos grandes proprietários ou dos salários dos sacramentos realizados.

Além da influência e participação do capitão-mor no segundo enlace de Antônio Portugal, é acusado de colaborar também o Visitador Frei Jesus Maria e José. Em uma das cartas presentes no sumário esse religioso foi citado como “diabo que entrou nesta”. Essa acusação de colaboração de um visitador na consumação de um delito parece contradizer o papel que as visitas deveriam cumprir em relação aquilo que constavam nas recomendações tridentinas.

Segundo o Concílio Tridentino, as visitas deveriam ocorrer a cada ano, sendo realizadas pelo próprio bispo ou, em razão de seu impedimento, pelo vigário geral ou visitador nomeado pelo prelado. Era necessário visitar a diocese por completo ou a sua maior parte, sendo completados os trabalhos no ano seguinte caso necessário. Isso era realizado sobretudo pelos bispos em busca de acompanhar a prática religiosa dos seus cristãos.

O Concílio Tridentino, na sessão 24, capítulo 3, ordenava que por meio delas o bispo por si, ou pelo seu Vigário Geral, ou por outro Ministro idôneo visitasse todos os anos seu Bispado, ou que ao menos se a cabe de visitar todo dentro de dois anos. Por meio das visitas, os eclesiásticos estariam obrigados a instruir e a enquadrar o espiritual, o doutrinal e o sacramental dos clérigos e dos fiéis, visitando a diocese e paróquias, para que:

como o sol que da luz ao mundo com o seu resplendor, a limpar, iluminar, aperfeiçoar, pregar, arguir, increpar, explorar a vida dos Ministros da Igreja, sabendo como se administram os Sacramentos, a reverência com que se celebra o Santo Sacrifício da Missa: aos pobres e desconsolados, consolando, e remediando, assim espiritual e temporalmente e não só com penas castigar os errados, mas adverti-los e encaminhá-los com o exemplo e sã doutrina, aproveitando a todos; confirmando aos adultos na fé crismando-os. É porque a principal parte do ofício pastoral consiste no cuidado e diligência com que os Bispos e Prelados devem trabalhar por ter sempre em pé, e confessar em suas ovelhas firme, inteira e pura nossa Santa Fé Católica, porque se a profissão do Cristão e viver limpamente, e sem nodoa alguma de pecado⁴⁸⁵.

Em relação às visitas pastorais, o Regimento do Auditório Eclesiástico elucida os principais pontos que deveriam ser observados durante as devassas. Primeiro, o Regimento

⁴⁸⁴ *Ibid.*

⁴⁸⁵ Visita geral, que deve fazer hum prelado no seu bispado, apontadas as cousas por que deve perguntar. O que devem os parochos preparar para a sua visita, 1673, p. 16-17.

aponta que os visitantes deviam ser “sacerdotes virtuosos, prudentes e zelosos da honra de Deus e salvação das almas”⁴⁸⁶. Era prudente que fossem letrados, mas caso contrário, “ao menos pessoas de bom entendimento e experiência”⁴⁸⁷. Em casos em que o bispo não podia ir ver pessoalmente suas possessões eclesiásticas eles deveriam mandar homens de sua confiança. Frei Maria José, era um desses representantes do bispo.

Como grande parte da ação desses homens, o concubinato era um dos delitos mais perseguidos pela justiça eclesiástica⁴⁸⁸. O concubinato de Antônio, assim como tantos outros, era de conhecimento público. Argumentando querer livrar do trato ilícito que vivia com Joana Rodrigues, saindo do descrédito que sofreria em relação ao seu grupo de convívio, o Frei parece não ter tido tantas preocupações em verificar a veracidade de ser o entalhador casado em outras terras.

6.4 Embarcando para Lisboa: ao encontro da Inquisição

O navio, que invocava Nossa Senhora da Boa Viagem e Corpo Santo sob o comando do capitão Francisco Sedrim, vindo de Recife, havia saído em 5 de fevereiro de 1761 em uma jornada de mais de dois meses até o solo Português⁴⁸⁹. Entre os seus ocupantes estavam os réus da inquisição vindos da cadeia de Pernambuco.

Lá, no porto lisboeta, o mês de maio aguardava os viajantes vindos do Brasil. Era dia 14, daquele mesmo ano. Naquela ocasião, com olhares dispersos, os presos seguiam pelas ruas portuguesas em direção as portas dos Cárceres do Santo Ofício. Debaixo de nuvens de suspense, caminhavam os delituosos para o destino certo, ou incerto, e diante dos olhares curiosos saídos das casas e das ruas, lá estava, entre os presos, Antônio Portugal, caído em sua imensidão de dúvidas. O réu avançava até o Paço dos Estaus acompanhado por pensamentos, culpas e pelos familiares do Santo Ofício Manoel Caetano de Melo e João Lopes⁴⁹⁰.

Qualquer tipo de silêncio ou de atenção era quebrado a frente o palácio inquisitorial. Ali o preso foi recebido pelo alcaide Antônio Gomes Esteves, funcionário responsável por vigiar os cárceres e fazer cumprir o regimento e as ordens do inquisidor,

⁴⁸⁶ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. *op. cit.*, Regimento do Auditório Eclesiástico, tít. VIII, n. 383.

⁴⁸⁷ *Id.*

⁴⁸⁸ Para a capitania de Minas Gerais no século XVIII conferir FIGUEIREDO, *op. cit.* Para a capitania de São Paulo, verificar GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. **Convivendo com o Pecado na Sociedade Colonial Paulista (1719-1822)**. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1998. E, para as regiões de Mato Grosso e Cuiabá, TORRES-LONDOÑO, *op. cit.*

⁴⁸⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl. 6r.

⁴⁹⁰ *Id.*

controlando, desse modo, as atividades diárias da prisão⁴⁹¹. Não demorou para que Antônio fosse logo à entrada, conforme os procedimentos, despojado dos bens trazidos de sua terra.

A prisão separava Antônio Portugal não apenas de sua liberdade, mas de seus pertences mais significativos confiados agora à guarda do tesoureiro inquisitorial⁴⁹². Dentre eles estavam uma bolsa que continha dois mil cento e trinta réis, duas colheres, um sinete com letras do seu nome, uma cruz da mão de Santo Antônio [de Pádua]. Todos de prata. Além disso, entregou um boldrié de carneiro, encarnado com fivelas de prata; uma ponteira de catarro; um espadim; um frasquinho com bucal de chumbo; uma lata; e alguns maços de papeis⁴⁹³. E seriam aquelas folhas que poderiam salvar ou entregar ainda mais Antônio Portugal às penas do Santo Ofício.

Os réus, depois de apresentados ao Alcaide, eram conduzidos para a zona do cárcere que lhes era indicada pelo guarda, enquanto se procede à reunião das suas acusações, que já faziam parte do seu processo.

Não tinha passado nem uma semana, quando o Inquisidor Luiz Pedro de Brito Caldeira, na tarde de 1761, aos vinte dias daquele mesmo mês de maio chamou Antônio Portugal para dar as primeiras explicações. Antes de tudo, o réu jurou com a mão direita sob os Santos Evangelhos dizer a verdade. A verdade que deve ser entendida como a verdade jurídica, segundo Alécio Nunes Fernandes (2013), a única possível por meio de um processo judicial, suficiente para legitimar as atividades exercidas pela Inquisição⁴⁹⁴.

O procedimento era comum antes de qualquer depoimento ao Santo Ofício, em todas as sessões e audiências do réu e também no encerramento. Hábito não só dos acusados, mas dos membros inquisitoriais e das testemunhas que depunham.

E assim o fez, Antônio Correia Araújo Portugal. Do que ia ser dito, seria elaborado o registro pelos membros daquela mesa inquisitorial. O encerramento daquela etapa se dava com a assinatura final do inquisidor e do declarante, que, nos casos dos que não sabiam escrever, era substituído pelo Notário que assinava com um sinal de cruz.

Antônio Portugal tinha 52 anos naquele ano. O entalhador, vindo da vila de Icó, ficou diante o primeiro interrogatório. Luiz Pedro, o inquisidor, não hesitou em perguntar

⁴⁹¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f. 5r.

⁴⁹² O Tesoureiro deveria prestar conta das rendas, despesas e receitas do Tribunal, cuidar das contas e seus vencimentos e repassar tudo aos cadernos especificados pelo Regimento, apresentando o conteúdo desses cadernos aos Inquisidores.

⁴⁹³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.5r.

⁴⁹⁴ FERNANDES, Alécio Nunes. A construção da verdade jurídica no processo inquisitorial do Santo Ofício português, à luz de seus regimentos. **História & Perspectivas** [online], v. 26, p. 491-535, 2013. Disponível em: < <http://www.seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/24996/13833>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

logo se ele, réu, havia cuidado em suas culpas, para nesta Mesa confessar “o que lhe convem para descargo de sua consciência salvação de sua alma, e bom despacho de sua cauza”⁴⁹⁵. A resposta veio logo seguida, “disse que sim, cuidara, e que queria confessar as suas culpas, pelo que foy admoestado que, pois tomava tao bom conselho como o de querer confessar suas culpas lhe convinha muito trazellas todas a memoria”⁴⁹⁶.

Talvez, não fossem essas as palavras proferidas por Antônio, as fontes inquisitoriais têm os seus intermediários, os notários, que são os escrivães dessa parte do processo. Por esse motivo, é que comum encontrar nos processos a mesma resposta supramencionada.

Logo em seguida a esse procedimento, vinha a história do réu. Narrativas do percurso feito da saída de Portugal até chegar aos sertões, já comentada anteriormente. Podemos através de essa narrativa conhecer as justificativas alegadas por Antônio Portugal para se casar segunda vez, ou por achar que podia casar, sendo ainda viva a primeira mulher. Em seu depoimento, conhecemos as estratégias para se alcançar esse objetivo do segundo casamento, além dos envolvidos no delito.

Segundo argumento de Antônio Portugal, casou uma segunda vez por acreditar na fama de ser morta sua primeira mulher. Notícias que remontam suas lembranças ao ano de 1753, nas informações vindas de seu irmão, João Correia de Araújo Santiago, através de carta da vila do Itapicuru.

Segundo afirmou em seu depoimento Antônio Portugal, a notícia lhe parecia, naquele primeiro momento, completa e verdadeira, embora o parente não soubesse precisar “a razão que tinha para saber que era morta a esposa”⁴⁹⁷. Mas a advertência que “podia casar para se livrar de trato ilícito em que andava com certa mulher”⁴⁹⁸ tenha sido uma preocupação maior, do que verificar a veracidade do óbito da primeira esposa. Essa era uma parte da sua memória diante o Inquisidor.

Não demorou muito para mudar o argumento. Momentos depois torna a dizer que “agora mais lembrado”, que o motivo que tinha para saber que a mulher era morta, era por dizer Pedro Barbosa mestre entalhador, natural da cidade de Braga, e assistente na Bahia por meio de uma correspondência.

Informou ainda que, passado o tempo de um ano, que chegou a capitania daquela

⁴⁹⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.56r.

⁴⁹⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.50v.

⁴⁹⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.52v.

⁴⁹⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, f.52r.

vila do Ceará, o alfaiate Teodósio Machado de Andrade, natural da cidade de Braga e morador na Bahia, também repetia através de outra carta os relatos de ser a primeira conjugue falecida.

As cartas, Antônio trazia consigo. A primeira correspondência datava de 19 de janeiro de 1755 seu remetente era Pedro Barbosa Pereira da Capitania da Bahia. Ela não justificaria a falha/delito do réu, muito pelo contrário, pois atrás estava inscrito: A Felipa de Corensa he viva mora no reduto. A consulta sobre a supervivência⁴⁹⁹ da mulher foi feita por carta ao amigo Pedro Barbosa, que respondeu em 21 de novembro de 1754. A carta dizia:

Meu Senhor Estimei as suas notticias que na verdade as suspirava com aquelle affecto com que sempre o veneri. Em 21 de Novembro próximo passado me fez vme mce escrever, dando-me novas suas, e pedindo-me a certeza do falecimento da Sr^a Felippa sua companhr^a que Deus haja, e não menos excesso da tal dillig^a o Senhor Theodozio Machado, pelo muito, que lhe dez^a, não há duvida que antes da partida do d^o **Senhor p^a esse certaõ lhe disse que havia falecido a d^a Sr^a assim, e que agora poderia vme cazar com essa Sr^a por ambos ficarem bem, e no verdadr^o caminho do serviço de Deus nos creou:** e sobre esta matéria digo a vme o que com acerto pode Ser. (grifo nosso).

O início da carta de Pedro Barbosa nos fala nas entrelinhas sobre um estado de relacionamento vivido comum no Brasil Colonial, sobretudo no século XVIII, o concubinato de homens viúvos ou solteiros, considerado concubinato simples. Como vimos, o concubinato era uma relação proibida pela igreja, que só via como possibilidade da união pelo casamento.

O concubinato simples compreendia “solteiros ou viúvos que viviam como marido e mulher, mesmo sem promessa de futuro casamento”. Da mesma forma que ocorria na América hispânica, “quer para fazer frente a necessidades materiais femininas, quer para concretizar uniões que contavam com desigualdades sociorraciais ou com impedimentos canônicos, esse amancebamento era um comportamento muito arraigado” (GOLDSCHIMIDTH, 1998, p. 138).

Embora exista a possibilidade, mesmo que remota da primeira mulher está morta, a união de dois corpos só poderia se dar pelo casamento. No caso de viúvos, com a prova da morte da primeira consorte ou a anulação do primeiro enlace. Caso contrário, o casal sofria retaliações da igreja. A opção seguida por Antônio Portugal foi a busca pela primeira pelo “amigo” que o respondia na mesma carta que

a Justificação que vme pede não pode ser razaõ porque não há nesta Bahia quem

⁴⁹⁹ A expressão supervivência refere-se para a época como alguém que ainda estava vivo.

possa jurar que a vio morta, ou morrer, por ser o cazo milindrozo, e so sim o avizo que tive de minha caza foi que havia falecido **naquela cidade aquella mulher de Chorensique tinha o mando neste brasil, e mais outra Siman; esta hé a noth^a que so há, e dela avizei a vários no Itapicuru**; e avizando-me Pedro Ribr^o da morte da cunhada mulher do Doutor **me parece que me falava na morte de Siman**, e p^a o poder afirmar não foi possível dar com tal carta, que depois de tanto trabalho me lembra havia mandado a hum Senhor de engenho p^a ver as novidades de huma cauza sua de que o trata Pedro Ribr^o. (grifo nosso).

Esse fragmento da carta nos revela que embora fosse importante apresentar para a licença de casamento certidões de batismo e de óbito para os viúvos e caso faltasse o Vigário da Vara poderia efetuar um auto de Justificação (NIZZA, 1997). Ou seja, mandava que se apresentassem testemunhas para confirmar o sacramento do batismo e a morte da mulher. Contudo, como vimos, até aquele presente momento Antônio não tinha. O amigo tomou as providencias, informou que

p^a o seu dez^o ou serviço de Deus **se não desanime que hoje, está a entrar a Nau da India, e pelo avizo peço certidão em termos do felecimento com a brevidade possível, ou justificação, e com o que vier suplicarei ao Senhor Arcebispo p^a dispensar como delegado do Pontifico**: isto hé quando vme tenha a rezolução do meu intento; isto hé sobre a matéria, o que posso a vme mandar dizer, com individuação que p^a o que me ordenar me achará muito prompto em quanto ao **servir o Senhor Cappitaõ mor Bento da S^a de Olivr^a será p^a mim honra**, e me achará com a fidelidade que costume. Deus guarde a vme ms ans B^a 19 de Janr^o de 1755. Muito am^o e veneror de vmce. Pedro Barboza Pereira ⁵⁰⁰.

Havia na Bahia a notícia de que uma mulher havia morrido em Portugal. Não sabiam se era Felipa, pois não tinham testemunha na Bahia que jurassem ver ela morta ou morrer. Como é perceptível pela carta, podemos ter uma certeza, mais provável ter morrido outra mulher e essa era Siman, sua cunhada. Em visita a Itapicuru, Pedro Ribeiro deu as notícias da morte de uma cunhada do entalhador português. Não dava certeza da supervivência da primeira mulher, apenas falava na morte de Siman. Para tanto, como podemos ler, os sete cantos da vila de Itapicuru tinham notícias de alguém ser falecido.

A principal pessoa que ficou de mandar informações foi Pedro Barbosa, por meio de uma Nau que aportava naquele arcebispado, a serviço não apenas de Araújo Portugal, mas também do Capitão-mor Bento da Silva de Oliveira com quem tinha amizade. Outro “amigo” que mandou uma correspondência de Theodozio Machado de Andrade, também da Bahia. Aos 20 de janeiro de 1755, informava que:

Amigo do corazaõ cheguei a m^a caza h[V]espera de natal com hua viaije e felis saude, estimaris q esta o ache a vm com a mesma. porq Há desejo mais continuada e

⁵⁰⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n^o 6269, fls. 45r e 45v.

mande me vm em ocaziois delle dar sorte, Amigo o portador há de dizer a vm o eseso que fis nos seus particulares, porq no girmuaco o Rdº P. Jozeph euzev[b]io por dar gosto a vm escreveo ao tenente Migel Masiel **pª mandar a vila do Itapicuru correr os banhos e com efeito vim em direitura a sua caza e deixei ficar dirº(dinheiro) pª sertidaõ e os dois reconhecimentos emtendo q ando [quando] chegar o portador a caza do dito Manoel Francisco e lhe deixei as cartas mas falando Eu sobre a Igreja do girmuanoco (Jeremoabo) desejo q vm tem de q se ponha na ultima perfissãõ, disse- me q o Senhor seo Irmaõ naõ avera dar Conprimento ao seo desejo e q caresia de quem tivese mais fogo de servir a vm [...]⁵⁰¹.**

Como vimos pelo depoimento, o modelo de casamento tridentino para ser alcançado, como sabemos, necessitava de três coisas essenciais dos nubentes: persistência para esperas longas por uma certidão, “amigos” que serviriam de fiadores e também articulariam as certidões em outras localidades e dinheiro para os altos custos e impedimentos à realização do casamento. Ainda, importante na carta ver os laços de amizade entre Antônio Portugal e Theodozio Machado, havia frequência no trato de negócios de um com outro, representando uma forte aliança e, particularmente, sugeria que cada um participava de forma ativa na vida do outro, como membro de uma mesma parentela. Isso é perceptível inclusive no compartilhamento de “dever um credor” do amigo, como vemos a seguir.

E colhendo eu dele vontade de servir a vm lhe pedi tomase a seu cargo, a dª empreza, respondeu me q com huma vontade porem sem drº nem elle nem seo Irmaõ poderia fazelo por ser presizo dirº pª pagar a ofiliais, e q nos creditos q devem a vm se naõ podiaõ a ter por serem reis ditas: Em cujos termos Eu por dezejar sosego a vm ajustei com elle q nos dias santos do natal fose ao girmauno (Jeremoabo) ver a ditta obra e falar vm o Rdo Vigrº pera este próprio hir pella mizao da cana branca o Manoel Francisco. Escrevi a vm o q pasou e o q se carese: Emtendo assim o faria e de tudo há de avizar a vm e tambem o Rdº Vigrº, e se vm dezeja o seu sossego, digo q com toda a presa mande vm ao dito Rdº Vigrº visto por lá naõ a verderº mandar gado pª se apurar com q se va pagando a quem trabalha, pois só Manoel Francisco o acho capas de lhe tirar as barbas de vergonha, e veja naõ descanse neste par⁵⁰².

Nessas relações de amizade, o ato de ser fiador ou mesmo um procurador pressupunha que o incumbido na tarefa em torno do casamento reconhecia a sua capacidade de cumprimento da obrigação do amigo solicitante. O cuidado em verificar o casamento estava sobretudo de nomear quem era a certeza da morte. Na carta explicita-se que

[...] dis a carta a Pedro Barboza sigurame o dito ser falecida sua companheira e q morrera em Braga donde estava moradora por asim lhe avizar sua molher, porem no q

⁵⁰¹ *Id.*

⁵⁰² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. nº 6269, fls. 46r.

respta a justificação ao não há testemunhas, o mesmo emtendo assim escreve a vm Pedro Barboza e q fica certo de escrever neste avizo p^a a sua gente p^a mandarem sertidaõ reconhesida do seo falecimento esteja vm certo q eu terei cuid^o de q não esquesa e estara aqui na frota: disme mais ser certo ser morta a molher do Dor seo cunhado, fui a praya a caza do Capam Gorgorio Pr^a saber se tinha certeza disto tambem me disse que seo cunhado lhe tinha escripto de huas mortes eq buscaria as cartas p^a rialmente se sigurar o q diziaõ: mas por mais delegensia q fes não apareseraõ por não serem cartas de importância [...]⁵⁰³.

Pode-se perceber ao longo da carta que segue logo abaixo que a relação de amizade estabelecida entre Antônio Portugal e Theodozio Machado foi construída a partir de laços de solidariedade entre si, com a finalidade de atender interesses comuns. Enquanto Antônio Portugal estava em outro lugar, em Itapicuru, o amigo cuidava de seus negócios. Já no sentido inverso, a manutenção de bons pagamentos nas transações que Theodozio construiu.

com q meu amigo tenha pasiensia q a sertidaõ estará aqui estes seis mezes e eu e Pedro Barboza ficamos com há se cuidado, nem tenho mais q lhe dizer neste par. dou tambem parte a vm em como fui bem sosedido com as cartas de vm e do Senhor Capam Mor p^a o Rd Vigr^o porquanto o d^o fiador nas ditas cartas comproume as nouilhas e os boiotes e Logo me setisfes em dr^o que sabe Deus o quanto lhe agradezi p^a me aliviar de sertas por todas q me presegiãõ Estimarei fazerlhe vm bom pagamento pois nada vm há de perder com ella, he tudo o q pezo dizer a vm a quem Deus guarde muitos a Hoje na B^a 20 de Janr^o de 1755^ade Vm amigo do corazaõ.Theodozio Machado de Andrade.⁵⁰⁴

As formas de tratamento e títulos registrados na documentação relevam uma multiplicidade de laços sociais. O emprego do termo "amigo do coração" sugere que além de se trata além de um indivíduo do mesmo corpo social também possuem laços de confiabilidade. A amizade foi um importante traço dos indivíduos e grupos, facilitando o movimento contínuo no espaço e no tempo em busca de um destino, de uma terra fixar, de uma família por formar e manter, de uma rede de amizades e trocas para tecer.

É a partir desses testemunhos epistolares que se devem interpretar as expectativas sociais depositadas no compadrio como a realização de demandas, de ordem material ou sentimental, consideradas legítimas. O letramento possibilitava a aproximação em situações de ausência de convívio cotidiano entre “amigos”. Nesse fato, que envolve preocupações de natureza econômica, há situações pessoais para resolver: saber se a primeira mulher era viva por meio de certidões. Mas o prazo estabelecido foi o de seis meses. Demasiado para Antônio, que preferindo acreditar ser viúvo, vestiu-se de luto e mandou dizer algumas missas pela alma da sua esposa.

Em decorrência da condição de viúvo, o Ouvidor da Capitania Ceará moveu ação

⁵⁰³ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. nº 6269, fls. 47r - fl.48r.

⁵⁰⁴ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. nº 6269, fls. 47r - fl.48r.

de sequestro em seus bens, pela parte que tocava os interesses da mulher morta. Só então, depois da eminência de sofrer perdas em seu patrimônio, Antônio resolveu investigar mais a fundo aquela morte, foi quando escreveu para Pedro Barbosa, seu amigo, para que mandasse notícias exatas acerca do fato⁵⁰⁵.

Ao certo que havia mandado a primeira notícia como a certa, conforme as cartas que foram entregues na entrada destes cárceres, uma surpresa veio na segunda correspondência. Era viva a primeira esposa. Mas já estava Antônio Portugal na época casado pela segunda vez. Mas por que essa averiguação não foi feita antes? É o que interroga também o Inquisidor⁵⁰⁶.

A resposta dada pelo Capitão Antônio Portugal, ao Inquisidor, é que chegaram, à época das primeiras notícias, naquele meio tempo, outras pessoas vindas da Bahia a Icó asseverando o falecimento da mulher Felipa. Com esse fato, decidiu sair da relação tida por ilícita com Joana Rodrigues do Ó e se casar, convidando, inclusive, para justificar a sua viuvez, as mesmas pessoas, que lhe deram a informação de ser morta sua mulher.

Dos nomes que constavam na lista enumerada por Antônio Portugal estavam os nomes de Manoel da Costa Cardoso casado com Francisca da Silva; Antônio José, solteiro, ourives, filho de Teodósio Machado natural e morador da Cidade da Bahia; Manoel Alvares de Matos, homem de negócio, solteiro, natural das partes de Braga; e Crispim de Montes, casado com Roza Maria, assistentes na vila do Icó. O grande número supõe-se para que se atestasse a veracidade do processo.

Feitas todas as diligencias ordinárias, recebeu a mulher de Itapicuru como sua esposa, como vimos que aconteceu. Passado o tempo, Antônio e Joana vivem casados por quatro anos, da desobriga da Páscoa de 1755 até 1759, quando vem a falecer a segunda mulher.

Ainda em seu depoimento ao Inquisidor, Antônio Portugal acrescenta que em virtude de boatos que circulavam por Icó sobre a vivência de Felipa e de cartas que informava ser a primeira mulher viva, se precaveu e se separou de Joana Rodrigues. Cartas essas que foram entregues as autoridades dos cárceres.

Reconhecendo o mal cometido, receoso pelo castigo, resolveu se denunciar, assim interpelou naquele momento à mesa da confissão inquisitorial. Lembrava-se de ter ido até o Comissário do Santo Ofício de Pernambuco, o qual lembrava ser um Fulano da Guerra, em

⁵⁰⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl. 53r.

⁵⁰⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.60v.

dia de São Francisco, em 4 de outubro de 1759, a fim de descarregar a sua consciência.

Antônio Portugal contou ainda em depoimento, que revelou ao Comissário estar pronto para confessar e que desejava ir ao Tribunal confessar as referidas culpas, e que estava ali para “executar o que lhe ordenasse”. Guerra respondeu que não era necessário que ele fosse fazer denúncia ao Tribunal em Lisboa, “porque elle lhe dava parte ou pela Bahia, ou pelas Ilhas na primeyra ocaziã que houvesse”. E assim aconteceu. Em 1759, a denúncia foi parar na mesa do Santo Ofício. O que levaria Antônio Portugal a se denunciar? Havia penas mais brandas para bígamos confessos? Ou haveria alguém por traz disso? Em 2 de março de 1759, Pedro Barbosa escreve da Bahia ao amigo, recomendando que Antônio Portugal desse por conta própria do delito que cometeu ao Santo Tribunal. Pedro Barbosa informava que “he o que se costuma fazer p^a naõ haver castigo, que se possa sentir porque em tal cazo, os castigos comuns aos q Cay em semelhante culpa naõ se acuzando saõ assentados pellas ruas publicas em tanto, ou quanto tempo de degredo, e prizaõ nas Galés”⁵⁰⁷. Além disso, informava a possibilidade de como o tribunal poderia ter piedade e remeter Antônio Portugal apenas para a primeira mulher⁵⁰⁸. Para que ajudasse na sua defesa, Pedro recomendava a elaboração de um papel expondo o caso do boato e o envio da justificação que fez o visitador para que ajudasse a explicar o erro.

Pedro Barbosa conhecia o hábito de processar bígamos, pelo menos nos deixa a entender isso, talvez fosse ajudar com a interlocução com o comissário. Teria ele ajudado diretamente na arquitetura do segundo matrimônio? Não sabemos. Contudo, ele abre possibilidades para Antônio Portugal de amenizar a culpa, já que previa “a Suma piedade daquele Tribunal fazendo hir p^a sua primr^a mulher”, que era se apresentar ao tribunal inquisitorial. Como não podia fazer diretamente, procurou um dos agentes, uma delas foi à busca de um comissário do Santo Ofício em Pernambuco, pois, possivelmente até aquele momento, o Ceará não dispunha desse funcionário.

Em 3 de abril de 1759, Antônio Portugal recebe uma correspondência vinda da Bahia, cujo remetente era o seu irmão. A carta que o responde é rica em detalhes não só da natureza da denúncia contra Antônio Portugal no caso de bigamia, mas também apresentando transações econômicas das terras na Bahia de onde esse entalhador havia residido. O que aquela correspondência podia ajudá-lo. Para saber, vamos conhecer o que ela dizia:

Meo Ir e Snr [...] Sobindo Diogo de Abreo da Praya a Praça, topouse com Pedro Barboza, e **lhe disse o Diogo estas formais razoens: o magante q está em**

⁵⁰⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.46v.

⁵⁰⁸ *Id.*

Itapicuru, ou anda, podesse cazar; porque lhe morreo a molher em Portugal. Entendeo o Barboza, q falava com Vmce, por cauza de lhe ficar vmce devendo, q por isso lhe dava o eprytheto de maganete; porem elle falava commigo, quem falleceo foy m^a companheira; e descendo o Barb^a por caza de Theodozio Machado, lhe disse, que vm podia se cazar, q sua mer era morta; e por isso he, que Theodozio Machado foy lá a esse Jaquaribe com essa vóz publica, e bem, e mais o Vizor levados da pouca informaçã se cazou vmce: [...] Vay a carta Pedro Barb^a p^a vmce por ella ver com[o] se hade arrumar. Joaõ Corrya Arr^o Santiago⁵⁰⁹. (grifo nosso).

Nessa carta, como podemos perceber, o irmão expos uma suposta confusão no apelido do irmão. A informação que circulava em voz pública, ou seja, que fazia referência a um ambiente comum de informações, a falta de informação do Visitador, parecia ter somado uma arquitetura de justificativas para tratar aquela causa. O envio da carta de Pedro Barbosa falando da morte da primeira mulher a Antônio Portugal, serviria para que ele pudesse pensar elementos que ajudassem em sua defesa. Mas outra documentação era importante: a justificação de viuvez feita pelo visitador. E o que teria a dizer o visitador diante aquela alegação do irmão do entalhador de Icó? Na carta de Pedro Barbosa sugere a importância de Antônio Portugal ter a justificação. Estaria o antigo visitador disposto a ajudar?

Em 4 de janeiro de 1761, Antônio Portugal escreve uma carta ao antigo visitador dos sertões do Ceará, Frei Manuel Jesus Maria, residente a época na Bahia, e sacerdote que recebeu seus banhos para a realização do segundo casamento. Nessa correspondência, solicitava ao frei o envio da justificativa de viuvez apresentada ao ouvidor para atestar aquele estado de viúvo. Em resposta, o antigo visitador deixa clara a ausência do documento. Frei Manuel Jesus Maria, respondeu não poder enviar a justificação, pois “não tinha lugar por se vé ferias e falta de tempo q dice parte o barco amenha”. A justificação que mandou anteriormente ao ouvidor, não sabia ao certo ter juntado a sua justificação de viúvo, ou se achava entre os seus papeis, os quais todos ficaram em Icó, “porq não vim p^a esta com animo de residir, e por isso não trouxe mays q a roupa do meo uso”. E cartas de favor que pedia ao visitador, ele dizia que não tinham lugar no tribunal, mas sabia que a inquisição era pia, e estimava sucesso diante ela⁵¹⁰.

É importante esclarecer nessa assertiva que embora a igreja solicitasse o documento de justificação para anexar aos banhos do nubente, nem sempre eles seriam mesmo escritos. O caso do Frei Manuel de Jesus é sugestivo, assim como o depoimento em outro caso de bigamia de Manuel Fragoso que informava em sua confissão ao inquisidor “que não fez justificação alguma de solteiro nem correr banhos por dispensarem os Missionários da

⁵⁰⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.40r.

⁵¹⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.57r.

ordem de São Francisco quando andavam em Missão”⁵¹¹.

6.5 Entre arrependimentos e penitências

Sem uma documentação sólida que provasse sua inocência e diante a fragilidade dos argumentos de defesa, acabou levando o tribunal inquisitorial a ver sua culpa. Como punição teve que fazer abjuração de leve, ser degredado por tempo de cinco anos para Castro Marim, situada na região de Algarves em Portugal e também foi obrigado a ser instruído nos mistérios da Fé necessários para a “Salvação de sua alma”, cumprindo de mais penas, e penitencias espirituais que lhe fossem impostas, além de ter que pagar às custas do processo⁵¹².

Depois de dois dias do Auto de Fé, Antônio Portugal assinou o termo de Segredo, prometendo não divulgar nada do que falou, ouviu e viu quando prisioneiro nos cárceres do Santo Ofício. A inquisição, como parte de todo seu processo, obrigava todos os réus a manter segredo perpétuo de todo o procedimento do tribunal. Segundo Bethencourt (2004, p. 288), a medida se dava por um lado pela lógica de funcionamento do tribunal, pois “a notícia de determinadas detenções poderiam provocar a fuga de suspeitos e, por outro, com a proteção dos presos absorvidos, soltos por falta de provas ou incriminados por delitos considerados menores ou sujeitos a penas leves”, que são preservados dos castigos públicos.

Ao assinar o formulário da abjuração de leve, que no século XVIII era na maioria das vezes impresso e anexado ao processo, Antônio Portugal se comprometia a não cometer os mesmos erros. Segundo Elias Lipiner, a abjuração de leve era a fórmula de renúncia dos crimes ou erros contra a fé, de que foi acusado com leves indícios⁵¹³. Eram condenados a essa abjuração, os delitos pouco graves contra a fé ou o primeiro delito do réu. Já se voltasse a reincidir no mesmo delito, era abjurado veemente na qual os réus deveriam cumprir penas mais severas.

Segundo Bethencourt (2004), a abjuração dos delitos da fé pelos penitenciados adotava várias formas que não estão atrelados diretamente o tipo de publicidade dado às sentenças. Basicamente, temos a abjuração de leve suspeita na fé e a abjuração de veemente suspeita vai representar a situação do preso antes de ser acusado pelo tribunal e de ter se arrependimento e se reconciliado com a igreja⁵¹⁴.

⁵¹¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 514, fl.47r.

⁵¹² *Id.*

⁵¹³ LIPINER, Elias. *op. cit.*

⁵¹⁴ BETHENCOURT, 2004, p. 288.

No mês seguinte, na tarde do dia 8 de outubro do mesmo ano, em Lisboa, nos Estaus, estava ele outra vez em audiência com os Inquisidores. Foi advertido de não cometer novamente as culpas pela qual foi preso sob pena de ser gravemente castigado. Os regimentos previam penas mais severas aos bígamos relapsos – reincidentes ou bígamos obstinados, que insistiam em tornar a cair na mesma culpa. Segundo eles:

E no primeiro relapso tiver abjuração de leve, no segundo abjurará de veemente em auto público e será condenada (não sendo nobre) em pena de açoites e degredo para galés, por tempo de oito até dez anos [...] E sendo caso que no primeiro relapso tenha abjurado de veemente, no segundo não fará abjuração, mas terá as mesmas penas de açoites e degredo. E sendo essa pessoa nobre, em lugar de açoites se lhe acrescentará o degredo [de cinco até oito anos para África ou partes do Brasil]⁵¹⁵.

Além disso, deveria se confessar naquele primeiro ano nas quatro festas a saber Natal, Páscoa da Ressurreição, do Espírito Santo e Assunção de Nossa Senhora, e no mesmo ano rezar a cada semana um terço do Rosário a Nossa Senhora, e em cada sexta-feira cinco padres nossos e cinco Ave Marias às chagas de N. Sr. Jesus Cristo⁵¹⁶. A difusão do sistema central de valores protagonizados pela Igreja acionava-se para os fieis por meio de coerção como as visitas pastorais, mas também de persuasão, como a confissão (importante instrumento de afirmação da autoridade e controle das consciências) e o ensino da doutrina (BITHENCOURT, 2004). Dessa forma, em torno da oração e da penitencia a igreja mantinha o fiel católico em sua tutela.

Portando certidão e penitenciado peça Inquisição de Lisboa passou para a vila de Castro Marim, localizada na região e sub-região do Algarve em Portugal, a cumprir o degredo de cinco anos sendo recebido no dia 23 de outubro de 1761. Havia apenas se passado um ano que começara a cumprir a pena, quando Antônio Portugal resolveu encaminhar, por meio do Padre Manuel Gadelha Freire, à mesa inquisitorial um requerimento pedindo que o tribunal perdoasse o restante da pena ou facultasse uma licença para embarcar de volta para a capitania do Ceará Grande.

Na petição alegava viver de esmolas e em estado deplorável no degredo e que os poucos bens restantes estavam sendo sequestrados pela Fazenda Real por lhe dever 2.860.990.2, além de reunir muitas dívidas tanto para pagar, quanto para cobrar, e duas testamentarias para dar conta, sendo muito precisa “a sua assistência para ajustamento das suas contas e ficar com a sua consciência sossegado”⁵¹⁷. Prevendo que talvez não conseguisse a

⁵¹⁵ Regimentos do Santo Ofício de 1640, Título XV, § 4.

⁵¹⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl. 81v.

⁵¹⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, fl.86r.

liberdade, com o perdão do degredo, apelou “com a mais profunda humilde” que mesmo não absorvendo o resto da pena, ao menos lhe concedessem licença para ir ao Brasil em uma frota, e vir em outra para q pondo as suas contas correntes, se restituia a este Reino a findar o seu degredo para ajustar as largas contas q tinha co’a fazenda real, e testamentarias de q estava encarregado, concedendo se lhe p^a isso dous anos de tempo; atendendo-se a ser certamente falecida já na dita capitania sua segda mulher⁵¹⁸.

Em Lisboa, no dia 11 de outubro de 1762, os inquisidores entregam seu parecer. Baseados na alegação do réu decidiram que não iria perdoar o degredo que faltava, mas a vista de seu processo para que não houvesse danos aos seus bens, e prevendo a demora no degredo, e verificando “o bem espiritual e temporal q rezultará ao suplicante se elle for fazer”, o tribunal inquisitorial dar licença de dois anos para que Antônio Portugal ajustasse suas contas no Brasil. Após isso, deveria se apresentar novamente a Mesa Inquisitorial, deixando uma pessoa como sua fiadora. Após cumprir a penalidade, Antônio Portugal seria obrigado; e a fazer vida marital com sua primeira mulher dem Braga, para livrá-lo de cair no mesmo delito nos Sertoës da América⁵¹⁹.

Um ano depois, em 24 dias de janeiro, pela manhã, em Lisboa, aparece em audiência com os inquisidores, o preso Antônio Portugal com o seu fiador Manoel de Abreu Boto, boleiro⁵²⁰ de Bento Soares, que aluga carruagens, natural da cidade de Évora, e morador na cidade de Lisboa na horta do Borrinho. Naquela ocasião foi dito que atendendo a representação feita, o inquisidor concedia licença por tempo de dois anos para ir a Capitania do Siará grande tratar de suas dependências⁵²¹.

Passado alguns dias, já portando a licença, o antigo entalhador de Icó saiu dos cárceres e seguiu de volta à Capitania do Ceará grande. Em 27, do mesmo mês e no mesmo ano, pedia o tribunal aos seus “funcionários” para dar a guia que Antônio Portugal pedisse a fim de tratar dos seus negócios sem embaraço deste Tribunal, mandando resposta a Mesa. Assim, o fez Antônio Alvares Guerra. Em 20 de junho de 1763, em Recife, que “Antonio Portugal, q foy o portador desta dey o guia q Vossas Illmas mandarão, e o recomendey ao Ministro do lugar p^a onde o d^o foy, e outras pessoas de qm tenho conhecimento naquelle lugar [...]”⁵²².

Perto de vencer sua licença, o Capitão mor de Icó penitente da Inquisição volta a

⁵¹⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.86v.

⁵¹⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.f.85r.

⁵²⁰ Corresponde a Cocheiro.

⁵²¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.90r.

⁵²² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.91v.

surpreender. Não mais pelo delito de bigamia, pois a segunda mulher já estava morta; ou pelo pedido audacioso de perdão ou de uma liberdade, embora provisória, que o fez resolver assuntos pessoais nos sertões das capitâneas do Norte. Agora, aparecia na mesa da inquisição em 1765, uma petição, também inclusa ao processo, que solicitava a prorrogação da permanência naquela vila da capitania do Siará grande por mais dois anos para a conclusão das suas contas⁵²³. A justificativa estava não ter concluído “pela longitude de terras”. Ouvindo novamente a suplica, o Conselho Geral da Inquisição deliberou que “mandará vir a sua presença, e lhe dirá que os Senhores do Conselho Geral do S. off^o, atendendo a sua suplica, houverão por bem conceder lhe mais o tempo de dous annos para na dita villa do Icó⁵²⁴”.

Grande parte das sentenças podiam não chegar a ser colocado em prática inteiramente. Segundo (BITHENCOURT, 2004), os presos e os degredados tinham a oportunidade de solicitar a comutação de suas penas, mesmo das “perpétuas”, depois de permanecer um tempo de penitência. Ainda, segundo o autor, o pedido era conduzido até o inquisidor-geral, que se ocupava em conhecer o comportamento do requerente e, assim, expedia a comutação ou suspensão da respectiva pena. Essa “benevolência” também servia de estratégia de controle religioso e social dos cristãos-velhos, em que o inquisidor é o juiz, mas também o pai piedoso⁵²⁵.

Obedecendo a ordem, Antônio Alvares Guerra, em 15 de novembro de 1766, de Recife, deu procedimento a autorização da Inquisição. Mandou uma comissão o cura da Vila do Icó, Domingos Salgado para que notificasse a Antônio Correia de Araújo Portugal observando o que o Santo Ofício havia deliberado.

Assim fez o Padre Domingos Salgado, vigário da vara da freguesia de Nossa Senhora da Expectação em 8 de Julho de 1766,. Rubricando a comissão, seguindo a ordem do Comissário do Santo Ofício, notificou Antônio Portugal “[...], para que no fim de dous annos vindouros, que os mesmos Senhores lhe concediaõ de dilação pella Suplica que lhe reprezentou, se fosse apresentar na Meza do dito Santo officio, do que elle se deu por notificado [...]”⁵²⁶.

Depois dessas notícias o processo só tem páginas em branco. Elas nos levam a muitas dúvidas. Antônio teria voltado para cumprir o restante da pena na vila de Castro Marim? O réu teria ficado o resto de sua vida em Icó até ser sepultado? Não possuímos essas

⁵²³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.92v.

⁵²⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.95r.

⁵²⁵ BITHENCOURT, 2004, p.287.

⁵²⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.96r.

informações. Talvez voltasse anos depois de pagar a penitência para a primeira mulher ou mesmo morreu na vila. O que sabemos é que Antônio Portugal era homem de estratégias e soube, algumas vezes, usá-las muito bem.

6.6 Antônio Mendes e as últimas histórias

Antônio Mendes era um pedreiro português que havia saído da cidade de Braga e seguido até Quixeramobim. Naquela vila, mesmo já sendo casado com Joana Batista, contraiu matrimônio com a filha de seu tio Felipe Bulhões da Cunha chamada Ana Maria Valéria. Aquela denúncia resultou de uma visita pastoral que trataremos mais adiante.

Fazia poucos dias que havia casado Antônio Mendes e Ana Maria Valéria no Povoado de Santo Antônio na matriz de Quixeramobim. Pelo assento de casamento a união aconteceu no dia 5 de maio de 1760. Depois de ter feito a cerimônia do enlace, o Padre João Paes Maciel de Carvalho em 24 de junho de 1760 fez uma notícia a Miguel de Vitoria, comissário do Santo Ofício denunciando Antônio Mendes.

Nessa notícia relatava que Pedro Francisco da Cunha, homem branco, que morava no Siará grande, criado de Proença Lemos, dizia que Antônio Mendes da Cunha, filho legítimo do Capitão Joao Batista e de Firmiana da Cunha, naturais da freguesia de Linhares Concelho de Coura, arcebispado de Braga, era casado na sua terra, e de lá fugiu rapaz e se dispôs em aprender o ofício de Pedreiro.

Antônio Mendes se “justificou de solteiro” nas Russas como constava no mandato ao vigário da vara em Russas. O padre sabia que aquele homem, desde 1753, tinha residência no lugar, possivelmente por conta dos rols de confessados. Na carta, para talvez justificar o ato de os casar, o padre escrevia que “ sempre se vendeo por solteiro” e enviava para o comissário a certidão do Livro dos Casamentos e na carta “mandava o nome dele e de seos pais e Lugar para que com a brevidade pocivel fiquemos desengandos”⁵²⁷.

A denúncia teve sumário do visitador Veríssimo Rodrigues Rangel meses depois, em 24 de dezembro de 1760. Meses antes, acabou delegando a comissão para que o Padre João Paes Maciel pudesse averiguar a notícia pela vizinhança. Ao contrário do que se fazia nos sumários do Santo Ofício, as questões se limitaram a perguntas apenas da notícia de Antônio Mendes ser casado uma primeira vez. A primeira testemunha que apareceu foi Manoel Dias de Carvalho, homem branco, casado e morador nesta Povoação de Santo Antonio

⁵²⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 5257, fl.9r.

de Quixeremobim, oficial de ferreiro de de cinquenta anos dizia que por “ouvir dizer a muitas Pessoas nesta povoação e fora della que Antonio Mendes da Cunha era cazado em sua terra”⁵²⁸.

Outra testemunha foi Francisco Rodrigues Mendes, homem branco e casado, natural de Portugal, morador na povoação de S. Antonio de Quixeremobim que vive de sua agencia de idade de sinquenta annos dice que ouviu dizer por ser fama pública que Antonio Mendes da Cunha era cazado na sua terra e que seu cunhado Antonio Ferreira da Rocha que “se acha no Piauhy vindo do Cyará a esta Povoação decera lhe que ouviu dizer a Pedro da Cunha Linhares morador na villa do Aquiras que e justificado Antonio Mendes da Cunha era cazado na sua terra”⁵²⁹.

Joaõ Francisco Ferreira homem branco, que vive de seu negocio, solteiro, assistente por hora nesta freguezia de S. Antonio de Quixeremobim ,de idade de 30 anos foi perguntado e respondeu que “por ouvir dizer e ser fama pública que justificado Antonio Mendes da Cunha era cazado na sua terra por notícia que teve que hum Pedro da Cunha Linhares morador na villa dos aquiras assim o dizia por ter sido criado junto com elle em sua caza”⁵³⁰.

Pelo recolhimento das testemunhas, parece que se predominaram os testemunhos de “ouvir dizer” tão criticados pelo tribunal inquisitorial. Ouvir a segunda mulher ou pessoas ou testemunhos do matrimônio não foram as primeiras opções do pároco local, levando Antônio Mendes a prisão pelo depoimento do primo. De lá, seguiu para Recife, afinal era de pública fama aquele casamento. De lá seguiu preso até os cárceres da inquisição.

Em 18 de Setembro de 1764, aparecia uma petição com a penalidade de Antônio Mendes. Nela informava que ouviu sentença por culpas de bigamia em 20 de setembro de 1762 no claustro do Convento de São Domingos de Lisboa, e entre as penas impostas estava há de cinco anos para as Galés, na qual já cumprira três anos.

De todas as sentenças aos condenados da Inquisição, seguir para trabalhos nas galés era uma das penas mais duras, pois obrigava os sentenciados a trabalho forçado no remo ou trabalho braçal nas obras públicas⁵³¹. Desde o século XVI, os portugueses condenados pela Inquisição eram enviados a servir nas galés por tempo de três a dez anos.

⁵²⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 5257, fl. 20r.

⁵²⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 5257, fl. 20v.

⁵³⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 5257, fl. 21v.

⁵³¹ Com o desaparecimento das galés ou galeras em virtude do aparecimento de outras embarcações a vela, os réus condenados cumpriam penas de trabalhos em obras públicas. Mas mesmo assim, estes forçados continuaram com a denominação galés. Ler também: PIERONI, Geraldo. **Vadios e ciganos, heréticos e bruxas**: os degredados no Brasil – colônia. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2002. SANTOS, Georgina Silva dos. Mazelas do Cárceres. *In*: FURTADO, Junia Ferreira. **Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Officio**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

A labuta incessante sem descanso dos trabalhos forçados, às condições higiênicas e a péssima alimentação são alguns fatores que conseqüentemente afetava a saúde dos presos, causando algumas doenças e servindo também de um dos principais argumentos dos penitenciados para alcançar alguma licença médica ou a diminuição da pena.

Assim o fez Antônio Mendes da Cunha. Em 1764, encaminhava suas queixas de graves moléstias, especialmente a “de hua rutura em ambas as virilhas”, pedindo a diminuição da pena e a misericórdia dos inquisidores. Segundo Georgina dos Santos, ao analisar 66 petições encaminhadas pelo tribunal, em sua grande maioria requeriam a licença citando necessidade para tratamento das enfermidades, a comutação da pena ou mesmo o perdão da sentença. Em um universo menor, existiam aqueles que se diziam idosos ou estavam em estado de pobreza⁵³².

Assim, como fez a grande maioria, o pedreiro de Quixeramobim tinha em sua petição que

foy pello Santo tribunal em o auto que se celebrou nesta Corte por cinco annos para Gallez aonde se acha cumprindo sua penitencia a tres annos aonde tem padecido continuas e repetidas moléstias e mayor mercê hua rutura de ambas ás virilhas que dela tem estado na Enferm^a sem puder dar cumprimento ao trabalho que se lhe oferece no dito degredo cauza por que implora abenigna Predito de Vossas Illm^{as} se digne comutarem o resto de seu degredo para outra qual quer parte aonde possa com a comodidade de pocivel atender a sua Saude o tempo que lhe for determinado [...]⁵³³.

Para verificação da veracidade do fato, passou pelo exame dos médicos do Santo Ofício⁵³⁴, sendo já enviada a certidão naquela petição. O Regimento de 1640 conjecturava a visita de médicos, barbeiros e cirurgiões para assistir o preso o quanto antes para manter seu bom estado de saúde.

Para além de tratar dos doentes, esses profissionais também verificavam as condições físicas dos depoentes para ver se suportariam as sessões de tortura; além de ser chamados para analisar casos em que o estivesse mentalmente instável durante o seu encarceramento; examinar corpos mortos nos cárceres de modo que se verificassem se a morte se deu por violência de funcionários da inquisição ou causas naturais⁵³⁵; bem como

⁵³² SANTOS, Georgina Silva dos. Mazelas do Cárceres. In: FURTADO, Junia Ferreira. **Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

⁵³³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.74v.

⁵³⁴ Para saber mais: WALKER, Timothy D. **Médicos, Medicina Popular e Inquisição: a repressão das curas mágicas em Portugal durante o Iluminismo**. São Paulo: FIOCRUZ, 2014.

⁵³⁵ WALKER, Timothy D. **Médicos, Medicina Popular e Inquisição: A repressão das curas mágicas em Portugal durante o Iluminismo**. Rio de Janeiro: Fiocruz; Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2013, p. 178-180.

examinar o prisioneiro a fim de atestar a necessidade de algum tratamento. Em vista disso, declarava:

Eu abayxo asignado chirurgiaõ aprovado nestes reinos de Portugal e seos domínios, em Cyrurgia e Anatomia, Mestre em Artes, familiar do S. Off^o e cyurgiaõ do mesmo, e hospitais reais de sua Magestade Fidelissima, e seos domínios, em Cirurgia e Anatomia, Mestre em Artes, familiar do Santo Ofício e cirurgiãõ do mesmo [...] Certifico que fui por ordem dos Senhores Inquizidores, a prizaõ da Gale desta Corte, e nella vi examinei o prezo Antonio Mendes da Cunha o qual achei com hua ruptura complexa em que os intestinos caem nas vrilhas (sic.), tendo tempos em que custa bastante, a se recolherem e julgo que todos os exercícios violentos, quais na dita prizam se padecem lhe são nocivos a sua vida e saúde, e porque o requerido passa na verdade passei o presente do mandado dos mesmos Senhores o que sendo necessário juro pelo meu graõ L^a 14 de Agosto de 1764 annos [...] ⁵³⁶

Como pode ser notado, o parecer do médico confirma a moléstia, sendo, portanto, favorável à petição do preso e seguiu para despacho. O diagnóstico autorizava a comuta do degredo, e diagnosticava graves moléstias, especialmente a “de hua rutura em ambas as vrilhas”. Isso fica claro pela certidão que considerava:

a sobredita moléstia, e taobem o prejuízo, que lhe cauza, a sua vida e saúde os violentos exercios, que são indispensáveis em semelhantes prizois, o que suposto, e atendendo o ter suplicante cumprido a maior parte do degredo; nos parece se faz digno de que V.S. lhe perdoe os dois annos, que lhe faltaõ para de todo o acabar; V S^a porem mandarã o que for servido⁵³⁷.

Apesar do parecer favorável do cirurgião, os Inquisidores esqueceram-se do desventurado pedreiro de Quixeramobim. Não lhe deram retorno, nem lhe comutaram a pena. Sabe-se disso pela ausência do parecer que devia vir em resposta a solicitação e estar anexo ao processo. Do destino de Antônio Mendes não temos mais o que dizer só nos leva a crer que pode ter morrido daquela moléstia grave para a época.

6.7 Francisco Barbosa: encurralado por denúncias e denunciantes

A vistoria da denúncia de bigamia de Francisco Barbosa aconteceu apenas na visita pastoral feita em 1759, quando o visitador Veríssimo Rodrigues Rangel estava na freguesia de Granja. Como mandava as constituições, o visitador mandava ao pároco que lhe “entregue os livros e mandarã ler pelo escrivão o que ficou provido na ultima e imediata visitação, e verã se está conforme as nossas Constituições”, e, caso não fossem cumpridas,

⁵³⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 6274, fl.75v.

⁵³⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 6274, fl.73v.

“deviam condenar aos negligentes e que tiverem culpa em as não cumprirem”⁵³⁸.

Ao reunir testemunhas sobre o assunto na visita anterior, lá estavam os depoimentos escritos pelo secretário José Afonso Barroso. O primeiro deles era o de José de Barros Silva. Homem de 36 anos, casado e morador na fazenda da Cruz, apareceu diante o visitador como “testemunha notificada”, e jurando aos Santos Evangelhos, pondo a mão direita em um dos livros, garantiu dizer toda a verdade, em “tudo que soubesse, e lhe fosse perguntado”. A História que segue estava no livro da devassa da visita anterior e naquele momento seria revelada.

Freguês na paróquia de Nossa Senhora da Luz, onde morou até 1749 no Riacho Fundo, distante uma légua da Missão do Limoeiro, José de Barros havia se mudado naquele ano para os “Sertões” do Ceará. Para lá, levava não apenas bens materiais, mas histórias e lembranças.

Aquela época do depoimento diante Veríssimo Rangel, José lembrava-se da divisão do Curato do Acaracu. A separação havia sido realizada pelo visitador José Pereira de Sá em 30 de agosto de 1757, que dividiu em quatro freguesias religiosas aquela imensa paróquia, a saber: freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Caiçara; freguesia de São Gonçalo dos Cocos; freguesia de Nossa Senhora da Amontada e freguesia de Curuaú ou Granja⁵³⁹. Mas não era apenas disso que José de Barros lembrava.

Vivendo de sua fazenda de gado, principal economia daquela terra, em outubro de 1753, José de Barros acabou tropeçando em um rosto bastante familiar. O homem descrito como “aparentemente branco”, de “meia idade”, parecia ser um sujeito que conheceu na Missão de Limoeiro chamado Antônio da Costa, que era de Portugal ou das Ilhas. Mas o que mais poderia ter lembrado aquele encontro, além da fisionomia de Antônio da Costa? Andando pela fazenda da Cacimba de Embira no ano de 1753, reconheceu Antônio da Costa. Não deixando passar despercebido, o cumprimentou de forma “política e atenciosa”⁵⁴⁰. Mas seria mesmo aquele o Antônio da Costa que conheceu em Limoeiro?

A recordação não demorou a vir diante do secretário e do Visitador. Rememorava que Antônio da Costa era homem casado em Limoeiro com a mulher chamada Francisca, a qual não conseguia lembrar o sobrenome, mas a conhecia por ser sua “parenta em grau remoto” e vizinho na freguesia de Limoeiro⁵⁴¹. Ao mesmo tempo em que se distanciava pelo

⁵³⁸ CPAB, Liv. 5, tít. VIII, § 387.

⁵³⁹ FROTA, José Tupinambá da. **História de Sobral**. Fortaleza: Henriqueta Galeno, 1974. p. 117.

⁵⁴⁰ *Id.*

⁵⁴¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7157, fl. 11r.

parentesco, se aproximava em sua alocução por conhecê-la pela vizinhança que teve na Missão de Limoeiro e por ser filha de Francisco Rodrigues e de Maria Cabral, pessoas que conhecia nos tempos em que viveu naquele lugar.

Em seu depoimento diante do visitador, disse José de Barros que o seu colocutor havia reagido dizendo “de alguma sorte perturbado”, que não se chamava nem se apelidava Antônio da Costa, mas sim Francisco Barbosa, o oficial de Carapina⁵⁴². E com intuito talvez em semear a dúvida completasse que “esse sujeito que [José de Barros] nomeava era um seu irmão que morava pelas partes de Quixeramobim”⁵⁴³.

Seriam as informações dadas pelo interlocutor de José de Barros verdadeiras ou era uma forma de manter sua nova identidade, aparentemente protegida no novo nome e na nova profissão, ou ainda uma forma para não rememorar o passado?

A história parecia até aquele momento ter sido esquecida por José de Barros, até que dois anos depois daquele encontro foi a matriz da Caiçara, onde verificou que Antônio da Costa havia casado terceira vez com Dona Clara de Mendonça com o nome “fingido ou mudado” de Francisco Barbosa. Mas como ele poderia ter se casado novamente se era casado com Francisca de Barros, tinha dois filhos e se até aquele momento não havia tido notícias de ter morrido? José de Barros indagado por essas questões resolveu fazer uma diligência, possivelmente em Limoeiro, pois o lugar não aparece em seu depoimento.

A ida à Igreja e a diligência feita tiraram as dúvidas daquele homem das fazendas de gado, vindo de Limoeiro? Como confirmou a realização do casamento com Dona Clara? Da primeira averiguação presumimos que conferiu com o pároco as certidões ou fez algumas perguntas a que pudesse associar a Antônio. O que era suposição viraria mais tarde certeza. O que descobriu na Igreja o documento não conta, mas talvez os nomes dos pais de Antônio, João conhecesse. Verificar com o Pároco essa informação nos livros de casamento, talvez não fosse difícil diante tamanha suspeita. Do segundo, podemos presumir também que a diligência foi feita a alguém próximo a Francisca Barros.

Por algumas vezes tentou encontrar olhares com Francisco Barbosa, a quem supunha ser Antônio da Costa. Mas o homem sempre o respondeu virando o rosto. Mas por que se escondia? Por que se ausentaria da sua primeira mulher? Não passou muito tempo para José de Barros “ouvir dizer publicamente”, que Antônio da Costa fugiu de Limoeiro foi por chegar

⁵⁴² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7157, fl. 11r – 11v. É importante esclarecer que Oficial de carapina era como se designava, segundo XIMENES (2013, p. 398-99), quem tinha como meio de vida a profissão de lidar com instrumentos de madeira em geral ou em construções rurais, que não as construções ou operações navais.

⁵⁴³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7157, fl. 11v.

àquela Missão notícias de ser viva nas partes de Cinco Pontes da Praça do Recife, da parte de Santo Antônio, a sua verdadeira primeira mulher Violante Dias.

Procurando indagar mais algumas vezes sobre aquele terceiro casamento, procurava a ocasião de se topar com o Francisco Barbosa, a quem acreditava ser Antônio da Costa. A Igreja servia como palco de encontro e do confronto, pois ambos não podiam deixar de ir às missas. Afinal, conforme os preceitos da Igreja Católica, todo “cristão batizado, de qualquer estado ou sexo que seja, tanto que chegar aos anos da discricção e tiver capacidade para pecar, é obrigado a ouvir missa inteira nos domingos e dias santos de guarda”, e, deixando de ouvi-la sem justa causa, “peca mortalmente”⁵⁴⁴.

As conversas com Francisco Barbosa e José de Barros até aquele ano de 1759 não haviam acontecido. Quando se encontravam no templo religioso, Francisco Barbosa virava a cara e se retirava. José de Barros com aquela atitude ficou ainda mais a espreita para provar que aquele homem era Antônio da Costa, marido de Francisca de Barros.

Que interesse tinha José de Barros em delatar Francisco Barbosa? Pelo parentesco existente? Pela obrigação cristã? Pela primeira questão, o “grau remoto de parentesco” levamos a pensar segundo Linda Lewin, que “os primos que estivessem geograficamente separados e não renovassem seus laços de parentesco através do casamento acabavam por ficar distanciados dos que o faziam. Seus respectivos filhos, como primos de segundo grau, referir-se-iam mutuamente como parentes de longe (ou parentes distantes), termo que conotava uma diferença tanto espacial como de parentesco” (LEWIN, 1993, p. 126).

Sobre a segunda questão, é importante lembrar que talvez as orientações dos padres nas homilias nas missas tenham sua parcela de contribuição. Segundo Santos (2013, p. 25), baseado em suas leituras de Torres-Londoño (1993) nos púlpitos, os padres divulgavam o calendário de festas cristãs, os sacramentos, e as práticas religiosas tidas como legítimas, com o objetivo prático de manter a integridade da fé de seus fregueses e também contribuir para a criação de um sentimento de pertença e de laços comunitários. Além disso, as mensagens dos padres podiam servir igualmente de estímulos às denúncias, sendo a correção fraterna, uma dessas incitações. José de Barros, como é recorrente em seu depoimento, expõe o costume de ir à igreja. Por essa ação podemos crer que esse homem se investia como fiel, e por isso, por meio da correção fraterna, devia procurar a emenda do ruim estado em que virem a seu próximo, “advertindo-o fraternalmente quando há esperança de que se emendarão e não há inconveniente grave em contrário que o impida”⁵⁴⁵. Como não conseguiu, ficou obrigado a recorrer à igreja,

⁵⁴⁴ CPAB, Liv. 1, tít XI, nº366.

⁵⁴⁵ CPAB, Liv. 5, tít. XXXVII, § 1048.

como orientava tal princípio. Pois, como resume o Evangelho de Mateus, 18, 15:

Se teu irmão tiver pecado contra ti, vai e repreende-o entre ti e ele somente; se te ouvir, terás ganho teu irmão. Se não te escutar, toma contigo uma ou duas pessoas, a fim de que toda a questão se resolva pela decisão de duas ou três testemunhas. Se recusa ouvi-los, dize-o à Igreja. E se recusar ouvir também a Igreja, seja ele para ti como um pagão e um pecador público.

Mesmo com a identidade sob ameaça de ser revelada, Antônio da Costa continuou a viver casado com a Dona Clara de Mendonça, com quem contraiu um terceiro casamento. Provavelmente por crê que José de Barros desistisse ou ninguém mais o reconhecesse.

Primo Fernandes Coelho era homem solteiro, de 31 anos e que vivia de criargados foi outra testemunha chamada pelo visitador para depor. No livro aparecia como testemunha notificada, a quem o Reverendo Visitador deu o juramento dos Santos Evangelhos, prometendo também dizer “a verdade”. Dado o suporte de confiabilidade da testemunha, dava-se sequência ao depoimento.

É importante esclarecer que antes de toda visita eclesiástica era publicado um “edital de visita”. Este convocava todos os fregueses que “soubessem de certa sabedoria, ou fama pública de alguns pecados públicos e escandalosos” a denunciar, talvez esse foi um elemento incitador da ação de José de Barros. Havia diversas perguntas para investigar as consciências dos fieis, 40 perguntas ao todo. Estas questionavam o conhecimento dos moradores sobre casos de heresias, blasfêmias, concubinatos, feitiçarias, o comportamento moral e ético de padres e outros delitos (RAMOS, 1995). Diante os interrogatórios da visita, falava Primo que “tinha o conhecimento do sexto”, isso porque conhecia quem “tivessem casado uma segunda vez, sendo vivo o primeiro conjugue”⁵⁴⁶.

Discorreu que tal Antônio da Costa, homem branco era casado em face de Igreja com Francisca de tal, filha legítima de Francisco Rodrigues, e de sua mulher Maria Cabral, moradores no lugar do Limoeiro, freguesia de nossa Senhora da Luz da Matta, com quem viveu sete anos. Devido à mobilidade que tinha os homens de sua profissão naquela época, Primo presenciava bem os fluxos das vilas, e as ações dos indivíduos.

As pessoas do século XVIII bem se conheciam, pois precisavam disso. O ofício de “criador de gado”, assim como o de comerciante, carecia de uma rede forte de vendedores e de compradores, construídas. Primo Fernandes Coelho era uma dessas pessoas. Além daquela função também comercializava, e com Antônio da Costa tinha uma relação por um comércio

⁵⁴⁶ Como podemos perceber, os membros do tribunal eclesiástico acabaram colaborando com o Santo Ofício com a exposição em seus itens de visita de delitos que também eram de sua alçada. Além de bigamia, era também a feitiçaria, sodomia e blasfêmia.

nos Cariris Velhos que já fazia três anos, o qual levava as suas fazendas de panos, e trazia seus couros⁵⁴⁷.

Contudo a amizade e o parentesco com Antônio da Costa se fragilizariam, anos mais tarde, com a chegada de uma notícia, vinda das partes de Santo Antônio do Recife. Corria, por “fama vaga”, que Antônio da Costa era casado com uma mulher, cujo nome não sabia nas cinco pontes de Pernambuco. Antes que o boato ganhasse dimensões maiores e fosse preso, Antônio da Costa, à noite, foi embora de Limoeiro, deixando mulher e filhos.

O destino novamente promove o encontro entre Antônio da Costa e Primo Fernandes, no Natal de 1757, na matriz da Caiçara. O Natal era período em que os padres admoestavam seus fregueses e aplicados para a confissão, assim como eram obrigados na Quaresma, ou ao menos nas festas da Páscoa, Pentecostes e Assunção de Nossa Senhora⁵⁴⁸. Não é à toa quem tivesse alguma pendência na fé quisesse denunciar uma pessoa de um erro⁵⁴⁹.

No lugar, descobriu que Antônio da Costa com quem comercializava pelas partes de Limoeiro, que havia se ausentado para o Sertão, freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaracu, havia mudando o nome de Antônio da Costa para o de Francisco Barbosa, e se casado com a Dona Clara de Mendonça⁵⁵⁰.

Primo Fernandes já há dois anos na freguesia de Acaracu, ainda contava que Antônio da Costa se ocultava diante todos com a finalidade de fugir aos olhos das pessoas que o conheça. Não tardou que a visita de 1759, confirmasse as denúncias anteriores. As mentiras contadas por Antônio, Pascoal e Francisco começaram a “cair por terra”. Quanto mais se investigava sobre a vida desse homem, mais elementos se teriam contra ele. Entre elas estava o local de onde era nascido, que a primeira mulher ainda estava viva e ainda contradições sobre sua filiação.

Mas antes de partimos para essas descobertas em torno de Francisco Barbosa, é prudente lembrar que nem toda denúncia estaria motivada pelas atividades de bons católicos. As denúncias, por exemplo, podiam ser seriamente desvirtuadas dos seus propósitos cristãos. Era comum o deturpamento do objetivo oficial de convertimento e correção fraterna. Como bem lembra Santos (2013, p. 19), para os casos das visitas pastorais em Mariana, “muitas

⁵⁴⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.11v.

⁵⁴⁸ CPAB, Liv. V, tít. XXXV, §137.

⁵⁴⁹ É importante lembrar, como esclarece Adriano Prosperi (2014), no sistema católico e tridentino da confissão, houve uma presença predominante da inquisição, pois é conveniente saber que a vigilância e salvação das consciências se consumariam na relação penitente e confessor, até porque, como lembra também PAIVA (2011), a fronteira dos poderes episcopais cruzava-se nos caminhos do tribunal da fé.

⁵⁵⁰ *Id.*

vezes às denúncias se tornavam instrumento de perseguição de inimigos e vinganças, no seio das comunidades, e nos círculos letrados”. Nos processos inquisitoriais de bigamia registraram-se algumas referências de réus deporem em seus processos por serem vítimas de calúnia e do ódio de seus inimigos.

Exemplo disso é o caso de Antônio Tavares de Sousa que estudamos no segundo capítulo. Em 25 de setembro de 1766, o promotor eclesiástico em Olinda escrevia que Antônio Tavares de Sousa que estava preso na cadeia de Recife foi remetido do Sertão de Jaguaribe, freguesia de Russas, “pela falsa culpa que lhe arruão seus inimigos e por vingarem seus ódios e mal querências que tinha do miseravel suplicante tramarao queixa do miserável suplicante [...]”⁵⁵¹.

Outro exemplo de referências a artimanhas de inimigos vem não do depoimento de um réu, mas em outra carta, enviada, em 1761, à Antônio Portugal vinda da Bahia em resposta do Frei Jesus Maria José de uma solicitação do envio da confirmação da justificativa de viuvez que deu para a realização do segundo casamento. Na carta se dizia que:

recomendei mto a vm q naqla frota mandasse saber a certeza [da morte da primeira mulher]; porq sendo assim como se supunha estava vm na graça de Ds, e não sendo verdadeira entã se devia logo acuzar, e separar da molher; **mas como vm se descuidou em negocio de tanta import^a, delle tiverã nos, cuid^o os seos inimigos, e por isso com a certeza q alcançam, o foraõ acuzar, de sorte, q já a q vm fes naõ ofoy a tempo conveniente**, e por essa rezaõ está vm padecendo:f is deligencia pelas pessoas q vm me nomea, e ningue me deu not^a delas, porq do q pasasem comigo lhe poderia atestar; vem em uma carta em resposta a solicitação⁵⁵². (grifo nosso).

Nessas ocasiões, portanto, pode-se perceber que a estrutura eclesiástica e inquisitorial poderia ser via de manobra e para vinganças. Cabia a cada tribunal avaliar a qualidade da testemunha, e em alguns casos que pudesse se provar ser inimigo, o caso seria anulado⁵⁵³. O que não aconteceu em nenhum dos dois casos aqui apresentados.

As descobertas dos acusados partiam, como vimos, de denúncias. Não demorava para que o escrivão do visitador ou mesmo de um comissário do Santo Ofício preparasse os sumários para enviar aos seus tribunais respectivos, o episcopal e o inquisitorial. Nesse último, o sumário com depoimentos que atestassem o primeiro e segundo matrimônio [também de um terceiro quando houvesse], a cópia dos assentos dos casamentos e a sentença de justificação de solteiro, quando houvesse, deviam ser enviados juntos ao réu.

⁵⁵¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n°0720, fl.10r.

⁵⁵² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n°0720, fl. 38r.

⁵⁵³ Sobre esse tema ver: MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Parochos imperfeitos**: Justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão setecentista. 2011. 341f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2011.

Retomando o caso de Francisco Barbosa, vimos que, após colher os depoimentos, o escrivão teve o cuidado de remeter o réu preso ao juízo do bispado para que fosse enviado ao Tribunal do Santo Ofício, onde “toca o conhecimento da culpa em que se acha compreendido e o obrigam as testemunhas e a prova de sua própria confissão”⁵⁵⁴.

A dúvida sob esse caso que pode nos restar, em torno do casamento é: a primeira esposa era viva ou morta? Não demorou muito para que as autoridades inquisitoriais fizessem essa descoberta. Para esse fim, o Comissário Antônio Alvares Guerra em 15 de maio de 1764 esteve na vila de Recife em busca de averiguar testemunhas que soubessem do primeiro casamento.

Uma delas se chamava Violante Dias. Ela era uma mulher branca, natural da Piranga, sítio do Jiquiá, localizado na freguesia de nossa Senhora do Rosário da Várzea do Capibaribe e moradora naquela cidade. Carregava consigo 79 anos de idade e uma existência regrada a “viver de esmolas”. A desventura de viver naquela condição poderia aparecer em mulheres solitárias e velhas, mas também em mulheres que haviam sido deixadas pelo marido, tido, na maioria dos casos como o provedor. Muitas pessoas, nessa condição, tinham nas esmolas seu único recurso de sobrevivência.

Algumas categorias de pobres chegavam a fazer parte da vida da comunidade, sendo conhecidos e reconhecidos como realmente dignos de serem acolhidos e amparados pelos vizinhos e pelas igrejas-matriz de cada freguesia pelos anos que se conheciam, serem vizinhos. Deles se sabiam nomes, famílias, endereços e possivelmente até os antecedentes de suas infelicidades e desventuras⁵⁵⁵.

Embora vivesse naquele estado deplorável para a época, uma questão importante era ressaltada “nas entrelinhas” pelos vizinhos, que Violante mantinha uma boa reputação e vivia sob os olhares e o acompanhamento de vizinhos, que testemunhavam sua presença na casa, o limite privado destinado a senhoras. Pois, à mulher branca, sobretudo, era negada o acesso ao espaço da rua e mesmo para a igreja não podiam estar desacompanhadas de seus maridos, ou acompanhantes, pois eram frequentemente eram vigiadas por irmãos, tias, filhos, vizinhos etc. Para que tanta vigilância? Podemos apreender uma resposta, entendendo que nesse período:

Das leis do Estado e da Igreja, com freqüência bastante duras, à vigilância inquieta de pais, irmãos, tios, tutores, e à coerção informal, mas forte, de velhos costumes misóginos, tudo confluía para o mesmo objetivo: abafar a sexualidade feminina que,

⁵⁵⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl. 12v.

⁵⁵⁵ FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do Século XIX**. São Paulo, HUCITEC; Salvador, EDUFBA, 1996.

ao rebeitar as amarras, ameaçava o equilíbrio doméstico, a segurança do grupo social e a própria ordem das instituições eclesiásticas⁵⁵⁶.

Em maio de 1764, em depoimento ao comissário Antônio Alvares Guerra, o capitão-mor Gonçalves da Luz, homem viúvo, branco, que “vive de seu negócio” disse conhecer Violante Dias por ser ela sua vizinha e com ela ter falado e conversado muitas vezes, conhecendo-na a mais de trinta anos⁵⁵⁷. No mesmo ano, o Padre Antônio Francisco Borges, presbítero secular na vila de Recife, ter testemunhado que tem o conhecimento dela “pela ver e conversar com ela muitas vezes e ir à casa da dita, a qual conhece a mais de vinte anos a esta parte”⁵⁵⁸.

A mulher medicante que contava com a solidariedade dos vizinhos é apenas um dos registros das mulheres deixadas pelos homens itinerantes da colônia. Também haviam mulheres deixadas com pendências financeiras do esposo ausente, como o caso de Joana Batista, esposa de Antônio Tavares, que falamos a pouco. Em 8 de maio de 1768, Joana Batista ao ser chamada para depor sobre o seu esposo, e perguntada se sabia o porquê era chamada a casa do Reverendo Vigário José da Silva, acreditava que era para que o pároco pedisse o dinheiro para as dívidas do marido, já que, com aquele padre, Antônio Tavares tinha o compromisso de o pagar⁵⁵⁹.

Entretanto, como vimos no primeiro capítulo, Felipa Maria, esposa de Antônio Correia em Portugal, correspondia a um grupo de mulheres que recebiam assistências do marido, bem como outros membros da família, levando-nos a crer que nem sempre as mulheres estavam completamente abandonadas.

Assim, vivendo de esmolas e sob os olhares e a companhia de vizinhos estava a mulher Violante Dias. Saberíamos ela por onde andava o marido Pascoal Martins, conhecido agora como Francisco Barbosa, e que havia tido outros dois matrimônios?

Violante Dias, em seu depoimento em 1754, diante o Comissário Antônio Alvares Guerra falava de um encontro que teve com o réu Francisco Barbosa vindo do Ceará e preso há cinco anos na cadeia de Recife⁵⁶⁰. Foi falar com o marido na cadeia remetido pelo Tribunal

⁵⁵⁶ ARAÚJO, Emanuel. A Arte da Sedução: Sexualidade feminina na colônia. In: PRIORE, Mary Del. (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 45.

⁵⁵⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157,17v.

⁵⁵⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157,f21v.

⁵⁵⁹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 0720,fl. 20r.

⁵⁶⁰ Embora se esperasse um embarque rápido para o julgamento para o tribunal inquisitorial, os presos de crimes de alçada do Tribunal do Santo Ofício em Pernambuco ficavam muitos meses e às vezes anos enclausurados. Os presos da justiça eclesiástica geralmente seguiam para a cadeia de Recife, hábito que era exclusivo até antes da década de 1740. Entretanto, a partir de 1747, o bispado de Pernambuco busca encaminhar seus presos para o aljube de Olinda, em virtude de ser uma prisão eclesiástica, ao contrário da de Recife que eram presos homens que haviam cometido delitos de várias naturezas. In: AHU_CU_015, Cx. 66, D. 5607.

do Santo Ofício. Diante o semblante do acusado, queixou-se da infidelidade. Chorando, a resposta veio com lágrimas⁵⁶¹ e com a justificativa de ter feito aquilo “por seus pecados e o demônio o havia enganado”⁵⁶².

Ali, naquele momento em que a emoção brotava na cela, teve a certeza ser aquele homem Pascoal Martins, nomeado fingidamente como Francisco Barbosa Braga⁵⁶³. No depoimento ao comissário Violante Dias traz algo revelador para o processo. Além de ter mudado o nome de Pascoal Martins para Francisco Barbosa, também fingiu ser natural de outro do lugar que não era o seu. O marido não era de Braga, mas sim da ilha de São Miguel, uma das ilhas do arquipélago dos Açores que integra Portugal. Sabia por acompanhar as correspondências que o marido escrevia a seus parentes à Ilha, as quais sempre tinha resposta. Além disso, havia várias pessoas vindas também dessas terras, das possessões portuguesas com os quais Pascoal “se comunicava e se tratava como parentes”⁵⁶⁴.

A partir desse depoimento, chamamos atenção a dois aspectos, um relacionado ao uso de outros nomes por bígamos e o outro relacionado a questões de parentesco mantidas mesmo depois de um longo processo de distanciamento. Em primeiro lugar, tratando da mudança de alcunhas, o apelido na sociedade cristã é uma indicação fundamental da cultura do século XVIII. Segundo Adriano Prosperi, em seu estudo sobre a vida de Lucia Cremonini em *Dar a Alma*, o nome correspondia a um sinal, para os outros, e para si mesmo, dotado de uma vida simbólica de importância maior à própria vida material⁵⁶⁵. Isso se dar, segundo o autor, a “uma vida longa e honrada ao próprio nome poderia representar um valor mais elevado do que a própria vida do indivíduo que o portava”⁵⁶⁶.

Dito de outro modo, mudar o nome significava uma tentativa de apagar rastros negativos deixados por seu nome ou pela instituição, pela família ou ideias a qual estava ligado. Tudo isso, refletiu-se na organização e preservação de memórias em torno não só do caso de Francisco, mas também nas trajetórias dos bígamos dos sertões. Um caso interessante é a mudança do nome de José Luís Pestana para Polinar do Ataíde. Talvez com o objetivo de parecer nobre aquele homem havia trocado para o sobrenome de uma das famílias mais altivas de Recife, a família Ataíde⁵⁶⁷.

⁵⁶¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.20v.

⁵⁶² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.21r.

⁵⁶³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.20v.

⁵⁶⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, fl.21r.

⁵⁶⁵ PROSPERI, Adriano. **Dar a alma: história de um infanticídio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

⁵⁶⁶ *Id.*

⁵⁶⁷ Sobre a família Ataíde ver a genealogia elaborada por BORGES DA FONSECA, Antônio Victorino. **Nobiliarquia pernambucana**. v. I. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935. P.32.

Para o tribunal inquisitorial era muito necessário o nome do réu no processo essencialmente por três motivos. O primeiro para se localizar o processo nos rolos nos sumários inquisitoriais; segundo, por ser fundamental processar a pessoa correta e localizar os testemunhos do casamento; tarefas muitas vezes dificultadas pelos bigamos que não mudavam apenas seus nomes, mas também suas origens e filiações como vimos no depoimento mais acima. Terceiro ponto, saber o nome certo ajudava a inquisição a construir as genealogias de seus processos. Por meio dele, a instituição inquisitorial relacionava o delituoso com os membros de sua família, a fim de identificar se algum membro dela fosse cristão-novo, tendo sangue infecto, ou se ele já processado como herege judaizante ou já julgado anteriormente pelo Santo Ofício.

Por essa ventura, a utilização de identidades falsas e a falta de precisão do local certo dos casamentos para poder interrogar e descobrir a “verdade”, poderiam não levar o acusado a prisão ou punição. A título de outros exemplos, em 1793, escrevia o vigário Manoel José Cabral que ao verificar o segundo casamento do homem Antônio Ilário ou Antônio Abreu, havia se informado com “muitas pessoas antigas e verdadeiras na freguesia de Russas e lugares próximos” que:

desta freguesia sobre o contheudo nas mesmas, e nao achei hua so pessoa, que conhecesse ou me desse amais Leve noticia de Antonio Ilario aqui confrontado Razao porque assentei fundadamente que no presente Secculo não existiu nesta freguesia o tal homem; nem d'elle pude descobrir noticia algua nas freguesias Vizinhas onde oprocurei com Cautellas. Por sacerdotes verdadeiros das mesmas. Tão bem Remeti Logo por via segura aoutra Comissaõ da mesma natureza o Cura da freguesia das Russas Manoel Pereira Dutra, aquem Vinha dirigida Povoaçam da Freguesia de Santa Luzia da Alagoa do Norte, e de Janeiro 5 de 1793.⁵⁶⁸

Já outro caso aconteceu anos depois, em 1798, o réu André Soares da Cunha mesmo admitindo o crime de bigamia pela sua confissão⁵⁶⁹ não foi suficiente para sua prisão, pois o Comissário não havia achado notícias sobre o delito no rio do Peixe, porquanto:

não obstante as grandes indagações que tenha feito para descobrir onde seja morador e natural não achei quem me desse noticias deste réu, por não se conhecido por sua qualidade nesta cidade; e haverem no Bispado, de São Paulo, de Minas Gerais, vários rios chamados do Peixe, como constam das atestações que vão no fim desta minha informação⁵⁷⁰.

⁵⁶⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6696, f. 7r.

⁵⁶⁹ Apontar a necessidade de investigar mesmo se confessando.

⁵⁷⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7043, f.24r.

O segundo aspecto a ressaltar em relação ao parentesco, é que os laços familiares estabelecidos por homens nas suas vindas em direção à colônia são importantes, à medida que contribuíram para a formação da sociedade do antigo regime no ultramar e o estabelecimento no novo lugar. Nela, o bom parentesco ganha destaque. Por serem ou descenderem daqueles que já ocuparam os espaços, podiam garantir boas relações, fossem essas pessoais ou econômicas.

Retornando ao ambiente da cadeia de Recife onde estava Francisco Barbosa, poderíamos nos perguntar se assim como Violante Dias, quem mais saberia dos delitos do marido. Parecia que à mudança e os crimes do mercador vindo preso do Ceará já havia ganhado ampla divulgação, talvez não a desejada pelo tribunal inquisitorial, que tinha o segredo como a base de seus processos. Sabe-se disso pelo depoimento seguinte de Anacleto de Crasto de Oliveira, em 1764, que havia estado na mesma cadeia do Recife onde estava preso Francisco Barbosa. O depoimento informava que:

algumas pessoas fidedignas [haviam contato] e que dahi fugira para o Sertão do Acaracu donde veio preso para cita cadeia do Recife donde ele testemunha se achava então preso e logo o conheceu que ele o próprio Pascoal Martins e fazendo o carcereiro o assentado da entrada da cadeia; disse ele que se chamava Antonio da Costa Sousa e replicou ele testemunha que não era este seu próprio nome se não o de Pascoal Martins se pos a chorar por ele o ter conhecido, e depois conversando o dito Pascoal com ele testemunha por varias vezes lhe disse que se tinha casado no Acaracu e que la tivera alguns filhos e que esperava por seus cunhados que vinham com gados e dinheiro para sua defesa e livramento⁵⁷¹.

Embora tantas notícias Violante Dias só descobriu a prisão do marido quando ele esteve na cadeia? É de supor que as primeiras mulheres pouco soubessem da existência do outro casamento do marido bigamo, pela distância dos lugares onde estavam ou por acreditar ser um boato qualquer notícia vinda, que difamava o nome do seu esposo. Um caso nesse viés é de Teodozia Fernandes, mulher de Antônio Mendes, quem tratamos no segundo capítulo que não disse nada quando perguntada sobre os fatos do segundo casamento⁵⁷². Entretanto, outras mulheres como Felipa Maria, mulher de Antônio Portugal, sabia do novo matrimônio do marido, pois:

[...] ouvira dizer que o dito seu marido Antonio Correa de Araujo mandara correr huns pregoinis la no Brasil para haver de cazar e que lhe acudira hum seu amigo; ou hum amigo de hum Irmaõ della testemunha chamado Pedro da Sylva Ribeiro morador em a cidade, de Lisboa junto a Saõ Jeronimo; e que ficaraõ os ditos pregoinis por concluir e que para fazer estes pregoinis tirara o dito marido della testemunha

⁵⁷¹ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.50r.

⁵⁷² ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6274, fl.38r.

no Brasil hua certidão de seu falecimento que era falsa e mais não dice deste [...] ⁵⁷³.

Violante Dias sabia dos casamentos realizados em Limoeiro e no Acaracu. Conhecia Francisca de Barros, a segunda esposa, filha de Francisco Rodrigues, moradores no lugar do Limoeiro na freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém, com quem teve três filhos. De lá, de Recife, Violante também sabia que o marido havia se ausentado para Acaracu, onde casou uma terceira vez com D. Clara de Mendonça, de onde veio preso para a cadeia do Recife onde o encontrou.

Sabia Violante Dias as notícias na prisão ou por ter ido buscá-las pelos sertões? Sabe-se que Violante Dias não foi para os sertões. Geralmente as notícias chegavam por parentes próximos ou conhecidos da freguesia da mulher. Mas no seu caso o conhecimento se deu por um terceiro, um homem chamado Francisco Rodrigues, pai da segunda esposa, vindo de Limoeiro, que a procurou em sua casa para perguntar-lhe se ela era casada com Pascoal Martins. Depois de momentos de conversa, Francisco Rodrigues informou que seu marido, com o nome mudado em Antônio da Costa Souza, havia casado com sua filha Francisca de Barros ⁵⁷⁴.

Como Francisco soube de Violante e teve a ideia de procurá-la? Por que foi ao encontro da primeira mulher de seu genro? Que razão tinha para compartilhar com aquela mulher de Recife essas informações? Quem era Francisco Rodrigues em Limoeiro? O que ele sabia do terceiro matrimônio?

Francisco Rodrigues Alimo era homem branco, viúvo, natural da freguesia de São Sebastião da Ilha da Madeira morador na légua do junco de Cecolé, freguesia de Tracunhaém. Já tinha seus sessenta e seis anos e vivia de suas lavouras. Antônio da Costa havia casado com sua filha Francisca de Barros e viveu com ela há cerca de quatro anos, tendo dois filhos. Ora, embora as moças no século XVIII pudessem fugir para casar com o homem desejado, esse não era o caso de sua filha, pois o próprio Francisco “tratou o casamento por contrato” para sua filha e acompanhou a relação ao longo tempo por ser vizinho dos casados ⁵⁷⁵, como já foi falado no terceiro capítulo.

É importante lembrar que existiam além de um contrato através de um dote ou casamento “perante a igreja”, outras formas de união. Eram os casamentos clandestinos popularmente conhecido como “casamento por juras”, quando homem e mulher coabitavam sob mesmo teto. Conforme Mary Del Priore (2006):

⁵⁷³ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 6269, fl.18v.

⁵⁷⁴ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, f.65r.

⁵⁷⁵ *Id.*

Esta fórmula de casamento costumeiro era aceita na medida em que, teoricamente ou de fato, se projetava para o futuro o casamento sacramentando. Desculpa ou não para a Igreja exercer seu controle, a realidade é que inúmeros casais assim constituídos atravessaram toda uma vida sem a benção dos padres, provendo-se um território quente para a procriação dos filhos e recorrendo à Igreja unicamente por meio das penas do inferno ou daquelas pecuniárias previstas pelas leis do Trento⁵⁷⁶.

Esta era uma época em que homens e mulheres tinham seus comportamentos esquadrihados e redimensionados através de noções de honra⁵⁷⁷, que, associadas ao casamento, garantiam status social. O matrimônio implicava a observância de um conjunto de regras e sentimentos no cotidiano do casal e da família⁵⁷⁸. Normas de conduta relacionadas com a união nupcial marcavam lugares e hierarquias sociais diferenciados para mulheres e para homens.

Esses laços eram constituídos e assegurados pela manutenção da honra em torno da mulher, constantemente ameaça pelos fletes de um viajante ou um parente distante que chegava aos sertões, sendo algumas vezes obrigados a um casamento pela ameaça dos conhecidos “facinorosos”, “homens que seguiam suas próprias leis”.

Nesse sentido, é exemplar o caso de João José de Medeiros Albuquerque, 42 anos, casado com Dona Francisca Xavier Monis que apareceu diante ao Comissário Frei Felix de S. Tereza Nascentes, em 1798, para confessar erros e culpas. O homem natural da cidade de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Bispado de Angra, mesmo local que havia vindo Antônio da Costa e que tinha uma mulher na cidade do Grão-Pará, mas há algum tempo a havia deixado por motivos não aparentes.

A história contada para o Comissário foi registrada em seu processo inquisitorial. Em Sobral, nos anos de 1790, das muitas idas e vindas por aquela freguesia, vivia a negociar e conversar com a gente daquelas terras. Certo dia, resolveu ir visitar o Capitão Antônio Furtado dos Santos, com quem tinha boa amizade e devia obrigações, e de quem possuía um parentesco por ser sobrinho dos Tios. No ziguezague da conversa, o anfitrião da casa confessou ao visitante que uma de suas netas, a Francisca Maria Ribeiro Borba, a qual havia apalavrado casar, estava desacreditada na vizinhança pela promessa ainda não cumprida de casamento.

⁵⁷⁶ DEL PRIORE, Mary Lucy Murray. Brasil Colonial: um caso de famílias no feminino plural. *Cad. Pes.*, n. 91, São Paulo, nov. 1994, p. 72.

⁵⁷⁷ A honra é um guia de consciência, uma regra de conduta ou medida de status social. Historicamente marcada, a honra é gestada sob as ações individuais e as aprovações sociais. Cf. PITT-RIVERS, Julian. A doença da honra. *A Honra*. Porto Alegre: L&PM, 1992, p.17-32.

⁵⁷⁸ Foi no século XIII que o matrimônio foi considerado sacramento e passou a ser regulado pelo direito canônico. Até então, o que selava a união conjugal eram atos domésticos, resolvidos e testemunhados por leigos, e os objetivos da união, dependendo do grupo social, resumiam-se a procriação, junção de famílias e acesso ou manutenção de um poder político. No IV Concílio de Latrão (1215), consolidou-se o casamento indissolúvel e público, que, muito vagarosamente, iria substituir as práticas leigas.

Mas estaria a igreja acima dos interesses de um grande proprietário?

João José, apresentando suas razões e certificando-o que não podia casar, recebeu o anfitrião com palavras injuriosas, o que deixou ele com algum temor de perder a vida por ser aquela terra de facinorosos. Ameaças que o Capitão Antônio Furtado dos Santos poderia cumprir por ser o comandante daquela Vila. Para acomodar-se ao ambiente e não correr o risco de morte, prontamente resolveu unir-se com a Neta do sobredito oficial.

Com esta resposta, ficou o Avô da moça mais sereno. João se admirava ao ver a compostura daquele homem que havia dito não consentir jamais que alguma de suas netas casasse com ele. Contudo, a pública fama da promessa feita há tempos havia mudado a opinião. Antes de sair, Antônio Furtado lembrou-se de perguntar se ele era solteiro.

Caiu na miséria de pronunciar, que “sim”. Aparentemente, sem impedimentos, embora houvesse o registro de serem parentes⁵⁷⁹, os preparativos para o casamento iniciaram. Mas desses preparativos, João José não participaria, por estar a fazer uma viagem para a Serra da Meruoca. O dito Capitão para não mais tardar, ficou de cuidar dos papeis necessários para o casamento, e quando tivesse tudo pronto o mandaria chamar.

Passados dez ou doze dias, o Capitão o chamou. Por fraqueza e por temor não fugiu. Chegando a vila, o Capitão estabeleceu no mesmo dia a noite a ida do recém-chegado à casa do Reverendo Vigário, o Padre Joaquim de tal Mendonça. Lá, o padre disse-lhe: se alguém perguntar se mostrou os papeis, dissesse que sim e logo no dia seguinte casou com Francisca Maria Ribeira Borba, filha do Cirurgião Geraldo Pedro Ribeiro Borba⁵⁸⁰, homem já defunto, e de Maria Furtada de Mendonça, ainda moradora naquela vila⁵⁸¹.

Em uma ocasião ausente há três anos daquela Vila, e já com cinco anos de casado, andando por outros sertões de Pernambuco, passando pela cidade da Bahia, e de lá seguindo a cidade do Rio de Janeiro, para tratar da vida de seus negócios por vários Portos desta Capitania, resolveu confessar as culpas de que já sendo ele casado uma primeira vez, sendo ainda viva a mulher, contraiu um segundo enlace na vila de Sobral.

Admitindo o erro e por ter dor, e sentimento de ter cometido semelhante crime, e por querer a Salvação de sua alma, como cristão vinha se acusar e sujeitar-se a todas as penitências. Caiu por miséria e fraqueza, justificava; e não por abusar dos Sacramentos, nem

⁵⁷⁹ Sabe-se que o casamento entre parentes era condenado pela igreja, pois correspondia a parentesco por afinidade (até o quarto grau, não poderia o nubente se casar com parentes de ex-cônjuge morto).

⁵⁸⁰ Chegou à povoação de Caiçara (Sobral) ainda no início do século XVIII o maranhense Geraldo Pedro Ribeiro Borba, portador de licença oficial para o exercício da Medicina; foi quem primeiro exerceu a profissão de médico na vila. (Revista do Instituto do Ceará, 2010).

⁵⁸¹ ANTT, Inquirição de Lisboa, proc. n° 7043, f.4v.

tão pouco por interesse algum, “já que a mulher [a neta de Antônio Furtado dos Santos] com quem casou segunda vez em matrimônio era pobre, e não tinha nada de seu”⁵⁸².

Tanto o caso de Francisca de Barros como da neta do Capitão Antônio Furtado dos Santos partia de uma visão de casamento bem recorrente no século XVIII dos casamentos “arranjados”. Os homens da colônia de condição superior apostavam em casamentos para seus filhos com pretendentes de condição igual ou superior a sua como forma de manter e ampliar o patrimônio familiar, o amor não era a primeira opção. O matrimônio, nesse sentido, poderia ser entendido como “negócio” e ter como fim primeiro o interesse econômico e familiar que decorreria desta união. Segundo Bacellar (1997):

Na verdade, o casamento de filhos de famílias abastadas não era nada simples. Cada cônjuge tinha por trás de si uma ampla carga de responsabilidade, sobre as quais devia prestar contas à sua família. Carregava consigo um patrimônio econômico, político e social, herdado dos pais, e que não poderia ser desperdiçado, mas sim acrescido a outro, pelo matrimônio. Assim, um casamento poderia significar o reforço de uma aliança política ou econômica, ou mesmo a criação de uma nova aliança⁵⁸³.

Retomando a história contada por Francisco Rodrigues, sogro de Pascoal, depois de um tempo, com o não retorno do marido de Francisca de Barros, apareceu em sua casa notícias de cartas enviadas da freguesia de Acaracu, na capitania do Siará. Disse que sabia que Antônio com nome mudado, legitimamente casado com sua filha, se ausentou de Limoeiro para casar terceira vez com uma mulher viúva chamada D. Clara de Mendonça.

Ao seguir as pistas e indícios dessas respostas, podemos achar uma complexa rede de comunicação e estudar a maneira como a informação circulava numa sociedade semianalfabeta, que nos registros geralmente assinavam em cruz⁵⁸⁴. Até o presente, podemos ver que a presença de cartas, muitas vezes escritas de segunda mão ajudaram na descoberta dos casos.

Em depoimento em 1764, Francisca de Barros, a segunda esposa, com 35 anos e filha de Francisco Rodrigues disse saber que o marido estava no Ceará. A razão é a correspondência de seu tio Leandro da Costa a seu pai, avisando que Pascoal estivera naquela freguesia, casando uma terceira vez. Quando a investigação ganhou maior abrangência, encontraram-se mais mentiras de Antônio da Costa. Uma delas é que não se chamava assim, mas também conseguiu se desvendar de onde, realmente, era natural, mistério que

⁵⁸² *Id.*, f.5r.

⁵⁸³ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os Senhores da terra**: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855. Campinas, São Paulo: Centro de Memória: UNICAMP, 1997, p. 91.

⁵⁸⁴ Significa que o Escrivão assinou por ele com uma cruz no meio do seu pronome e sobrenome.

acompanhou o mercador até a vila da capitania do Siará grande.

Sabemos disso, através do depoimento de Manoel Carneiro Rios, homem branco, cristão velho, casado, natural da vila de Igaracu, morador na povoação da caiçara, de 36 anos, que vivia de ser escrivão de juízo da vara. Dizia ao padre Manoel Jaime que na Caiçara conhecia bem Francisco Barbosa “pelo ver e ser seu vizinho” e não sabia ser chamado em outro tempo Antonio da Costa; o fato só se deu depois que foi preso pela ordem do Visitador dos sertões por noticia abstrativa, e que nunca soube de onde era natural, pois alguns diziam “que era galego outro ilheo, e morador segundo o boato que correu de dua digo correu depois de sua prisão no Limoeiro onde deixara outra mulher [...]”⁵⁸⁵.

Com efeito, consideramos que a partir da iniciativa de Francisco Rodrigues de anular o casamento o fato foi se desvendando. Segundo esse homem, Paschoal Martins era natural das Ilhas “pela certidão do primeiro matrimônio contraído na freguesia da Varge na Capitania de Pernambuco com Violante Dias”⁵⁸⁶. As investigações continuaram mesmo depois de preso. Com elas, seguiam as certezas. Manoel Rodrigues Chaves, homem branco, de 35 anos, natural e morador distante meia légua de Limoeiro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, que vivia de suas lavouras, disse ter conhecimento dele por ser irmão de Francisca de Barros, que ele procurando o cunhado na cadeia de Recife, com o nome de Antônio da Costa lhe disseram os presos que se chamava Pascoal Martins.

Outra revelação na história de Francisco Barbosa, revelada com o avanço das investigações foi notar a falta de atenção e cuidado do pároco de verificar a veracidade das justificativas de solteiro, ou mesmo pela ação de padres locais que agiam independentemente a concessão de párocos do lugar.

Valha como exemplo o depoimento de Manuel da Fonseca Jaime, cura e vigário da vara do Acaracu, em registro enviado ao Tribunal do Santo Ofício. Nesse assentamento certificava conhecer a Francisco Barbosa Braga morador na povoação da Caiçara, casado com D. Clara de Mendonça desde o ano de 1755 ou 1756, sem nunca supor ser aquele homem já casado, até o visitador Verissimo Rodrigues Rangel mandou prender Francisco Barbosa Braga e o remeteu preso. Era certo que casaram, Francisco Barbosa Braga e D. Clara de Mendonça, na freguesia da Serra dos Cocos, quando não estava desmembrado ainda do Acaracu no lugar chamado Canindé, pelo Padre João Vieira. Em seu depoimento fala do ato impropriedade e do despreparo do padre que celebrou, pois esse os casou “em sua casa e como este clérigo já defunto era um idiota e falto de letras bem poderia ser/ como se diz/ que sem licença do R.

⁵⁸⁵ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.48v.

⁵⁸⁶ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 37r.

Cura Antonio de Carvalho e Albuquerque meu antecessor”.

Com o passar do tempo, já em 1761, as declarações de José de Barros e Primo Fernandes vindos de Limoeiro se confirmam com outro homem de um lugar diferente. Seu nome era Cristovão Pereira, morador de Recife, que veio no ano anterior e já havia declarado ao Padre Manuel da Fonseca Jaime que Francisco Barbosa se não chamava assim, mas que tinha outro nome nos arredores do Recife. Cristovão Pereira dizia conhecer tanto a Francisco Barbosa como a mulher por irem várias vezes a sua casa⁵⁸⁷. Não demorou em Francisco Barbosa, debaixo de tantas acusações, fosse enviado em 1761 a Lisboa. Pelo tribunal foi julgado e penitenciado réu em pena e penitência ao auto público da Fé, fazer abjuração de leve suspeito na fé, açoitado pelas ruas públicas de Lisboa, e o degredo por tempo de cinco anos para as Galés, além de penas e penitencias espirituais e o pagamento de custas.

Do mesmo modo de Antônio Mendes da Cunha, também pediria diminuição de pena Francisco Barbosa. Esse, não demorou mais de um ano de sua condenação para reclamar do tratamento e de problemas de saúde. Em março de 1766, queixava-se de

ja [ter] estado na enfermaria em sezoens mais de dous mezes, e foi sangrado, além da queixa habitual que padesse de superção de urinas, e tem sido maltratado pelo guarda com pancadaria, no laborioso trabalho darribr^a sem ele Sup^e ter dado causa alguma, por que sendo velho como hé, que conta secenta ecinco anos de id^e pouco mais ou menos, não tem faltado cm a sua obrigação como pode, em cujos termos recorre ainata Pied^e de VV SS illustrissimas, p^a que se dignem por os olhos de comiserção na miseria do Sup^e [...]⁵⁸⁸.

Em abril do mesmo ano, o cirurgião do Santo Ofício Antônio Francisco Claro certificava aos inquisidores que havia visto e examinado o preso. O diagnóstico veio em seguida. Estava com “diabética” ou inconsistência de Urinas. A enfermidade necessitava do uso de vários remédios, os quais não tinha acesso pelo pouco cômodo de sua prisão. Assim, mandou o mandado para análise da mesa do Santo Ofício. E assim chegou em 27 de maio de 1766⁵⁸⁹.

Pelo anúncio da petição encaminhada é perceptível que Francisco Barbosa tenha ficado ainda longos anos no cárcere do tribunal, diferente dos Antônio de Icó e Quixeramobim. Havia sido remetido no dia 15 de maio de 1761 pelo ordinário de Pernambuco e confessou, logo nas primeiras sessões, pois já estava cansado pelo longo período que ficou preso ainda em Pernambuco. Embora ter ido ao Auto de Fé apenas em 27 de outubro de 1765.

⁵⁸⁷ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 58v.

⁵⁸⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl. 117r.

⁵⁸⁹ *Id.*

Foi condenado assim como os outros a 5 anos de Galés. Seu mal já era conhecido, pois já havia sentido, segundo informa no parecer enviado ao tribunal que “já sentia no tempo que se achava nestes cárceres graves qualidades”⁵⁹⁰. O pedido era que comutasse o restante do degredo para a Província de Alentejo aonde melhor podia cuidar na “conservação de sua vida”⁵⁹¹. A resposta não veio. Ou por esquecimento como talvez ocorresse com Antônio Portugal ou por ter sido tarde demais, sendo o acusado levado a óbito. Deixamos isso à imaginação do leitor.

Aos poucos as histórias em torno dos nomes de Francisco Barbosa, Antônio Portugal e Antônio Mendes foram se dissipando, seus futuros após a prisão foram incertos. Sabe-se apenas que eles ficam para a história, tanto pela escrita da Inquisição, quanto pelos registros historiográficos desse trabalho. As omissões ou faltas deixamos para os próximos, que assim como nós, desejam saber mais dos homens dos sertões.

⁵⁹⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n° 7157, fl.116r.

⁵⁹¹ *Id.*

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os migrantes portugueses Antônio Portugal, Antônio Mendes e Francisco Barbosa partiram do norte da metrópole portuguesa em buscas de rotas que os proporcionassem novos roteiros de vida. A cada lugar de onde saíam ou chegavam, deixavam marcas de como entendiam as relações que se estabeleciam no cenário do período colonial, fossem essas na mudança da rotina das famílias que deixavam ou daquelas que estabeleciam quando chegavam aos novos destinos. Somavam novas experiências, faziam novos arranjos sociais, assumiam novos comportamentos a partir de casamentos que adquiriam nas novas terras por onde passavam.

O trabalho de entalhador, pedreiro e mercador somam-se aos novos ofícios do gado e do comércio, que foram adquiridos a partir das relações sociais estabelecidas, nas novas terras, com novos parentes e vizinhos. Seguiam antigos comportamentos da época colonial cristã, como crismar e casar. A vida dos homens aqui estudados aponta como esses sacramentos foram manipulados a fim de fomentar novas identidades, garantir a inserção social nas comunidades, escondendo rostos e histórias antigas, possibilitando o encontro de uma “nova vida”.

Do ponto de vista metodológico da micro-história, suas histórias nos serviram para compreender, de forma intensa e entrelaçada, como os fragmentos das experiências vividas por esses três sujeitos históricos possibilitou a análise de aspectos como a dinâmica das migrações oceânicas, das movimentações que integram redes de abastecimento que envolvem metrópole, litoral e sertões da América Portuguesa, a movimentação de um circuito de comunicação, que compreende a troca de notícias não apenas por murmurinhos, mas também por correspondências, instauração e ação das malhas eclesiásticas, mostravam um sertão dinâmico e integrado ao sistema colonial.

A escolha da escala da microanálise é exatamente em função dos objetos analíticos propostos, isto é, as relações interpessoais também com o espaço do sertão em que os grupos sociais e as comunidades podiam lidar com as distâncias de um poderio central metropolitano ou em outra capitania, no caso Pernambuco, e a formação de um poderio local que poderia compor suas próprias regras, ou adaptar as já existentes. Por meio da análise micro-histórica, foi possível reconstruir momentos, situações, pessoas. Perceber um sertão apropriado pelos indivíduos para poder se inserir socialmente, muitas vezes por meio do casamento, chegando até a necessidade de desafiar normas sociais e culturais, sobretudo em torno do matrimônio.

Dessa forma, a edição do passado dos migrantes aqui, levou-nos, por exemplo, às histórias de “viver nos sertões”, em que os sujeitos sociais se envolviam em redes de parentela

e de compadrio, a fim de atender interesses econômicos e/ou políticos mútuos, considerando a condição específica dos habitantes dos sertões, homens fixos e proprietários da terra em relação àqueles que se movimentavam pelo comércio ou para a realização das profissões e chegavam para desenvolver suas atividades nos sertões.

Ao longo dos cinco capítulos, podemos observar trajetórias que em muitos momentos apresentam a dinâmica social que está na relação de permanecer e de migrar. A história das migrações oceânicas, com a história da religião, da economia e da política da capitania do Siará, apresenta-se como componentes importantes para a ação ativa dos homens aqui selecionados.

Um dos temas desenvolvidos neste estudo também é o impacto dos norteadores da contrarreforma católica na vida desses homens. O caso de Antônio Portugal é elucidativo, nesse sentido, à medida que a vida e o exercício de entalhador atendia à necessidade social e cultural de reafirmação da fé e ao culto às relíquias sagradas e às imagens de santos para a devoção dos cristãos católicos. Nessa lógica, também o matrimônio, sacramento conhecido como legítimo para a união entre os nubentes, mostra como eram os mecanismos de controle social relacionado ao casamento, em suas formas para a imposição da ortodoxia católica, que passa por contradições nas trajetórias abordadas ao longo do trabalho.

Observamos, também por meio do primeiro capítulo, a sazonalidade do trabalho do entalhador, bem como as motivações dos portugueses de migrar de suas terras para outras regiões no ultramar, sobremaneira o Brasil. Percebemos, por meio dos rastros deixados, que os deslocamentos constituíam um dos pilares da economia de muitos homens que desenvolviam trabalhos manuais e também itinerantes, representando um dos recursos para assegurar a própria subsistência e a de suas famílias.

O processo de saída da região do norte de Portugal faz parte também dessas escolhas desses sujeitos, sobretudo das terras do arcebispado de Braga e das regiões do Minho e de Trás-os-Montes, comprovando a existência de frequentes fluxos de migrações das populações em direção ao Brasil. O objetivo desses trajetos tinha em feixe de reta garantir a própria sobrevivência dos migrantes, a de suas famílias ou complementar as economias, ou ainda a busca de segurança, levando muitos homens ao desafio das incertezas dos portos do Brasil no século XVIII, no caso dessa análise, o de Recife e o de Salvador.

Importante salientar que os aspectos de migração não correspondiam apenas a melhores condições de trabalho ou ao acúmulo de riquezas, mas eram constitutivos da vida e da própria economia dos habitantes que migravam para desenvolver seus ofícios. Por meio dessa perspectiva, podemos passar a considerar que as pessoas dessa região, ao norte de

Portugal, não estavam fugindo de uma terra de adversidades, mas, antes, ambicionavam a prestação de uma multiplicidade de serviços em espaços que se prolongavam para além das fronteiras da metrópole. O mesmo se daria para os fluxos entre capitanias que relacionavam litoral e sertão. Foi esta “mobilidade” que permitiu que as rotas internas na América Portuguesa e os caminhos transoceânicos fossem vistos como oportunidades pela sociedade colonial.

A partir das histórias do segundo capítulo, foi possível perceber os procedimentos para contrair o matrimônio para que qualquer homem ou mulher que se apresentasse à igreja para a legitimação desse ato, tais como a apresentação de certidões de batismo e proclames e atestados de não impedimentos. A visão sobre a vida de Antônio Mendes possibilitou também o olhar sobre a vida dos que mudavam periodicamente de lugar, de quem praticava a arte da pedraria e de como eram feitos o “financiamento” e as investidas em torno do comércio, sobretudo no processo de expansão da atividade para a efetiva conquista dos sertões. Ao longo da sua trajetória, encontramos verdadeiras redes pessoais que garantiriam sua inserção social nos locais que percorria, decorrente da necessidade de ter o apoio dos circuitos familiares e políticos das regiões que ingressava na sua função, não apenas de comerciante, mas também na área da pedraria.

O terceiro capítulo mostrou o recrutamento por famílias locais de migrantes para participarem de suas redes políticas e sociais e os canais de ascensão econômica e social de um pequeno comerciante para se tornar um grande homem de negócio, a partir da participação desses grupos. Um ponto importante a ser considerado, a partir disso, é que o matrimônio possibilitava a aproximação entre famílias de gerações de portugueses, servindo para os recém-chegados, como possibilidade de fixação à terra e aquisição de riquezas. As famílias locais esperavam dos recém-vindos que todos agissem com fidelidade, fortalecendo laços sociofamiliares, para o crescimento recíproco, a fim de fazer durar o grupo familiar e garantir a manutenção dos domínios dos potentados da terra, tal como um contrato.

A historicidade do sertão, realizada no quarto capítulo, possibilita mentalizar como eram realizados esses contratos que homens, que conhecemos aqui como bígamos, fizeram para se associar às famílias de conquistadores, e também contaram como estratégias para alcançar um novo casamento com o próprio sistema eclesiástico local, com a participação de padres locais ou visitantes. Esse capítulo também possibilitou entender que a igreja no período colonial, no sertão, não estava isolada, mas fazia parte de um sistema eclesiástico importante que possibilitou, inclusive, a gestão de denúncias ao tribunal do Santo Ofício.

No último capítulo percebemos como se davam essas denúncias e ainda como provas foram sendo reunidas ao longo do processo até a prisão. Cada prova encontrada, como

as cartas localizadas junto a Antônio Portugal, possibilitou a aproximação de dados precisos sobre conjunturas políticas, questões comportamentais, situações familiares e negócios de homens que viveram o sertão colonial do Siará grande. Ainda possibilitou a conclusão do que acontecia aos bígamos que chegavam a ser presos. Face ao delito de bigamia comprovada, a Inquisição ao entender a ofensa ao sacramento do matrimônio, condenava os réus, publicando a pena no auto público da fé, onde faziam abjuração de leve suspeita, a degredo para as galés de cinco a dez anos e açoites. Algumas vezes os réus também poderiam ser degredados para Angola, de cinco a sete anos. Ainda para a cidade de Mazagão por oito anos. Por conta da rigidez das penas, os réus procuravam justificativas que os liberassem de cumpri-las até ao fim, declarando problemas de saúde. O perdão ou a comutação de parte da pena nem sempre eram dados. Poucos conseguiram, como Antônio Portugal, que, inclusive, voltou ao Siará grande para resolver pendências. Os outros não tiveram respostas de seus pedidos.

Para além desses apontamentos, é importante assinalar que a Igreja Católica estabeleceu em Trento uma forma de casamento válida, o matrimônio, que devia ser realizado diante de um padre, no interior de uma matriz ou em uma capela, com banhos corridos e em presença de, no mínimo, duas testemunhas. Durante o período colonial, a fim de cumprir essas implicações legais, somou-se cuidados da igreja para que se cumprissem valores e procedimentos para se ter um casamento válido, que seguisse a normatização da moral cristã, que entendia matrimônio como algo monogâmico e indissolúvel.

Contudo, no decorrer do século XVIII, como observamos nessa pesquisa, esse modelo esteve comprometido pelas uniões tidas como irregulares, como o concubinato, mas também pela presença da bigamia, que correspondia ao delito dos que casavam uma segunda vez e eram julgados pelo tribunal inquisitorial, sendo este último o caso que analisamos com mais afinco.

A bigamia, pode-se dizer, fez parte da rotina da colônia, porque as pessoas de fato sabiam o significado de ser um bígamo, considerando as visitas pastorais com seus editais, os éditos inquisitoriais mandados aos comissários, as confissões ao pé de orelha com os párocos, a realização e orientação das desobrigas, as missas que norteavam a população de comportamentos irregulares como estes apontados nos capítulos de visita. Além disso, o aparelho do tribunal inquisitorial também não deixou de fazer parte dos conflitos do poderio local, sendo usado, algumas vezes, para a prisão de uma desavença pessoal ou de inimigo.

Analisando-se os rastros deixados nos processos de bigamia, além desses, percebemos não apenas a falta do cumprimento da norma tridentina e da manipulação e reprodução de valores, mas também de aspectos que caracterizavam a sociedade colonial que

foi se formando na ideia da vida matrimonial e familiar dos habitantes da América Portuguesa.

Parte dessas características está no perfil dos homens que chamamos de bígamos e podemos sistematizar da seguinte maneira: estas pessoas haviam se casado uma primeira vez, reproduzindo o modelo de vida conjugal aceito pela Igreja Católica, e se separaram do cônjuge legítimo por um tempo indeterminado. Entre as causas que os anteparavam de viver maritalmente, podemos idear assuntos como: carências econômicas da região de onde eram naturais; problemas de trabalho; incompatibilidades com a mulher escolhida para casar; as possibilidades de fortuna em outros lugares; e de, sobremaneira, na América Portuguesa, fugir de ameaças de credores, mas também de ser assassinado pela mulher ou seus parentes. Elementos cotidianos serviam para justificar a ausência prolongada de um marido de sua mulher e seus filhos legítimos.

Nesse aspecto, além dos processos de bigamia possibilitarem a compreensão das motivações para a separação de cônjuges, também permitiam perceber o processo de migração portuguesa e de ocupação dos espaços da América. Por meio das três trajetórias, foi possível compreender a dinâmica dos espaços, tanto no aspecto urbano, como também circunscritos às oportunidades que cada sujeito teve pelos lugares por onde passou. Um desses aspectos, como percebemos, foi o acúmulo de propriedades, trabalhos em templos religiosos de grandes proprietários de terra e o estabelecimento de uma cadeia de negócios.

Outra característica implicava tomar certas cautelas para assegurar a realização do segundo matrimônio. Entre as estratégias apontadas pelos bígamos, temos atitudes diversas, como mentir acerca do estado religioso, passando por solteiro ou por viúvo e induzindo as testemunhas propositadamente ou inocentemente a confirmar o embuste; a manipulação de documentos como cartas de outros parentes; a mudança do nome e do apelido ou, algumas vezes, do lugar de origem e filiação; contar com uma rede paroquial em que o pároco ou mesmo um visitador não teria inibição de celebrar o casamento, mesmo sendo “voz pública” de ser casado em outra terra, que preferiam assim fazê-lo fossem pelas esmolas que recebiam ou para livrar os nubentes do estado de concubinato.

Tais características nos fazem aferir que os bígamos não rejeitaram o modelo de casamento cristão ou estiveram ou admitiram estar com disposições heréticas, “sentindo mal do sacramento do matrimônio”, emitindo julgamentos que permitiam casar outra vez, para melhor viver como casado do que permanecer amancebado; esses sujeitos aceitaram o sacramento do matrimônio e o modelo de casamento adaptado para viver nele.

Para casar uma segunda vez, escondiam sua verdadeira identidade e seguiam para um lugar onde ninguém, talvez, os conhecia, para evitar que algum impedimento de casamento

fosse publicamente revelado. Quiçá, nesse sentido, as ideias que se tinha do sertão, de lugar longínquo, de terra sem lei, onde as práticas de mandonismo eram recorrentes, como analisamos, pode ter favorecido essa ideia.

Seguindo a análise que podemos fazer da bigamia, a escolha dessa prática partiu da necessidade que os homens tiveram para a apropriação, a reprodução e a manipulação do modelo de casamento aceito e das práticas que levavam a alcançar um segundo matrimônio. Prova disso é lembrar que os bígamos já foram casados uma primeira vez e que os procedimentos que levavam a um novo casamento poderiam estar acessíveis ao conhecimento dos homens, já que a propagação das ideias do Estado de casado era propagada pela igreja pelas suas mais diversas ferramentas de controle.

Percebe-se, que para se habilitarem para casamento, havia a preocupação de que os noivos apresentassem certidões de banhos. Passados pelo pároco do local de origem dos noivos, os quais observavam os prazos normais de publicação de três dias; observariam se casamento contratado não tinha nenhum impedimento, dentre eles, por exemplo, se o noivo ou a noiva não tinha feito promessa alguma de casamento ou grau de parentesco, se foram apropriados e manipulados. Prova disso é a apresentação de testemunhas falsas, ao invés de uma certidão; dizer ter vindo às terras do Brasil menor de idade; o caso de um adultério de um cônjuge para ter motivos para a separação; ameaça de morte por familiares entre outros.

Nesse sentido de reprodução e manipulação, a própria ideia de sertão faria parte do jogo que possibilitou a criação de motivações para o segundo matrimônio. A exemplo disso, tem as distâncias para se verificar os banhos, preferindo, às vezes, dispensá-los ou mesmo caucionar algum valor ou apresentar fiador; a violência nos caminhos, afastando-os de verificar a veracidade da morte de uma mulher; a questão de alguma desonra familiar, que os poderosos do sertão obrigavam a casar pela desonra de uma filha alheia; ou mesmo a negociação e o trato de negócios em torno do casamento.

O contexto vivido no processo de fixação da população volante e a intensificação nas práticas das desobrigas, principalmente com o crescimento do número de paróquias e também de capelas ao longo da segunda metade do século XVIII, favoreceu tanto o aumento dos casos de bigamia como os olhares em torno desse delito.

Assim, bígamos adaptados às circunstâncias que os cercavam e seguindo a opção pelo segundo casamento, mesmo sabendo da existência da primeira mulher, esperavam que ninguém descobrisse as suas estratégias de casamento ou chegasse alguma denúncia vinda dos lugares por onde viveu ou onde fora casado pela primeira vez e soubesse da notícia do casamento inicial. Mais do que a presença de agentes inquisitoriais como os familiares, as

denúncias estiveram no boca a boca das comunidades que levavam suas querelas e também suas intrigas para o visitador nas visitas pastorais. Em casos de bigamia, também observamos que, em grande, as denúncias vinham de parentes próximos, como irmãos e pais de filhas deixadas, primos achegados ou de um vizinho muito próximo da terra de onde era natural e casado a primeira vez.

Sem dúvida, durante o período colonial, esta manipulação deliberada de padrões de bigamia em vigor alterou não só as formas de reprodução do modelo de casamento católico, mas também foi considerado como uma reprodução feita fora dos princípios do casamento legítimo, porque atentava contra a ordem social estabelecida pela Igreja Católica.

Depois de preso, o bígamo era julgado e, muitas vezes, condenado a penas espirituais, açoites públicos, degredos, dependendo de sua condição social. Depois de pagar suas penas, o bígamo era obrigado a voltar a sua terra e viver junto com a primeira mulher. No caso das segundas esposas, o casamento era anulado e podiam se casar novamente. Não é à toa os empenhos de Francisco Barros atrás de Antônio da Costa, bígamo fugido para os sertões, em busca de levá-lo a julgamento. Quem tem seu casamento anulado e um novo matrimônio realizado foi Isabel Pinto de Mesquita, que casou em 12 de junho de 1783 com o Capitão-mor Gregório José Torres de Vasconcelos, de Tejocupapo, Pernambuco, filho do Capitão Eugenio Gomes Torres e de sua mulher Isabel Quitéria Pessoa de Vasconcelos em cerimônia celebrada pelo Frei Miguel de São José, por licença da cúria de Sobral.

É importante reconhecer que essa pesquisa se baseou não em torno de compreender a realidade de todos os sujeitos sociais que casaram pela segunda vez na capitania do Siará grande, pois se optou pela história de três sujeitos, embora se tenha extraído diversas experiências de outros processos aqui consultados. Propõe-se, em estudos posteriores, sobre o tema de que estamos tratando, também o aprofundamento das experiências e ações que contemplem outros sujeitos, como escravos, mulheres, indígenas e homens pobres livres, para possibilitar a ampliação das informações em torno dos procedimentos e atitudes, para encontrarmos não uma unidade da própria transgressão, mas para o entendimento mais amplo de caminhos e distintas de ações e de trajetórias de vida relacionados ao casamento.

O que se pode apreciar nesse trabalho é resultado do empenho de desvelar, por meio dos rastros deixados por três sujeitos fracassos e triunfos em suas jornadas, o conhecimento que transcende os interesses sobre um casamento, as formas pelas quais homens se moveram para alcançar seus objetivos e a ação moralizadora da igreja, que insistia em condená-los. Outro aspecto que deixamos para outras análises corresponde ao funcionamento e movimento dos processos e à caracterização dos agentes inquisitoriais nos sertões. A existência de quadros de

familiares e de comissários, bem como os procedimentos judiciais, ainda são lacunas nas quais precisamos nos debruçar.

Por fim, a bigamia, levou-nos a compreender a questão dos valores presentes em torno do sacramento do matrimônio na sociedade colonial. Para a inquisição, correspondia a uma ameaça ao casamento tridentino, principalmente por atacar a consciência do bígamo em enganar a Igreja e a comunidade, justificava sua presunção de heresia por “sentir mal do sacramento do matrimônio”.

Para padres locais e visitantes, o casamento corresponderia uma forma de livrar os fieis dos tratos ilícitos que tinham, de sobremaneira, o concubinato. Para os pais de noivas, o casamento poderia ser um “negócio” por meio do qual iria inserir na casa um genro produtivo e também um casamento para a filha, para a manutenção da família pela procriação, mantendo, assim, a linhagem familiar. Mas também poderia significar a proteção da casa e dos seus familiares de uma possível ausência.

Para as mulheres viúvas, que na sociedade cristã colonial indicavam o recato e a salvaguarda da honra seria proteção sua e de seus bens. Para os bígamos, o casamento pode ter vários significados como a inserção social nas comunidades, o acesso a terras, a inclusão em uma rede de parentesco local, a inserção em redes de poder e de negócios, a proteção de inimigos e desafetos, além da companhia para novas empreitadas.

Assim, com os desafios que ainda temos, deixamos o leitor à vontade para aprofundar, sugerir e acrescentar sobre aspectos das vidas daqueles que saíram de suas terras para tentar novos ares, nova vida nos sertões do Siará Grande.

REFERÊNCIAS

Documentos

Processos inquisitoriais

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6269, processo de Antônio Correia A. Portugal.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6274, processo de Antônio Mendes da Cunha.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7157, processo de Francisco Barbosa.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 0720, processo de Antônio Tavares de Sousa.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 6696, processo de Antônio Abreu.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 7043, processo de João José Medeiros e Antônio Soares da Cunha.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. nº 0514, processo de Manuel Fragoso de Albuquerque.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 4397, processo de Manuel Fragoso de Albuquerque.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 5674, processo de Francisco Ludovico Pereira.

ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1480, processo de José Luis Pestana.

ANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 281, sumário de Bento Ribeiro Porto.

ANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 114, sumário de Antônio Correia A. Portugal.

ANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 117, sumário de Antônio Correia A. Portugal.

ANTT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 121, sumário de Antônio Correia A. Portugal.

Legislação

Lei de D. João V de 20 de março de 1720. *In*: LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro, contendo a descoberta e conquista deste paiz, a fundação da cidade com a Historia civil e ecclesiastica, até a chegada d'El-Rei Dom João VI; além de noticias topographicas, zoologicas e botanicas*. vol.II. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242739>>. Acesso em: 30 dez. 2015.

ORDENAÇÕES Manuelinas. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/14ind.htm>>. Acesso em: 30 set. 2016.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. livro V/ Cândido Mendes de Almeida (Org.). Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

PORTUGAL. Alvará de 6 De Dezembro de 1755. Collecção da Legislação Portuguesa. Legislação de 1750 a 1762. Disponível em: <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&id_normas=30297&acao=ver>. Acesso em: 10 set 2016.

REGIMENTOS da Inquisição portuguesa - 1552, 1613, 1640 e 1774. Rio de Janeiro: Revista do IHGB, n.392, jul-set.1996.

Documentos do Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC)

APEC, Livro de Registros de Patentes, nº 10, 1754 – 1823, Cx 18.

APEC, 9 fev. 1737. BANDO para que nenhum homem dos poderosos da capitania recolha vagabundos em sua casa. *In*: Martins, Cínthya da Silva. Ao rufar das caixas, leia-se o bando: estudo diacrônico da tradiçãodiscursiva bando no Ceará (1670-1832). Dissertação de Mestrado UFC, 2013.

APEC, de 22 jul.1766. BANDO para publicação da carta régia sobre a congregação de vadios e vagabundos em povoações civis. 19 maio 1767. *In*: Martins, Cínthya da Silva. Ao rufar das caixas, leia-se o bando: estudo diacrônico da tradiçãodiscursiva bando no Ceará (1670-1832). Dissertação de Mestrado UFC, 2013.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

Manuscritos Avulsos da Capitania do Siará grande (AHU – CE)

1732, Fevereiro, 24, Ceará. CARTA do capitão-mor do Ceará, Leonel de Abreu de Lima, ao rei [D. João V], sobre a falta de correios por terra com salários de condução de cartas, obrigando, quem precisa, a recorrer a escravos seus ou sujeitos de pouca ocupação. Anexo: provisão e certidão. AHU_CU_006, Caixa 2, documento: 12.

[ant. 1737, Novembro, 22] REPRESENTAÇÃO dos moradores da capitania do Ceará Grande ao rei [D. João V], em que pedem um ministro para tombamento das terras da capitania. AHU_CU_006, Caixa: 3, documento: 183

1738, Abril, 20, Fortaleza. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso, ao rei [D. João V], dando conta das sindicâncias feitas no Ceará e recomendando a prisão dos culpados das famílias dos Feitosas e dos Montes, apontados como causadores das inquietações surgidas e que causaram danos aos moradores. AHU_CU_006, Caixa: 3, documento: 190.

1733, Novembro, 5, Lisboa. PARECER do Conselho Ultramarino sobre o pedido de ornamentos para a Igreja de São José de Ribamar do Aquiraz. AHU_CU_006, Caixa: 2, documento: 148.

1748, Fevereiro, 20, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos Oficiais da Câmara de Aquiraz, em que pedem para se livrarem dos 203 vexames que lhes fazem os juízes eclesiásticos. Anexo: cartas. AHU_CU_006, Caixa: 5, documento: 321.

Manuscritos Avulsos da Capitania do Rio Grande do Norte

[ant. 1757, Outubro, 18, Natal] REQUERIMENTO de Alexandre Rodrigues da Cruz ao rei [D. José] pedindo confirmação de carta patente do posto de coronel de cavalaria da Ribeira do Seridó, passada pelo capitão-mor Pedro de Albuquerque e Melo. Anexo: carta patente. AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 6, D. 65 AHU_CU_018, Caixa: 7, documento: 406.

Manuscritos Avulsos da Capitania de Pernambuco

1777, fevereiro, 19, Olinda CARTA do Bispo de Pernambuco, D. Tomás [da Encarnação Costa e Lima], ao rei [D. José I], remetendo uma relação de todas as freguesias, capelas, ermidas e oratórios que tem o dito Bispado, e o número de clérigos seculares que existem em cada uma das freguesias. Anexos: 2 docs. AHU_CU_015, Caixa: 126, documento: 9545.

1763, abril, 25, Olinda OFÍCIO do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando seu parecer sobre a visita que fez o vigário geral Veríssimo Rodrigues Rangel ao sertão do Ceará, pedindo punição para o ouvidor da comarca Vitorino Soares Barbosa. Anexos: 2 docs. AHU_CU_015, Caixa: 99, documento: 7770.

[ant. 1747, agosto, 3] REQUERIMENTO do Bispo de Pernambuco, [D. frei Luís de Santa Teresa], ao rei [D. João V], pedindo a cadeia de Olinda para servir de aljube, com aljubeiro isento da Justiça Secular. AHU_CU_015, Caixa: 66, documento: 5607.

Manuscritos Avulsos da Capitania da Bahia

1730, Julho, 12, Bahia CARTA do vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V] informando que na capitania da Bahia não há nem nunca foi estabelecido correios por terra e nem mesmo tem ali exercitado o correio-mor do reino jurisdição alguma. AHU-Baía, cx. 31, doc. 56. AHU_ACL_CU_005, Caixa: 37, documento: 3342.

*[ant. 1750, Fevereiro, 5]. REQUERIMENTO do vigário da freguesia de Nossa Senhora da Nazaré do Itapicuru de cima do sertão da Bahia ao rei [D. João V] solicitando mandar repetir ao provedor-mor da Fazenda Real da Bahia a ordem para informar sobre as despesas da reforma da referida igreja. AHU_ACL_CU_005, Caixa: 101, documento: 7992.

Fontes Eclesiásticas

REYCEND, João Baptista. O Sacrosanto, e Ecumênico Concilio de Trento, Em Latim e Portuguez: dedica, e consagra aos Excell. , e Rev. Senhores arcebispos, e bispos da Igreja Luterana. Tomo I. Lisboa: Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno, 1781. Disponível em: <<http://purl.pt/360>>. Acesso em: 30 set. 2010. 204

VIDE, D. Sebastião. Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia (CPAB). Brasília: Senado Federal, 2007 [1707].

Arquivo da Paróquia de Russas, Livro de Tombo iniciado em 1747.

Arquivo da Diocese de Iguatu, Livro de Tombo iniciado em 1768.

NEDHIS/UVA. 1o Livro de Registros do Curato do Acaracú. Transcrição dos manuscritos de

Dom José Tupinambá da Frota.

Transcrição visitas pastorais no livro de Tombo de Sobral *In*: FROTA, José Tupinambá da.

História de Sobral. Fortaleza: Henriqueta Galeno, 1974.

VIDE, Sebastião Monteiro da. Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia *in* VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Edusp, 2010. (Estudo introdutório e organização da edição por Bruno Feitler e Evergton Sales Souza).

Carta de Sesmarias

DATA DE SESMARIAS concedida pelo Capitão Mor Gabriel da Silva do Lago em 2 de abril de 1710. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>>. Acesso em: 13 mar. 2016.

DATA DE SESMARIA de Alexandre Rodrigues da Cruz, Rio Grande do Norte de 23/12/1743. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>>. Acesso em: 13 mar. 2016.

Relato de Viajante

KOSTER, Henry. Viagens ao nordeste do Brasil. 12. ed. Vol. 1. Tradução, prefácio e comentários de Luis da Câmara Cascudo. Edição fac-similar. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC, 2003.

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)

BNP, Alegação de Direito em que se mostra pertencer o conhecimento do crime de bigamia privativamente aos inquisidores (1684), COD. 730.

Bibliografia

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

ALENCASTRO, L. F. de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

ALGANTRI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da Colônia - Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822**. 2.ed. Rio de Janeiro: Olympio, 1999.

ALGANTRI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula (Orgs.). **O Império por escrito: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico (séculos XVI-XIX)**. São Paulo: Alameda, 2009.

ANDRADE, Francisco Eduardo. A conversão do sertão: capelas e a governamentalidade nas Minas Gerais. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n.º 37, jan-jun, 2007.

ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Cortez,

1987.

ARAÚJO, Édson Augusto Leôncio de. **Ritmos e Ritos da Cidade**: Modernidade e modernização em Limoeiro-PE, 1880-1950. 2014. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios**: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

ARAÚJO, Emanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. *In*: DEL PRIORE, Mary. (Org.). **Revisão do paraíso**: os brasileiros e o estado do Brasil em 500 anos. São Paulo: Campus, 2000.

ARAÚJO, Emanuel. A Arte da Sedução: Sexualidade feminina na colônia. *In*: PRIORE, Mary Del. (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

ARRUDA, Francisco de Assis Vasconcelos. **Genealogia Sobralense**. “OS LINHARES”, Fortaleza, CE, IOCE, 1998. Vol. V, Tomo IX, p.1959.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **Uma Colônia entre dois Impérios**: A Abertura dos Portos Brasileiros 1800 – 1808. Bauru, São Paulo: Edusc, 2008.

ASSUMPCÃO, Michelle Trugilho. **Transgressores do Matrimônio**: Bigamia e Inquisição no Brasil Colonial. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

AZEVEDO, Thales. **Povoamento da cidade do Salvador**. São Paulo: Nacional, 1969.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os Senhores da terra**: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855. Campinas: Centro de Memória: UNICAMP, 1997.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BETHENCOURT, Francisco. Inquisição. *In*: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). **História religiosa de Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

BETHENCOURT, Francisco. **O imaginário da Magia**: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BLUTEAU, Padre Raphael. **Vocabulario Portuguez & Latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Iesu, 1712. 8v.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil**: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765). São Paulo: Alameda: FAPESP, 2010.

BOSCHI, Caio César. As visitas diocesanas e a inquisição na colônia. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 7, n. 14, 1987.

BOXER, Charles R. **A Igreja e a Expansão Ibérica**, 1440-1770. Lisboa: 70, 1990.

BOXER, Charles R. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. 3. ed. Tradução de Nair de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. **A Bigamia em Portugal na Época Moderna**. Lisboa: Hugin, 2003.

BRAGA, Isabel M. R. **O Brasil Setecentista como cenário de bigamia**. Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos. 3 vols. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.

BROWN, Larissa V. “Frotas”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Coord.). **Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa: Verbo, 1994.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal família e sociedade** (São João Del Rei, Século XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. “Sistema de produção da arquitetura na cidade colonial brasileira – Mestres de ofício, ‘riscos’ e ‘traças’”. In: **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. v.20, n.1, p.321-361, jan.– jun. 2012.

BUESCU, Ana Isabel. Cultura impressa e cultura manuscrita em Portugal na Época Moderna. Uma sondagem. In: _____. **Memória e poder**: ensaios de história cultural (séculos XV - XVIII). Lisboa: Cosmos, 2000. p. 29-48.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé**: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru: EDUSC, 2006.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. **Casamento e família em São Paulo colonial**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CARDOSO, Alírio. A Conquista do Maranhão e as disputas atlânticas na geopolítica da União Ibérica (1596-1626). **Revista Brasileira de História**, v. 31, nº 61, 2011.

CARRARA, Ângelo. “Fazenda”. In: MOTTA, Márcia (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CAVALCANTI, N. **O Rio de Janeiro setecentista**: A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CHAHON, Sérgio. **Os convidados para a ceia do Senhor**: as missas e a vivência leiga do catolicismo na cidade do Rio de Janeiro e arredores (1750-1822). São Paulo: EdUSP, 2008.

CHARTIER, Roger (Org.). **História da vida privada**: da renascença ao século das luzes. vol.3. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: companhia das Letras, 2009.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **Perfeitos Negociantes**: mercadores nas Minas setecentistas. São Paulo: Anablume, 1999.

CHAVES, Elisgardênia de Oliveira. **População e família mestiça nas freguesias de Aracati e Russas-Ceará, 1720/1820**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

CORTESÃO, J. **História do Brasil nos velhos mapas**. v.1. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965.

COUTO, Padre Francisco de Assis. **A história do Icó**: sua genuína crônica, primeira parte 1682 a 1726. Iguatu: [s.n.], 1962.

CUNHA, Mafalda Soares da (Org.). **Do Brasil à Metrópole**: efeitos sociais (séculos XVII- XVIII). Évora: Universidade de Évora, jul., 2001.

CUNHA, Mafalda Soares da. **A casa de Bragança** – 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares. Lisboa: Estampa, 2000.

DANTAS, Mônica Duarte. “Povoamento e ocupação do sertão de dentro baiano (Itapicuru, 1549-1822)”. **Revista Penélope**. n 23. São Paulo: Celta, 2000.

DEL PRIORE, Mary. **História do amor no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

DEL PRIORE, Mary Lucy Murray. Brasil Colonial: um caso de famílias no feminino plural. **Caderno de Pesquisa**, n. 91, São Paulo, nov. 1994, p. 72.

DELUMEAU, J. **História do medo no Ocidente**: 1300-1800, uma cidade sitiada. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

DIAS, Erica S. de Almeida C. A câmara do Recife e a coroa portuguesa: negociação e acomodação no reinado de D. Maria I. *In*: GUEDES, Roberto (Org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime português**: escravidão, governos, fronteiras, poderes e legados séculos XVII-XIX. 1.ed. v. 1. Rio de Janeiro: Mauad, 2011.

DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Velhas fazendas da Ribeira do Seridó**. 2008. 205f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

FALCON, Francisco Calazans J. C. **A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada**. 2.ed. São Paulo: Ática, 1993.

FALCON, Francisco Calazans J. C.; RODRIGUES, Cláudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro**. Rio Janeiro: FGV, 2015.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Coleção Histórias do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. ‘Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil’ *In*: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana. **A Inquisição em Xequê**: temas, controvérsias e estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência**: Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640-1750. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.

FEITLER, Bruno. Poder eclesiástico e Inquisição no Brasil: o Juízo Eclesiástico da Bahia nos Tempos de D. Sebastião Monteiro da Vide. *In*: FEITLER, SOUZA (Orgs.). **A Igreja no Brasil**: Normas e Práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado

da Bahia. São Paulo: Unifesp, 2011.

FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. Pintura Talha e Escultura (séc. XVII e XVIII) no Norte de Portugal. **Rev. da Faculdade de Letras – Ciências e técnicas do Património.** v. 2. Porto: F.L.U.P., 2003.

FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. Talha. *In*: AZEVEDO, Carlos A. Moreira (Dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal.** vol.4. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2001.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. **Barrocas famílias:** vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A.; CAMPOS, Maria Verônica (Org.). **Código Costa Matoso, coleção de notícias dos primeiros descobrimentos das Minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor geral das do outro preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, e vários papéis.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. v.2 (Coleção Mineiriana).

FLANDRIN, Jean-Louis. **Famílias:** Parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga. Lisboa: Estampa, 1992.

FONTE, T. **No limiar da honra e da pobreza:** a infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698- 1924). Vila Praia de Âncora: Ancorensis e Nepes, 2005.

FONTOURA, Virgínia de J. **Pedro Gomes Simões:** homem de negócios do Porto no século XVIII. Porto: Ecopy, 2010.

FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do Século XIX.** São Paulo: HUCITEC; Salvador: EDUFBA, 1996.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos:** A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Aventura:** acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso:** séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Mauad, 2012.

FRANCO, José Eduardo; RITA, Annabela. **O mito do Marquês de Pombal:** a mitificação do primeiro-ministro de d. José pela maçonaria. Lisboa: Prefácio, 2004.

FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. **As metamorfoses de um polvo –** Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX). Lisboa: Prefácio, 2004. (Col. Gabinete inquisitorial)

FREIRE, Luiz Alberto Ribeiro. **A Talha neoclássica na Bahia.** 2000. Tese (Doutorado em História da Arte) – Departamento de Ciências e Técnicas do Património, Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2000.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de negócio**: a interiorização da metrópole e o comércio nas Minas Setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999.

GALDINO, Maria Rakel Amâncio. **Mulheres escravas e forras na Ribeira do Acaraú (1750- 1788)**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros**: Verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. **Convivendo com o pecado na sociedade colonial paulista**. São Paulo: Annablume, 1998.

GOMES, José Eudes. **Um escandaloso teatro de horrores**: a capitania do Ceará sob o espectro da violência. Fortaleza: UFC, 2010.

HIGGS, David. Bigamia e migração no Brasil colonial ao fim do século XVIII. **Anais da VII Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica**. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1988.

HUTTER, Lucy Maffei. **Navegação nos séculos XVII e XVIII rumo Brasil**. São Paulo: EdUSP, 2005.

IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho**: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América Portuguesa – Século XVIII. Vitória da Conquista, Bahia: UESB, 2012.

JANCSÓ, Istiván (Org.). **Independência**: História e historiografia. São Paulo: Hucitec, 2005.

JANUÁRIO, Mayara Amanda. **“Dos clérigos que se casam, tendo ordens sacras”**: o Santo Ofício português e os padres bígamos no Brasil setecentista. 2013. 222f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João de-Rei, Minas Gerais, 2013.

JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba**. Brasília: Thesaurus, 1977.

JUCÁ NETO, Clóvis Ramiro. **Primórdios da Urbanização no Ceará**. Fortaleza: UFC, Banco do Nordeste, 2012.

_____. **Primórdios da rede urbana cearense**. Mercator, a.08, n.16, 2009.

JUCÁ NETO, Clóvis Ramiro; ANDRADE, Margarida Júlia Farias de Salles; PONTES, Alana Figueirêdo. A fixação da Igreja no território cearense durante o século XVIII - Algumas Notas. In: PEIXOTO, Elane Ribeiro; DERNTL, Maria Fernanda; PALAZZO, Pedro Paulo; TREVISAN, Ricardo (Orgs.). **Tempos e escalas da cidade e do urbanismo**: Anais do XIII Seminário de História da Cidade e do Urbanismo. Brasília, Distrito Federal: Universidade Brasília, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2014.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: brasiliense, 2008.

LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório**. São Paulo: Estampa, 1995.

LEMOS, Carlos Cesar. **O casamento no Paraná**, séculos XVIII e XIX. 1987. 244f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1987.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, M de Oliveira. **Pernambuco e seu desenvolvimento histórico**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 1975.

LISBOA, Breno. **Uma Elite em crise**: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. 228f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado**: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVII. 2. ed. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001.

LOPES, Gustavo Acioli. **Negócio da Costa da Mina e comércio atlântico**. Tabaco, açúcar, ouro e tráfico de escravos: Pernambuco: (1654-1760). 2008. 263f. Tese (Doutorado em História Econômica) – Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

LOTT, Mirian Moura. **Na forma do ritual romano**: casamento e família em Vila Rica (1804-1839). São Paulo: Annablume, 2008.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Outras famílias do Seridó**: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (séculos XVIII-XIX). 2013. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

MARTINS, Cínthya da Silva. **Ao rufar das caixas, leia-se o bando**: estudo diacrônico da tradição discursiva bando no Ceará (1670-1832). 2013. 402f. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada, Centro de Humanidades, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

MARTINS, Cínthya da Silva; Ismênia, MOTTA, Márcia (Org.). **1808**: A Corte no Brasil. Niterói: EdUFF, 2010.

MATTOS, Yllan de. **A última inquisição**: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão-Pará pombalino (1750-1774). 1.ed. Jundiaí, São Paulo: Paco, 2012.

MATTOS, Yllan de; MUNIZ, Pollyanna G. Mendonça (Orgs.). **Inquisição e Justiça Eclesiástica**. Jundiaí: Paco, 2013.

MATTOSO, Katia M. de Queiros. Bahia opulenta. Uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763). **Revista de História**, n. 114 (1983).

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**: paradoxo do iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Cronologia Seridoense**. Mossoró: Fundação Guimarães Duque: Fundação Vingt-Un Rosado, 2002.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhos inventários do Seridó**. Brasília: Senado Federal, 1983.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates (1666-1714)**. São Paulo: 34, 2003.

_____. **O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009 [1989].

_____. **Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3.ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. **A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824**. São Paulo: 34, 2004

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juízes de fora na administração colonial (séc. XVIII). **Rev. Hist.** São Paulo, n. 171, 2014.

MENESES, José Newton Coelho. **Artes Fabris e Ofícios Banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

MIRANDA, Bruno R. Ferreira. **Fortes, paliçadas e redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa (O caso da capitania de Pernambuco – 1654-1701)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica. **Etnográfica**, Lisboa, v. 12, n. 1, p. 45-58, maio 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo; MATTOSO, José (Dirs.). **História da vida privada em Portugal**. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011.

MOTA, Guilhermina. "A Igreja, a Mulher e o Casamento no século XVIII". In: Sep. Maria Alegria Fernandes Marques (coord.). **Mulher, Espírito e Norma: Actas do IV Encontro Cultural de São Cristóvão de Lafões**, São Cristóvão de Lafões: Associação dos Amigos do Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, 2009.

MOTT, Luiz. A Inquisição no Ceará. **Revista de Ciências Sociais**. Fortaleza, UFC, vol. 16-17, 1985-1986, p. 133-147.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Parochos imperfeitos: Justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão setecentista**. 2011. 341f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2011.

NAZARI, Muriel. **O Desaparecimento do Dote**. Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NEVES, Guilherme Pereira das. "murmuração". In: VAINFAS, Ronaldo (Dir). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do Império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748 - 1804)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1995.

_____. Condições de privacidade na Colônia. *In*: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

OLIVEIRA, Almir Leal de. A Dimensão Atlântica da Empresa Comercial do Charque: o Ceará e as dinâmicas do mercado colonial (1767-1783). *In*: ENCONTRO NORDESTINO DE HISTÓRIA COLONIAL: TERRITORIALIDADES, PODER E IDENTIDADES NA AMÉRICA PORTUGUESA – séculos XV a XVIII, 1., 2006, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2006.

OLIVEIRA, Geraldo Beauclair Mendes de. **Raízes da indústria no Brasil: a pré-indústria fluminense 1808 – 1860**. Rio de Janeiro: Studio F&S, 1992.

OLIVEIRA, Luís Valente de; RICUPERO, Rubens. A abertura dos portos. São Paulo: SENAC, 2007.

PAIVA, José Pedro. As visitas pastorais. *In*: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). **História Religiosa de Portugal**. vol. 2: Humanismos e Reformas. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do império - 1495-1777**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2006.

_____. **Baluartes da Fé e da Disciplina**. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1759). Coimbra: Universidade de Coimbra, 2011.

PANTALEÃO, Olga. A presença inglesa. *In*: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. 9. ed. vol.3. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. **Famílias, formas de união e reprodução social no Noroeste Português (séculos XVIII e XIX)**. São Leopoldo: Oikos, Unisinos, 2012.

PEDREIRA, Jorge Miguel. Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais. **Análise Social**, v. 27, no 116-117, 1992.

PEDREIRA, J. M. V. Brasil, Fronteira de Portugal. Negócio, Emigração e mobilidade social (séculos XVII E XVIII). *In*: CUNHA, M. S. da (Coord.). **Do Brasil à Metrópole: efeitos sociais (séculos XVII-XVIII)**. Évora, Portugal: Universidade de Évora, 2001.

PEDREIRA, Jorge. A Economia Política do Sistema Colonial. *In*: FRAGOSO, João e GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial, 1720-1821**. 1. ed. vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014,

_____. Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de

recrutamento e percursos sociais. **Análise Social**, vol.XXVII (116-117). Lisboa, 1992 (2º e 3º). p.411, 414 – 415.

PORDEUS, Ismael. Antonio Dias Ferreira e a Matriz de Quixeramobim. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**, 1956.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Vaqueiros, Agricultores, Artesãos: Origens do Trabalho Livre no Ceará Colonial. **Revista de Ciências Sociais**, UFC, vol. 20/21, n. 1/2, 1989/90.

PROSPERI, Adriano. **Dar a alma**: história de um infanticídio. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

PUNTONI, Pedro. A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700). In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrick. **Nova História Militar brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p.43-44.

_____. **A Guerra dos Bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2000.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios**. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

QUEIROZ, Mónica Ribas Marques Ribeiro de. **O arquitecto Mateus Vicente de Oliveira (1706-1785)**: uma práxis original na arquitectura portuguesa setecentista. 2013. Tese (Doutorado em Ciências da Arte) – Faculdade de Belas Artes, Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal, 2013.

REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do séculoXVII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de; SOUSA, Rafael José de. "Por temer o Santo Ofício": As denúncias de Minas Gerais no Tribunal da Inquisição (século XVIII). **Revista Varia História**, 2016, vol.32, n.58. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-87752016000100203&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 12 maio 2016.

RIBEIRO JÚNIOR, José. **Colonização e Monopólios no Nordeste brasileiro**: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780. São Paulo: Hucitec, 2004.

RODRIGUES, Aldair Carlos. Formação e atuação da rede de comissários do Santo Ofício em Minas colonial. **Revista Brasileira de História**, vol. 29, n. 57, São Paulo, 2009.

_____. Homens de negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas setecentistas. **História** [online]. vol.28, n.1, 2009. p.191-214.

_____. **Igreja e Inquisição no Brasil**: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social. São Paulo: Alameda, 2014.

_____. **Poder eclesiástico e Inquisição no século XVIII luso-brasileiro**: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social. 2012. 374f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

RODRIGUES, Teresa Ferreira. As vicissitudes do povoamento nos séculos XVI e XVII. *In: _____* (Coord.). **História da População Portuguesa**. Porto: CEPES: Afrontamento, 2009.

ROLIM, Leonardo Cândido. **Tempo das carnes do Siará Grande**: dinâmica social, produção e comércio de carnes da Vila de Santa Cruz do Aracati. (c.1690-1802). 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

ROQUE, Maria Isabel Rocha. **Altar Cristão**: evolução até a reforma católica. Lisboa: Universidade Lusíada, 2004.

ROWLAND, Robert. Práticas de nomeação em Portugal durante a Época Moderna: ensaio de aproximação. **Etnográfica**, Lisboa, v. 12, n. 1, p. 17-43, maio, 2008.

RUSSELL-WOOD, Anthony Jhon R. **Histórias do Atlântico Português**. São Paulo: Unesp, 2014.

_____. Fronteiras no Brasil colonial. **Oceanos**, Lisboa, nº. 40, out./dez., 1999.

SÁ, Isabel dos Guimarães. As crianças e as idades da vida. *In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo* (Org.); MATTOSO, José (Dir.). **História da vida privada em Portugal**. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011.

SALGADO, Graça (Coord.). **Fiscais e Meirinhos**: a administração no Brasil Colonial. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

SALINERO, Gregorio; NÚÑEZ, Isabel Testón. “Identidad fingida y migraciones atlánticas (siglos XVI-XVIII)”. *In: SALINERO, Gregorio; NÚÑEZ, Isabel Testón* (Org.). **Un juego de engaños**. Movilidad, nombres y apellidos en los siglos XV a XVIII. Madrid: Casa de Velázquez, 2010.

SAMARA, Eni de Mesquita. Mistérios da Fragilidade Humana: o adultério feminino no Brasil, séculos XVIII e XIX. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.15, n.29, 1995, p.57-72.

SAMPAIO, Antônio C. Jucá de. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750). *In: J. FRAGOSO, M. F. Bicalho, e M. F. GOUVÊA* (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SANTANA, Mariely Cabral de. **Alma e festa de uma cidade**: devoção e construção da colina do Bonfim. Salvador: UFBA, 2002.

SANTOS, Cândido dos. Nota sobre a mortalidade infantil nos séculos XVIII e XIX. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Associação de Estudantes, 1982, p. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/21851>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

SANTOS, Fabricio Lyrio. **Da catequese à civilização**: colonização e povos. Cruz das Almas, Bahia: UFRB, 2014.

SANTOS, Georgina Silva dos. Mazelas do Cárceres. *In: FURTADO, Junia Ferreira*. **Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício**. Belo

Horizonte: Fino Traço, 2013.

SCHMACHTENBERG, R. Crianças expostas no Brasil Meridional: um estudo sobre os expostos na Vila de Nossa Senhora do Rio Pardo no século XIX. *In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA*, 28., **Lugares dos Historiadores: Velhos e Novos Desafios**, v. 1, Florianópolis, 2015. p. 1-12.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. **Famílias, formas de união e reprodução social no Noroeste Português (séculos XVIII e XIX)**. São Leopoldo: Oikos: Unisinos, 2012, p. 67-68.

SERÃO, Joel. **A Emigração Portuguesa: Sondagem Histórica**. 4.ed. Lisboa: Horizonte, 1982.

SERRÃO, Joel. Conspecto histórico da emigração portuguesa. **Análise Social**, vol. VIII, 1970 (nº32).

ALVEAL, Carmen; MOTTA, Márcia. SESMARIAS. *In: MOTTA, Márcia (Org.). Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Alberto da Costa e (Org.). **História do Brasil Nação (1808-2010)**. Crise colonial e independência. v.1. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

SILVA, Carlos Jr. “Tráfico, escravidão e comércio em Salvador do século XVIII: a vida de Francisco Gonçalves Dantas (1699-1738)”. *In: REIS, João José; AZEVEDO, Elciene (Orgs.). Escravidão e suas sombras*. Salvador: EDUFBA, 2012.

SILVA, Francisco Carlos T.; LINHARES, Maria Yedda. Região e história agrária. **Estudos Históricos**, v.8 (15), Cpdoc/FGV, 1995.

SILVA, Gian Carlo de Melo. **Um só corpo, uma só carne**. Casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). 2. ed. Maceió: EDUFAL, 2014.

SILVA, Henrique Nelson da. **Trabalhadores de São José**. Artesãos do Recife no século XVIII. 2010. 216f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

SILVA, Marco Antônio Nunes da. Bernardo Vieira Ravasco e a Inquisição de Lisboa. **Revista Politeia: História e Sociedade**. Vitória da Conquista, v. 11, n. 1, jan.-jun. 2011. Disponível em: <<http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/view/1102>>. Acesso em: 21 mar. 2016.

SILVA, Rafael Ricarte da. **Formação da elite colonial dos Sertões de Mombaça: terra, família e poder (Século XVIII)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

SILVA, Jonathan F. A Câmara Municipal e os Expostos: A Caridade e a Filantropia na Administração Pública do abandono em Porto Alegre (1772-1822). *In: SOUTO, Cíntia Vieira (Org.). Espaços de saber e poder: instituições e seus agentes na perspectiva da história social*. Porto Alegre: Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do

Sul, 2014, p.156-166.

_____. A ilegitimidade e a exposição de crianças conexões historiográficas (América Latina, século XVIII-XIX). **Revista Angelus Novus**, USP, a. V, n. 8, p. 57-78, 2014.

SILVA, Kalina Vanderlei. A plebe do açúcar: a população livre na retomada da jurisdição portuguesa na capitania de Pernambuco (séc. XVII-XVIII). **História**, 2009, v.28, n.1.

_____. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras** – Os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. 2003. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA, Maria Beatriz N. da. **História da Família do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. **Sistema de Casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: EdUSP, 1984.

_____. **Donas e plebéias na sociedade colonial**. Lisboa: Estampa, 2002.

SIMAO, Marum. **Quixeramobim**: Recompondo a História. Fortaleza: MULTIGRAF, 1996.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

SMITH, Robert Chester. **A talha em Portugal**. Lisboa: Horizonte, 1962.

SMITH, Robert Chester. **Igrejas, casas e móveis**: aspectos da arte colonial brasileira. Recife: MEC, 1979.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano**: a Câmara de Salvador no século XVIII. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

SOUZA, George F. Cabral de. **Tratos & mofatras**: o grupo mercantil do Recife Colonial. Recife: UFPE, 2012.

SOUZA, Laura de Mello. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

STUDART, Guilherme. Moradores do Ceará no Tribunal do Santo Ofício. **Revista do Instituto Histórico do Ceará**. Fortaleza: Typografia Minerva, Tomo XL, 1926, p. 204-12.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira (1765-1850)**. São Paulo: Unicamp, 2004.

THÉBERGE, Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. Tomo I. Edição fac-sim. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família**: concubinato, igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Loyola, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil.

Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. **Dicionário do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Objectiva, 2000.

_____. A Teia da Intriga. *In*: VAINFAS, Ronaldo (Org.). **História e Sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

VEIGA, Teresa. Os quotidianos da vida na Lisboa dos séculos da modernidade. **Revista Camões**, n. 15/16, 2003, p. 166-78.

VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia. Comerciantes, tratantes e mascates. *In*: DEL PRIORE, Mary (Org.). **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de História**. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 93-113.

VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. **A Inquisição e o Sertão**. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2008.

_____. **Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)**. Fortaleza: Demócrito Rocha: Hucitec, 2004.

WALKER, Timothy D. **Médicos, Medicina Popular e Inquisição: A repressão das curas mágicas em Portugal durante o Iluminismo**. Rio de Janeiro: Fiocruz; Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2013.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. **A gente da Felisberta: consciência histórica, história e memória de uma família negra no litoral rio-grandense no pós-emancipação (c. 1847 – tempo presente)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2013.

XIMENES, Expedito E. **Fraseologias jurídicas: estudo filológico e linguístico do período colonial**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2013.

ZANON, Dalila. **A ação dos Bispos e a Orientação Tridentina em São Paulo (1745-1796)**. 1999. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec: EdUSP, 1990

ANEXO

**ANEXO A – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ANTÔNIO
PORTUGAL**

Nome (Continua)	Relação com acusado	Localidade
Afonso Barroso	Testemunha do assento do segundo casamento.	Freguesia de Icó, capitania do Ceará.
Antônio Alvares Guerra	Comissário do Santo Ofício que investigou o segundo matrimônio.	Veio de Recife.
Antônio Correia de Araújo	Filho de Antônio Portugal do primeiro casamento.	arcebispado de Braga.
Antônio da Silva Portilho	Cunhado que escrevia as cartas da mulher e recebia o dinheiro para o provimento de Felipa.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense Concelho de terras de Bouro comarca de Viana (Portugal).
Antônio Gomes Esteves	Alcaide do Santo Ofício que o recebeu depois de Preso em Lisboa.	Lisboa.
Antônio José	Filho de Teodosio Machado, citado pelo réu como pessoa que jurou sobre o falecimento da primeira mulher.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Antônio Luciano da Costa	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Antônio Rodrigues Pinto	Padre que realizou o primeiro matrimônio.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de
Bento de Vilas Boas de Barcelinhos	Notório do Santo Ofício responsável pela escrita da averiguação do primeiro casamento.	arcebispado de Braga.
Bernardo Germano de Almeida	Comissário que recebe denúncia do procurador Manuel Ferreira.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Bernardo Nogueira	Testemunha na inquirição feita em Icó.	Freguesia de Icó, capitania do Ceará.
Braz Martins	Testemunha da primeira inquirição.	Lugar do Lage, freguesia de Santa Marinha de Choroense.

Nome (Continua)	Relação com acusado	Localidade
Braz Martins	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Capitão Bento da Silva	Testemunha do assento do segundo casamento.	Freguesia de Icó, capitania do Ceará.
Capitão Manuel Bernardes	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Constantino de Barros	Informante do familiar do Santo Ofício.	-
Crispim de Montes	Testemunha apontada no processo por Antônio de ter justificado o falecimento da mulher.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Domingos Gonçalves Filgueira	Testemunha da primeira inquirição do casamento. Morador da freguesia.	Lugar de Senela, freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de Braga.
Dona Ighes Cardozo	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Felipa Maria da Silva	1ª mulher de Antônio Portugal na metrópole portuguesa.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense Concelho de terras de Bouro comarca de Viana (Portugal).
Frei Manoel de Jesus Maria	Visitador que autorizou o segundo matrimônio de Antônio em Icó.	Veio de Recife.
Gonçalo Correia dos Santos	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Izabel da Mata	Mãe de Joana Rodrigues, segunda mulher do acusado.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Joana Rodrigues do Ó	Segunda mulher de Antônio Portugal em Icó.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
João Correia de Araujo Santiago	Irmão do acusado que dá a suposta notícia do falecimento da primeira mulher.	Vila do Itapicuru.
João Lopes	Familiar do Santo Ofício que o recebeu depois de Preso em Lisboa.	Lisboa.

Nome (Continua)	Relação com acusado	Localidade
João Lopes Raimundo	Familiar do Santo Ofício	Veio de Recife.
João Saraiva da Silva	Celebrou o segundo casamento em Icó.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Luiz Pedro de Brito Caldeira	Inquisidor que interroga quando o Antônio segue para os cárceres inquisitoriais.	Lisboa.
Manoel Alvares de Matos	Testemunha apontada no processo por Antônio de ter justificado o falecimento da mulher.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Manoel Caetano de Melo	Familiar do santo Ofício que o recebeu depois de Preso em Lisboa.	Lisboa.
Manoel da Costa Cardoso	Testemunha apontada no processo por Antônio de ter justificado o falecimento da mulher.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Manoel Jorge	Pai da primeira mulher do réu.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de Braga.
Manuel Alves	Informante do familiar do santo ofício.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Manuel da Costa Torres	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Manuel Ferreira da Silva	Procurador de Pedro Portilho no Brasil.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Padre Manuel Félix da Cruz	Padre denuncia Antônio Portugal por carta a Inquisição.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Pedro Barbosa Pereira	Amigo que deu a suposta notícia sobre a morte da primeira mulher por meio de carta.	Vila do Itapicuru, Bahia.
Pedro Ribeiro da Silva Portilho	Cunhado de Antônio que foi junto com o sobrinho em busca de informações e também de delatar o réu.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense Concelho de terras de Bouro comarca de Viana (Portugal).

Nome (Conclusão)	Relação com acusado	Localidade
Reverendo Anacleto Soares de Veiga	Pároco na época, mas que estava ausente.	Freguesia de Icó, capitania do Ceará.
Reverendo Bento Coelho Melo	Testemunha da primeira inquirição.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de Braga.
Reverendo João Dias Limões	Testemunha da primeira inquirição do casamento. Presenciou 1º casamento.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de Braga.
Reverendo João Felipe de Araújo Soares	Comissário do Santo Ofício responsável pela averiguação do primeiro casamento.	arcebispado de Braga.
Sebastiana da Silva	Mãe da primeira mulher do réu.	Freguesia de Santa Marinha de Choroense no Arcebispado de Braga.
Silvestre Rodrigues	Pai de Joana Rodrigues, segunda mulher do acusado.	Freguesia de Icó, Capitania do Ceará.
Tenente Coronel Miguel Macie de Andrade	Testemunhas em Itapicuru do segundo casamento de Antônio.	Freguesia de Itapicuru, Bahia.
Teodósio Machado de Andrade	Amigo que deu a suposta notícia sobre a morte da primeira mulher por meio de carta.	Vila do Itapicuru.
Veríssimo Rodrigues Rangel	Visitador que prendeu Antônio Portugal em Icó.	Veio de Recife.

**ANEXO B – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ANTÔNIO MENDES
DA CUNHA**

Nome (Continua)	Relação com acusado	Localidade
Alexandre Rodrigues de Araújo Cruz	Tio de Antônio Mendes, que o abrigou em sua estadia após embarcar na Paraíba.	Capitania da Paraíba, América Portuguesa.
Antônio Barbosa da Cunha	Nome mudado por Antônio Mendes da Cunha.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Antonio Dias Ferreira	Sesmeiro que doou terra para a construção da matriz que Antônio Mendes irá trabalhar.	Freguesia de Quixeramobim, Capitania do Ceará.
Capitão João Francisco Vieira	Quem deu a carta da tia Luiza Mendes que pedia procurações para vender algumas terras que possuía, porquanto tinha falecido a sua mulher.	Freguesia de Quixeramobim, Capitania do Ceará.
Domingos da Cunha Linhares	Tio de Antônio Mendes, que o abrigou em sua estadia na freguesia do Acaracu.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.
Domingos Fernandes	Pai de Theodozia Fernandes.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Domingos Rodrigues	Testemunha inquirida pelo comissário do Santo Ofício em Braga.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Domingos Rodrigues de Vilares	Testemunha do primeiro casamento na freguesia de Linhares.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Fermiana Mendes da Cunha	Mãe do réu.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Gaspar Rodrigues de Araújo Cruz	Tio de Antônio Mendes em Portugal onde morou boa parte de sua vida na metrópole.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.

Nome (Conclusão)	Relação com acusado	Localidade
João Barbosa	Pai do réu.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
João Rodrigues	Padre que celebrou o primeiro casamento.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Luiza Mendes da Cunha	Tio de Antônio Mendes em Portugal onde morou boa parte de sua vida na metrópole.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Maria Gomes	Mãe de Theodozia Fernandes.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Mathias Barbosa	Testemunha do primeiro casamento na freguesia de Linhares.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Mathias Pereira Castelo Branco	Tenente coronel e juiz ordinário que recebeu o Comissário do Santo Ofício no Ceará para realizar as inquirições do réu em sua residência.	Freguesia de Quixeramobim, Capitania do Ceará.
Pedro Francisco da Cunha	Primo dele que morou com ele no tempo que era solteiro em Portugal.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Reverendo Francisco da Gama e Andrade	Comissário do Santo Ofício do primeiro casamento.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Theodozia Fernandes	Primeira mulher de Antônio Mendes da Cunha.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.
Vitoriano Rodrigues	Testemunha do primeiro casamento na freguesia de Linhares.	Freguesia de Santa Marinha Linhares, Arcebispado de Braga.

**ANEXO C – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE FRANCISCO
BARBOSA**

Nome (Continua)	Relação com acusado	Localidade
Antônio da Costa Lobato	Testemunha do primeiro casamento.	Freguesia de Nossa Senhora da Varzea, capitania de
Dona Clara de Mendonça	Terceira mulher de Francisco Barbosa.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.
Dona Violante Dias	Mãe da primeira mulher de Francisco Barbosa.	Freguesia de Nossa Senhora da Varzea, capitania de
Francisca de Barros	Segunda mulher do réu.	Lugar Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém.
Francisca Pereira	Mãe de Francisco Barbosa.	Freguesia de Nossa Senhora da Estrela da vila dos Arcos de Valdovés, Arcebispado de Braga.
Francisco Barbosa	Pai de Francisco Barbosa.	Freguesia de Nossa Senhora da Estrela da vila dos Arcos de Valdovés, Arcebispado de Braga.
Francisco de Melo	Marido falecido de Dona Clara.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.
Francisco Rodrigues	Pai da segunda mulher de Francisco Barbosa.	Lugar Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém.
Jeronimo Gonçalves de Aguiar	Testemunha na inquirição feita pelo Comissário Inquisitorial em Limoeiro.	Lugar Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém.
João de Freitas	Testemunha do primeiro casamento.	Freguesia de Nossa Senhora da Varzea, capitania de Pernambuco.
José Afonso Barroso	Secretário da visita de Veríssimo Rodrigues Rangel aos sertões.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.

Nome (Conclusão)	Relação com acusado	Localidade
José de Barros Silva	Testemunha na inquirição feita na visita de Veríssimo Rodrigues pelos sertões.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.
Manoel da Mota Silveira	Testemunha na inquirição feita pelo Comissário Inquisitorial em Limoeiro.	Lugar Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém.
Maria do Nascimento Barros	Mãe da segunda mulher de Francisco Barbosa.	Lugar Limoeiro, freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém.
Padre João Gonçalves Florença	Padre que realizou o primeiro casamento na Igreja de Nossa Senhora do Paraíso no lugar	Freguesia de Nossa Senhora da Varzea, capitania de Pernambuco.
Primo Fernandes Coelho	Testemunha na inquirição feita na visita de Veríssimo Rodrigues pelos sertões.	Freguesia do Acaracu, Capitania do Ceará.
Violante Dias	Primeira mulher de Francisco Barbosa.	Freguesia de Nossa Senhora da Varzea, capitania de Pernambuco.